TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DIGITALIZADO

PROCESSO: 7701/2007 - Volume IX
Assunto: AUDITORIA EXTRAORDINARIA
Procedência: TRIBUNAL CONTAS ESPIRITO SANTO
Interessado: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Cadastrado em: 26/11/2007
Observação: APURAR NA PM SAO MATEUS INDICIOS DE IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA.

TCE ES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi formada o IX º volume destes Autos, começando às fls 1341.

Vitória, 30 de Novembro de 2007.

Assinatura/Carimbo

Jesuíno
200111

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

Proc: TC 7701/07
Fls.: 1341

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2676/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 35.746,34**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1913/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro: SERNAMBY

Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES

Documento: Nota Fiscal de Serviço 961

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Empenhado	**R$ 130.000,00**
Despesa Liquidada	**R$ 35.746,34**
Disponível	**R$ 94.253,66**

Trinta e Cinco Mil , Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	35.746,34	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		35.746,34
		Total do Sistema	**35.746,34**	**35.746,34**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	35.746,34	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		35.746,34
		Total do Sistema	**35.746,34**	**35.746,34**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	35.746,34	
Compensado	199900100	DIVERSOS		35.746,34
		Total do Sistema	**35.746,34**	**35.746,34**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
5409/2006	11/04/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	35.746,34

São Mateus, terça-feira, 11 de abril de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1342

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 114/2006 **Data Pagto Contábil** 20/04/2006 **Data Pagto Banco** 20/04/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
5376/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	60,00
5377/2006	RIC TECNOLOGIA LTDA	03.094.765/0001-26	399	0426	08.918 54	2.895,00
5378/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	45,00
5379/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.216,00
5394/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	345,64
5395/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	21.590,91
5397/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	345,64
5398/2006	REGIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	05.871.382/0001-42	001	4210 2	7045 9	9.400,00
5399/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	272,74
5400/2006	V. FERREIRA FRANCA - ME	02.356.994/0001-09	399	1259	533634	8.818,76
5403/2006	NORTMAQ TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA.	05.927.471/0001-63	021	124	9678053	4.000,00
5404/2006	CONQUISTA COMUNICACAO LTDA.	02.392.404/0001-01	001	0222 4	21416 7	7.060,00
5405/2006	CONQUISTA COMUNICACAO LTDA.	02.392.404/0001-01	001	0222 4	21416 7	1.600,00
5406/2006	CONQUISTA COMUNICACAO LTDA.	02.392.404/0001-01	001	0222 4	21416 7	1.400,00
5407/2006	NORTMAQ TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA.	05.927.471/0001-63	021	124	9678053	17.221,98
5409/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	35.746,34
5410/2006	NORTMAQ TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA.	05.927.471/0001-63	021	124	9678053	19.000,00
5411/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	2.552,70
5412/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	15.470,18
5413/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	266,67
5414/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	200,00
5415/2006	SCANDIAN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	00.198.982/0001-78	104	2042	1970 3	12.866,66
5416/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	45.794,62
5418/2006	GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	02.431.819/0004-81	001	3431 2	6575 7	8.000,00
5419/2006	GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	02.431.819/0004-81	001	3431 2	6575 7	20.719,60
5422/2006	FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	00.294.437/0001-85	021	135	7272586	2.400,00
5423/2006	DALMASCHIO SANCIO COMERCIO LTDA	05.126.476/0001-97	756	3009	9788 8	1.284,00
5424/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60.121 7	1.220,14
5425/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	12.605,57
5428/2006	FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	00.294.437/0001-85	021	135	7272586	4.988,00
	Total Geral					**262.386,15**

(Duzentos e Sessenta e Dois Mil , Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 20/04/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, quinta-feira, 20 de abril de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

2006,15PM5415
BB 0222/0403 20042006

Proc. TC 7701/07
Fls. 1343

20/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 19:19:29
022215415 0448

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	20/04/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	35.746,34
VALOR TOTAL	35.746,34

NOME DO DEPOSITANTE PHSMROYALTIES 1142006

NR.AUTENTICACAO 9.315.D3A.E3F.E29.4C0

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

Proc. TC 7701/07
Fls. 1744

NOTA DE PAGAMENTO Nº 6465/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 35.746,34**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
5409/2006	2676/2006	1913/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro: SERNAMBY

Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento: Nota Fiscal de Serviço 961

REFERENTE COMPL. EMP. N° 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Liquidação	**R$ 35.746,34**
Valor do Pagto	**R$ 35.746,34**
Disponível	**R$ 0,00**

Trinta e Cinco Mil , Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	114	35.746,34

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	35.746,34	
nceiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		35.746,34
		Total do Sistema	**35.746,34**	**35.746,34**

São Mateus, quinta-feira, 20 de abril de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
TESOUREIRO

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R$ 35746,34
Trinta e Cinco Mil , Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

Número da conta para depósito
EDITORA TRIBUNA ~~DO~~ CRICARÉ LTDA
AG:0222-4 C/C: 16.628-6
Banco do Brasil

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

...blicidade, Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 05 /05 /2006

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01010	37.503,28	01010	c/apresentação

Nº 01010

DESCONTO _____ DE _____
CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus
ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro
MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES
PRAÇA DE PAGTO. São Mateus CEP _____
CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Trinta e sete mil, quinhentos e tres reais, vinte e oito centavos.x x,x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R$ UNITÁRIO	PREÇOS R$ TOTAL
2284cm/col		Publicação de Atos Oficiais no jornal Tri-		
		buna do Cricaré, conforme Contrato 017/2006		
		BM 002/2006, no período de 01/04 a 30/04/2006.		37.503,28

7701/07
1345

TRANSPORTADOR _____
ENDEREÇO _____
PLACA DO VEÍCULO _____ MUN. _____ EST. _____

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM NOS SEGUINTES VOLUMES					
MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	P. LÍQUIDO	P. BRUTO

VALOR TOTAL DA FATURA R$ 37.503,28

Obs: **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 150 - VI - D**

1ª Via (Branca) – 2ª Via (Amarela) – 3ª Via (Verde) – 4ª Via (Azul)

Editora Tribuna do Cricaré Ltda – R. Antônio Pereira Aguiar, 2 – Sernamby – São Mateus-ES – Telefax: (27) 3763-3382 – CNPJ 28.413.698/0001-96 – 40 bl 25x4 – 01001 a 02000 – ABR/2006

Proc. TC 7701/07
Fls 1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GABINETE

São Mateus/ES, 02 de maio de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 002/2006.

Conforme Cláusula Quarta do **Contrato nº. 017/2006,** informamos abaixo a realização dos Serviços no Período de 01/04 à 30/04/2006.

- Dotação Orçamentária nº. 001020.04.122.0021.2.005, atividade nº. 037, elemento nº. 333903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

QUANTIDADE DE CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)	TIPO DE DOCUMENTO
2284 Cm/Col.	**R$ 16,42**	**R$ 37.503,28**	**Atos Oficiais**

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

MARCIO JOSÉ DE CASTRO PINTO
Diretor Geral
Tribuna do Cricaré.

TC Classifone 3763-3382 TC



CASA 5 cômodos com grades. Bairro Colina. R$ 13.000,00. Cel: 8122-2232.

PASSO loja material de construção com fábrica de lajes na BR-101 - São Mateus. Telefone: 3763-4031 e 3761-2836 - Sergio.

VENDE-SE 01 lote e 01 casa mobiliada em Guriri. Fone: 3761-3380. ivonesilva2005@hotmail.com

VENDO 01 imóvel ponto comercial + residência. Sernamby. 3763-5590 e 8118-7531. (Gemino).

ALUGO ponto comercial para estoque e comércio, na Av. José Tozzi 2628, bairro Boa Vista ao lado da Link. Telefone: 3773-4951. Ezeny.

VENDO / troco duplex bairro Aviação, 2 quartos, garagem e quintal. 42.000,00. 3767-0884.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes) Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004 (Dispenso curiosos).

ALUGA-SE kitinets. 3763-2489.

R$ 200.000,00. Duplex alto padrão Lago dos Cisnes. Terreno 450m². Aceita troca imóvel menor valor. 9988-3557 - Fabiano.

VENDO: Área para lazer, acesso ao rio com infra-estrutura. 3763-6513 e 9958-7667. www.praiadeguriri.com.br/rocadokrau's.com.html

ALUGUEL de casas para temporada em Guriri e Meleiras. 3763-6513 e 9958-7667. www.praiadeguriri.com.br/rocadokrau's.com.html

VENDO área de terra na beira mar - 35.000m² com energia e escritura. 3763-6513 e 9958-7667. www.praiadeguriri.com.br/rocadokrau's.com.html

VENDO lote Lago dos Cisnes, 50% murado. 9988-2064.

VENDE-SE um apartamento próximo a marquesa. Aceita carro em troca (menor preço). Tel: 9931-0681 / 9817-0642.

ALUGA-SE uma residência no centro com 4 quartos, 2 salas, 2 cozinhas, 2 banheiros, área de serviço, terraço. R$ 800,00. tel: 9931-2650.

ALUGUEL kitinets mobiliadas Guriri (235,00 água e luz) 3761-3519 / 8118-1971. Vendo, troco mini cinema completo. 15.500,00.

VENDE-SE uma casa em Guriri, Rua 26. Tel: 3761-1075.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. 3761-1657.

VENDO casa em Guriri, 3 dormitórios, 1 suíte, varanda, garagem. 40.000,00. 3761-1657.

ALUGA-SE casa no Centro, 4 quartos, suíte com hidromassagem, área serviço, churrasqueira, garagem para 3 carros. Atrás da Padaria Pão Belo. Contato com Cida: 3763-1243, 3763-5742 e 9837-1565.

LOTES Guriri, perto de tudo. Prestações apenas 264,00. 9921-2262 e 3761-1000.

ALUGO 8 kitinetes Guriri novíssimas. 9921-2262 e 3761-1000 - Moreira.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDO na cidade de São Mateus, drogaria no Bairro de Fátima. 3767-0659.

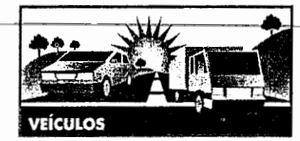


VENDE-SE propriedade, 21 hectares (4,3 alqueires), terra roxa, destocada e toda empastada, casa boa, fonte cristalina e represa, no Km 47 da Rodovia São Mateus – Nova Venécia. Excelente para

Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO carneiro abatido. Tratar telefone: 9948-5775.

PASTOR Alemão - Filhotes 100% puro. 9988-8034.



VENDE-SE Gol 2001 G.III, 4 portas, prata 16V. 3763-1752. R$ 14.500,00.

VENDO Gol Mil 97/98, R$ 5.600,00 + 31X 292,00. 9917-0468.

VENDE-SE consórcio contemplado CG Júnior. Cel: 9909-0160.

VENDO Gol CL 93/94, bom estado motor e caixa. Tratar com Anderson. 9275-7219.

VENDE-SE Uno Mille 2002/03, completo. R$ 13.000,00 mais 22 x 212,00. 9926-7618.

VENDO Siena Fire 2002/2002 1.0. Valor a combinar. Telefone: 9988-9493 e 3763-3079. Falar com Boca da Farmácia.

VENDO Hilux (Toyota), SW4 - 3.0 turbo diesel 4X4 97/97 completa, com poltrona acessório (07 pessoas sentadas). R$ 38.000,00. Telefone: 9948-5556 ou 3763-3[illegible]3.

PALIO Weeken[illegible]01/2001 completo. Jacy Automóveis - Automóveis - 3763-6405 e 8132-6474.

FIAT Tipo 95/95 completo. Jacy Automóveis - 3763-6405 e 8132-6474.

UNO Fire 2001/2002, completo (- ar), pneus novos. Valor: R$ 14.000,00. Particular. 9946-6664.

VENDE-SE caminhonete S10, 95, cabine simples, capota marítima, rodas radiais, alarme, direção, trava. R$ 16.000,00. 8182-6323.

VENDO ou troco + valor, Kombi 94, mecânica 100%, reformada. File. Hor. Comercial - 3763-4482.

PALIO Weekend Stiler 98, 1.6 / 16V, completa – particular, muito nova. Fone: 3763-3234 / 9256-9761.

CONTIGO Veículos – (27) 3773-2000 – Fiesta Personalize 2003, prata, com som, Km 34.000.

CORSA Sedan 1.6 GLS 98/99, prata, completíssimo. (27) 3773-2000.

GOL 1.0 8v, 2p, branco, 2002, ar, vidro. (27) 3773-2000.

VENDO Palio EDX 1.0 97/98, completo + CD, super conservado. Valor: 12.800,00. Telefone: 3763-1138 e 8123-

pre este computador e leve um PenDrive 256MB por apenas R$ 99,00. Ligue: 3763-1148.

COMPRE seu computador na On-Line System Informática. Temos os menores preços e condições especiais de pagamento. Temos ainda financiamento especial em ate 24X para professores municipais e estaduais através do Banco do Brasil. Ligue: 3763-1148.

ON-LINE System - Super promoção - Microcomputador Sempron 2800 HT, 256 DDR / CD-RW Combo / HD40GB / Monitor 15" por apenas R$ 1.498,00 a vista. Ligue: 3763-1148.

TECNOINFOR

Além do menor preço de computadores, agora está com vendas de **Modem Velox**.

Saia do aluguel. Adquira logo o seu.

Tel: 9807-4857



AR-CONDICIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

LEI Nº. 510/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 01 de março a 31 de dezembro de 2006, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Mateus, no limite, denominação, nível e vencimento, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. As contratações a que se refere o art. 1º desta Lei serão efetuadas de acordo com o estatuído no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. Os servidores elencados por esta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes aos órgãos que estão subordinados.

Art. 4º. A remuneração dos servidores referidos na presente Lei será reajustada no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As contratações temporárias descritas nesta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou contratante;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT	VENCIMENTO (R$)
Artífice de Obras e Manutenção I	I	05	335,00
Encanador I	I	05	335,00
Assistente Administrativo I	III	02	485,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

gado, café, pimenta e eucalipto. Tratar tel. 9988-1048.

VENDE-SE 1 sítio no Nativo (B[illegible] Nova, com casa, energia, plantação. Falar com Alcione. 3767-4267.

VENDO propriedade rural 05 alqueires, próximo a Pinheiros. 8134-8647.



VENDO touro Nelore PO. 3763-6405 e 8132-6474.

UNO 96/96 completo. Jacy

CENTRAL Car
Centro de Embelezamento Automotivo
Tel.:(27) 3752-2966
Av. Mateus Toscano, 13 - Nova Venécia-ES
(em frente à Madeireira Pessim)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 2.626/2006
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado desta Prefeitura, à pedido, o Senhor LUIZ CARLOS SOSSAI, do cargo de Coordenador Municipal Executivo do Procon, Padrão CC-1, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.627/2006
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado desta Prefeitura, a pedido, o Senhor JORGE SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, constante da Lei Municipal nº. 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

8853.

VENDE-SE ou troca-se [illegible]eiro 02/02. Falar com Arcanjo. Telefone: 9988-3091 e 8114-3784.

VENDE-SE Palio ED 97/98, vidro e trava. Doc. Ok. Telefone: 8132-1262.



ON-LINE System - Super promoção - Microcomputador Athlon 3000 64 Bits, 512 DDR / DVD-RW / HD80GB / Monitor 17" por apenas R$ 1.899,00 a vista / Compre este computador e leve um Pen-Drive 256MB por apenas R$ 99,00. Ligue: 3763-1148.

ON-LINE System - Super promoção - Microcomputador Pentium-4 2.66 Ghz completo com gravador de DVD por apenas R$ 1.599,00 a vista / Com-

Vendo 1 aparelho Elgin 10.000 BTU e 1 Springer 10.000 BTU, usados. Valor: R$ 250,00 . Tratar: 9948-5775.

VENDO 01 Tecnatel Celfix 7000 Fixed Digital Celular. Tel: 9907-3168. Preço a combinar.

VENDO contrabaixo Yamaha RBX765A ativo, 5 cordas. Novo. 8134-8647.



VENDE-SE uma máquina de costura Singer industrial Zig Zag e reta. R$ 800,00. Telefone: 3761-1855 / 9905-6445.

VENDE-SE maquinário de Padaria completo, com forno a lenha. Tratar Paulo - 9907-3260.

VENDO aparelhos para fisi-

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

GERALDO FILADELPHO PINTO
CPF/CNPJ: 00329987755
ALMEA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 97588458704
ANTONIO CARNEIRO NEVES
CPF/CNPJ: 57853827768
DIONISIO DE FREITAS
CPF/CNPJ: 02199135870
QUALLITEC ELETRICA E CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 01988212000191
ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA
CPF/CNPJ: 09029323736

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **3 de Abril de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **31 de Março de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

Proc. TC 7701/07
Fls. 1348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 511/2006

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 224, DATADA DE 10 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 224, datada de 10 de julho de 2003 que "Atualiza tarifas de água, esgoto e serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo", que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. Os demais artigos da supra citada Lei e o Anexo II permanecerão inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

ANEXO I
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSÃO MATEUS – ES

CATEGORIA	EVENTO	R1	R2	R3	R4
RESIDENCIAL NÃOMEDIDA	Tarifa de Água	9,60	16,80	36,30	56,11
	Tarifa de Esgoto	4,80	8,40	18,15	28,05
	TOTAL (R$)	14,40	25,20	54,45	84,16

	CONSUMO	VALOR POR M³ (R$)
RESIDENCIAL MEDIDA	00 a 05 m³	0,63
	06 a 15 m³	1,20
	16 a 20 m³	1,50
	21 a 30 m³	1,65
	Acima de 31 m³	1,81

		C1	C2
COMERCIAL E PÚBLICA NÃO MEDIDA	Tarifa de Água	18,90	90,00
	Tarifa de Esgoto	9,45	45,00
	TOTAL (R$)	28,35	135,00

	CONSUMO	VALOR POR M³ (R$)
COMERCIAL E PÚBLICA MEDIDA	00 a 15 m³	1,26
	16 a 30 m³	1,81
	Acima de 30 m³	2,00

		I1	I1
INDUSTRIAL NÃO MEDIDA	Tarifa de Água	72,40	399,00
	Tarifa de Esgoto	36,20	199
	TOTAL (R$)	108,60	59

Proc. TC 1749/07 Fls

Demolição de casarão gera polêmica no Centro

PREFEITURA EMBARGA AÇÃO E SECRETÁRIA APELA PARA SENSIBILIDADE DO PROPRIETÁRIO

São Mateus – O início da demolição de um casarão construído no início do século 20 está gerando polêmica em São Mateus. O imóvel, situado à Praça São Benedito, no Centro, começou a ser derrubado na sexta-feira. Contudo, por falta de alvará para a ação, a Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Inspetoria de Obras e Terrenos, embargou os trabalhos um dia depois. O desmantelamento de parte do teto e da fachada sensibilizou ativistas culturais, moradores vizinhos e outros mateenses.

O secretário Giuliano Gasparini disse que o Código de Obras prevê que, para demolir um imóvel, o proprietário precisa ter um alvará. Segundo ele, a demolição começou sexta-feira e, em virtude de algumas denúncias, a Secretaria de Obras verificou que o proprietário Robson Barbosa não possuía o alvará. Por isso, a demolição foi embargada no sábado.

Giuliano afirmou que, após o proprietário pedir a licença, o documento será encaminhado à Secretaria de Cultura, que dará o parecer se há, ou não, empecilho cultural para a demolição.

Ademilson Viana/TC Digital



A demolição do casarão antigo na Praça São Benedito sensibilizou os ativistas culturais Baby Bonomo e Renato Rangel e o industriário Ernane Coelho.

Ativistas lamentam descaracterização histórica

São Mateus – ... ssarem ... decorador Renato Rangel, igrejas, do cemitério antigo e do prédio onde funciona o Museu de São Mateus, mas não conseguiu.

Herinéa Lima destacou que é preciso fazer outra solicitação tanto na esfera estadual quanto na municipal, incluindo, agora, os casarões. Ela adiantou que será feito um levantamento e estudo

INDUSTRIAL MEDIDA	CONSUMO	VALOR POR M³ (R$)
	00 a 40 m³	1,81
	Acima de 40 m³	3,99

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

AVANI SILVA RODRIGUES
CPF: 861.359.027-68
SOPRAIA TURISMO ME
04.731.689/0001-85
SUPERMERCADO SOM BRASIL LTDA
39.359.781/0001-40
GAS FORTE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
34.399.899/0006-93

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 10 de Abril de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 05 de Abril de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda.
CNPJ 32.319.931/0005-77
Torna-se público que requereu ao Iema, através do Processo Nº 22780807, Licença de Operação para prestação de serviços de apoio à exploração e produção de petróleo (perfilagem, teste de formação, cimentação, estimulação, complementação).

TC

"Se não, eu remeto para o jurídico e ele dará uma posição se posso dar ou não o alvará", explicou. Ontem à tarde, o chefe de fiscalização Ernandes Dionízio confirmou que o Robson Barbosa entrou com pedido de alvará segunda-feira e o pedido foi encaminhado nesta terça-feira para a Secretaria de Cultura.

"O casarão não é tombado pelo Patrimônio Histórico, então a gente não pode impedir", disse a secretária de Cultura, Herinéa Lima, revelando que existe a intenção de realizar o tombamento de igrejas e casarões antigos da parte alta da Cidade. "Já teve várias intervenções, já destruiu muita coisa", afirmou.

Para Herinéa, a destruição do casarão mexeu não só com as pessoas ligadas à cultura, mas também a comunidade. "A gente gostaria de contar com a sensibilidade das pessoas que hoje são donas deste tipo de imóvel", disse. A secretária acrescentou que, em 1991 quando era subsecretária de Cultura, fez um pedido à Secretaria Estadual de Cultura para o tombamento das pela Praça São Benedito, os ativistas culturais Baby Bonomo e Renato Rangel ficaram sensibilizados e, até certo ponto, indignados ao verem parte do casarão já demolido. Junto com o industriário Ernane Coelho, eles lamentaram que, ao longo dos anos, prédios de valor histórico são substituídos pela modernidade.

"Eu não sei o motivo da demolição. Não sei porque foi embargado, mas eu não teria coragem de derrubar um patrimônio histórico. Eu não sei as reais condições se pode, ou não. Eu queria que as autoridades competentes dessem uma explicação" – cobrou Baby Bonomo.

Para o artista plástico e "São Mateus está descaracterizando-se já tem um tempo". O ativista mostrou-se indignado, destacando que o casarão tinha um grande valor histórico.

"Independente de estar caracterizado como patrimônio, ou não, acho que se deveria pensar mais quando fosse demolir um prédio destes, buscar informações e fazer levantamento. Nós sabemos que tem um interesse econômico aí. Temos que entender todo este processo, mas acho que poderia envolver mais gente. Para nós que estamos questionando apenas o valor histórico, é muito fácil, mas é o papel nosso" – disse o industriário Ernane Coelho.

dos locais de valor histórico.

PROPRIETÁRIO

A Reportagem da TC tentou localizar ontem à tarde o proprietário do casarão, Robson Barbosa. Na casa dele, uma funcionária, que se identificou como Nete, disse que Robson tinha viajado para Linhares e a esposa Marta Vicentine Lopes Barbosa não estava. Ela relatou que ambos haviam deixado o celular em casa e desconhecia os números.

Na loja de propriedade de Marta, funcionárias informaram que ela também não estava. Foi deixado recado com pedido de retorno tanto na residência quanto na loja. Às 18h, a TC esteve no estabelecimento e, segundo a funcionária Joelma, Marta estava atendendo um representante de fora do Município e não poderia falar à Reportagem.

Fábio Pinheiro assume a Secretaria de Saúde

São Mateus – O consultor técnico Fábio Alexandre Pinheiro é o novo secretário municipal de Saúde. Ele substitui o médico Jorge Silva, que se desincompatibilizou do cargo em função da pré-candidatura a deputado federal. A nomeação foi confirmada ontem à tarde pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Mateus (Ascom).

Em entrevista à TC, Fábio disse que vê a nova função como um desafio para a sua carreira profissional. Destacou que atuará na mesma linha do antecessor e revelou as principais metas: "Pretendemos implantar este ano o projeto de ampliação da Unidade de Saúde de Guriri e melhorar o atendimento no Pronto Atendimento".

Ademilson Viana/TC Digital



Fábio Alexandre Pinheiro trabalha há seis anos na Secretaria de Saúde e atuava como consultor técnico.

Fábio Pinheiro, que recebeu o convite na terça-feira à tarde, acredita que o papel mais importante da Secretaria de Saúde é "atender à população da melhor maneira possível".

Ele tem 35 anos, é administrador de empresas e trabalha na Secretaria de Saúde há seis anos. Mateense, morador do Bairro Lago dos Cisnes, Fábio é casado e pai de Fábio Augusto, de 4 anos. Ele já chefiou os departamentos administrativo e financeiro da Superintendência Regional de Saúde e assumiu como superintendente interino por três meses.

Em nota à TC, a Ascom destaca que Fábio Pinheiro e Ederléia Pavezi Quimquim – que substituiu Luiz Carlos Sossai na Coordenação Executiva do Procon – foram nomeados oficialmente na terça-feira e já assumiram suas pastas.

13701/07

TC Classifone 3763-3382 TC



R$ 200.000,00. Duplex alto padrão Lago dos Cisnes. Terreno 450m². Aceita troca imóvel menor valor. 9988-3557 - Fabiano.

ALUGO casa no centro, 4 quartos, suíte com hidromassagem, área serviço, churrasqueira, garagem para 3 carros. Contato com Cida: 3763-1243 / 3763-5742 / 9837-1565.

VENDO Prédio 2 pavimentos, 240m área construída, área total 500m², de esquina. Com ponto de comercio. Bairro Ayrton Senna, Av. Principal. Aceito carro no negocio. Tel: 3773-6991 e 9803-0032.

VENDO casa na rua Linhares, 3ª rua da praia, sol da manhã, 3 quartos com suíte, sala, copa, cozinha, garagem 6 carros. Estrutura para 3 pavimentos. 9919-6372.

KITINETES Guriri - Alugo 8 novíssimas, apenas 180,00. Tudo incluído. 9921-2262 - Moreira.

LOTES Guriri, tudo perto, escriturado, registrado. Inicio estrada Barra Nova. Saia do aluguel. Quem vê compra. Apenas 264,00 mensais. Poucas unidades. Não precisa comprovar nada. 9921-2262 e 3761-1000. Moreira.

ALUGO apartamento 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros e varanda. Centro. Alugo ponto comercial com banheiro. Centro. 9913-6732.

VENDE-SE lote Rua 18, Guriri - Lado norte, pronto para construir. 9312-6651. Hugo.

ALUGA-SE 01 imóvel com 06 salas, individual, em Guriri - Centro. Telefone: 9937-8183.

ALUGO casa no Centro, para solteiro ou casal. R$ 300,00. 9948-7711.

VENDE-SE um terreno na Beira Rio Mariricu, entrada para Meleira a 1Km da pista. R$ 32.000,00. Tel: 9927-2986.

PASSO loja material de construção com fabrica de lajes na BR-101 - São Mateus. Telefone: 3763-4031 e 3761-2836 - Sérgio.

VENDO 01 imóvel ponto comercial + residência. Sernamby. 3763-5590 e 8118-7531. (Gemino).

VENDO / troco duplex bairro Aviação, 2 quartos, garagem e quintal. 45.000,00. 3767-0884.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes) Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004 (Dispenso curiosos).

VENDO casa com 6 cômodos, lote 160m². Em frente a reserva da Petrobrás no valor de 18.000,00. Urgente. 3773-5169 e 9908-4978.

VENDE-SE 1 imóvel no Centro, com 3 apartamentos, garagem, terraço, quintal 700m². Tel: 3763-1878 / 9913-6732 / 9931-2650.

ALUGUEL Kitinetes Mobiliadas, Guriri (235,00 água e luz). Vendo / troco Mini-cinema, completo. 15.000,00.). 3761-3519 / 8118-



VENDE-SE propriedade, 21 hectares (4,3 alqueires), terra roxa, destocada e toda empastada, casa boa, fonte cristalina e represa, no Km 47 da Rodovia São Mateus – Nova Venécia. Excelente para gado, café, pimenta e eucalipto. Tratar tel: 9988-1048.

VENDO 5 Sítios na Meleira, 1 Passat 87, super inteiro e uma Pousada. 9829-9074.



VENDO touro Nelore PO.Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar

VENDE-SE 1 Gol Special 98/99. Tel: 9985-7212.

VENDE-SE um Uno Miler 02/03 Fire, completo. 3763-2165 ou 9926-7618.

VENDE-SE uma Moto Burgman Suzuki, 2006, 3 meses de uso. 8127-9542.

CELTA 2005/05 preto, 2 portas, com ar condicionado. 19.500,00. Fone: 9256-5775.

VENDE-SE ou troco Saveiro 02/02, falar com Arcanjo. Tel: 9988-3091 / 8114-3784.

VENDO Saveiro ano 97 filé. R$ 11.000,00. Tel: 9988-2643.

UNO 96/96 completo. Jacy Automóveis. 8132-6474.

PALIO Weekend 2001/2001 completo. Jacy Automóveis. 8132-6474.

PALIO 2003/2003 4 portas com ar condicionado. Jacy Automóveis. 8132-6474 e 9974-7638.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO congelado, Polux 500L,



REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

"AULA DE Violão" a domicílio - Toque 1 música na 1ª, 2ª, 3ª aula sem sair de casa. Com Robinho. Telefone: 9948-6897 e 3761-2181.

FRIGO CENTER
A marca da carne
Carne suína com toucinho só R$ 4,50
Válido por tempo limitado
Aberto domingos e feriados.
Mercado Municipal – Box 18
3763-3312 • 3763-1634

FRICARNE
SABOR E QUALIDADE
Ofertas incríveis!
3763-1243
Mercado Municipal Box 19

chosa, prendas domésticas, cozinheira forno fogão. Preferência do interior. Pode ser meio expediente. 9921-2262 e 3761-1000.

PRECISA-SE de pessoas para colar e selar cartas em casa. Peça contrato grátis para análise. Caixa postal 13. Cep: 29920-000 - Rio Bananal-ES.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



COMPRO Escort XR3 em bom estado de conservação. 9254-2625 ou 3767-3585. Willian.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 2.639/2006
"NOMEIA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada nesta Prefeitura, a Senhora EDERLEIA [illegible]SI QUINQUIM, no cargo de Coordenador Municipal Executivo do Procon

Proc. TC 2701/07
Fls. 1351

Padrão CC-1, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cessando os efeitos de sua nomeação no Decreto Municipal nº. 1.116, de 17 de março de 2003.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 1.380/2006
"DESIGNA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal, Senhor FÁBIO ALEXANDRE PINHEIRO, nomeado em concurso público para o cargo de Oficial Administrativo, Carreira VII, através do Decreto nº. 1.198, datado de 04/02/00, para responder pelo cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTE POLÍTICO, por tempo indeterminado, percebendo os vencimentos do cargo em comissão, cessando os efeitos da Portaria nº. 071/2001.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2006
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Entidade no Capítulo III, artigos 14º e 15º, a Cáritas Diocesana de São Mateus convoca seus membros fundadores para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2[illegible]e 19:00 horas, na sede da Cáritas Diocesana de São Mateus, situada à Av. João XXIII, 410 – Centro, na cidade de São Mateus-ES. Essa Assembléia se faz necessária para aprovação da prestação de contas e do relatório de atividades referentes ao ano de 2005 da Cáritas Diocesana de São Mateus.

São Mateus - ES, 5 de abril de 2006.

Edivalter Andrade – Diretor Presidente

telefone: 9948-5775.



VENDO caminhão 2013 com gaiola de alumínio para cana e eucalipto. Todo revisado. Telefone: 9919-6372.

VENDO Ranger 98 XLT, completíssimo, segundo dono, carro de SP, já transferido, 55Km originais. 9978-8664.

congelador Metalfrio tampa de vidro 450L, 4 jogos de mesas de plastico. Tudo por R$ 3.000,00. 9913-6732.



VENDE-SE máquinas para marcenaria. 9992-0242.

VENDE-SE 1 arca e jogo de quarto completo, madeira pura (Peroba). Tudo por R$ 2.500,00. 9913-6732.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Comarca de São Mateus
Cartório do Registro Civil e Notas
Distrito de Barra Nova
Editais de Proclamas
Faço saber que pretendem casar-se:

Elbert Santos Alves de Souza, natural de São Mateus-ES, Vigilante, e Liliany Geny Guilherme, natural de Mantena-MG, Representante Comercial, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 5 de abril de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Oficial e Tabelião

André Avilla Camisao, natural de São Paulo-SP, açougueiro, e Juliet Sabino Costa, natural de São Mateus-ES, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 5 de abril de 2006.

Augusto Emygdio R. de Oliveira
Oficial e Tabelião

Haroldo Gonçalves de Azevedo Junior, natural de São Mateus-ES, Estudante, e Giselia Nogueira de Souza, natural de Nova Venécia-ES, Vendedora, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 5 de abril de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Oficial e Tabelião

Alysson Souza Batista, natural de Linhares-ES, Motorista, e Francislany Vinhati Pirola, natural de Nova Venécia-ES, Técnica de Segurança, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 5 de abril de 2006.

Augusto Emygdio R. de Oliveira
Oficial e Tabelião



PRECISA-SE dona de casa capri-

apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 ELETROMECÂNICO**
  - Exp. de 03 anos de manutenção mecânica
  - Curso profissionalizante na área de mecânica superior.
  - Possua registro no CREA.
  - Trabalhar em Mossoró.
- **01 COBRADOR**
  - Possuir moto (fornece combustível e almoço)
  - Trabalhar em São Mateus e região.
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. de 01 ano.
  - Possuir moto.
- **01 PROJETISA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. na área.
- **01 DESENHISTA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. na área
- **01 MOTORISTA CATEGORIA E**
  - Exp. 02 anos caminhão pipa.
- **01 PADEIRO / CONFEITEIRO**
  - Exp. de 01 ano.
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Escolaridade 2º grau completo
  - Veículo próprio.
- **04 MECÂNICOS DE COLHEDORA**
  - Hab. C
  - Exp. em manutenção de comandos hidráulicos, mecânico elétrica
  - Exp. mínima 02 anos
- **16 OPERADORES DE COLHEDORAS**
  - Hab. C
  - Ter trabalhado como operador de HAVSTER (cortadora de eucalipto)
  - Exp. mínima de 01 ano.
- **03 ENCARREGADOS DE FRENTE DE COLHEITA MECANIZADA**
  - Exp. mínima de 02 anos como líder de turma
  - Conhecimento em máquina colhedora de cana picada ou cortadora de eucalipto
- **01 MOTORISTA CATEGORIA C**
  - Exp. 02 anos caminhão pipa
- **01 GOVERNANTA**
  - Exp. no ramo de hotelaria
  - Boa comunicação.
- **01 RECEPCIONISTSA**
  - Exp. comprovada em hotelaria
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 06 meses
- **01 SEGURANÇA ELETRÔNICA**
  - Exp. em informática
  - Boa comunicação
  - Exp. na função
- **01 GRAFICO EM MAQ. HAMADA DX 800**
  - Exp. na função
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função de gráfica

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

R C DA SILVA MERCADO ME
CPF/CNPJ: 05153121000197
IORANA PAPELARIA LTDA ME MEE
CPF/CNPJ: 05963495000178

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **6 de Abril de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **5 de Abril de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

1352 / 01 / 07

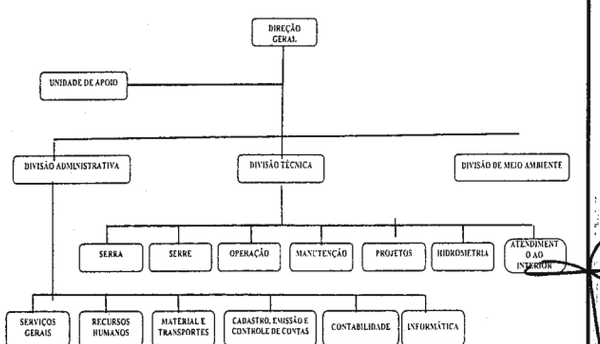
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

LEI Nº. 506/2006
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 252/03 QUE DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PELOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PROTEÇÃO CONTRA DANOS A PESSOA HUMANA E SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Os incisos II, III e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº. 252, datada de 20 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
"(...)"
"Art. 3º...
II – apreensão e retenção do animal, pelo prazo de três dias para felinos e caninos e, de sete dias para equideos, bovinos, suinos, ovinos, caprinos, até que providencie a regularização de suas responsabilidades para com a posse do animal ou animais;
III – pagamento de indenização pelos custos de manutenção do animal apreendido em cativeiro público, ou estabelecimento privado, ou Centro de Controle de Zoonoses de outros municípios, ou Organização Não Governamental, devidamente credenciados junto à Administração Pública Municipal;
IV – perda de animal que for mantido em cativeiro, por apreensão feita na forma do item II, por período superior três dias para felinos e caninos e, de sete dias para equideos, bovinos, suinos, ovinos, caprinos, revertendo o mesmo ao patrimônio público, podendo, na forma da Lei, ser alienado, doado, leiloado, ou ainda, quando assim for exigido, ser sacrificado".
Art. 2º. A alínea "a" do artigo 6º da Lei Municipal nº. 252/03 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º...
a) as normas a serem cumpridas na organização e funcionamento da fiscalização, da apreensão, da reclusão, alienação, doação, leilão e sacrifício, bem como no tocante ao credenciamento de entidades privadas, ou Centro de Controle de Zoonoses de outros municípios, ou Organização Não Governamental, devidamente licenciados, providos de responsabilidade técnica de médico veterinário, para guarda de animais apreendidos, ou, ainda de sua contratação para a exploração de concessão dos serviços decorrentes da aplicação desta Lei".
Art. 3º. Os demais artigos da Lei, que se trata o caput do artigo anterior permanecerão inalterados.
Art. 4º. Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº. 252/03.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI Nº 507/2006
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
da seguinte dotação orçamentária: 009000 – Secretaria Municipal de Saúde – 009010.10.302.0428.1.625 – Transferência Financeira à Casa Nossa Senhora Aparecida – Hospital e Maternidade São Mateus – 333504300 – Subvenções Sociais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI Nº 509/2006
"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AEFANG – ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NESTOR GOMES".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a AEFANG - Associação Escola Família Agrícola de Nestor Gomes, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 02810966/0001-10, com sede na localidade denominada Km 41, Distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal o Senhor Elizeu Bonomo, brasileiro, casado, portador do RG nº 296.320-SSP/ES, CPF nº 328.137.407-72, residente neste Município.
Parágrafo Único. A transferência dos recursos financeiros tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, conforme suas normas estatutárias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 010000 – Secretaria Municipal de Educação – 01010.12.365.0190.2.071 – Transferência de Recursos Financeiros à AEFANG – Ass. Esc. Fam. Agr. Nestor Gomes – 333504300 – Subvenções Sociais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 446/95, ACRESCENTA OS ARTIGOS 27-A E 27-B E ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 010/05".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR
mento anual e do PPA da Autarquia;
XIII – desenvolver estudos e pesquisas;
XIV – gerenciar as atividades do SAAE que tenham estreita relação com o meio ambiente ou que lhe forem auferidas pela direção geral da Autarquia;
XV – implantar a Política ambiental da empresa;
XVI – divulgar e disseminar a política ambiental em todos os níveis hierárquicos da empresa e pela comunidade local;
XVII – avaliar a degradação futura do meio ambiente;
XVIII – promover a melhoria da qualidade de vida dos agentes envoltos no processo;
XIX – promover ações de melhoria contínua.
XX – executar outras atividades correlatas".
"Art. 32. Os anexos II e III que estabelecem quantitativos, valores, referências e distribuição da Lei Municipal nº. 446, de 23 de novembro de 1995 e o anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 31 de janeiro de 2005, passam a vigorar na forma do anexo II da presente Lei".
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.
ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA PRESENTE LEI



ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 32 DA PRESENTE LEI

Cargo em Comissão/ Função Gratificada	Símbolo	Vencimento R$	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Diretor Geral	CC-A	3.854,00	01	40 hs
Chefe da Unidade de Apoio à Diretoria	FAC-1	600,00	01	40 hs
Chefe de Divisão	FAC-2	450,00	03	40 hs
Chefe de Seção	FAC-3	360,00	13	40 hs
Encarregado D.	FAC-4	60,00	03	40 hs

1701/07
1353

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às seguintes Secretarias Municipais, a saber:
007000 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
007010 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
007000.007010.11.334.1.60. ..... – Implantação e Manutenção do Programa do Microcrédito
333903900 ..... – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
009000 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
009000.009010.10.303.0429.2.056 –Manutenção e Desenvolvimento de Atividades de Prevenção às DST/AIDS – São Mateus
333903700 ..... – Locação de Mão de Obra R$ 5.000,00
011000 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
011010 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
011000.01010.13.392.0247.2.100 –Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
344905200 ..... – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
Total ..... R$ 15.000,00
Art. 2º. De igual forma fica autorizado a abertura por Decreto de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.999,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, datada de 17 de março de 1964, a saber:
012000 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
012010 ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
012000.012010.15.122.0021.2.210.....–Serviços de Iluminação Pública – Manutenção da Rede, Consumo e Extensão
333903000 ..... – Material de Consumo R$ 399.999,00
Art. 3º. O ato que abrir os Créditos a que se referem os artigos 1º e 2º, autorizados nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI Nº. 508/2006
"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A CASA NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira na ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 27.993.427/0001-75, com sede à Rua Coronel Constantino Cunha, nº. 1.995, Bairro Ideal, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal a Senhora Marita Motta Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 98.316-SSP/ES, CPF/MF nº. 082.684.017-53, residente neste município, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Mateus/ES.
Parágrafo Único. A transferência financeira a Casa de Nossa Senhora Aparecida – Hospital Maternidade São Mateus, tem por objetivo a aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, treinamentos de profissionais e a manutenção logística, conforme suas normas estatutárias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Os artigos 7º, 32, os anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 446, datada de 23 de novembro de 1995 e o anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 31 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:
"TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 7º. A Estrutura Administrativa do SAAE de São Mateus, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:
I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO
Diretoria
II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Unidade de Apoio à Diretoria
III – ÓRGÃOS AUXILIARES
Divisão Administrativa:
Seção de Serviços Gerais;
Seção de Recursos Humanos;
Seção de Material e Transportes;
Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas;
Seção de Contabilidade;
Seção de Informática.
Divisão Técnica:
Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água – SERRA;
Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgoto – SERRE;
Seção de Operação e Tratamento;
Seção de Manutenção de Equipamentos;
Seção de Projetos e Obras;
Seção de Hidrometria;
Seção de Atendimento ao Interior.
Divisão de Meio Ambiente, Qualidade e Saúde".
Art. 2º. A Lei Municipal nº. 446, datada de 23 de novembro de 1995, passa a vigorar, acrescida dos artigos 27-A e 27-B, com as seguintes redações:
"Art. 27-A. A Divisão de Meio Ambiente, Qualidade e Saúde é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades referentes ao meio ambiente e programas de qualidade e saúde.
§ 1º. A Divisão de Meio Ambiente, Qualidade e Saúde, preferencialmente será exercida por servidor do quadro efetivo da Autarquia, designado pelo Diretor Geral.
§ 2º. O Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Qualidade e Saúde deverá possuir especialização em Gestão Ambiental ou Gestão das Águas e dos Resíduos da Cidade".
"Seção I
Da Competência
Art. 27-B. Compete à Divisão de Meio Ambiente, Qualidade e Saúde:
I – promover a execução de atividades de:
a) educação ambiental;
b) recuperação de rios, córregos, nascentes e matas ciliares;
c) programas de qualidade.
II – promover treinamentos e eventos de Segurança do trabalho em consonância com a legislação;
III – promover o licenciamento ambiental dos projetos das ETAS/ETES atuais e futuras em cumprimento a legislação em vigor;
IV – desenvolver e coordenar projetos ambientais;
V – elaborar planos de recuperação de rios, córregos e nascentes;
VI – representar o SAAE junto aos órgãos ambientais (conselho municipal de meio ambiente e comitê de Bacia hidrográfica);
VII – buscar e implementar parcerias com órgãos e instituições para desenvolvimento de pesquisa em modelos de gestão ambiental que contribuam com a melhoria e otimização dos objetivos;
VIII – observar e atender às legislações pertinentes;
IX – implantar e difundir ações de melhoria da qualidade nos serviços da Autarquia;
X – gerenciar as atividades de Saúde e segurança do trabalho;
XI – gerenciar as atividades de Programas de qualidade;
XII – participar, em conjunto com as demais divisões, da elaboração do Orça-

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2006
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 010, DATADA DE 31 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. O artigo 22, o artigo 29, o § 1º do artigo 53 e o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº. 010, datada de 31 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:
"(...)"
"Art. 22. De acordo com o disposto nesta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira".
"§ 1º. A promoção se processará na forma definida nesta Lei Complementar, quando for de interesse do trabalho, e dependerá, sempre, de existência de vaga e de disponibilidade financeira".
"§ 2º. A passagem do servidor para classe imediatamente superior na carreira dar-se-á no padrão que se encontra o servidor na data da promoção, correspondendo à classe a ser ocupada pelo servidor".
"Art. 29. A gratificação de capacitação profissional, a ser objeto de regulamento específico, é o instituto destinado a incentivar a formação continuada dos servidores públicos ativos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando, com a qualificação e especialização, o melhor desempenho da função pública".
"(...)"
"Art. 53. (...)".
"§ 1º. As ações de capacitação dos servidores públicos ativos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão consolidadas no Programa Anual de Capacitação Profissional".
"(...)"
"Art. 60. A Licença Remunerada e a Bolsa-Auxílio poderão ser concedidas ao servidor efetivo estável e ativo do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, obedecidos aos seguintes requisitos":
"§ 8º. A Bolsa-Auxílio será objeto de autorização, em cada caso, do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto".
Art. 2º. Fica alterado o Anexo VI parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 010/05, passando a vigorar na forma da presente Lei Complementar.
Art. 3º. Fica acrescido na Lei Complementar Municipal nº. 010/05 o Anexo VIII que trata da Descrição das Classes que integram a parte suplementar do quadro de pessoal.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

1554
20/04/07

TC Classifone 3763-3382 TC



ALUGUEL Kitinetes Mobiliadas, Guriri (235,00 água e luz). Vendo / troco Mini-cinema, completo. 15.000,00.). 3761-3519 / 8118-1971.

VENDO 01 casa bairro Cohab, 3 quartos, sala, copa, cozinha. 9931-4856.

VENDO casa bairro Sernamby, 3 quartos, sala, cozinha, garagem. 9931-4856.

VENDO 2 lotes já murado com água e luz na pasta. 9931-4856.

VENDO área comercial, 144m², com ponto comercial 200m². Pontal do Ipiranga - Linhares. Preço a combinar. 8116-0289.

VENDO lote de esquina na Rua Estados Unidos, Vila Nova. Preço a combinar. 8116-0289.

VENDE-SE 2 casas semi-novas na Rua Estados Unidos, Vila Nova. Preço a combinar. 8116-0289.

VENDE-SE uma área 980m². Rua do fundo da JD Material de Construção, Vila Nova. Preço a combinar. 8116-0289.

ALUGO um imóvel Guriri, Centro, com 11 quartos, ponto comercio. 9958-8298.

VENDO lote Lago do Cisne. 9988-2064.

VENDE-SE lote em Guriri, a 460m da praia, com escritura, próximo clube do Banestes. R$ 15.000,00. 3763-4405.

VENDE-SE um lote de esquina, com escritura, loteamento Jar-

VENDE-SE 1 lote no Lago dos Cisnes, Rua Beta, parte baixa, 50% murado, documentado. 300m². Tel: 8118-7447.

VENDE-SE casa Cohab II. 2 quartos. Tel: 3773-4029 - Esquina.

VENDE-SE 2 lotes. Bairro Lago do Cisne. Tel: 9948-6706.

VENDE-SE área de 2.100m. Avenida Praiano - Guriri. Tel: 9988-2658.

PASSO ponto restaurante e churrascaria em Guriri - montado, com salão para baile, 600m². Aluguel pago ate 2.010. Aceito carro em troca. 3761-2955 e 9922-9626.

VENDE-SE casa boa, 3 quartos e suítes. Em Guriri. Detalhes: 9908-8853.

VENDO perfumaria, bairro Sernamby.

VENDE-SE 1 apartamento no centro de Guriri - fundos. Tratar no tel: 9988-0938.

VENDE-SE 1 lote em Guriri, 300m², próximo campo de Dede da farmácia São Francisco. 3763-1608 - Urgente.

VENDE-SE 1 lote em Guriri, de esquina, medindo 300m². Próximo à rinha de galo. 3763-1608 - Urgente.

ALUGA-SE 1 casa na rua São Gabriel da Palha - Guriri. 9913-7421.

VENDO casa de laje, 5 cómodos. B. Colina. Aceito carro ou Moto menor valor. 8122-2232.

ALUGA-SE ótimo apto 2 quartos, varanda e garagem no Centro - nesta. 3767-8710, 9958-7074 e 9957-1103.

VENDE-SE 1 imóvel no Centro, com 3 apartamentos, garagem, terraço e quintal 700m². [illegible]fone: 3763-1878, 9913-[illegible] e 9931-2650.

VENDO casa na rua Linhares, 3ª rua da praia, sol da manhã, 3 quartos com suíte, sala, copa, cozinha, garagem 6 carros. Estrutura para 3 pavimentos. 9919-6372.

KITINETES Guriri - Alugo 8 novíssimas, apenas 180,00. Tudo incluído. 9921-2262 - Moreira.

LOTES Guriri, tudo perto, escriturado, registrado. Inicio estrada Barra Nova. Saia do aluguel. Quem vê compra. Apenas 264,00 mensais. Poucas unidades. Não precisa comprovar nada. 9921-2262 e 3761-1000. Moreira.

ALUGO apartamento 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros e varanda. Centro. R$ 450,00, direito TV a cabo. Centro. 9913-6732.

VENDE-SE lote Rua 18, Guriri - Lado norte, pronto para construir. 9312-6651. Hugo.

ALUGA-SE 01 imóvel com 06 salas, individual, em Guriri - Centro. Telefone: 9937-8183.

ALUGO casa no Centro, para solteiro ou casal. R$ 300,00. 9948-7711.

PASSO loja material de construção com fabrica de lajes na BR-101 - São Mateus. Telefone: 3763-4031 e 3761-2836 - Sergio.

ALUGA-SE 01 casa no bairro Ideal. Cel: 9951-6497.

VENDE-SE 01 lote e 01 casa mobiliada em Guriri. Fone: 3761-3380. ivonesilva2005@hot-mail.com

VENDO 01 imóvel ponto comercial + residência. Sernamby. 3763-5590 e 8118-7531. (Gemino).

VEND[illegible] troco duplex bairro Aviação, 2 quartos, garagem e quintal. 45.000,00. 3767-0884.

VENDE-SE em Guriri duplex com[illegible]drão Lago dos Cisnes. Terreno 450m². Aceita troca imóvel menor valor. 9988-3557 - Fabiano.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.



VENDE-SE propriedade, 21 hectares (4,3 alqueires), terra roxa, destocada e toda empastada, casa boa, fonte cristalina e represa, no Km 47 da Rodovia São Mateus – Nova Venécia. Excelente para gado, café, pimenta e eucalipto. Tratar tel: 9988-1048.

VENDO 5 Sítios na Meleira, 1 Passat 87, super inteiro e uma Pousada. 9829-9074.



VENDO touro Nelore PO.Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 9948-5775 ou 3763-4944.

VENDO 20 vacas Girolandas para leite, paridas e mojadas. Detalhes: 9908-8853.



UNO Mile 2000, b[illegible]o, 2 portas, [illegible]

ORVEL Veículos - Monza SL/E, 92/92, azul, trava, vidro, alarme, direção. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Saveiro 1.6, 02/02, prata, álcool, direção hidráulica. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Siena ELX, 02/02, branca, 4 portas, trava, alarme. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 16v plus, 01/01, bege, ar condicionado. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.0 city, 05/05, branco, básico, 2 portas. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.6 Plus, 02/02, prata, ar, direção, trava. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.0 city, 03/03, vermelho, 4 portas, insulfilm, ar condicionado. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - D10 82/82, branca, direção hidráulica. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Corsa Milenium, 01/02, prata, 4 portas. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

VENDO Gol Power 1.0 4p, 2002, completo. Telefone: 9988-0096.

DAMIAO 9948-9767, compro motos, todas as marcas. Pg ... vista.

PALIO Weekend 2001/2001, completo. Jacy Automóveis. 8132-6474.

UNO 96/96 completo. Jacy Automóveis. 8132-6474.

PALIO 4 portas, com ar condicionado, 2003/2003. Jacy Automóveis. 8132-6474 e 9974-7638.

COMPRO Escort XR3 em bom

3763-1138 / 8123-8853.

VENDO caminhão 2013 com gaiola de alumínio para cana e eucalipto. Todo revisado. Telefone: 9919-6372.

VENDO Ranger 98 XLT, completíssimo, segundo dono, carro de SP, já transferido, 55Km originais. 9978-8664.

VENDE-SE 1 Gol Special 98/99. Tel: 9985-7212.

VENDE-SE um Uno Miler 02/03 Fire, completo. 3763-2165 ou 9926-7618.

VENDE-SE uma Moto Burgman Suzuki, 2006, 3 meses de uso. 8127-9542.

VENDE-SE ou troco Saveiro 02/02, falar com Arcanjo. Tel: 9988-3091 / 8114-3784.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

TECNOINFOR

Além do menor preço de computadores, agora está com vendas de Modem Velox

12555 20/10/07

dim Bomgosto, reta da Cohab. R$ 28.000,00. 3763-4405.

VENDE-SE um lote em Guriri, a 460m da praia, com escrituras. Próximo clube do Banestes. R$ 15.000,00. 3763-4405.

ALUGO casa no centro, 4 quartos, suíte com hidromassagem, área serviço, churrasqueira, garagem para 3 carros. Contato com Cida: 3763-1243 / 3763-5742 / 9837-1565.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes) Todo documentado. Urgente motivo de mudança. Vr: R$ 90.000,00. Telefone: 9279-8004 (Dispenso curiosos).

R$ 200.000,00. Duplex alto padrão, 3 suítes, 2 vagas, churrasqueira, 2 banheiros sociais, lavabo, branco. R$ 9.500,00. 3761-1111 / 9826-1851.

COMPRO moto CG 125. Pagamento a vista. 9936-7058.

ORVEL Veículos - Kombi 02/02, branco, básico, Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

estado de conservação. 9254-2625 ou 3767-3585. Willian

VENDO Saveiro ano 97, file. R$ 11.000,00. Telefone: 9988-2643.

VENDO Palio EDX, 97/98, 4 portas, completo + CD. Super conservado e revisado. R$ 12.800,00.

Saia do aluguel. Adquira logo o seu.

Tel: 9807-4857



AR CONDICIONADO – Vendo 1 aparelho Elgin 10.000 BTU e 1 Springer 10.000 BTU, usados. Valor: R$ 250,00. Tratar: 9948-5775 e 3763-4944.

VENDO congelador Eletrolux 500L, congelador Metalfrio tampa de vidro 450L, 4 jogos de mesas de plastico. Tudo por R$ 3.000,00. 9913-6732.



VENDE-SE 09 máquinas para marcenaria. 9992-0242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam convocados de acordo itens 9.5 e 9.6 do Edital PMSM 002/2003, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, objeto do referido Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada à Avenida João Bento Silvares, nº. 95, Centro, nesta cidade, no dia 12/04/2006 das 09:00h às 17:00h, para a entrega de documentos conforme relação abaixo e posterior encaminhamento para avaliação médica.

CARGO: MOTORISTA

030046 ..... Edilson Fabem 27ª
030129 ..... Pedro Ortolane 28ª

CARGO: AGENTE FISCAL

060241 ..... Heloisa Maciel Soares Valadares 23ª
060581 ..... Tatiana Rangel Baptista 24ª
060337 ..... Karina de Melo Bacellar 25ª
060024 ..... Alessandro Cosme 26ª
060107 ..... Cleyton Fugulim 27ª
060154 ..... Eduardo Ferreira Cunha 28ª
060534 ..... Roney Oliveira de Mattos 29ª

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

140312 ..... Genilsa Correa do Couto 34ª

São Mateus/ES, 07 de abril de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS

* cópia simples com apresentação de originais
* Carteira de trabalho (parte da foto e verso).
* Carteira de Identidade.
* CPF.
*Título de Eleitor e comprovantes da última votação.
* Se homem, Certificado de Reservista.
* Certidão de nascimento ou casamento.
* Certidão dos filhos menores de 14 anos (menos de 7 anos trazer cópia do cartão de vacina atualizado; e maior de 7 anos comprovante escolar).
* Comprovante de Residência.
* PIS/PASEP.
* 02 fotografias 3 x 4 – recente (Original).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: AGENTE FISCAL

* Comprovante conclusão Ensino Médio (2º. Grau).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: MOTORISTA

* Comprovante conclusão Ensino Fundamental (8ª. Serie).
* Carteira de Habilitação Categoria "D"

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

* Comprovante conclusão Ensino Médio (2º. Grau).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA
À LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2006

Na publicação efetuada neste Jornal, edição do dia 07 de abril de 2006, página nº. 07,
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. O artigo 22, o artigo 29, o § 1º do artigo 53 e o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº. 010, datada de 31 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...)"

"Art. 22. De acordo com o disposto nesta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira".
"§ 1º. A promoção se processará na forma definida nesta Lei Complementar, quando for de interesse do trabalho, e dependerá, sempre, de existência de vaga e de disponibilidade financeira".
"§ 2º. A passagem do servidor para classe imediatamente superior na carreira dar-se-á no padrão que se encontra o servidor na data da promoção, correspondendo à classe a ser ocupada pelo servidor".
"Art. 29. A gratificação de capacitação profissional, a ser objeto de regulamento específico, é o instituto destinado a incentivar a formação continuada dos servidores públicos ativos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando, com a qualificação e especialização, o melhor desempenho da função pública".
LEIA-SE:
Art. 1º. O artigo 29, o § 1º do artigo 53 e o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº. 010, datada de 31 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...)"

"Art. 29. A gratificação de capacitação profissional, a ser objeto de regulamento específico, é o instituto destinado a incentivar a formação continuada dos servidores públicos ativos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando, com a qualificação e especialização, o melhor desempenho da função pública".

"(...)"

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

TOPOGRAPH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.229.392/0001-04

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 11 de Abril de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 07 de Abril de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO

Juízo Eleitoral da 21ª Zona do Estado do Espírito Santo São Mateus - Jaguaré

"A Justiça Eleitoral desta 21ª Zona/ES (São Mateus/Jaguaré) vem informar aos eleitores, especialmente a quem esta comunicação possa interessar, que foi criada uma Seção Eleitoral, exclusiva para deficientes, a ser instalada junto à Associação Mateense de Pessoas com Deficiência. O(a) eleitor(a) que tiver interece na respectiva transferência, deverá procurar o Cartório Eleitoral, no Horário de 12h às 18h, até o dia 3 de maio de 2006."

Alcenir José Demo
Juíz Eleitoral

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

HEVERSON RODRIGUES XAVIER ME
CPF/CNPJ: 03307633000135
IVONE BASSO ME
CPF/CNPJ: 05046816000170
LEILA MARA BREDA DA COSTA
CPF/CNPJ: 12373162784
MINIMERCADO SANTA MARIA LTDA ME ME
CPF/CNPJ: 07200016000197
FABIANA SANTOS DA COSTA
CPF/CNPJ: 08361939709
RAMON E DA SILVA
CPF/CNPJ: 08643254797

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **10 de Abril de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **7 de Abril de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

1236/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO VI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Relação dos cargos que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal com respectivos Níveis e Carga Horária Semanal.

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Administrativo	X	40 hs
Assessor Técnico	X	40 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 hs
Mestre de Obras	V	40 hs
Motorista	V	40 hs ou plantão
Oficial Técnico	VII	40 hs
Vigia	I	40 hs

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

ANEXO VIII
DESCRIÇÕES DAS CLASSES QUE INTEGRAM A PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

1. Classe: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar atividades com alto grau de complexidade, relacionadas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos e na assistência imediata às autoridades superiores.
3. Atribuições típicas:
Promover e/ou proceder o estudo, a pesquisa, o planejamento e a execução das atividades de administração do SAAE;
Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis, decretos, portarias e outras, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para o serviço;
Orientar e desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos, implantação de serviços e rotinas administrativas;
Executar serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
Orientar, supervisionar, rever e conferir serviços executados por auxiliares;
Observar o cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4.Requisitos para provimento:
Instrução – ensino médio completo;
Experiência – 02 (dois) anos de experiência anterior.
5.Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – ao padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:
Não regulamentada.
7. Jornada de Trabalho:
A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme ção de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da adr. tração do SAAE.
1. Classe: ASSESSOR TÉCNICO
- Não regulamentada.
7. Jornada de Trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração do SAAE.
1. Classe: MESTRE DE OBRAS
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam organizar, orientar, coordenar, comandar e controlar a execução de obras de alvenaria e demolição; carpintaria; pintura; serviços de manutenção predial; reparos em geral; dentre outros.
3. Atribuições típicas:
Estudar e interpretar plantas, desenhos, especificações e outros documentos para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, equipamentos, prazos e outras atividades correlatas;
Controlar o pessoal sob sua supervisão;
Elaborar escala de trabalho;
Proceder à distribuição das tarefas e seus auxiliares;
Orientar e supervisionar a execução de obras, serviços de manutenção e reparos em geral;
Orientar e supervisionar as diversas atividades da obra, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos;
Resolver questões decorrentes de dificuldades encontradas na execução dos trabalhos;
Articular-se com os técnicos e engenheiros do SAAE, a fim de repassar informações, bem como receber orientações concernentes aos trabalhos em desenvolvimento;
Conferir a quantidade e a qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;
Orientar, fiscalizar e fazer observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
Controlar as ferramentas estocadas, solicitar reposição ou reparo, quando necessário e mantê-las em prefeita condição de uso, lubrificando-as, limpando-as, conforme necessidade;
Distribuir ferramentas conforme solicitação e especificação;
Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
Utilizar equipamentos de proteção definidos pelo SAAE e de acordo com as normas de segurança do trabalho;
Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
Comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino médio completo acrescido de curso de, no mínimo 300 (trezentas) horas/aula de edificações, ministrado por instituição oficial e ensino;
Outros requisitos – habilitação para condução de veículos categoria AB
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:
não re lamentada.
7. Jo a de trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Le plementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, confo e o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração
não regulamentada.
7. Jornada de trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração do SAAE.
1. Classe: VIGIA
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar a vigilância diurna e/ou noturna nos prédios e dependências do SAAE
3. Atribuições típicas:
Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações, efetuando encaminhamento e examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
Executar ronda diurna e noturna nas dependências do SAAE e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providência;
Observar e existência de vazamentos, em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, comunicando os superiores para providências necessárias;
Acender e apagar as lâmpadas do pátio e garagens;
Anotar em livro próprio a entrada e saída de veículos e servidores;
Fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos nas dependências da autarquia;
Encaminhar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
Abrir e fechar o auditório no período noturno, nos finais de semanas e feriados;
Atender telefone e anotar reclamações e sugestões de clientes, encaminhando-as aos responsáveis;
Fazer ligações telefônicas e anotar o número chamado, o requisitante e se a ligação foi a serviço ou particular;
Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino fundamental completo.
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:
não regulamentada.
7. Jornada de trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração do SAAE.

DECRETO Nº. 2.603/2006
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMASSM".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 –

Proc. TC 1357/07

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas que exijam alto grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.
3. Atribuições típicas:
Executar serviços de atendimento ao cliente a respeito de pedidos de ligações e religações de água e esgoto;
Prestar assessoramento às autoridades superiores;
Orientar e/ou executar atividades de apoio ao desenvolvimento dos serviços de operação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água;
Orientar e/ou executar atividades de apoio ao desenvolvimento dos serviços de operação do sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
Orientar, supervisionar, rever e conferir serviços executados por auxiliares;
Observar o cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino médio completo;
Experiência – 02 (dois) anos de experiência anterior.
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – ao padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:
Não regulamentada.
7. Jornada de Trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração do SAAE.
1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas na área de limpeza, conservação, copa, cozinha, portaria, coleta e entrega de documentos e outros afins.
3. Atribuições típicas:
Fazer a abertura e o fechamento das dependências de prédios do SAAE;
Fazer a limpeza das dependências do prédio administrativo, laboratório, estação de tratamento de água e outros, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;
Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;
Remover ou arrumar móveis;
Varrer pátios e recolher o lixo;
Fazer a manutenção dos jardins e plantas, molhando, capinando, podando, roçando e combatendo pragas e insetos;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Executar tarefas de copa e cozinha;
Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados;
Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;
Efetuar pequenas compras ou pagamentos a bancos ou fornecedores;
Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE;
Quando na portaria, atender telefones, fazer o controle de entrada e saída de veículos e pessoas;
Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
Observar o cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino fundamental completo;
Experiência – não necessita experiência anterior.
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – ao padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:

do SAAE
1. Clas[illegible]OTORISTA
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a conduzir veícul[illegible]
3. Atribuições típicas:
Dirigir veículos utilitários, de passeios e similares;
Dirigir caminhões de carga, com equipamentos ou não;
Fazer viagens dentro e fora do município e/ou estado;
Fazer inspeção diária do nível de água do radiador, do nível de óleo do motor, do nível de óleo de freio e demais componentes que necessitem de inspeção rotineira a fim de garantir a segurança dos passageiros bem como a conservação do veículo;
Comunicar ao chefe imediato, falhas de funcionamento eletro/mecânico;
Comunicar ao chefe imediato e ao supervisor de segurança sobre a necessidade de troca de pneus e/ou ajuste de freios;
Fazer a limpeza diária dos tapetes, dos estofamentos, da pintura e sempre que necessário lubrificar o veículo e os equipamentos que nele estiver;
Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino médio completo;
Outros requisitos – experiência de, no mínimo 03 (três) anos e habilitação para condução de veículos na categoria D.
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamentação da Profissão:
não regulamentada.
7. Jornada de trabalho:
- A jornada de trabalho típica é a definida no Anexo VI, da Lei Complementar nº 010/2005 de 31 de janeiro de 2005, podendo variar, conforme o órgão de lotação do servidor, exigindo escalas de plantão, a critério da administração do SAAE.
1. Classe: OFICIAL TÉCNICO
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar atividades relacionadas com o estudo, pesquisa e cadastramento técnico.
3. Atribuições típicas:
Executar desenhos de implantação de redes de água e esgoto, conforme especificações técnicas fornecidas pelos profissionais da área;
Executar a manutenção do cadastramento técnico e sua atualização, efetuando os lançamentos de dados em software próprio;
Colaborar na elaboração dos projetos de implantação de redes de água, fornecendo alternativas de traçados que melhor se adaptem as condições dos terrenos e que evitem desvios e ligações clandestinas;
Executar desenhos planialtimétricos, no programa CAD, objetivando a implantação de rede de água e esgoto;
Acompanhar levantamentos topográficos, observando a localidade e auxiliando os levantamentos, com vistas a desenhar e especificar os projetos com conhecimento da área onde serão instaladas redes de água e esgoto;
Desenhar plantas da cidade e do município mapeando as redes de forma a suprir informações necessárias ao planejamento do abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário;
Mapear dados para alimentar o cadastro técnico;
Arquivar e manter organizado o arquivo de desenhos, mapas, gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta;
Operar impressoras especiais e plotter;
Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda;
Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino médio completo.
5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
6. Regulamer[illegible]o da Profissão:

Orgânica do Município de São Mateus.
RETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus – COMASSM, com base na Lei Municipal nº. 472, de 07 de agosto de 1996, a saber:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Maria de Almeida Mota Moreira
Maria Celina Toledo Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andréia Barbosa Alves
Suely Augusta Pinheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mady Rodrigues de Oliveira
Rubens Ribeiro da Silva Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Silvana Nascimento Pereira
Sandra Viana Rios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Samuel Sedano Nunes
Carléa Pinha Barbosa
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Geovalte Lopes de Freitas
João Campos Coelho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Ana Paula Pereira Maciel - APAE
Vânya Lúcia Cimarelle Pazito - AMPD
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DO IDOSO
Ediane Maria Nascimento Beltrame – Sociedade Santa Rita de Cássia
Maria Tonete Camporez – Grupo de Terceira Idade Bom Viver
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Maria da Penha Rocha Santos – Projeto Araçá
Tommazo Rodolfo Zuccarelo – Projeto Reintegrar
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Janine Cristina de Araújo – Cáritas Diocesana de São Mateus
César Henrique Santos Monteiro – Lions Clube São Mateus Cricaré
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Francisco Evandro Oliveira – Associação dos Artesãos de São Mateus
Olindina Serafim Nascimento – Associação das Mulheres Negras de São Mateus
REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS
Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de São Mateus
Aquiles Moreira da Silva
Carlos de Jesus Silva
Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus – COMASSM estão contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 472, de 07 de agosto de 1996.
Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus – COMASSM será de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no parágrafo 4º do artigo 3º, da supra citada Lei.
Art. 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais de nºs:1.341 e 1.446/2003 e 2.052/2005.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

1358
29/03/06

TC Classifone 3763-3382 TC

VENDE-SE 1 arca e jogo de quarto completo, madeira pura (Peroba). Tudo por R$ 2.500,00. 9913-6732.



CAIXA d'agua limpa, fique livre da agua suja e tenha saúde. Ligue: 9827-9484. Wagner.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

FRICARNE

SABOR E QUALIDADE

Ofertas incríveis!

3763-1243

Mercado Municipal Box 19

INSTITUTO DE BELEZA Rosania

Desconto Super Especial

- Hidratação;
- Cauterização;
- Choque de Queratina.

Rainda.



PRECISA-SE dona de casa caprichosa, prendas domésticas, cozinheira forno fogão. Preferência do interior. Pode ser meio expediente. 9921-2262 e 3761-1000.

PRECISA-SE de pessoas para colar e selar cartas em casa. Peça contrato grátis para analise. Caixa postal 13. Cep: 29920-000 - Rio Bananal-ES.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 ELETROMECÂNICO**
  - Exp. de 03 anos de manutenção mecânica
  - Curso profissionalizante na área de mecânica superior.
  - Possua registro no CREA.
  - Trabalhar em Mossoró.
- **01 COBRADOR**
  - Possuir moto (fornece combustível e almoço)
  - Trabalhar em São Mateus e região.
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. de 01 ano.
  - Possuir moto.
- **01 PROJETISA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. na área.
- **01 DESENHISTA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. na área
- **01 PADEIRO / CONFEITEIRO**
  - Exp. de 01 ano.
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Escolaridade 2º grau completo
  - Veículo próprio.
- **04 MECÂNICOS DE COLHEDORA**
  - Hab. C
  - Exp. em manutenção de comandos hidráulicos, mecânico elétrica
  - Exp. mínima 02 anos
- **16 OPERADORES DE COLHEDORAS**
  - Hab. C
  - Ter trabalhado como operador de HAVSTER (cortadora de eucalipto)
  - Exp. mínima de 01 ano.
- **03 ENCARREGADOS DE FRENTE DE COLHEITA MECANIZADA**
  - Exp. mínima de 02 anos como líder de turma
  - Conhecimento em máquina colhedora de cana picada ou cortadora de eucalipto
- **01 MOTORISTA CATEGORIA E**
  - Experiência em caminhão pipa
- **01 GOVERNANTA**
  - Exp. no ramo de hotelaria
  - Boa comunicação.
- **01 RECEPCIONISTA**
  - Exp. comprovada em hotelaria
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 06 meses
- **01 SEGURANÇA ELETRÔNICA**
  - Exp. em informática
  - Boa comunicação
  - Exp. na função
- **01 GRÁFICO EM MAQ. HAMADA DX 800**
  - Exp. na função
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função de gráfica



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



LEIA: "Como Conseguir Trabalho e Continuar Trabalhando" - de Jose Hemerly. Papelarias, livrarias, bancas e tel 3767-4343.

Salmo 38

Leia o salmo 38, durante 3 dias seguidos, 3 vezes ao dia, faça 02 pedidos difíceis e 01 impossível. Anuncie no 3° dia e observe o que acontecerá no 4° dia.

C.L.A.M



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem de direito e conhecimento que está sendo convocado a comparecer a essa Secretaria o Senhor **FÁBIO FERNANDES DA SILVA**, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais II, Matrícula 58090, o qual fica convocado a se justificar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, para localização funcional, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei nº. 237/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus, sob pena de responder administrativamente as sanções previstas no Artigo 177 e 178 da mesma Lei.

São Mateus/ES, 07 de abril de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº. 1.690/04.

PREVISÃO DO TEMPO – São Mateus-ES

Fonte: www.climatempo.com.br

Sábado - 8/04
Sábado de sol e nebulosidade variada com [illegible]icadas isoladas de chuva

Temperatura: 22 .

Domingo - 9/04
Domingo de sol e nebulosidade variada com pancadas isoladas de chuva
Temperatura: 22°/33°

Segunda-feira - 10/04
Segunda-feira de sol e nebulosidade variada com pancadas isoladas de chuva
Temperatura: 23°/31°

Terça-feira -11/04
Terça-feira de sol e nebulosidade variada com pancadas isoladas de chuva
Temperatura: 24°/30°

7701/07 1359

Uma Hidratação.
Tel: 9962-9671

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 376[illegible]717

Probabilidade de chuva: 60%
Volume estimado: 01 mm

Probabilidade de chuva: 60%
Volume estimado: 01 mm

Probabilidade de chuva: 80%
Volume estimado: 15 mm

Probabilidade de chuva: 80%
Volume estimado: 60 mm

Promotor incentiva implantação do Programa Adolescente Aprendiz

Pedro Canário – O Ministério Público incentivará parcerias empresariais para a consolidação do Programa Adolescente Aprendiz. A afirmação é do promotor Edílson Tigre, que destacou a função do órgão público "em integrar o jovem e o empresário ao trabalho social que cada um tem". Ele monstrou-se otimista com a adesão de empresários canarenses e destacou que o programa será instalado "o mais breve possível".

O promotor disse que espera também a colaboração de outras empresas e entidades: "Vamos esperar a manifestação dos empresários, da CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas), que esperamos ser parceiros nesse projeto".

Edilson Tigre ressaltou a importância da qualificação pedagógica e profissional para os adolescentes canarenses: "Este é um projeto interessante tanto social quanto profissionalmente para os nossos jovens, que acabam sem nenhuma formação profissional e, conseqüentemente, inviabilizados ao mercado de trabalho. A lei é boa para o empresário e, pela credibilidade do projeto, creio que vamos agraciar alguns jovens com emprego o mais breve possível".

Arnaldo Cardoso/TC



O promotor Edílson Tigre pretende incentivar parcerias empresariais para consolidar o Programa Adolescente Aprendiz.

Chiquinho Jaó defende aumento para servidores de Sooretama

Sooretama – O vereador Francisco de Assis Bittencourt, o Chiquinho Jaó defende um reajuste de 15% nos salários dos servidores públicos municipais de Sooretama. O parlamentar disse que usou a tribuna da Câmara para fazer o pedido, em sessão ordinária realizada em março. Afirma que sugeriu a elaboração pelo Executivo de um projeto de lei sobre o assunto.

"O Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal é muito claro nesse sentido: não compete ao vereador ter essa iniciativa e sim ao Chefe do Poder Executivo. Mas entendemos que os servidores estão precisando de um reajuste salarial" – disse Chiquinho Jaó.

Chiquinho Jaó disse que o aumento salarial mais recente foi de 15%, concedido pela administração anterior. "Quando houve o concurso público, em 1997, um motorista, por exemplo, ganhava acima de dois sal[illegible]s e meio. De lá para cá, foi dado um reajuste de 15% na administração passada. Mesmo assim, o salário-base de um motorista hoje é de R$ 322, abaixo do salário mínimo válido a partir deste mês" – frisou o vereador.

Francisco de Assis/TC Digital



Chiquinho Jaó: "Os salários estão ficando, a cada dia, mais defasados".

Ex-secretário municipal de Educação, Chiquinho disse que, quando assumiu a pasta, um professor MA1 recebia R$ 300 e o valor foi reajustado para R$ 414, enquanto o salário de um professor MA2 passou de R$ 445 para R$ 613. "Os salários estão ficando, a cada dia, mais defasados. Então, como não posso ser autor de um projeto de reajuste salarial, estou reivindicando junto ao Executivo municipal. Esse aumento é uma cobrança dos servidores" – diz.

O parlamentar também é a favor da elaboração de um projeto de criação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Ele cita que atualmente apenas o Magistério dispõe de um plano de cargos e salários.

GRUPO MATEENSE DE AA

"Se seu caso é beber,
o problema é seu,
Se o seu caso é parar de beber,
o problema é nosso."

HORÁRIO: TERÇAS E QUINTAS-FEIRA DAS 19:00 ÀS 21h
AOS SÁBADOS DAS 18 ÀS 20h

Ajude-nos a ajudar você. Visite-nos

R. Professora Izaura, 34 - Bairro Boa Vista
Cep.: 29.930-000 - Ao lado do Hotel Jaciara - São Mateus-ES

Proc: TC 7701/07
Fls: 1360

TC Classifone 3763-3382 TC



ALUGO Duplex, no Bairro Ideal, em frente o Edélcio Nádia. R$ 400,00, com garagem. 3773-4951 / 9819-2637. Ezenir.

VENDE-SE / Troca-se por carro ou moto, 2 lotes no Ayrton Senna. 3763-5352 / 9958-2344 / 9931-4727.

ALUGUEL Quitinetes mobiliadas, Guriri (235,00). Próximo Igreja Daniel Comboni. 3761-3519 / 8118-1971.

ALUGO um imóvel Guriri, Centro, com 11 quartos, ponto comércio. 9958-8298.

VENDE-SE lote em Guriri, a 460m da praia, com escritura, próximo clube do Banestes. R$ 15.000,00. 3763-4405.

VENDE-SE um lote de esquina, com escritura, loteamento Jardim Bomgosto, reta da Cohab. R$ 28.000,00. 3763-4405.

VENDE-SE casa Cohab II, 2 quartos. Tel: 3773-4029 - Esquina.

VENDE-SE 1 lote no Lago do Cisne, Rua Bota, parte 2.010. Aceito carro em troca. 3761-2955 e 9922-9626.

VENDE-SE casa boa, 3 quartos e suítes. Em Guriri. Detalhes: 9908-8853.

VENDO perfumaria, bairro Sernamby.

VENDE-SE 1 apartamento no centro de Guriri - fundos. Tratar no tel: 9988-0938.

ALUGA-SE ótimo apto 2 quartos, varanda e garagem no Centro - nesta. 3767-8710, 9958-7074 e 9957-1103.

VENDE-SE 1 imóvel no Centro, com 3 apartamentos, garagem, terraço e quintal 700m². Telefone: 3763-1878, 9913-6732 e 9931-2650.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes). Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004. (Dispenso curiosos).

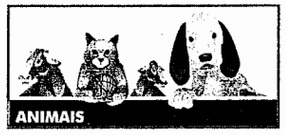
ALUGO casa no centro, 4 quartos, suíte com hidromassagem, área serviço, churrasqueira, garagem para 3 carros. Contato com Cida: 3763-1243 / 3763-5742 / 9837-1565.

ALUGO apartame 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

VENDO casa em Guriri, 3 dormitórios, 1 suíte, varanda, garagem. 40.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.



VENDE-SE propriedade, 21 hectares (4,3 alqueires), terra roxa, destocada e toda empastada, casa boa, fonte cristalina e represa, no Km 47 da Rodovia São Mateus – Nova Venécia. Excelente para gado, café, pimenta e eucalipto. Tratar tel: 9988-1048.



VENDO touro Nelore PO. Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 9948-5775 ou 3763-4944.

'NDO 20 vacas Girolandas para leite, paridas e mojadas. Detalhes: 9908-8853

NE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE 09 máquinas para marcenaria. 9992-0242.



CAIXA d'agua li fique li-

1ª, 2ª, 3ª aula sem sair de casa. Com Robinho. Telefone: 9948-6897 e 3761-2181.

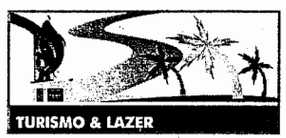


OFEREÇO-ME para trabalhar meio expediente de Secretária, Recepcionista e Digitadora. Andréia. 8814-2044.

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **01 PADEIRO / CONFEITEIRO**
  - Exp. de 01 ano.
- **01 PROJETISA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. de 1 ano.
- **01 DESENHISTA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. de 1 ano
- **04 MECÂNICOS DE COLHEDORA**
  - Hab. C
  - Exp. em manutenção de comandos hidráulicos, mecânico elétrica
  - Exp. mínima 02 anos
- **16 OPERADORES DE COLHEDORAS**
  - Hab. C
  - Ter trabalhado como operador de HAVSTER (cortadora de eucalipto)
  - Exp. mínima de 01 ano.
- **01 MOTORISTA CATEGORIA C**
  - Experiência em caminhão pipa
- **01 RECEPCIONISTSA**
  - Exp. comprovada em hotelaria



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



7701/07 1761

baixa, 50% murado, documentado. 300m². Tel: 8118-7447.

VENDE-SE 2 lotes. Bairro Lago do Cisne. Tel: 9948-6706.

VENDE-SE área de 2.100m. Avenida Praiano - Guriri. Tel: 9988-2658.

PASSO ponto restaurante e churrascaria em Guriri - montado, com salão para baile, 600m². Aluguel pago ate

quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros e vara .'Centro. Alugo ponto comercial com banheiro. Centro. 9913-6732.

R$ 200.000,00. Duplex alto padrão Lago dos Cisnes. Terreno 450m². Aceita troca imóvel menor valor. 9988-3557 - Fabiano.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDO Duplex em Guriri, 3



VENDO Santana Quantum 95, 1.8. R$ 13.000,00. Falar com Tom. 3763-4112.

DAMIAO 9948-9767, compro motos, todas as marcas. Pg à vista.

VENDO Saveiro ano 97, file. R$ 11.000,00. Telefone: 9988-2643.

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

Tel.:(27) 3752-2966
Av. Mateus Toscano, 13 - Nova Venécia-ES
(em frente à Madeireira Pessim)



ANUNCIE no CLASSIFO-

vre da agua a e tenha saúde. Ligue: 9827-9484. Wagner.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

"AULA DE Violão" a domicilio - Toque 1 musica na

TOQUE de VIOLÃO

Rua Dr. Arlindo Sodré, 881 2º Piso
Centro - São Mateus - 3763-2513

MANGUEIRA IND. E COMÉRCIO

Tel: (27) 3763-6198

- Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Uniformes Profissionais
- Soldas e Componentes
- Abrasivos em Geral

Aberto aos sábados
e-mail: episcida@bol.com.br

Rod. BR 101, Km 65, nº 1451
São Mateus-ES - Cep 29.941-010

- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 06 meses
- **ELETROMECANICO**
  - Exp. mínima de 03 anos de manutenção mecânica
  - Cursos profissionalizantes na área de mecânica superior
  - Possua registro no CREA.
  - Trabalhar em Mossoró (RN)
- **01 COBRADOR**
  - Possuir moto
  - Trabalhar na região São Mateus e norte.

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717

MENSAGENS E COMUNICADOS

MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Comarca de São Mateus
Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Sede São Mateus-ES
Editais de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se:

Josevaldo Ferreira Maia, natural de Gandu-BA, Braçal, e Paula Ferreira Maia, natural de Nanuque-MG, Do lar, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 10 de Abril de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Oficial e Tabelião

Distrito de Barra Nova

Alvanir Guidi, natural de Marilândia-ES, Pedreiro, e Maria José Batista da Silva, natural de São Mateus-ES, Manicure, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

Barra Nova, 06 de abril de 2006.

Luanda Martins Fonseca
Oficiala Substituta

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2006

OBJETO : **Aquisição de material esportivo**. Tipo de Licitação: Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 26/04/2006, às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2006

OBJETO: **Aquisição de material de expediente**. Tipo de Licitação: Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 26/04/2006, às 13:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

A solução gráfica completa e acessível

Cartazes · Folderes · Panfletos · Prospectos
Jornais · Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382 • E-mail: graficatc@uol.com.br

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby
São Mateus-ES – Tel: (27) 3763-3382

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO casa em Guriri, 3 dormitórios, 1 suíte, varanda, garagem. 40.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

VENDO Duplex em Guriri. 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

ALUGUEL Quitinetes mobiliadas, Guriri (235,00). Próximo Igreja Daniel Comboni. 3761-3519 / 8118-1971.

ALUGO Duplex, no Bairro Ideal, em frente o Edifício Nadia. R$ 400,00, com garagem. 3773-4951 / 9819-2637. Ezenir.

VENDE-SE / Troca-se por carro ou moto, 2 lotes no Ayrton Senna. 3763-5352 / 9958-2344 / 9931-4727.

ALUGO um imóvel Guriri, Centro, com 11 quartos, ponto comércio. 9958-8298.

VENDE-SE casa boa, 3 quartos e suítes. Em Guriri. Detalhes: 9908-8853.

VENDO perfumaria, Bairro Sernamby. 3763-5831.

VENDE-SE 1 apartamento no centro de Guriri - fundos. Tratar no tel: 9988-0938.

VENDE-SE 1 imóvel no Centro, com 3 apartamentos, garagem, terraço e quintal 700m². Telefone: 3763-1878, 9913-6732 e 9931-2650.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes). Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004. (Dispenso curiosos).

ALUGO casa no Centro, 4 quartos, suíte com hidromassagem, área serviço, churrasqueira, garagem para 3 carros. Contato com Cida: 3763-1243 / 3763-5742 / 9837-1565.

ALUGO apartamento 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros e varanda. Centro. R$ 450,00 direito TV a cabo. Centro. 9913-6732.

ALUGA-SE 01 imóvel com 06 salas, individual, em Guriri - Centro. Telefone: 9937-8183.

R$ 200.000,00. Duplex alto padrão Lago dos Cisnes. Terreno 450m². Aceita troca imóvel menor valor. 9988-3557 - Fabiano.

ALUGA-SE apartamento com 3 quartos em Guriri. Contato: 3763-3223 / 9988-3426.

VENDO 02 residências + ponto comercial. 3763-5590 / 8118-7531.

ALUGA-SE Aptos de 2 e 3 quartos no Ed. Pandolfi, Bairro Ideal, próximo a escola Golfinho. Tel 9933-8287 / 3767-8451.

UM Casarão 600m² de área, quartos com vista para o mar, ar condicionado, tv a cabo, telefone, toda mobiliada. Para escola, pousada, creche e república. Tel: 3761-1865 - Guriri.

VENDO casa, 2 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro. Morada do Ribeirão, com lote 160.000m². Lateral a Petrobras. 18.000,00 (Urgente). Interessados liguem 3773-5169.

VENDE-SE casa no Bairro Ideal. Próximo à Sepe Engenharia. 8802-9624.

VENDE-SE área 2.100 m². Av. Guriri. Tel: 9988-2658.

VENDE-SE dois lotes no Lago do Cisne e lote Sernamby. Tel: 9948-6706.



VENDO 5 sítios na Meleira. Tel: 9829-9074.

VENDE-SE propriedade, 21 hectares (4,3 alqueires), terra roxa, destocada e toda empastada, casa boa, fonte cristalina e represa. 9 Km 47 da Rodovia São Mateus – Nova Venécia. Excelente para gado, café, pimenta e eucalipto. Tratar tel: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 9948-5775 ou 3763-4944.

VENDE-SE filhotes de Pincher nº 01. Tel: 9985-7212.



VENDO Santana Quantum 95, 1.8. R$ 13.000,00. Falar com Tom. 3763-4112.

DAMIÃO 9948-9767, compro motos, todas as marcas. Pg à vista.



VENDE-SE Computador (Urgente). Tel: 3767-1925.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



CAIXA d'agua limpa, fique livre da água suja e tenha saúde. Ligue: 9827-9484. Wagner.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

ESPECIAL Semana Santa. Vende-se empadinhas. 35,00 cento empadinhas camarão, 25,00 cento empadinhas frango. Falar com Mônica - 8812-5626.

ALUGA-SE Tendas para festas e eventos. Tel: 3767-4894.

INTERLIGAS. Instalações de gás para restaurantes, saunas a vapor e intalações para compressores de ar comprimido, e instrumentação em geral. 3767-4894.

OFEREÇO-ME para trabalhar meio expediente de Secretária, Telefonista, Recepcionista e/ou. Digitadora. Andréia. 8814-2044.

FRICARNE

SABOR E QUALIDADE
Ofertas incríveis!

3763-1243
Mercado Municipal Box 19



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

COMUNICADO AOS ASSOCIADOS

Comunicamos a todos os associados que este é ano de eleição cumprindo o que determina o Capitulo IV Art. 39 do Estatuto da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama e que estão abertas às inscrições das chapas para concorre às eleições.
As inscrições estão abertas até o dia 20/04/2006.

Alessandro Baloneck

7701707 1263

Presidente

Cartório do 1º Ofício de Montanha-ES

Acha-se neste Cartório, sito à Praça Osvaldo Lopes, nº 18, na Cidade e Comarca de Montanha, Estado do Espírito Santo, **01 (UMA) DUPLICATA** de responsabilidade de:

IVANI MEDEIROS DA SILVA VILELEA ME
CGC/MF nº 02.236.371/0001-00

Por não ter sido possível encontrar o(s) responsável(eis), intimo-o(s) para os fins de direito e, não sendo atendido, até o dia 18 de ABRIL de 2006, notifico-o(s) do protesto.

MONTANHA, 11 DE ABRIL DE 2006

MARIA ADÉLIA GALVÃO LOPES TEIXEIRA
Tabeliã e Oficiala
DANIELA LOPES TEIXEIRA NERI
Substituta
ILZA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
Escrevente Autorizada

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

Sede - São Mateus-ES

Luiz Sandes Alves, natural de Porto Seguro-BA, Encarregado, e Olívia Lima de Souza, natural de Vila Pereira-MG, Gerente, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 27 de Outubro de 2005.

Augusto Emygdio R. de Oliveira
Oficial e Tabelião Substituto

Wagner Perovani Santos, natural de São Mateus-ES, Autônomo, e Laureci Rizzo, natural de São Mateus-ES, Autônoma, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 13 de março de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Distrito de Nestor Gomes

Wanderson Martins Mamede, natural de Muqui-ES, Aux. Serviços gerais, e Núbia Monechi, natural de Colatina-ES, Estudante, domiciliados e residentes na Rua das Flores s/nº, neste Distrito , brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Vila de Nestor Gomes, 21 de Março de 2006.

Alois Paulo Schulz
Oficial e Tabelião



VENDO 20 vacas Girolandas para leite, paridas e mojadas. Detalhes: 9908-8853.

VENDO touro Nelore PO.Tratar telefone: 9988-1048.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

CENTER
A marca da carne
Carne suína com toucinho SÓ R$ 4,50
Válida por tempo limitado
Aberto domingos e feriados.
Mercado Municipal – Box 18
3763-3312 • 3763-1634

MENSAGENS & COMUNICADOS

MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.288/2006
"DESIGNA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, ALCIR DA SILVA BOLZAN, Professor MAPA-IV, matrícula 60062, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Pio X", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.289/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, CLEIDIANA PANNI COSME, Professor MAPA-IV, matrícula 56216, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Córrego do Milanez", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.290/2006
"DESIGNA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, ANTONIO NUNES MARTINS, Professor MAPA-IV, matrícula 56666, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria F. Nunes Coutinho", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.291/2006
"DESIGNA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, EDSON PIROLA FILHO, Professor MAPA-IV, matrícula 55834, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dora Arnizaut Silvares", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

1390/07

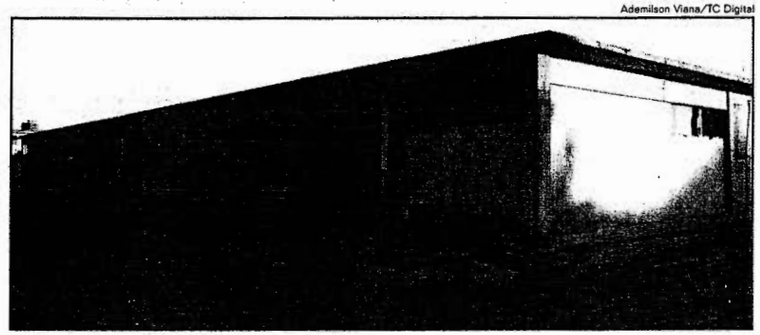
Aditivo atrasa obras da 'Emílio Zanotti'

São Mateus – O novo prédio da Escola Estadual Emílio Zanotti, que funcionará em um terreno ao lado da Escola São Mateus (Polivalente), deve ficar pronto somente em julho. A expectativa é da Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual de Educação (Sedu), destacando que a obra ficou parada por 90 dias para a inclusão de um aditivo de R$ 61.784,29. Com isso, a obra antes orçada em R$ 704.498,20 custará R$ 766.282,49. A empresa responsável é a Kal Construções.

A assessoria da Sedu acrescentou que a nova estrutura terá um pavimento com seis salas de aula, quadra poliesportiva coberta e demais departamentos administrativos, além de estacionamento. Atualmente, são feitos o acabamento da quadra e a cobertura do prédio.

Segundo a diretora Nara Lúcia de Oliveira, que assumiu o cargo em dia 15 de março, a Escola Estadual Emílio Zanotti tem 550 alunos de 1ª a 4ª série e, no Supletivo, de 5ª a 8ª série.

Ademilson Viana/TC Digital



A obra está na fase de acabamento e, com o aditivo, custará R$ 766.282,49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.292/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, VALÉRIA CRISTINA W. FUNDÃO, Professor MAPA-I, matrícula 55786, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Golfinho", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.293/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ELIANE DE SOUZA, Professor MAPA-V, matrícula 55916, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nova Holanda", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.296/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, EUZILENE R. DE SOUZA PEREIRA, Professor MAPA-V, matrícula 55916, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Itaunin[illegible]", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a [illegible]unicipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.299/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, SILVIA CRISTINA XIMENES GERALDINO, Professor MAPA-V, matrícula 55664, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ouro Negro", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 [illegible] dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

Proc. TC. 7201/07
Fls. 1369

vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ROZARIA MARIA DOS SANTOS SOARES, Professor MAPA-I, matrícula 60014, p[illegible]esponder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria A. Santos S. Filadelfo", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.294/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ROSELI DOS SANTOS CELESTINO, Professor MAPA-IV, matrícula 60088, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Guriri", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.295/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ZENILZA APARECIDA BARROS PAULI, Professor MAPA-IV, matrícula 60330, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Arnóbio Alves de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 2[illegible]e 17 de [illegible]osto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.297/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARLENE CAMPOS FONTES DA ROCHA, Professor MAPA-I, matrícula 60016, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Aviação", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.298/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ROGÉRIA MARINHO PINHEIRO, Professor MAPA-I, matrícula 55897, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Valério Cozer", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.300/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, SIMONE VIEIRA VOSS SILVA, Professor MAPA-IV, matrícula 55671, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Pinto Bandeira", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

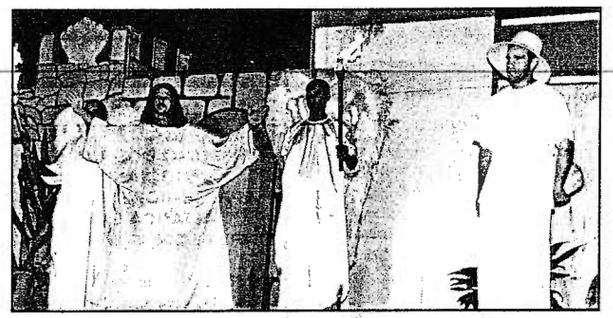
PORTARIA Nº. 1.301/2006
"DESIGNA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, LINDOMAR PANNI, Professor MAPA-I, matrícula 60769, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Zumbi dos Palmares", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

1266
7701/07

Público aprova inovações



A abertura do espetáculo tratou das mazelas atuais.



Jesus acolhe o senhor João, elogiado em vida e difamado após a morte.



A filha de Herodíades dança para Herodes: sentença de morte para João Batista.

São Mateus – As novidades no cenário e na abertura do Auto da Paixão de Cristo, encenado pelo grupo Arte Cultural Ascensão, foram aprovadas pelo público. A apresentação aconteceu na noite de Sexta-feira Santa, no Bairro Santa Teresa. Alguns, no entanto, preferiram elogiar a performance dos atores em cena, ressaltando o caráter evangelizador da peça e destacando o legado de Jesus Cristo.

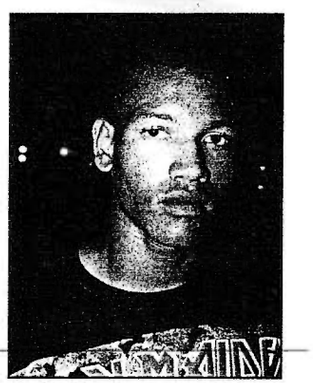
O universitário José Negris, residente no Bairro Boa Vista, disse à TC que assistiu ao espetáculo pela sétima vez consecutiva. "O Grupo Ascensão não perde para grupos teatrais de nenhum outro lugar. Já assisti a autos em outras cidades, mas este aqui não perde em nada" – elogiou, salientando que a peça encenada em São Mateus é bem montada e tem grande projeção em outros municípios. "Cada ano, a emoção é diferente, sempre há um detalhe a mais. Isso nos incentiva a participar. Se eu estiver com saúde, ano que vem assistirei de novo, com muito prazer, muita vontade e com Deus no coração" – adiantou.

A dona-de-casa Valmira Pena, residente no Bairro Santa Teresa, assistiu ao auto pela décima vez consecutiva. "Não destaco a parte mais emocionante. Todas as partes foram boas, eu gostei demais" – afirmou. Ela não reclamou da 'arquibancada natural', em uma ladeira detrás a Escola Santa Teresinha: "Pelo menos para mim, não atrapalhou. Voltarei ano que vem".

Fotos de Ademilson Viana/TC Digital



O público acomodou-se como pôde, mas não perdeu um detalhe da apresentação.



Maelson: "Pretendo voltar ano que vem".



José: elogios à performance do 'Ascensão'.



Valmira: "Todas as partes foram boas".



Moisés: "Foi show"

O técnico em montagem de som Maelson Souza de Jesus, residente no Bairro Vitória, assistiu à peça pela primeira vez. "Muito bom o espetáculo, gostei muito. Esse negócio de ficar de pé, sem bancos, não me atrapalhou em nada. Pretendo voltar ano que vem". Segundo ele, a encenação foi muito bem feita.

O irmão dele, o auxiliar de obras Moisés Souza de Jesus, também residente no Bairro Vitória, era só elogios. "Foi show. Gostei do espetáculo. A melhor parte é a que Jesus some e aparece logo lá em cima. Ficamos na expectativa e ele aparece no alto" – disse. Foi a sexta vez que Moisés assistiu à peça: "Todo ano estou aqui. Voltarei ano que vem".

Proc. TC 4397/07 Fls. 7701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.302/2006

"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MIRIAN APARECIDA OLIVEIRA AMARAL, Professor MAPA-I, matrícula 55716, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Palmitinho", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.303/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARCIA MURICI REDIVO, Professor MAPA-V, matrícula 55655, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vila Verde", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.304/2006
"DESIGNA SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, JOSÉ JORGE MIRANDA COSTA, Professor MAPA-IV, matrícula 60085, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria da Cunha Fundão", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares da Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.305/2006
"DESIGNA SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal Efetivo, FERNANDO GIANIZELLE MEDINA, Professor MAPA-IV, matrícula 60031, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cricaré", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.306/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ANGELA MARIA NICCO, Professor MAPA-V, matrícula 56068, para responder como Diretor Itinerante – Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente P ia entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGI TRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gab do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.307/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIZETE SOARES HENRIQUES, Professor MAPA-V, matrícula 55816, para responder como Diretor Itinerante – Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.308/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, EDNEIME SANTOS DIAS S. THOMPSON, Professor MAPA-IV, matrícula 55795, para responder como Diretor Itinerante – Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

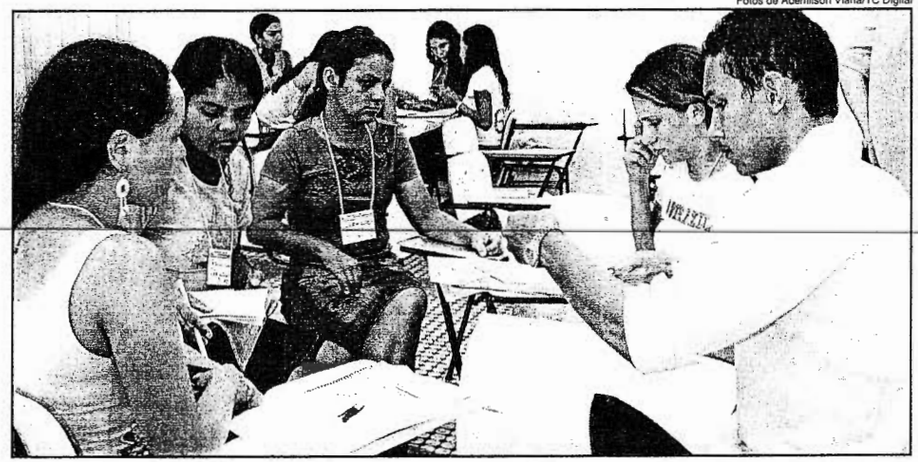
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

Sebrae orienta sobre gerenciamento de negócios

Fotos de Ademilson Viana/TC Digital



Trinta e sete clientes da agência NossoCrédito de São Mateus participaram da capacitação, no Salão São Benedito.

São Mateus – O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em parceria com a Prefeitura, capacitou 37 clientes da agência NossoCrédito de São Mateus sobre gerenciamento de negócios. Eles participaram da palestra *Como Gerenciar com Sucesso*, ministrada pelo consultor João Luiz Borges de Araújo.

O curso, realizado no Salão São Benedito, incluiu regras de gerenciamento financeiro, como controle de estoque e formação do preço da mercadoria, além de passar noções de marketing e postura empresarial. Segundo o palestrante, o objetivo da capacitação foi mostrar aos micro-empresários como utilizar de forma correta os recursos do programa NossoCrédito.

O coordenador Cláudio Caran destacou que foi o primeiro curso técnico para os tomadores de crédito e há a intenção de realizar outros: "Nosso objetivo agora é promover, de três em três meses, cursos específicos para cada área de atuação".

Até o dia 12, a agência NossoCrédito de São Mateus havia realizado 262 operações, liberando um total de R$ 867.417,14 em empréstimos.



João Luiz: orientações para utilizar recursos de forma correta.



Cláudio: cursos específicos de três em três meses.

Ass. de Comunicação Detran/Divulgação



De acordo com o Artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro, o pedestre tem preferência de travessia em faixas onde não há semáforo.

Detran realiza campanha durante a Festa da Penha

Vitória – A campanha *Parar na faixa é sinal de respeito à vida*, realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) em parceria com as prefeituras da Grande Vitória consta da programação da Festa da Penha deste ano.

De amanhã até domingo, além das equipes do Município de Vila Velha, seis auxiliares de educação de trânsito da Associação dos Amigos dos Deficientes Físicos participarão das operações, ajudando o Detran a intensificar as abordagens educativas. As ações acontecerão das 8 às 11 horas.

A coordenadora de Campanhas Educativas do Detran, Márcia Barreto, destaca que as ações são muito importantes porque muitas pessoas irão deslocar-se para as atividades da Festa da Penha e, dessa forma, a campanha será mais abrangente.

A campanha tem como objetivo reduzir as fatalidades por atropelamento, priorizando o pedestre na travessia de faixas onde não há semáforo. Nos locais onde há semáforo, o pedestre deve respeitar a sinalização e só atravessar quando os veículos pararem completamente.

Proc. TC. 7201/07
Fls. 1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.310/2006 | de Educação Infantil Municipal "São Pedro", constante da Lei Municipal nº. | REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/ e 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIA APARECIDA DA SILVA BRITTO, Professor MAPA-V, matrícula 56042, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Sonho de Criança", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.311/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIA ZELMA CASTELAN, Professor MAPA-V, matrícula 55821, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Amábile Zanelato Quinquim", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.312/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, SUELI ROSA DA SILVA, Professor MAPA-I, matrícula 60314, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Sonho de Criança", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Edu[illegible] Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito [illegible]anto.

II – [illegible]mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da prese[illegible]data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.316/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MICHELA COSME, Professor MAPA-I, matrícula 59979, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Mundo do Saber", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.317/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIA DE LOURDES VIANA CONCEIÇÃO, Professor MAPA-I, matrícula 55980, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Meu Amiguinho", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.318/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, VANESSA CAMPOS CARLOS BRAGA, Professor MAPA-I, matrícula 55578, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "São João", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.319/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ELIETE ZANCANELA RISSI, Professor MAPA-I, matrícula 55842, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Morada do Ribeirão", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

Proc. TC 1370/07
20/01/07

Central de Atendimento à Mulher já recebeu quase 18 mil ligações

Brasília – A Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180 recebeu 17.991 ligações desde que começou a funcionar, em 25 de novembro do ano passado, até 11 de abril deste ano. Desse total, 11% dos usuários procuraram o serviço para denunciar casos de violência contra a mulher. O balanço sobre os quatro meses em que a central funcionou em caráter experimental foi divulgado ontem pela ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Nilcéa Freire, em entrevista coletiva.

De acordo com o levantamento, a maior parte das ligações, 39%, foram para obter informações gerais sobre leis, serviços existentes para atendimento e à mulher em situação de violência e tipos de denúncias que podem ser feitas.

Em 38,4% dos casos, os contatos foram para buscar informações regionalizadas sobre endereços e telefones das instituições que acolhem as vítimas de violência, como Delegacias da Mulher, Casas Abrigo, e Conselhos de Direito da Mulher. O restante das ligações foram basicamente sugestões, trotes e chamadas não relacionadas à finalidade do serviço, segundo a ministra Nilcéa Freire.

Ao comentar os números, a ministra explicou que o serviço não funciona exclusivamente como disque-denúncia: "Por isso, a gente chama de central de atendimento, porque o nosso objetivo é acolher e orientar. Mas é claro que a denúncia também é acolhida".

Segundo Nilcéa Freire, entre os 38,4% dos telefonemas para pedir informações sobre instituições que acolhem mulheres em situação de violência, também existem casos que, do outro lado da linha, há uma vítima de violência doméstica. "Também dizem respeito à violência, só que as mulheres ligam para obter informações sobre onde podem ser acolhidas", explicou.

Nilcéa ressaltou que a central recebe as denúncias e orienta as vítimas, mas que cabe à mulher que sofreu uma agressão procurar uma delegacia e registrar a ocorrência. Já em relação aos 11% dos usuários que procuraram o serviço para denunciar casos de violência contra a mulher, a ministra explicou que, geralmente, são denúncias que necessitam de um encaminhamento posterior do poder público. Ela citou o exemplo do crime de tráfico de mulheres, sobre o qual houve um registro de atuação de uma rede no Paraná. (ABr)

Gervásio Baptista/ABr



Ministra Nilcéa Freire: "O nosso objetivo é acolher e orientar. Mas é claro que a denúncia também é acolhida".

Sudeste concentra maior número de denúncias

Brasília – Em números absolutos, a região Sudeste é a que concentra o maior número de usuários da Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180. Entre 25 de novembro do ano passado, quando começou a funcionar, e 11 de abril deste ano, 43,12% das ligações atendidas pelo serviço foram do Sudeste. Em seguida, vem o Nordeste, com 12,36% das chamadas.

O Estado de São Paulo foi o que mais entrou em contato com a central, em números absolutos (28,75%). Mas, proporcionalmente, ficou em terceiro lugar, atrás de Goiás e do Distrito Federal. No DF, a média registrada foi de 27 chamadas para cada 100 mil habitantes. Em Goiás e em São Paulo, essas médias foram de 16,6 e de 12,9, respectivamente.

Segundo o levantamento, o desempenho do Distrito Federal e de Goiás levou a região Centro-Oeste a liderar o ranking, em termos relativos. Foram 14,3 ligações para cada cem mil habitantes. Depois, vêm o Sudeste (10) e o Sul (7,3). (ABr)

7201/07 1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.320/2006 | Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a | REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, AURINEIDE DA LUZ MENDES, Professor MAPA-I, matrícula 59953, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Criança Feliz", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.321/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA, Professor MAPA-I, matrícula 55817, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Pequeno Príncipe", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.322/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, GILCILENE BARBOSA PINHEIRO, Professor MAPA-I, matrícula 55626, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Paulo Freire", constante da

7701/02

para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito San[illegible].
II – [illegible]andato de Diretor será de 02 (dois) anos a p[illegible]da presen[illegible]ata, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.323/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, LUCIANA REBECA SARTÓRIO, Professor MAPA-II, matrícula 55573, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Ormy Fonseca e Silva", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.324/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARLUSA SOSSAI REGANINI SANTOS, Professor MAPA-IV, matrícula 55652, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Boa Vista", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.325/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, EDILENE BONELA RUBIM, Professor MAPA-V, matrícula 55707, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.338/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, ROSANNI MACHADO DA COSTA, Professor MAPA-I, matrícula 61734, para responder pela Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Bom Sucesso", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 197, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Processo para Provimento das Funções de Diretores Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/02/2006, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SECUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.313/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, JUSCILENE A. OLIVEIRA BITTENCOURT, Professor MAPA-IV, matrícula 55614, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Sementinha", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.314/2006
"DESIGNA SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, MARIA CRISTINA CUNHA DE NARDI BARBOSA, Professor MAPA-IV, matrícula 55930, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Areinha", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

PORTARIA Nº. 1.330/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal SANDRA MARIA FERREIRA PIGNATON, ocupante do cargo de Consultor Técnico, matrícula 58409, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal d Educação, no período compreendido entre 02 (dois) a 21 (vinte e um) de janeiro de 2006, enquanto perdurar as férias da titular ANGELA MARIA GOBBI TOTOLA, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.331/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal JOÃO CAMPOS COELHO, ocupante do cargo de Sub-Procurador, matrícula 58250, para responder interinamente pelo cargo de Procurador Municipal, no período compreendido entre 02 (dois) a 21 (vinte e um) de janeiro de 2006, enquanto perdurar as férias do titular GEOVALTE LOPES DE FREITAS, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.335/2006
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.345/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal SIMONE TOSCANO SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, matrícula 59828, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Turismo, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2006, enquanto perdurar as férias do titular FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.361/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal AMÓS MARQUES MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, matrícula 57933, para responder interinamente pelo cargo de Consultor Técnico, Padrão CC-1, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular AURELINO FERREIRA MOREIRA, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proc. TC 1701/07 Fls. 1373

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.315/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva, VERA PESTANA, Professor MAPA-V, matrícula 1221, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Municipal "Santo Antônio", constante da Lei Municipal nº. 005/93, datada de 18/03/93 e suas modificações, c/c a Lei Municipal nº. 430 de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre o processo para provimento das funções de diretores escolares dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
II – O mandato de Diretor será de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme preceitua a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 25, de 17 de agosto de 2005.
III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

PORTARIA Nº. 1.329/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal FÁBIO ALEXANDRE PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, matrícula 57725, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de janeiro de 2006, enquanto perdurar as férias do titular JORGE SILVA, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.343/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Esp[illegible] Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especi[illegible]nte o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de [illegible]il de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal PATRICIA DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Encarregada de Área, matrícula 58607, para responder interinamente pelo cargo de Agente de Apoio, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2006, enquanto perdurar as férias do titular THIAGO DE ALMEIDA CORREIA, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.343/2006
"DESIGNA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal TELMA APARECIDA OTONI DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III, matrícula 61757, nomeada através de Concurso Público, pelo Decreto nº. 2.527/06, para responder pelo cargo de Assessora Jurídica, Padrão CC-2, lotada na Procuradoria Municipal, percebendo os vencimentos do cargo em comissão.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º. (primeiro) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.344/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, matrícula 57392, para responder interinamente pelo cargo de Gerente Administrativo, Padrão CC-2, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2006, enquanto perdurar as férias da titular ROSANA COSME MALVERDI DOS SANTOS, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.363/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal VALDEIR DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Área, matrícula 60651, para responder interinamente pelo cargo de Gerente Executivo, Padrão CC-1, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular EROMAR FARIA BARBOSA, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.364/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
I – Designar a Servidora Pública Municipal INEZ E SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Área, matrícula 61213, para responder interinamente pelo cargo de Assessor Técnico, Padrão CC-2, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular ANTONIO BENEDICTO DOS SANTOS, percebendo os vencimentos do cargo.
II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

Proc. TC 1274/07

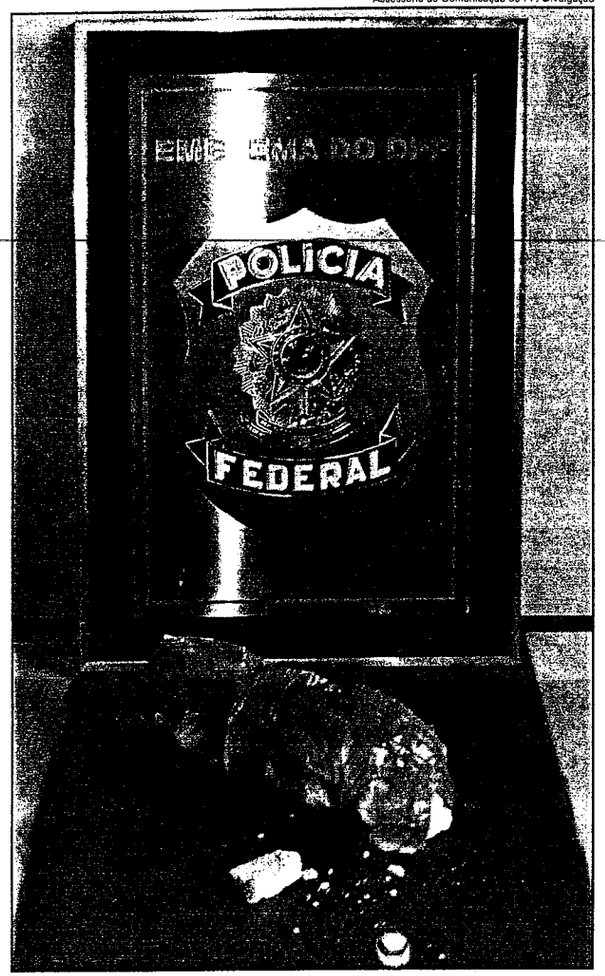
PF prende frentista com quase um quilo de crack

São Mateus – A Polícia Federal efetuou mais uma apreensão de crack em São Mateus. O frentista e motoboy A.S.S., de 41 anos, e um menor de 17 anos foram presos nas imediações do Posto da Polícia Rodoviária Federal, na BR 101, com 960 gramas de crack. A droga estava sendo transportada em uma moto pelo frentista, que é natural de Ibirapoã (BA) e mora em São Mateus. Ele foi preso e autuado em flagrante por tráfico de entorpecentes. Depois de ouvidos pela PF, ambos os acusados foram encaminhados à cadeia pública de São Mateus. O menor está à disposição do Juízo da Infância e Adolescência.

O delegado da Polícia Federal Hermógenes de Freitas Leitão Neto destacou que a ação policial, realizada quarta-feira à noite, faz parte de uma operação deflagrada no início deste ano, visando o combate ao tráfico de drogas no norte capixaba. A ação contou com a participação de agentes federais da Delegacia da PF em São Mateus, com apoio de policiais da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), da Superintendência Regional, e policiais rodoviários federais.

Segundo o delegado, a procedência da droga apreendida está sendo investigada, mas disse que seria distribuída em São Mateus. Hermógenes de Freitas relatou que o frentista e o menor foram parados na barreira policial, e a existência de uma sacola plástica prendeu a atenção dos patrulheiros. A droga estava escondida na sacola.

Assessoria de Comunicação da PF/Divulgação



A droga foi apreendida c/ ois motoqueiros na BR 101, quando paravam numa barreira polic.. é a segunda apreensão de crack realizada

O delegado disse que traficantes costumam utilizar a BR 101 como rota de distribuição, considerando "significativo" o volume de ocorrências. As apreensões incluem a maconha, que geralmente procede do Nordeste, cocaína e crack, que normalmente vêm da fronteira do Brasil com a Bolívia e com o Paraguai.

"A Polícia Federal está mobilizada 24 horas por dia e tem uma série de investigações em curso para dar um breque nessa situação e impor a lei", afirmou.

OUTRAS APREENSÕES

A operação desencadeada pela Delegacia da Polícia Federal de São Mateus já resultou nas apreensões de 1 quilo e meio de pasta-base de cocaína em Linhares; 36,6 quilos de maconha em Colatina; 450 gramas de crack em São Mateus, no início do mês, e esta última de quase 1 quilo. No dia 30 de março, a Polícia Militar também apreendeu 429 pedras de crack no Bairro Porto.

Segundo a polícia, o crack é uma droga considerada subproduto, ou 'lixo' da cocaína. É mais usada por pessoas com pouco poder aquisitivo, por ser considerada barata – uma pedra de 1 grama custa em torno de R$ 10. Tem o efeito potencializado da cocaína, causa violenta dependência química no usuário e é fumada em ca-

Operação Tiradentes mobiliza 9 mil patrulheiros no feriado prolongado

Linhares e Brasília – A Polícia Rodoviária Federal realiza desde ontem a Operação Tiradentes nas estradas e rodovias do País. Até à meia-noite de domingo, serão mobilizados cerca de 9 mil policiais, que se revezarão para intensificar a fiscalização nos 60 mil quilômetros de rodovias brasileiras.

Segundo o chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito da coorporação, Alvarez de Souza Simões, as estradas que se ligam às grandes capitais, como Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Florianópolis, têm grande fluxo de veículos em época de feriados. O tráfego nessas estradas chega a aumentar quase 30% nesses períodos, por isso, os motoristas devem redobrar o cuidado.

"Por causa das chuvas, o motorista deve ligar os faróis, diminuir a velocidade, manter uma distância de segurança ainda maior do veículo que estiver à frente, evitar frear bruscamente e verificar as condições do pneu", aconselhou Alvarez.

Ele informou também que falta de atenção, velocidade incompatível, desobediência à sinalização, ingestão de bebidas alcoólicas, ultrapassagem indevida e sonolência no volante são algumas das principais causas de acidentes de trânsito. "O número de acidentes de trânsito tem diminuído nos últimos anos por causa dos motoristas que estão atentos, mas ainda estamos falando de alguns motoristas", disse o chefe da Divisão de Fiscalização da PRF.

ES

O inspetor Walcyr Nogueira, da PRF de Linhares, destacou que o trecho de 200 quilômetros que vai de João Neiva ao sul da Bahia terá oito policiais, revezando-se em escalas de 24 horas, equipados com três viaturas, uma moto, dois bafômetros, um radar portátil móvel e um caminhão para recolhimento de animais.

Ele disse que domingo, das 16 às 22 horas, será proibido o tráfego de veículos de grande porte. O inspetor recomendou aos motoristas que confiram os documentos e o funcionamento do veículo antes de pegarem a estrada.

"É importante também que as pessoas andem com o farol acesso mesmo durante o dia. Com o tempo nublado, o carro com o farol acesso fica mais fácil de ser visualizado" – recomendou Walcy. (ABr/TC)

1375 7701/07

ta, presa no banco da moto, cha- **este mês pela Polícia Federal.** chimbos improvisados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PORTARIA Nº. 1.365/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal JULIANA BINDA FERRARI, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula 60458, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Crédito, Padrão CC-2, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular CLAUDIO ALESSANDRO CARAN MARELY, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.366/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal RALFE LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 60483, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Crédito, Padrão CC-2, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular MELZEQUIDES ALVES PALMEIRA, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.367/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal ITEL PAULO RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, matrícula 60639, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular PAULO ROBERTO MARTINS, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.368/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal JONAS RISSI CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de agente de Serviços Gerais I, matrícula 57274, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Departamento, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular ITEL PAULO RIBEIRO COSTA, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.369/2006
"DESIGNA SERVIDORA INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal PATRICIA DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Encarregada de Área, matrícula 58607, para responder interinamente pelo cargo de Agente de Apoio, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias da titular MARIA DA PENHA FRANCO DE SOUZA, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.370/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal ODAILSON PURCINO DE JESUS, ocupante do cargo de Encarregado de Área, matrícula 57867, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Departamento, Padrão CC-3, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias da titular SILVANA NASCIMENTO PEREIRA, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

7701/07

TC Classifone 3763-3382 TC



IMÓVEIS

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDE-SE 1 casa, Rua Cipriano Coco, 26, Jaguaré - Centro. 9988-9131 e 3769-1917.

ALUGA-SE apto 02 quartos, Centro de Guriri, garagem. Anual. 9948-7987.

VENDE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600mts. (2 lotes). Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004. (Dispenso curiosos).

ABRAÃO Imóveis vende - Frente UFES / Darwin - Financiamento até 60 meses - Outras ótimas opções em Vitória-ES. 3324-9692 e 9982-6015.

VENDE-SE 1 casa boa, 3 quartos, Rua 14 - nº 70 - Guriri. 9908-8853 e 3252-9143.

VENDE-SE casa com ponto de comércio e morada em cima. Bairro Seac, rua principal. 3763-5150 / Bia. 9988-3091 / Arcanjo.

VENDE-SE lote no Sernamby. 9948-6706.

VENDO apartamento no Sernamby. Telefone: 9924-2616.

VENDE-SE lote no Lago do Cisne. 9948-6706.

ALUGA-SE apartamento com 3 quartos em Guriri. 3763-3223 e 9988-3426.

ALUGA-SE casas e apto em Guriri. Telefone: 9931-4320.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 / 8118-7531.

OPORTUNIDADE - Vende-se prédio com 2.400m² na Av. Raimundo Guilher-



SÍTIOS E FAZENDAS

ATENÇÃO: Vendo sítios na Meleira. Cel: 9829-9079.

VENDE-SE 01 terra 15.000 pés de café, represa, casa, agua encanada, energia. 9948-6706. Produzindo.

VENDE-SE 01 área 2.100m², Av. Praiano. 9948-6706.

VENDE-SE fazenda com 35 alqueires, 2 currais sendo um com brete, balança e embarcadouro, 3 casas de vaqueiro, 1 depósito, casa sede com área de lazer e chácara, 18 divisões (mangas) todas empastadas, 9 represas, muita água corrente em todas as mangas. Tratar tel. 9988-1048.



ANIMAIS

VENDE-SE 40 vacas e 20 novilhos mojados. 9908-8853.

VENDO touro Nelore PO.Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



VEÍCULOS

DAMIÃO 9948-9767, compro motos, todas as marcas. Pg á vista.

VENDE-SE 1 Pick-Up Corsa 95, ..ca, ótimo estado de conservação. 3761-

VENDE-SE Fiorino Baú 99/00, 1.5, gasolina. R$ 6.000,00 + 33 parcelas. 9958-0535.

VENDE-SE 01 Parati 84, 1.6, álcool. Telefone: 9958-0535.

VENDO Moto Tornado 2005, 6000Km rodados. R$ 10.000,00. Tel: 9988-3670.

VENDE-SE moto CG Titan 125 ano 2001/2002, com partida. Telefone: 9814-4942.

VENDO Palio EDX, 97/98, 4 portas, completo + CD. Super conservado e revisado. 12.800,00. 3763-1138 e 8123-8853.

VENDE-SE 01 consórcio contemplado Honda CG. Telefone: 9271-5119 e 3763-2652.



INFORMÁTICA

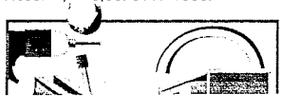
ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ELETRO-ELETRÔNICOS

VENDE-SE teclado Roland VA7 com estante e kayzer térmico. R$ 6.500,00. Contato: 9936-1550 e 9903-1165.

VENDE-SE refrigerador Eletrolux R280. R$ 600,00. 8117-1330.





EMPREGOS

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função de gráfica
- **04 MECÂNICOS DE COLHEDORA**
  - Hab. C
  - Exp. em manutenção de comandos hidráulicos mecânica e elétrica
  - Mínima de 02 anos
- **03 ENCARREGADO DE FRENTE DE COLHEITA MECANIZADA**
  - Exp. mínima de 02 anos como líder de turma
  - Conhecimento em máquina colhedora de cana picada ou cortadora de eucalipto
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 VISTORIADOR DE VEÍCULOS**
  - Possuir Moto
  - 2º grau completo
- **01 OPERADOR GRAFICO EM MAQUINA HAMADA DX 800**
  - Exp. na função
- **01 OPERADOR DE MA... (TRATORISTA)**
  - Categ. C
  - Exp. com sulcador, grade e reboque

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 1.374/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal NILVANS FERNANDES BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, matrícula 57718, para responder interinamente pelo cargo de Assessor Técnico, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias da titular ROSELINE SANTOS NASCIMENTO, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PORTARIA Nº. 1.375/2006
"DESIGNA SERVIDOR INTERINAMENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal EVANDRO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 57095, para responder interinamente pelo cargo de Assessor de Planejamento, no período compreendido entre 1º. (primeiro) a 20 (vinte) de março de 2006, enquanto perdurar as férias do titular LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES LINS, percebendo os vencimentos do cargo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

7701/07 1277

Excelente para empresas. (27)3754-1476. Aceito troca.

ALUGA-SE excelente casa no Inocop. (027)3074-1239 e 9311-3444.

ALUGA-SE uma casa no Guriri, 2 quadras da praia, com 6 quartos, 6 vagas de garagem, churrasqueira, área de lazer. Excelente para empresa. Av. Larga, próximo da padaria Tuti Fruty. (027)3082-1239 e 9311-3444.

VENDO Casa no bairro São Pedro. R$ 50.000,00. Tel: 9908-2870.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 8809-4270.

VENDO Farmácia em Conc. Barra. Loja de esquina, moderna, em frente ao Banestes, ao lado Caixa Econômica e Rodoviária. Clientela antiga. Há mais de 30 anos no mercado. Aceito carro. Dispenso curiosos. Telefone: 8125-9973. Preço a combinar.

EDITAL DE EXTRAVIO

Editora Tribuna do Cricaré Ltda, CNPJ 28.413.698/0001-96, situada na Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 02, Sernamby – São Mateus, comunica o extravio da Fatura nº 00947, de 06/04/2006, razão pela qual está cancelada.

São Mateus, 19 de abril de 2006.

A Direção

3648 e 9913-9206.

CORSA 02/03 modelo novo 4 portas, alarme, trava, 43.000Km rodados. R$ 20.000,00. 9988-3557 - Alfredo.

SANDRO - 9988-3006. Vendo Shandow ano 2003, Km4000. R$ 21.000,00.

VENDE-SE uma Combi 95, agregada. 8811-8133 ou 9817-9864.

VENDO / troco lote Lago dos Cisnes - 9988-2064.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende / troca Yamaha Fazer 250 0Km, a faturar.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende: Biz ES 00/00 3.600,00. CG KS 02/03 4.300,00. CG KS 03/03 4.500,00. CG ES 03/03 4.800,00. CG KS 00/00 3.600,00. YBR ES 03/03 4.300,00. Bros 150 ESD 05/05 8.000,00. YES 125 04/05 4.500,00. Twister 04/05 8.500,00.

VENDO Palio 4 portas, modelo novo, completíssimo, 2004/2004, preto, 1.0. 9915-7611.

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

Tel.:(27) 3752-2966
Av. Mateus Toscano, 13 - Nova Venécia-ES
(em frente à Madeireira Pessim)

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

Sede - São Mateus-ES

Leandro de Lima Gomes, natural de São Mateus-ES, ajudante de calderaria, e Patrícia Gonçalves Cortes, natural de Vitória-ES, operadora de caixa, residentes nesta cidade, brasileiros, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei São Mateus, 20 de abril de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Edivanildo de Jesus, natural de Nova Viçosa-BA, motorista, e Elessandra dos Santos Rocha, natural de Pinheiros-ES, caixa, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei São Mateus, 22 de Abril de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

VENDO [illegible]ha com reboque e motor semi-novo [illegible] HP. Telefone: 3769-1180.

VENDE-SE 01 máquina de costura Galoneira Jinje Industrial. 9968-9621 e 3767-9132.

VENDE-SE maquinário de padaria. Valor: 5.000,00. 9907-3260 - Paulo.

VENDE-SE máquina industrial Overlock 2 fios Gem 5Y. R$ 600,00. 8117-1330.

VENDE-SE Compaq Pocket PC. Monitor colorido. R$ 800,00. 8117-1330.



SERVIÇOS

BAR Boate Doce Veneno Guriri - Show / lindas garotas. (027) 3761-1626.

CURSO Prático Corte e Costura - Matrículas abertas para os cursos: Moda Íntima (Básico e Avançado), Traçado-Básico e Moda-Malha. Em diferentes etapas. Informações: Rua General Ozório, 582, Sernamby, em frente a Funerária Cricaré. 3767-1506 / 9804-2085 - Zenaide.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

TOQUE de MOLEÃO

3763-2513
Rua Dr. Arlindo Sodré, 881
2º Piso (Em cima da Veratex)
Centro - São Mateus

MANGUEIRA
IND. E COMÉRCIO
Tel: (27) 3763-6198

- Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Uniformes Profissionais
- Soldas e Componentes
- Abrasivos em Geral

Aberto aos sábados
e-mail: episcida@bol.com.br

Rod. BR 101, [illegible] nº 1451
São Mateus-ES - [illegible] 29.941-010

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Possuir moto
  - Exp. na função
  - Trabalhar com vendas de equipamentos de escritório
- **02 BOMBEIROS HIDRÁULICOS**
  - Exp. comprovada na carteira
  - Trabalhar em Linhares
- **01 GERENTE GERAL**
  - Exp. na área de material de construção
- **02 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. de 06 meses em vendas comprovada em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **02 VENDEDORA EXTERNA**
  - Exp. em vendas externa
  - Idade entre 18 a 27 anos
- **01 PROJETISTA DE INSTRUMENTAÇÃO**
  - Exp. na função

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717



TURISMO & LAZER

EXCURSÃO para compras - Goiânia - 26/04/06. Tel: 9909-0298 ou 3763-4745 - Norma.

DIVERSOS

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MENSAGENS & COMUNICADOS

MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Ga[illegible]e do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

Cartório do 1º Ofício de Montanha-ES

Acha-se neste Cartório, sito à Praça Osvaldo Lopes, nº 18, na Cidade e Comarca de Montanha, Estado do Espírito Santo, **01 (UMA) DUPLICATA** de responsabilidade de:

JANILSON DE SOUZA MAIA-ME
CGC/MF nº 05.335.263/0001-75

Por não ter sido possível encontrar o(s) responsável(eis), intimo-o(s) para os fins de direito e, não sendo atendido, até o dia 26 de ABRIL de 2006, notifico-o(s) do protesto.

MONTANHA, 24 DE ABRIL DE 2006

MARIA ADÉLIA GALVÃO LOPES TEIXEIRA
Tabeliã e Oficiala
DANIELA LOPES TEIXEIRA NERI
Substituta
ILZA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
Escrevente Autorizada

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

ALESSANDRO P GOMES
CPF/CNPJ: 07616962000119
DJALMA CASA GRANDE
CPF/CNPJ: 48006718768
ADRIANO GOMES PIONA ME
CPF/CNPJ: 03682104000111
GEORGIA COPIAS E GRAFICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 07055149000117
MARCIO MOREIRA FRANCAS
CPF/CNPJ: 02155366000165
RAILDO GONCALVES PEREIRA
CPF/CNPJ: 08481952729
SANTIAGO UTILIDADES LTDA
CPF/CNPJ: 07580958000148
HEITOR ROBERTO FURRECHI
CPF/CNPJ: 41667573772
ALENI PEREIRA NEVES
CPF/CNPJ: 77980514734
COMERCIAL BENING LTDA
CPF/CNPJ: 39364419000168

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **25 de Abril de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **24 de Abril de 2006**
L. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

Proc. TC. 7701/07
1378

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE uma casa, rua 16. R$ 16.000,00. Guriri, lado sul. Tel: 3761-1900.

VENDE-SE 1 casa, Rua Cipriano Coco, 26, Jaguaré - Centro. 9988-9131 e 3769-1917.

VENDE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600mts. (2 lotes). Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: R$ 130.000,00. Telefone: 9279-8004. (Dispenso curiosos).

VENDE-SE casa com ponto de comércio e morada em cima. Bairro Seac, rua principal. 3763-5150 / Bia. 9988-3091 / Arcanjo.

VENDE-SE lote no Sernamby. 9948-6706.

VENDE-SE lote no Lago do Cisne. 9948-6706.

VENDO apartamento no Sernamby. Telefone: 9924-2616.

VENDO casa com 2 pavimentos, parte de cima em fase de acabamento. Morada do Ribeirão. Telefone: 9954-2278.

ALUGA-SE apartamento

ALUGA-SE casas e apto em Guriri. Telefone: 9931-4320.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 / 8118-7531.

OPORTUNIDADE - Vende-se prédio com 2.400m² na Av. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº 778. Bairro Sernamby. Excelente para empresas. (27)3754-1476. Aceito troca.

VENDO Casa no Bairro São Pedro. R$ 50.000,00. Tel: 9908-2870.

VENDO Farmácia em Conc. Barra. Loja de esquina, moderna, em frente ao Banestes, ao lado Caixa Econômica e Rodoviária. Clientela antiga. Há mais de 30 anos no mercado. Aceito carro. Dispenso curiosos. Telefone: 8125-9973. Preço a combinar.

ALUGO sala no Centro. Telefone: 3767-8548.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.

VENDE-SE 1 casa boa, 3 quartos, Rua 14, nº 70 – Guriri. 9908-8853 e 3252-9143.

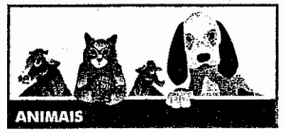
VENDO casa 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área serviço. Conjunto Habitar Brasil,



VENDE-SE 01 terra 15.000 pés de café, represa, casa, água encanada, energia. 9948-6706. Produzindo.

VENDE-SE 01 área 2.100m², Av. Praiano. 9948-6706.

VENDE-SE fazenda com 35 alqueires, 2 currais sendo um com brete, balança e embarcadouro, 3 casas de vaqueiro, 1 depósito, casa sede com área de lazer e chácara, 18 divisões (mangas) todas empastadas, 9 represas, muita água corrente em todas as mangas. Tratar tel. 9988-1048.



VENDO touro Nelore PO.Tratar telefone: 9988-1048.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.

VENDE-SE 40 vacas e 20 novil[illegible] mojados. 9908-8853.



VENDE-SE 01 consorcio contemplado Honda CG. Telefone: 9271-5119 ou 3763-2652.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende / troca Yamaha Fazer 250 0Km, a faturar.

VENDO Palio 4 portas, modelo novo, completíssimo, 2004/2004, preto, 1.0. 9915-7611.

VENDE-SE Fiorino Baú 99/00, 1.5, gasolina. R$ 6.000,00 + 33 parcelas. 9958-0535.

VENDE-SE 01 Parati 84, 1.6, álcool. Telefone: 9958-0535.

VENDO Moto Tornado 2005, 6000Km rodados. R$ 10.000,00. Tel: 9988-3670.

VENDE-SE moto CG Titan 125 ano 2001/2002, com partida. Telefone: 9814-4942.

VENDE-SE Biz C-100 2003, vermelha, 5.000Km. R$ 3.500,00. Telefone: 9958-8233.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a

BUMBUM durinho. Vendo aparelho ginástica Step. 100 reais à vista em dinheiro. 9956-9686.



GANHE uma renda extra a partir de casa: 9931-1944.

CURSO Prático Corte e Costura - Matrículas abertas para os cursos: Moda Íntima (Básico e Avançado), Traçado-Básico e Moda-Malha. Em diferentes etapas. Informações: Rua General Ozório, 582, Sernamby, em frente a Funerária Cricaré. 3767-1506 / 9804-2085 - Zenaide.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00.

1379
2701/07

com 3 quartos em Guriri. 3763-3223 e 9988-3426.

Bom Sucesso I. 15.000,00. 3767-9406.

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

R C DA SILVA MERCADO ME
CPF/CNPJ: 05153121000197
ANTONIO CARLOS SILVA
CPF/CNPJ: 05023041549
MM LIMP IND PLASTICA E PROD DE LIMP L
CPF/CNPJ: 07487025000100
NORATO F DE SOUZA
CPF/CNPJ: 03456400713
SUPERMERCADO SARTORI LTDA
CPF/CNPJ: 03570679000142
FABIO SILVA RAMOS
CPF/CNPJ: 07851761794

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **26 de Abril de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **25 de Abril de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

Cartório do 1º Ofício de Montanha-ES

Acha-se neste Cartório, sito à Praça Osvaldo Lopes, nº 18, na Cidade e Comarca de Montanha, Estado do Espírito Santo, **03 (TRÊS) NOTAS PROMISSÓRIAS** de responsabilidade de:

MARCOS MENGUE
CPF/MF nº 600.452.480-87

ROGÉRIO MENGUE
CPF/MF nº 926.819.800-20

FLÁVIO MENGUE
CPF/MF nº 500.494.610-87

Por não ter sido possível encontrar o(s) responsável(eis), intimo-o(s) para os fins de direito e, não sendo atendido, até o dia 28 de ABRIL de 2006, notifico-o(s) do protesto.

MONTANHA, 25 DE ABRIL DE 2006

MARIA ADÉLIA GALVÃO LOPES TEIXEIRA
Tabeliã e Oficiala
DANIELA LOPES TEIXEIRA NERI
Substituta
ILZA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
Escrevente Autorizada

1380 1701/03



DAMIÃO 9948-9767, compro motos, todas as marcas. Pg à vista.

CORSA 02/03 modelo novo 4 portas, alarme, trava, 43.000Km rodados. R$ 20.000,00. 9988-3557 - Alfredo.

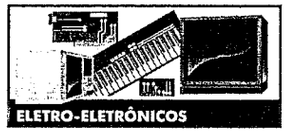
SANDRO - 9988-3006. Vendo Shandow ano 2003, Km4000. R$ 21.000,00.

VENDE-SE uma Combi 95, agregada. 8811-8133 ou 9817-9864.

VENDE-SE 01 CG 125 KSE 2003. Telefone: 9994-7001.

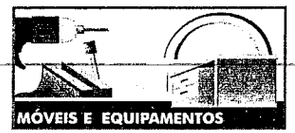
CRER E SER LTDA ME - SITO À RUA MONTANHA, 219 – GURIRI – SÃO MATEUS-ES CNPJ: 01.533.473/0001-17 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 010.267.
– COMUNICAMOS O EXTRAVIO DO BLOCO N. FISCAIS PRESTAÇÃO SERVIÇOS DO NÚMERO: 000051 a 000100.

NE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE teclado Roland VA7 com estante e kayzer térmico. R$ 6.500,00. Contato: 9936-1550 e 9903-1165.

VENDO Teclado E.96 Roland. Telefone: 9948-5860. Falar com Sérgio.



VENDO lancha com reboque e motor semi-novo 40 HP. Telefone: 3769-1180.

VENDE-SE maquinário de padaria. Valor: 5.000,00. 9907-3260 - Paulo.

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382 • E-mail: graficatc@uol.com.br

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby
São Mateus-ES – Tel: (27) 3763-33

sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função de gráfica
- **04 MECÂNICOS DE COLHEDORA**
  - Hab. C
  - Exp. em manutenção de comandos hidráulicos mecânica e elétrica
  - Mínima de 02 anos
- **03 ENCARREGADO DE FRENTE DE COLHEITA MECANIZADA**
  - Exp. mínima de 02 anos como líder de turma
  - Conhecimento em máquina colhedora de cana picada ou cortadora de eucalipto
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 OPERADOR GRAFICO EM MAQUINA HAMADA DX 800**
  - Exp. na função
- **01 OPERADOR DE MAQ. (TRATORISTA)**
  - Categ. C
  - Exp. com sulcador, grade e reboque
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Possuir moto
  - Exp. na função
  - Trabalhar com vendas de equipamentos de escritório
- **02 BOMBEIROS HIDRÁULICOS**
  - Exp. comprovada na carteira
  - Trabalhar em Linhares
- **01 GERENTE GERAL**
  - Exp. na área de material de construção
- **02 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. de 06 meses em vendas comprovada em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **02 VENDEDORA EXTERNA**
  - Exp. em vendas externa
  - Idade entre 18 a 27 anos

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2006

OBJETO : Aquisição de ferragens, material de corte e solda. Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 11/05/2006, às 13:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2006

OBJETO : Locação de veículo tipo Pikc-Up. Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 11/05/2006, às 16:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

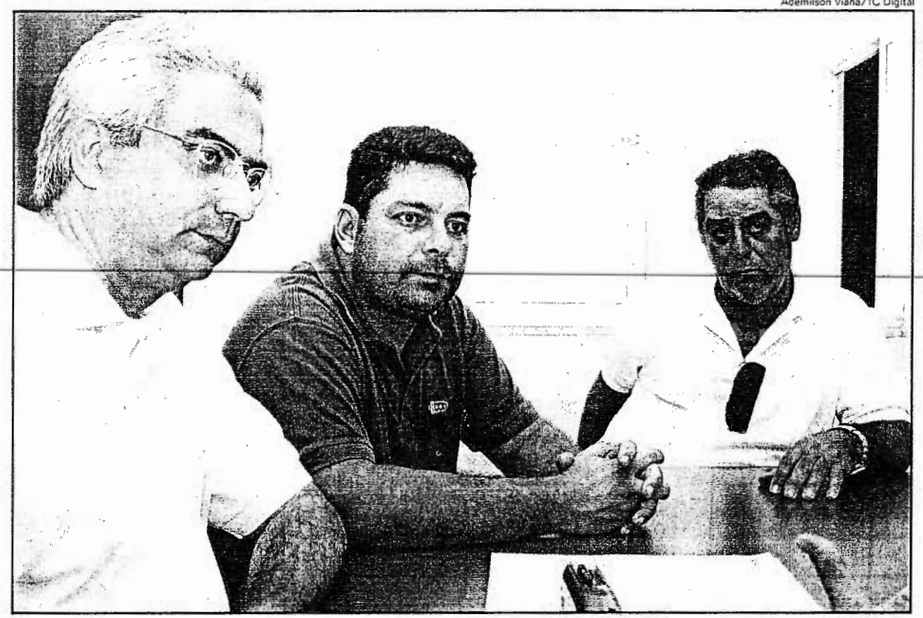
Abertas pré-inscrições para Curso de Empreendedorismo

São Mateus – Já estão abertas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, as pré-inscrições para o Curso Tecnológico de Gestão em Empreendedorismo, que será ministrado em junho, por meio de um convênio firmado entre a Prefeitura e as Faculdades Integradas São Pedro (Faesa). Os candidatos preenchem um formulário e, posteriormente, passarão por um processo seletivo simplificado. As matrículas serão realizadas após a análise dos processos. O local onde as aulas serão ministradas ainda não foi definido. Também há previsão de um curso tecnológico de Agronegócio, que está sendo definido pela Secretaria de Agricultura.

O secretário de Desenvolvimento, Eurico Sad Mathias, acompanhado dos assessores Aécio Matos, Benedito Santos e Yêda Apolinário, reuniu-se esta semana com o gestor de projetos da Faesa, Fabrício Marily, Ele destaca que o objetivo do Curso de Empreendedorismo é capacitar micro, pequenos e médios empresários urbanos de São Mateus, além de estudantes que concluíram o ensino médio.

"Temos a meta de formar uma nova cultura em São Mateus, com administrações modernas, preparando o Município para o grande desenvolvimento. Realizaremos uma palestra em maio para as pessoas conhecerem o

Ademilson Viana/TC Digital



Eurico Mathias, com o assessor Aécio Matos, e o representante da Faesa, Fabiano Marily (ao centro): parceria para capapcitação de empresários em São Mateus.

Arquivo TC Digital



Welington Secundino estuda propos-

Segundo Fabiano Marily, o Curso de Empreendedorismo terá duração de dois anos e meio e oferecerá 50 vagas. As mensalidades custarão em torno de R$ 310 a R$ 350. As aulas serão ministradas às sextas à noite e aos sábados durante o dia, com 15 horas semanais.

AGRONEGÓCIO

Fabrício Marily disse que também há possibilidade de ser instalado o curso tecnológico de dois anos: "Neste curso, ofereceremos aulas também na 'região dos quilômetros". O secretário de Agricultura, Welington Secundino, revelou que estuda duas propostas: uma da Faesa para curso de Agronegócios e outra da Ufes para o Curso de Especialização em Agronegócios, também com duração de dois anos: "Nosso objetivo é dar oportunidade aos produtores, estudantes de nível médio e superior que queiram especializar-se na área do agro-

Bartolomeu Freitas/TC Digital



Tatiana Baldow, Miguel Madeira e Flávio La Rocca: visitas para intensificar ações do Projeto Grandes Empresas, do Crea.

Crea e Mútua visitam profissionais e empresas

São Mateus – O gerente da Unidade de Fiscalização do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo (Crea-ES), engenheiro mecânico Flávio Lobato La Rocca, e o coordenador adjunto da Mútua-Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES, técnico metalúrgico Miguel Madeira, concluem hoje uma série de visitas a profissionais, empresas e órgãos públicos de São Mateus e região. As visitas, iniciadas na terça-feira, visam intensificar as ações previstas no Projeto Grandes Empresas, que ganhou destaque no programa proposto pelo presidente do Crea, engenheiro Luis Fiorotti, e começa a ser implantado.

Depois de se encontrarem quinta-feira com cerca de 40 profissionais engenheiros, arquitetos e técnicos na Petrobras, Flávio La Rocca, Miguel Madeira e a fiscal do Crea Tatiana Baldow reuniram-se ontem com profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura. Eles também firmarão convênios corporativos que beneficiarão profissionais com descontos em compras no comércio, em atendimentos de clínicas, academias, cursos e outros serviços. Hoje, haverá reunião na Destilaria Itaúnas S/A (Disa), em Conceição da Barra, com profissionais da área tecnológica.

Flávio La Rocca explicou que por meio do Projeto Grandes Empresas, o Crea passa a realizar atendimentos especiais e personalizados, em grandes empresas, de modo a dinamizar serviços de rotina aos profissionais. No Norte do Estado, são cerca de 700.

Durante os encontros, o coordenador adjunto da Mútua, Miguel Madeira, está apresentando benefícios, linhas de financiamento e convênios disponibilizados aos profissionais do Crea, vinculados à Caixa de Assistência. Segundo Miguel, a Mútua dispõe de recursos da ordem de R$ 1,8 milhão para a compra de equipamentos, mediante apresentação de orçamento, com juros de 1% ao mês, mais variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em torno de 0,39% ao mês.

Proc. TC 2701/07
Fls. 1381

DECRETO Nº. 2.556/2006
"EXONERA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado desta Prefeitura, o Senhor JOÃO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, do cargo de Oficial de Gabinete – Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de janeiro de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.557/2006
"NOMEIA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado nesta Prefeitura, o Senhor JURANDI ALVES DE ALMEIDA, no cargo de Oficial de Gabinete – Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.558/2006
"EXONERA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada desta Prefeitura, a Senhora ROSEMARY DE MOURA LEAL, do cargo de Agente Patrimonial, Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.559/2006
"NOMEIA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada nesta Prefeitura, a Senhora VANESSA DE LIMA CAMPOS, no cargo de Agente Patrimonial, Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.561/2006
"EXONERA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado desta Prefeitura, o Senhor PEDRO RODRIGUES LOPES JUNIOR, do cargo de Agente de Apoio – Padrão CC-3, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.562/2006
"NOMEIA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada nesta Prefeitura, a Senhora FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA, no cargo de Agente de Tesouraria – Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.563/2006
"ALTERA O DECRETO Nº. 2.198, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2005, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMUTTRAN-SM/ES".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 2.198/2005, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito do Município de São Mateus – COMUTTRAN-SM, com base na Lei Municipal nº. 168, de 17 de setembro de 2002, com as alterações, a saber:
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO PRETO
Titular: Walter Gomes dos Santos
Suplente: Benedito Gomes dos Santos
Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº. 2.198/05, permanecerão inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

Proc. TC 1382 2701/07

TC Classifone 3763-3382 TC



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

SABOR DA ROÇA
Restaurante e Lanchonete
Disk-lanches:
3763-5748
Av. Dr. Arlindo Sodré, 267 - Centro - São Mateus-ES

Classifone 3763-3382



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h00. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

PREVISÃO DO TEMPO – São Mateus-ES
Fonte: www.climatempo.com.br

Sábado - 29/04
Dia de sol e nebulosidade variada com pancadas isoladas de chuva
Temperatura: 22°/30°
Probabilidade de chuva: 60%
Volume estimado: 02 mm

Domingo - 30/04
Dia de sol e nebulosidade variada, sem previsão de chuva
Temperatura: 20°/32°
Probabilidade de chuva: 20%
Volume estimado: 02 mm

Segunda-feira - 1°/05
Dia de sol e nebulosidade variada, sem previsão de chuva
Temperatura: 20°/33°
Probabilidade de chuva: 10%
Volume estimado: 01 mm

Terça-feira - 2/05
Dia de sol e nebulosidade variada, sem previsão de chuva
Temperatura: 21°/32°
Probabilidade de chuva: 30%
Volume estimado: 01 mm

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382 • E-mail: graficatc@uol.com.br

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES – Tel: (27) 3763-3382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

DECRETO Nº. 2.577/2006
"EXONERA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município ão Mateus, Estado do Espírito Santo;

Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.625/2006
"EXONERA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de

Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.640/2006
"NOMEIA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no

7701/07
1383

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado desta Prefeitura, o Senhor ALBANO ALVES GONÇALVES, do cargo de Encarregado de Serviços – Padrão FC-5, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.604/2006
"EXONERA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada desta Prefeitura, a Senhora IVANETE DARE DE SOUZA, do cargo de Encarregado da Área de Programas de Saúde – Padrão FC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de março de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.624/2006
"EXONERA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado desta Prefeitura, o Senhor LAUCY NILCO FORMIGONI, do cargo de Encarregado da Área do Procon – Padrão FC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de março de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e p[illegible]ado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA

[illegible] suas atribuiç[illegible]egais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 00[illegible] 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada desta Prefeitura, a Senhora MYLENA BRITO SOUZA, do cargo de Assessor Técnico – Padrão CC-2, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.635/2006
"NOMEIA SERVIDOR"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado nesta Prefeitura, o Senhor JOSÉ CARLOS RANGEL LIMA, no cargo de Encarregado da Área do Procon – Padrão FC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.638/2006
"NOMEIA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada nesta Prefeitura, a Senhora CLAUDINÉIA BARBOSA DA SILVA, no cargo de Encarregado da Área de Programas de Saúde – Padrão FC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas [illegible]uições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Le[illegible] 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado nesta Prefeitura, o Senhor GEORGE RÔLA VILA NOVA, no cargo de Agente de Arrecadação, Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.646/2006
"EXONERA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada desta Prefeitura, a Senhora FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA, do cargo de Agente de Tesouraria – Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

DECRETO Nº. 2.649/2006
"NOMEIA SERVIDORA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada nesta Prefeitura, a Senhora FAYANE DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Tesouraria – Padrão CC-4, constante da Lei Municipal nº 005, de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

7701/07
1364

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 5023/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 37.503,28**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1913/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

7701/07
1385

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES
Documento Nota Fiscal 1010

REFERENTE COMPL. EMP. N° 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Empenhado	**R$ 94.253,66**
Despesa Liquidada	**R$ 37.503,28**
Disponível	**R$ 56.750,38**

Trinta e Sete Mil , Quinhentos e Tres Reais e Vinte e Oito Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	37.503,28	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		37.503,28
		Total do Sistema	**37.503,28**	**37.503,28**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	37.503,28	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		37.503,28
		Total do Sistema	**37.503,28**	**37.503,28**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	37.503,28	
Compensado	199900100	DIVERSOS		37.503,28
		Total do Sistema	**37.503,28**	**37.503,28**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
9684/2006	19/06/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	37.503,28

São Mateus, segunda-feira, 19 de junho de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1386

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 244/2006 **Data Pagto Contábil 21/06/2006** **Data Pagto Banco 21/06/2006**

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
7353/2006	DALMASCHIO SANCIO COMERCIO LTDA	05.126.476/0001-97	756	3009	9788 8	854,00
7587/2006	ZARA MARIA BENEDITA PARREIRA ME/MEE	05.968.127/0001-12	001	0021 3	10801 4	842,00
9397/2006	DROGARIA SAO DOMINGOS LTDA	35.986.405/0001-25	001	0222 4	15.788 0	5.900,00
9633/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	3.030,79
9634/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	5.747,41
9635/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	1.348,54
9636/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	30.000,00
9656/2006	JORNAL DE SÃO MATEUS LTDA - ME	05.745.870/0001-03	021	135	10146264	3.000,00
9657/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	414,74
9658/2006	SEVEN COPIADORA LTDA - ME	03.833.094/0001-78	104	0717 2	1082 3	13.410,10
9661/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	10.411,48
9662/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	5.483,43
9663/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	19.311,40
9664/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	14.529,40
9665/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	2.734,43
9671/2006	DALMASCHIO SANCIO COMERCIO LTDA	05.126.476/0001-97	756	3009	9788 8	990,00
9683/2006	EXTRACENTER MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - ME	05.343.224/0001-10	001	0222 4	22908 3	10.000,00
9684/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	37.503,28
9686/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	1.576,76
9687/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	11.427,88
9688/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	6.428,43
9689/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	6.502,32
9690/2006	DUNAS MINERAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA	04.021.348/0001-16	021	124	7.924.962	50.000,00
9691/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	644,48
9692/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	40.258,72
9694/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	644,48
9695/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2.216,92
9696/2006	ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.414.720/0001-12	001	1802 3	7.861 1	4.464,69
9697/2006	ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.414.720/0001-12	001	1802 3	7.861 1	13.741,55
	Total Geral					**303.417,23**

(Trezentos e Tres Mil , Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Tres Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

Débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 21/06/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, quarta-feira, 21 de junho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

303.417,23 19415

BB 02220130 21062006

Proc. TC 7701/07
Fls. 1387

21/06/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:01:41
022215415 0155

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	21/06/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	37.503,28
VALOR TOTAL	37.503,28

NOME DO DEPOSITANTE PMSM ROYALTIES

NR.AUTENTICACAO C.9C2.784.7D9.305.50B

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 9899/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 37.503,28**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
9684/2006	5023/2006	1913/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios

7701/07
1388

Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1010

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Liquidação	**R$ 37.503,28**
Valor do Pagto	**R$ 37.503,28**
Disponível	**R$ 0,00**

Trinta e Sete Mil , Quinhentos e Tres Reais e Vinte e Oito Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	244	37.503,28

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	37.503,28	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		37.503,28
		Total do Sistema	**37.503,28**	**37.503,28**

São Mateus, quarta-feira, 21 de junho de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 37.503,28
Trinta e Sete Mil , Quinhentos e Tres Reais e Vinte e Oito Centavos

São Mateus

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

Assinatura do Responsável

7701/07

1389

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

Redação, Administração, Publicidade, Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 08 / 06 / 200(

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01093	73.807,90	01093	c/apresentação

Nº 01093

DESCONTO _____ DE _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus

ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro

MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES

PRAÇA DE PAGTO. São Mateus CEP _____

CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Setenta e tres mil, oitocentos e sete reaise noventa centavos.x.x.x

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GABINETE

São Mateus/ES, 01 de junho de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 003/2006.

Conforme Cláusula Quarta do **Contrato nº. 017/2006,** informamos abaixo a realização dos Serviços no Período de 01/05 à 31/05/2006.

- Dotação Orçamentária nº. 001020.04.122.0021.2.005, atividade nº. 037, elemento nº. 333903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

QUANTIDADE DE CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)	TIPO DE DOCUMENTO
4.495 Cm/Col.	**R$ 16,42**	**R$ 73.807,90**	**Atos Oficiais**

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

MARCIO JOSÉ DE CASTRO PINTO
Diretor Geral
Tribuna do Cricaré.

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

7701/07
1391

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 6276/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 50.000,00**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1448/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1093

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, CONF. PROCESSO.

Saldo Empenhado	**R$ 50.000,00**
Despesa Liquidada	**R$ 50.000,00**
Disponível	**R$ 0,00**

Cinquenta Mil Reais

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	50.000,00	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		50.000,00
		Total do Sistema	**50.000,00**	**50.000,00**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	50.000,00	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		50.000,00
		Total do Sistema	**50.000,00**	**50.000,00**
pensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	50.000,00	
npensado	199900100	DIVERSOS		50.000,00
		Total do Sistema	**50.000,00**	**50.000,00**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
12118/2006	17/07/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	50.000,00

São Mateus, segunda-feira, 17 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1392

21/07/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:02:41
022215191 0073

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	21/07/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	50.000,00
VALOR TOTAL	50.000,00

NR.AUTENTICACAO 8.5D5.1FB.7B9.69F.725

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

7701/07
1393

NOTA DE PAGAMENTO Nº 12781/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 50.000,00**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
12118/2006	6276/2006	1448/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 **FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.**

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1093

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, CONF. PROCESSO.

Saldo Liquidação	**R$ 50.000,00**
Valor do Pagto	**R$ 50.000,00**
Disponível	**R$ 0,00**

Cinquenta Mil Reais

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	338	50.000,00

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	50.000,00	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		50.000,00
		Total do Sistema	**50.000,00**	**50.000,00**

São Mateus, sexta-feira, 21 de julho de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 50.000,00
Cinquenta Mil Reais

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1394

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 6277/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 23.807,90**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1913/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1093

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Empenhado	**R$ 56.750,38**
Despesa Liquidada	**R$ 23.807,90**
Disponível	**R$ 32.942,48**

Vinte e Tres Mil , Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	23.807,90	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		23.807,90
		Total do Sistema	**23.807,90**	**23.807,90**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.807,90	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		23.807,90
		Total do Sistema	**23.807,90**	**23.807,90**
pensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	23.807,90	
pensado	199900100	DIVERSOS		23.807,90
		Total do Sistema	**23.807,90**	**23.807,90**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
12122/2006	17/07/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	23.807,90

São Mateus, segunda-feira, 17 de julho de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC. 7701/07

Fls. 1395

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 338/2006 **Data Pagto Contábil** 21/07/2006 **Data Pagto Banco** 21/07/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
12018/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	580,00
12019/2006	HELDER LOPES PEIXOTO - ME	36.420.669/0001-80	001	3678 1	5044 X	13.920,00
12073/2006	SPINASSE CONFECCOES LTDA. ME	00.542.037/0001-41	001	0222 4	8.821 8	5.580,00
12104/2006	E F VIDEO COMERCIO E PRODUÇOES LTDA. ME	06.894.691/0001-09	756	3009	103810	806,70
12107/2006	E F VIDEO COMERCIO E PRODUÇOES LTDA. ME	06.894.691/0001-09	756	3009	103810	268,90
12109/2006	E F VIDEO COMERCIO E PRODUÇOES LTDA. ME	06.894.691/0001-09	756	3009	103810	634,55
12112/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	618,79
12113/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	38.654,27
12115/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	618,79
12116/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	68,14
12117/2006	E F VIDEO COMERCIO E PRODUÇOES LTDA. ME	06.894.691/0001-09	756	3009	103810	1.628,46
12118/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	50.000,00
12122/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	23.807,90
127/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	8.815,27
128/2006	DUNAS MINERAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA	04.021.348/0001-16	021	124	7.924.962	16.142,17
130/2006	ARMCO STACO S/A - INDUSTRIA METALURGICA	72.343.882/0001-07	001	3437 1	410989 9	52.687,00
12131/2006	JOAO LUIZ BATISTA SANTOS -ME	06.044.718/0001-66	104	0717	1443 8	1.862,40
12132/2006	ABRAMT - A.B. DOS MCT MEFPEED DE PE GAZ NATURAL	05.419.535/0001-15	001	0715 3	24046 X	23.000,00
12134/2006	MOISES COVRE - ME	39.304.837/0001-60	021	0135	8417875	2.056,99
12135/2006	MITRA DIOCESANO - DIOCESE DE SAO MATEUS	27.116.318/0018-37	237	1004	12439 7	2.900,00
12137/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	458,00
12138/2006	ME PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME	07.200.360/0001-86	001	1240 8	107886 0	22.098,50
12139/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222	60121 7	343,50
12140/2006	GUIMARÃES TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA-ME	04.437.788/0001-59	001	0222 4	22127 9	2.580,00
12148/2006	JORNAL DE SÃO MATEUS LTDA - ME	05.745.870/0001-03	021	135	10146264	2.500,00
	Total Geral					**272.630,33**

(Duzentos e Setenta e Dois Mil , Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Tres Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 21/07/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, sexta-feira, 21 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

BB 02220049 21072006 272.630,33PG15191

Proc. TC 7701/07
Fls. 1396

21/07/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:03:00
022215191 0074

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	21/07/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	23.807,90
VALOR TOTAL	23.807,90
NR.AUTENTICACAO	F.C25.040.970.C7C.434

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 12782/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 23.807,90**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
12122/2006	6277/2006	1913/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios

7701/07
1397

Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1093

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Liquidação	**R$ 23.807,90**
Valor do Pagto	**R$ 23.807,90**
Disponível	**R$ 0,00**

Vinte e Tres Mil , Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	338	23.807,90

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	23.807,90	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		23.807,90
		Total do Sistema	**23.807,90**	**23.807,90**

São Mateus, sexta-feira, 21 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONCALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 23.807,90
Vinte e Tres Mil , Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE 1 casa, Rua Cipriano Coco, 26, Jaguaré - Centro. 9988-9131 e 3769-1917.

VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14, nº 70 - Guriri. 9908-8853.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 / 8118-7531.

VENDO Lote, Guriri, Rua 18, Lado Norte, semimurado. Tel: 9312-6651 / 3763-2053 - Hugo.

VENDO casa com 2 pavimentos, 1 em fase de acabamento. Morada do Ribeirão. 9954-2278.

ALUGA-SE 1 Kitinete no bairro Ideal, próximo ao Colégio Nacional, 1 quarto com suíte, sala, cozinha e varanda. R$ 320,00. Contato Andréia. Tel: 3763-2142 ou 9922-5277.

ALUGA-SE apto 01 quarto, Centro S.M e Guriri. Telefone: 3761-3003 e 8134-1701.

VENDO casa em Guriri, 3 dormitórios, 1 suíte, varanda, garagem. 40.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

VENDO Área na beira mar - 20.000m², energia - escriturada. 3763-6513 / 9958-7667.

ALUGA-SE Sala escritório, sistema condomínio, próximo prefeitura. Contato: 3763-2236.

ALUGA-SE Kitinete semi-mobiliada, próximo Hospital Maternidade. Contato: 3763-2315.

COMPRA-SE 1 casa Guriri, entre a Rua 5 até a Rua 15. Até R$ 21.000,00. Não muito longe da pista. Se possível com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro. (27) 8131-4638.

ALUGA-SE ótimo apto 2 quartos, varanda e garagem no Centro - nesta. 3767-8710, 9958-7074 e 9957-1103.

ALUGA-SE - (PRU) Vitória - Quarto / sala - semi-mobiliado. Com / sem garagem. 3763-1936.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - Bairro Santo Antônio. 3763-0036 e 3763-6313.

VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14, nº 70, Guriri. S

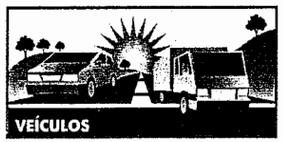


ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



COMPRO gato Siamês filhote, macho. 9939-4275 ou 3763-5501.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



VENDE-SE Uno branco, 4 portas, ano 98/99. Telefone: 3767-2254 / 9995-4358.

VENDO Consórcio Nacional Ford contemplado. Crédito de R$ 8)00,00. Telefone: 9948-8641.

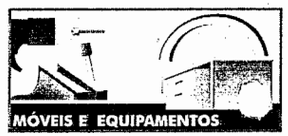
VENDE-SE 1 Siena 2003, 4



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO 1 balcão ositor

COLOQUE a sua foto na camiseta e dê de presente para sua mãe. Box 02. Centro Comercial. Fone: 3767-8279.







DIARISTA – Com experiência em serviços domésticos e



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE:

VENDE-SE 1 imóvel 648m², 5 quartos, 2 salas, 2 banheiros, cozinha, área, varanda, terraço, gradeada. Rua Cristiano Dias Lopes, 584, Sto Antônio. Telefone: 9821-2843 e 3763-1197.

VENDE-SE casa rua Zédio Bonomo, 14, bairro Ideal. Telefone: 3767-0790.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

8853.

ALUGO salas no Centro, incluindo energia. Telefone: 8819-4525.

ALUGA-SE uma casa na Rua da Coca-Cola. Boa Vista. 9913-7421.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7442.

VENDO ou troco lote em Guriri, próximo a Pampulha. R$ 10.000,00. Telefone: 9988-8060 / 9915-3006.

portas, vidro, trava e alarme, prata - Ur[illegible]e. 9836-2366.

VENDO Chevette 79. R$ 1.00(Doc ok. Telefone: 3767-2564 e 9958-9950.

VENDO Corsa Classic, 4p, completo, 2005/05. 9939-4275 ou 3763-5501.

DAMIÃO – 9948-9767. Compro motos todas as marcas. Pg à vista.

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

Tel.:(27) 3752-2866
Av. Mateus Toscano, 13 - Nova Venécia-ES
(em frente à Madeireira Pessim)

trios e 1 forno de padaria. Telefone: 3773-3845. Falar com Eduardo.



REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

CAIXA d'agua limpa. Fique livre da agua suja e tenha uma boa saúde. Ligue: 9827-9484 - Vagner.

Classifone 3763-3382

faxina. Oferece-se para trabalhar residências ou empresas. Tenho referências. Tratar tel: 3773-3982.

3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função de gráfica
- **. 01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 OPERADOR DE MÁQUINA (TRATORISTA)**
  - Categ. C
  - Exp. com sulcador, grade e reboque
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Ex. na função
- **01 GERENTE GERAL**
  - Exp. na área de material de construção
- **02 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. de 06 meses em vendas comprovada em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **02 VENDEDORAS EXTERNA**
  - Exp. em vendas externa
  - Idade entre 18 e 27 anos
- **06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO**
  - Exp. comprovada em CTPS
- **01 MECANICO INDUSTRIAL**
  - Exp. de 02 anos em CTPS
- **01 INSTRUMENTISTA**
  - Exp. de 02 anos em CTPS

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Agnaldo Suim, natural de São Mateus-ES, tratorista, e Ivanete Marrane, natural de São Mateus-ES, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus, 8 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382 • E-mail: graficatc@uol.com.br

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby
São Mateus-ES – Tel: (27) 3763-3382

CIMBARRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ 33.134.024/0001-92
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á em 18 de maio de 2006 às 10:00 horas, na sua sede Social na Rua Adolpho Serra, 25, Bairro Urbes, Conceição da Barra-ES, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição de 1(um) Diretor.
Conceição da Barra-ES, 05 de maio de 2006. Mônica Duffles Andrade Donato- Diretora-Presidente.

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2006

OBJETO: Prestação de serviços de caldeiraria, torno e solda. Tipo de Licitação: Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 26/05/2006, às 14:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2006

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o Art. 605 da CL T, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1 °, inciso 11, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2006, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CL T, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 22 de maio de 2006, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. As impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, por escrito, até a data do vencimento, por intermédio das Federações Estaduais de Agricultura. O Sistema Sindical Rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 17 de abril de 2006.
ANTONIO ERNESTO WERNA DE SALVO PRESIDENTE

7299

Fotos de Wellington Prado/TC Digital



A abertura oficial das Olimpíadas Escolares aconteceu ontem, no Ginásio Antônio Houri.

Futsal, handebol e vôlei nas Olimpíadas Escolares

São Mateus – A fase regional das Olimpíadas Escolares do Espírito Santo prossegue hoje com jogos de handebol e futsal, no Ginásio de Esportes Antônio Houri, e de vôlei, no Cepe, a partir das 9h. A competição começou segunda-feira, mas a abertura oficial aconteceu ontem, no Ginásio Municipal.

O secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Paulo Roberto Martins, destaca a satisfação de São Mateus sediar a disputa regional, entendendo que os jogos contribuem para a integração do norte capixaba. Paulo, junto com o professor Eberval Luiz Coffler e o gestor do Pólo da Ufes Manoel Aranha, estuda a criação do Conselho Municipal de Esporte. Ele acredita que o conselho em análise pode ser a base de uma lei de incentivo fiscal e também pode proporcionar a criação de um programa do tipo Bolsa-Escola com recursos municipais.

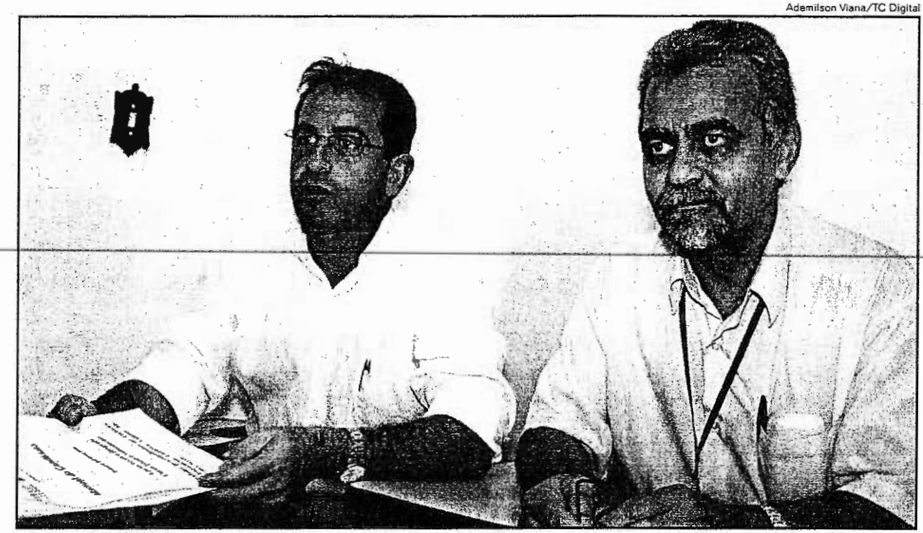
ABERTURA

A abertura oficial das Olimpíadas Escolares foi presidida pelo secretário Paulo Martins e pelo subgerente de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer da Secretaria Estadual de Esporte, Jocy Padilha Quarto. Além de São Mateus, participam da fase regional os municípios de Pinheiros, Conceição da Barra, Pedro Canário, Montanha, Mucurici, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Nova Venécia, Vila Valério, Vila Pavão e Boa Esperança.

Proc. TC 1400 7701/07

Inscrição para vestibular da escola técnica até dia 19

Ademilson Viana/TC Digital



Paulo Roberto Ferreira e Rubens Marques comemoram mais uma etapa na consolidação da escola técnica federal de São Mateus.

São Mateus – O Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes) abriu ontem as inscrições para o vestibular da escola técnica federal de São Mateus. Os interessados devem procurar a agência local da Caixa Econômica Federal até dia 19 deste mês. A prova objetiva acontece em 25 de junho, mesmo dia da primeira etapa do vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para o Ceunes (São Mateus) e para o Centro de Ciências Agrárias de Alegre.

O coordenador-geral de Cursos de Extensão do Cefetes, Rubens Marques, e o membro da comissão de acompanhamento da implantação da escola técnica em São Mateus, Paulo Roberto Ferreira, estiveram ontem na TC para detalhar o edital do vestibular. Serão 64 vagas, divididas em duas turmas de Técnico em Mecânica. "O curso será para quem já possui o ensino médio. Contudo quem está cursando a terceira série, sem dependência, também poderá fazer o curso" – explica Rubens.

Paulo Roberto ressalta que uma turma estudará à tarde, enquanto a outra, à noite. Ele disse que os locais da prova serão divulgados quando o candidato retirar o cartão, nos dias 20, 21 e 22 de junho. "Nos próximos dias, o prefeito Lauriano Zancanela anunciará o local provisório das aulas", adianta. As aulas acontecerão em prédio provisório até que fique pronta a sede definitiva, que será construída em área doada pela Prefeitura no Bairro Litorâneo. As aulas começam dia 2 de agosto. Estão previstos quatro semestres letivos, em dois anos.

Rubens salienta que os candidatos ao vestibular devem procurar agências da Caixa em municípios onde haja unidades do Cefetes: "O candidato paga a taxa de cinqüenta reais e retira o manual. Se preferir, pode levar a ficha de inscrição para casa e devolver preenchida, com foto três por quatro". Ele adianta que o Cefetes confirmou o edital para contratação de técnicos administrativos para domingo. Rubens e Paulo Roberto qualificam o Vest-Cefetes como mais um importante passo na consolidação da escola técnica federal de São Mateus.

CDL movimenta comércio com



O secretário Paulo Martins comemora a possibilidade de sediar a competição regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam convocados de acordo itens 9.5 e 9.6 do Edital PMSM 002/2003, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, objeto do referido Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada à Avenida João Bento Silvares, nº. 95, Centro, nesta cidade, **no dia 12/05/2006 das 09:00h às 17:00h, para a entrega de documentos conforme relação abaixo e posterior encaminhamento para avaliação médica**.

CARGO: MOTORISTA

030030	CASSIANO SOUZA DE ARAÚJO	29ª
030009	AGUINALDO VIEIRA SANTOS	30ª
030062	FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	31ª

São Mateus/ES, 09 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS
* cópia simples com apresentação de originais
• Carteira de trabalho (parte da foto e verso).
• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Título de Eleitor e comprovantes da última votação.
• Se homem, Certificado de Reservista.
• Certidão de nascimento ou casamento.
• Certidão dos filhos menores de 14 anos (menos de 7 anos trazer cópia do cartão de vacina atualizado; e maior de 7 anos comprovante escolar).
• Comprovante de Residência.
• PIS/PASEP.
• 02 fotografias 3 x 4 – recente (Original).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: MOTORISTA
* Comprovante conclusão Ensino Fundamental (8ª. Serie).
* Carteira de Habilitação Categoria "D"

Prêmios para os consumidores

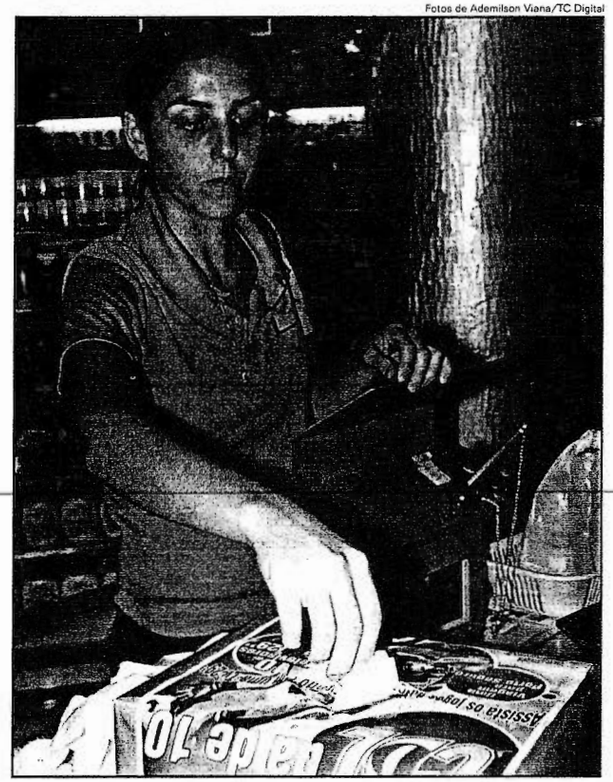
PRIMEIRO SORTEIO DA CAMPANHA 'CDL DÁ DE 10' SERÁ SÁBADO

Fotos de Ademilson Viana/TC Digital

São Mateus – Elevar as vendas e premiar os consumidores do comércio mateense. Esses são os objetivos da campanha 'CDL dá de 10', desenvolvida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São Mateus. A promoção continua até 8 de julho, no embalo das comemorações do Dia das Mães e do Dia dos Namorados e do sonho do hexacampeonato brasileiro na Copa do Mundo, que será disputada no próximo mês, na Alemanha.

Quem prestigiar as lojas participantes da promoção concorrerá a 10 televisores de 29 polegadas e a uma viagem para Porto Seguro com direito a acompanhante. Os sorteios dos televisores serão realizados todos os sábados, a partir do próximo dia 13. Os ganhadores da viagem para o litoral baiano serão conhecidos no dia 12 de junho.

O presidente da CDL, José Eustáquio de Freitas, ressalta que a campanha iniciada no dia 1º já tem a adesão de aproximadamente 100 associados. "Nossa expectativa é que 160 lojistas participem. Os interessados que ainda não receberam a visita de funcionários da CDL podem entrar em contato" – diz Freitas. Ele explica que o critério de distribuição dos cupons para os sorteios é definido por cada loja participante.



A campanha 'CDL dá de 10' sorteará 10 televisores de 29 polegadas e uma viagem para Porto Seguro com direito a acompanhante.

Freitas enfatiza que a campanha 'CDL dá de 10' atende a reivindicações dos próprios comerciantes: "Esperamos que os lojistas aproveitem esta oportunidade. O Dia das Mães é a segunda melhor data comemorativa para o comércio. A primeira são as festas de fim de ano. E ainda temos a Copa este ano. O comércio está com uma grande variedade de produtos para esta ocasião".



Presidente da CDL, José Eustáquio de Freitas: [illegible]ativa de participação de 160 lojis.

O empresário revela que a CDL está otimista com a campanha em curso: "Se for positiva, realizaremos outra antes da campanha do Natal, que começará em outubro".

PUBLICIDADE

José Eustáquio de Freitas destaca que o empresário moderno, que conhece a área de atuação, planeja as ações e estipula metas de crescimento, também investe com gosto em publicidade. "Não existe empresa de sucesso sem mídia", frisa. Sobre a infraestrutura do comércio de São Mateus, Freitas avalia que ainda tem muito a crescer.

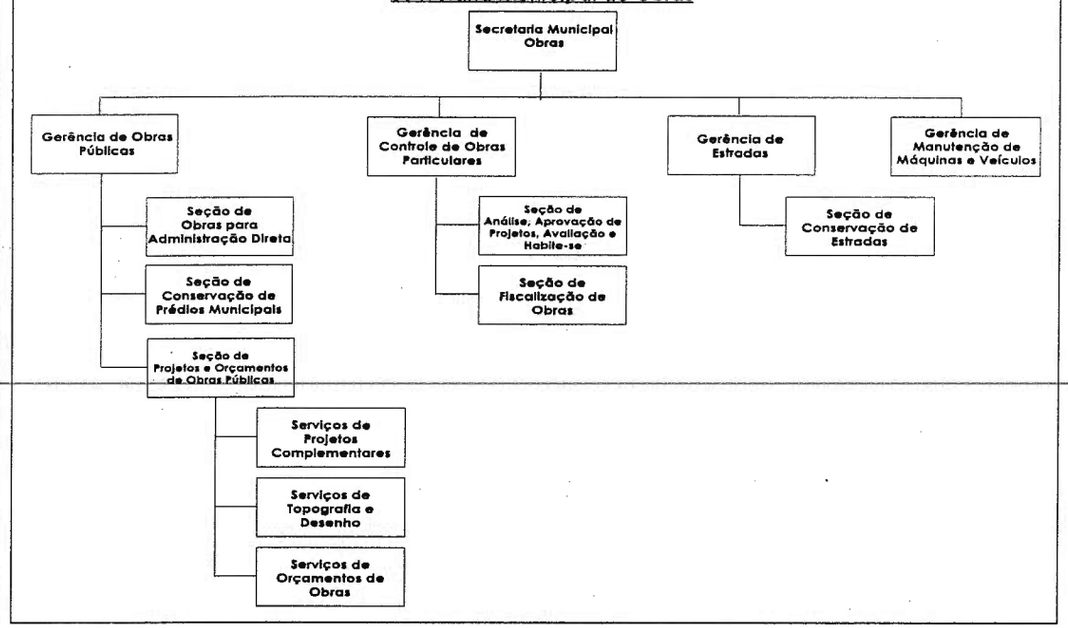
"Nós, lojistas, ainda somos tímidos com relação às inovações. Neste mundo globalizado, às vezes ficamos para trás. Precisamos de lojistas que inovem não só no leiaute, mas também na capacitação da mão-de-obra, na tecnologia, com ousadia para fazer diferente" – acrescenta o presidente da CDL.

Freitas observa que, na administração anterior, a Câmara de Dirigentes Lojistas deu passo importante na capacitação de empresários e colaboradores. "E esta ação terá uma continuidade muito mais forte nesta gestão", comprometeu-se.

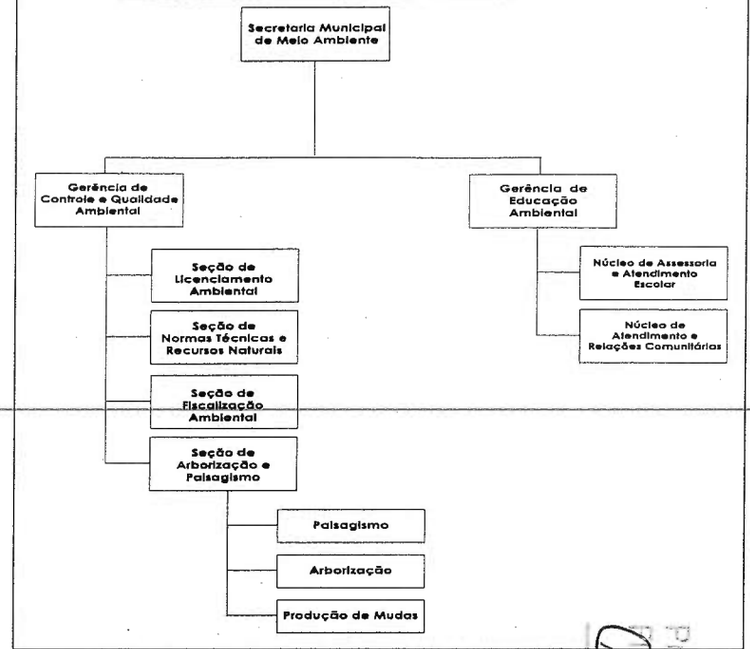
Proc. TC 7701/07
Fls. 1401

Continuação da página anterior.

Secretaria Municipal de Obras



Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Finanças



Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias

LAURIANO MARCO ZANCA.
Prefeito Municipal

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete

Proc. TC. 1402/07

ANEXO II
A que se refere o Art. 195.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Secretário Municipal	15	Subsídio – Lei nº. 380/2005
Procurador Municipal	01	Subsídio – Lei nº. 380/2005
Coordenador Executivo	01	Lei nº. 423/2005

ANEXO III
A que se refere o Art. 195.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Consultor Técnico	08	CCA-1
Coordenador do Mercado Municipal e Feiras Livres	01	CCA-1
Sub-Procurador	01	CCA-1
Sub-Secretário	01	CCA-1
Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle	08	CCA-1
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	CCA-2
Assessor de Imprensa	01	CCA-2
Assessor Técnico – I	24	CCA-2
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	CCA-2
Técnico da Controladoria Interna	01	CCA-2
Gerente de Crédito – Programa Nosso Crédito	03	CCA-2
Assessor Técnico – II	42	CCA-3
Coordenador da Junta de Serviço Militar	01	CCA-3
Gerente	41	CCA-3
Ouvidor Geral	01	CCA-3
Assessor Técnico – III	44	CCA-4
Assessor Técnico-Legislativo	01	CCA-4
Assessor Técnico Parlamentar	01	CCA-4
Coordenador de Seção	74	CCA-4
Coordenador de Turno	26	CCA-4
Coordenador de Núcleo	13	CCA-5
Agente de Apoio Operacional	45	CCA-5

ANEXO IV
A que se refere o Art. 195.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor Jurídico	08	ASJ
Diretor Educacional	07	DEM
Diretor d[illegible]eche	04	DCM

ANEXO V
A que se refere o Art. 196.

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R$
CCA-1	2.140,00
CCA-2	1.110,00
CCA-3	800,00
CCA-4	545,00
CCA-5	410,00

ANEXO VI
A que se refere o Art. 196.

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R$
ASJ	1.585,00
DEM	1.380,00
DCM	1.280,00

ANEXO VII
A que se refere o Art. 199.

MONECLATURA E PADRÃO ANTERIOR		NOMENCLATURA E PADRÃO EQUIVALENTE		
NOMENCLATURA	Referencia	NOMENCLATURA	Referencia	Vencimento
Consultor Técnico	CC-1	Consultor Técnico	CCA-1	R$ 2.140,00
Gerente Executiva	CC-1	Consultor Técnico	CCA-1	R$ 2.140,00
Gerente Executivo Mercado	CC-1	Coordenador Merc. Mun. e Feiras Livres	CCA-1	R$ 2.140,00
Sub-Procurador	CC-2	Sub-Procurador	CCA-1	R$ 2.140,00
Sub-Secretário	CC-1	Sub-Secretário	CCA-1	R$ 2.140,00
Assessor Jurídico	CC-2	Assessor Jurídico	ASJ	R$ 1.585,00
Assessor de Imprensa	CC-2	Assessor de Imprensa	CCA-2	R$ 1.110,00
Assessor de Planejamento	CC-2	Assessor Técnico – I	CCA-2	R$ 1.110,00
Assessor Técnico	CC-2	Assessor Técnico – I	CCA-2	R$ 1.110,00
Gerente Administrativo	CC-2	Assessor Técnico – I	CCA-2	R$ 1.110,00
Gerente Adm. Trabalho e Renda	CC-2	Assessor Técnico – I	CCA-2	R$ 1.110,00
Gerente de Crédito	CC-2	Assessor Técnico – I	CCA-2	R$ 1.110,00
Agente de Apoio	CC-3	Assessor Técnico – II	CCA-3	R$ 800,00
Chefe de Departamento	CC-3	Assessor Técnico – II	CCA-3	R$ 800,00
Supervisor de Serviços	CC-3	Assessor Técnico – II	CCA-3	R$ 800,00
Agente de Arrecadação	CC-4	Assessor Técnico – III	CCA-4	R$ 545,00
Agente de Obras e Edificações	CC-4	Assessor Técnico – III	CCA-4	R$ 545,00
Agente de Saúde e Saneamento	CC-4	Assessor Técnico – III	CCA-4	R$ 545,00
Agente de Tesouraria	CC-4	Assessor Técnico – III	CCA-4	R$ 545,00
Agente Patrimonial	CC-4	Assessor Técnico – III	CCA-4	R$ 545,00
Agente Postura e Meio Ambiente	CC-4	Coordenação de Seção	CCA-4	R$ 545,00
Encarregado de área	FC-4	Coordenação de Seção	CCA-4	R$ 545,00
Oficial de Gabinete	CC-4	Coordenação de Seção	CCA-4	R$ 545,00
Encarregado de Serviços	FC-5	Agente de Apoio Operacional	CCA-5	R$ 410,00
Diretor Escolar 2º Grau	R-1	Diretor Educacional	DEM	R$ 1.380,00
Diretor Escolar 1º Grau	R-2	Diretor Educacional	DEM	R$ 1.380,00
Diretor de Creche	R-3	Diretar de Creche	DCM	R$ 1.280,00
Coordenador de Turno 2º Grau	R-4	Coordenador de Turno	CCA-4	R$ 545,00
Coordenador de Turno 1º Grau	R-5	Coordenador de Turno	CCA-4	R$ 545,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias
do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

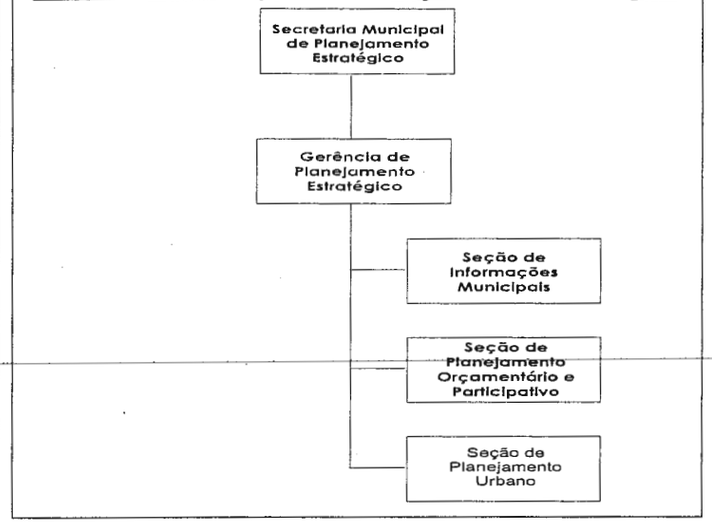
Re[illegible]ado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

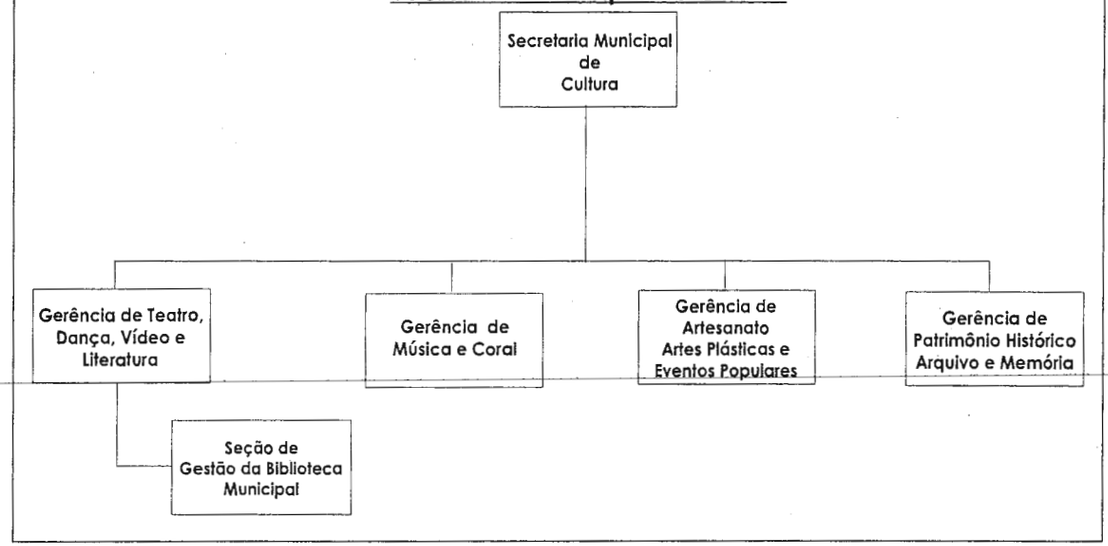
1701/07
1403

Continuação da página anterior.

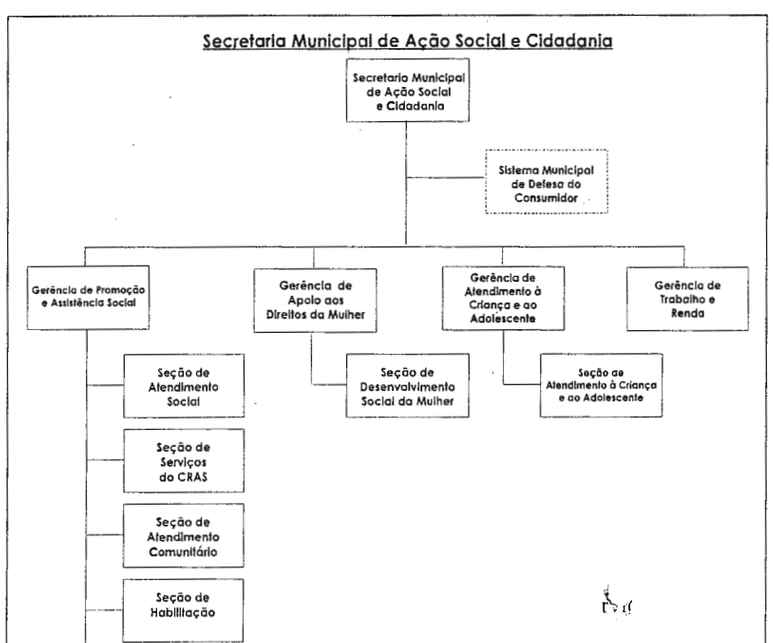
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico



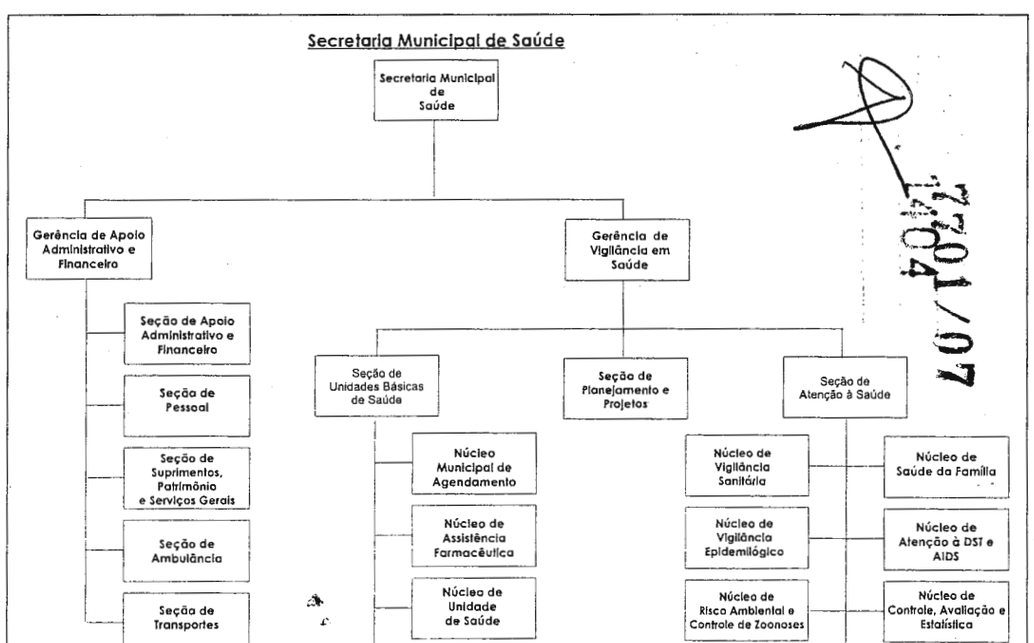
Secretaria Municipal de Cultura

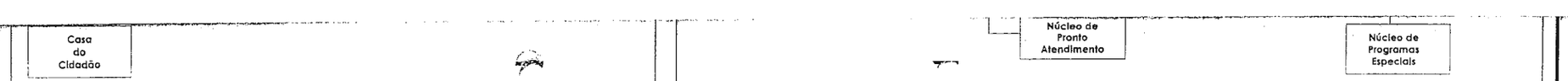


Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

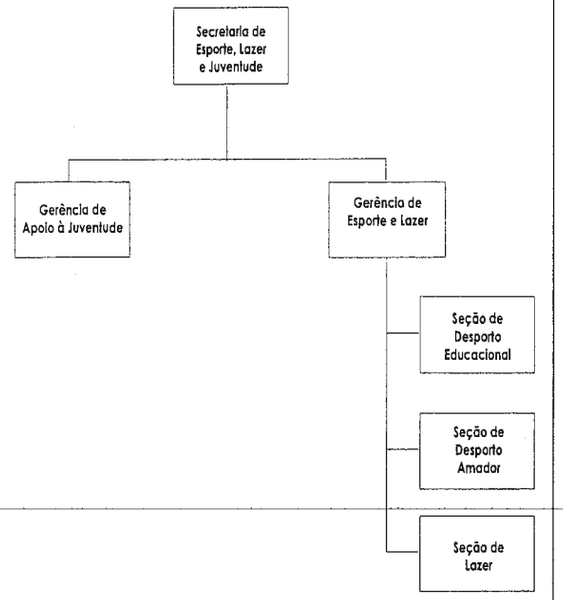


Secretaria Municipal de Saúde

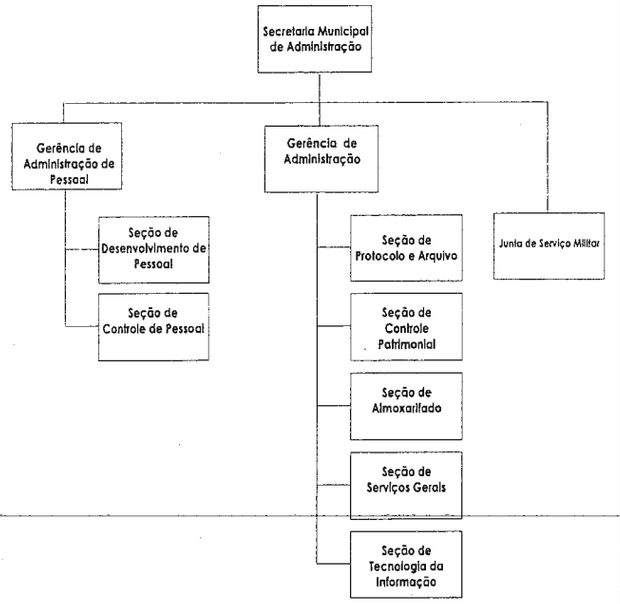




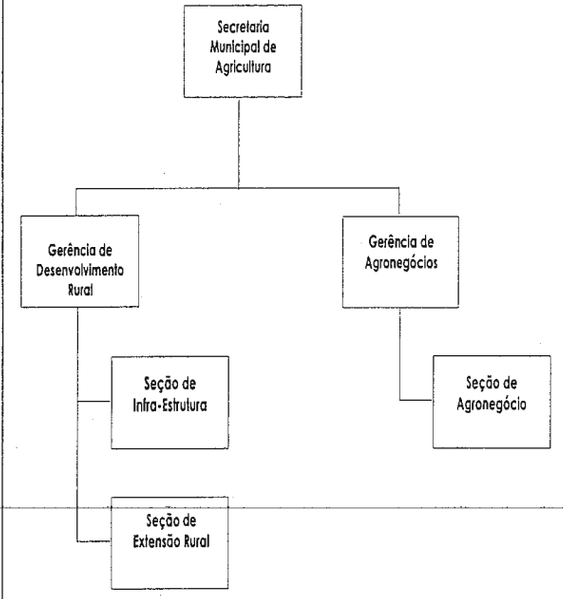
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



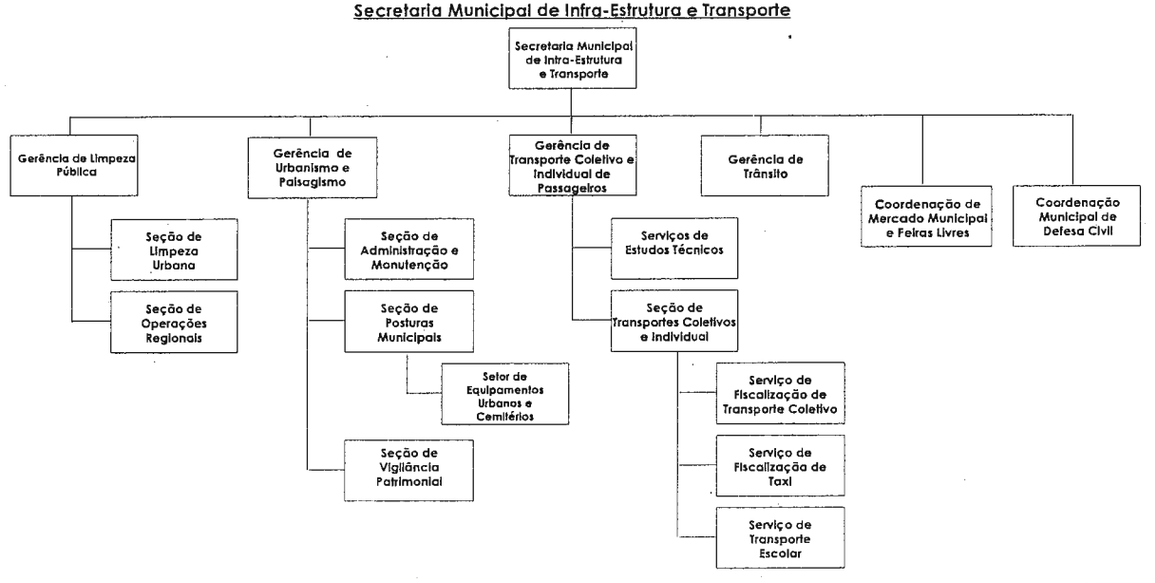
Secretaria Municipal de Administração



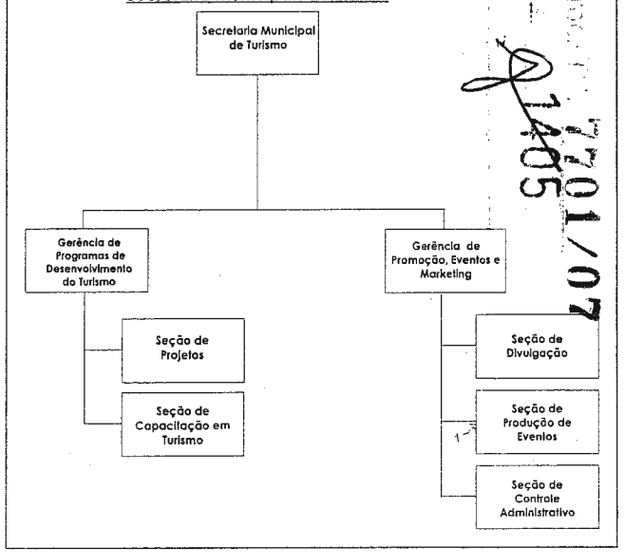
Secretaria Municipal de Agricultura



Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte



Secretaria Municipal de Turismo



1405
1701/07

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ambiente;
XVII - incentivar a elaboração de programas e projetos de desenvolvimento de conhecimento científico em meio ambiente;
XVIII - acompanhar e subsidiar as negociações relativas ao estabelecimento de acordos técnico-científicos com organizações dos diversos segmentos e participar de programas e projetos que dizem respeito aos recursos naturais;
XIX - promover, juntamente com o Secretário e demais Seções da Secretaria, a articulação com entidades científicas que tenham interesse no desenvolvimento de programas e projetos relativos ao uso sustentado dos recursos naturais do Município;
XX - promover a elaboração de produtos e a condução de atividades destinadas à veiculação de informações ambientais, visando o avanço do conhecimento e a compatibilização do uso do meio ambiente e seus recursos, bem como a preservação e melhoria da qualidade ambiental;
XXI - promover a elaboração de materiais técnicos e pedagógicos para divulgação de resultados, pesquisas e experimentos de valorização do meio ambiente e dos recursos naturais do Município;
XXII - subsidiar os demais órgãos da Secretaria e da Administração Municipal e sociedade organizada no que tange a elaboração e acompanhamento na implantação de projetos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
XXIII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
Parágrafo Único. As atividades da Gerência de Educação Ambiental serão planejadas, coordenadas, orientadas e processadas pelos núcleos que a compõe.
SUBSEÇÃO I
Núcleo de Assessoria e Atendimento Escolar
I - difundir, através de instrumentos e metodologias específicas, ações e procedimentos voltados à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - difundir conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
III - apoiar iniciativas e experiências relacionadas à questão ambiental, incluindo a produção de material educativo;
IV - promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais desenvolvidos pelas instituições de ensino;
V - promover a cooperação e o diálogo entre indivíduos e instituições de ensino, com vistas ao desenvolvimento de uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta;
VI - realizar seminários, oficinas e cursos específicos de educação ambiental para profissionais da educação formal, a fim de orientá-los e atualizá-los em relação às questões ambientais;
VII - implantar programas educativos ambientais visando à sensibilização, comprometimento e participação nas decisões políticas, educativas, econômicas e sociais;
[illegible]
de, objetivando a proteção ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustentável;
X - elaborar projetos de educação ambiental para todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
XI - elaborar projetos e programas de educação formal junto às escolas existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;
XII - garantir a democratização das informações ambientais;
XIII - estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
XIV - elaborar projetos e programas em parceria com entidades jurídicas e não-governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
XV - envolver a sociedade civil organizada nas ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental;
XVI - elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
XVII - elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;
XVIII - elaborar programas e projetos de desenvolvimento de conhecimento científico em meio ambiente;
XIX - elaborar produtos destinados à veiculação de informações ambientais, visando o avanço do conhecimento e a compatibilização do uso do meio ambiente e seus recursos, bem como a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

XX - elaborar materiais técnicos e pedagógicos para divulgação de resultados, pesquisas e experimentos de valorização do meio ambiente e dos recursos naturais do Município;
XXI - apoiar os demais órgãos da Administração Municipal e sociedade organizada na elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
XXII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
SUBSEÇÃO II
Núcleo de Atendimento e Relações Comunitárias
I - promover a democratização dos meios de comunicação de massa, com a sociedade civil organizada, de forma a abrir espaços para divulgação de experiências de educação ambiental nas comunidades, valorizando o homem, o ambiente e os valores éticos fundamentais para a construção de uma sociedade solidária e sustentável;
II - incentivar a divulgação das experiências e dos conhecimentos das populações tradicionais junto aos diferentes setores da sociedade no que diz respeito às questões ambientais;
da, a fim de prepará-los e atualizá-los em relação ao seu importante papel na sociedade;
IV - implantar programas educativos ambientais visando à sensibilização, comprometimento e participação nas decisões políticas, econômicas e sociais;
V - promover a integração entre a comunidade e a escola, objetivando a proteção ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustentável;
VI - introduzir subsídios para a conscientização e participação da sociedade nas questões ambientais;
VII - sensibilizar a comunidade através de programas específicos, para a adoção de uma postura ética e solidária em relação ao meio ambiente;
VIII - elaborar projetos de educação ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
IX - elaborar projetos e programas de educação ambiental, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;
X - garantir a democratização das informações ambientais;
XI - elaborar programas e projetos para unidades de conservação, compreendendo o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei;
XII - elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
XIII - elaborar projetos para recuperação de ecossistemas e áreas degradadas do Município;
XIV - elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;
XV - elaborar programas e projetos de desenvolvimento de conhecimento científico em ecossistemas e unidades de conservação;
XVI - elaborar produtos destinados à veiculação de informações ambientais, visando o avanço do conhecimento e a compatibilização do uso do meio ambiente e seus recursos, bem como a preservação e melhoria da qualidade ambiental;
XVII - assistir aos demais órgãos da Administração Municipal e sociedade organizada no que tange a elaboração e acompanhamento na implantação de projetos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
XVIII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

TÍTULO IX
Do Quadro Funcional do Poder Executivo
Art. 194. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.
§ 1°. Os cargos de provimento em comissão são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.
emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 4°. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.
Art. 195. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei.
Parágrafo Único. A Administração Municipal poderá criar outros cargos de provimento em comissão não constantes no organograma, mas inseridos no Quadro Funcional do Poder Executivo, desde que de níveis igual ou superior ao coordenador de núcleo, para atender às necessidades específicas da Administração.
Art. 196. O Padrão de vencimento dos cargos de provimento em comissão é o constante dos Anexos V e VI, desta Lei.

TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 197. Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal.
Art. 198. Poderá o chefe do Poder Executivo nomear Diretor em cargo em comissão na forma desta Lei quando por excepcionalidade não for possível a aplicação das regras previstas na Lei Complementar Municipal nº. 14, de 10 de junho de 2005.
Art. 199. O disposto nos Anexos V e VI desta Lei, se aplica ao servidor público municipal, compreendendo Ativo, Inativo e Pensionista, em estabilidade financeira.
Parágrafo Único. Para efeito de equivalência de vencimentos, de que se trata o "caput" do artigo acima, aplica-se o disposto no Anexo VII, da presente Lei.
Art. 200. Ficam extintos dos Anexos IV e VI, a que se referem os artigos 195 e 196, os cargos referente as nomenclaturas DEM – Diretor Educacional e DCM – Diretor de Creche, a partir da próxima eleição para Diretores.
Art. 201. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada exercício.
Art. 202. Ficam revogadas em especial as Leis Municipais de nºs: 005 e 008/93; 536/97; 582 e 585/98; 641, 646 e 655/99; e 718/00 e as Leis Complementares de nºs: 001, 002 e 003/00; 001/02; 003 e 005/03; 008/04; e 011, 012, 013, 015 e 016/05.
Art. 203. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de abril de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

vés de atividades lúdicas;
IX - promover a integração entre a escola e a comunida-

III - realizar seminários e cursos específicos de educação ambiental para integrantes d ciedade civil organiza-

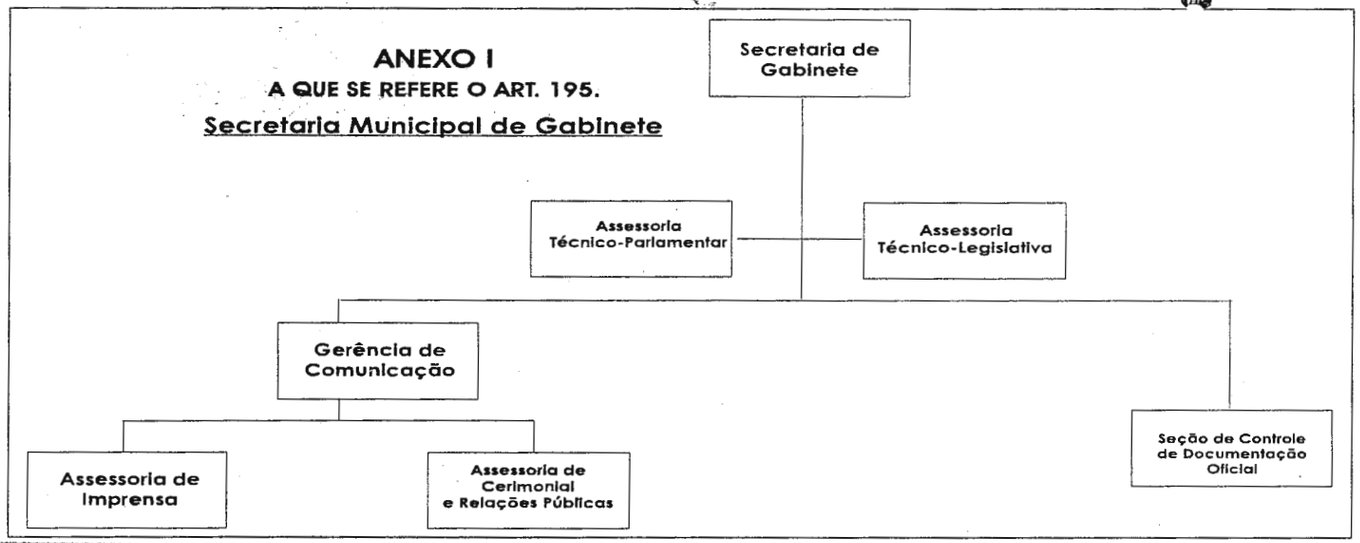
dos por lei municipal específica.
§ 3º. A investidura em cargo de provime ifetivo ou

Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

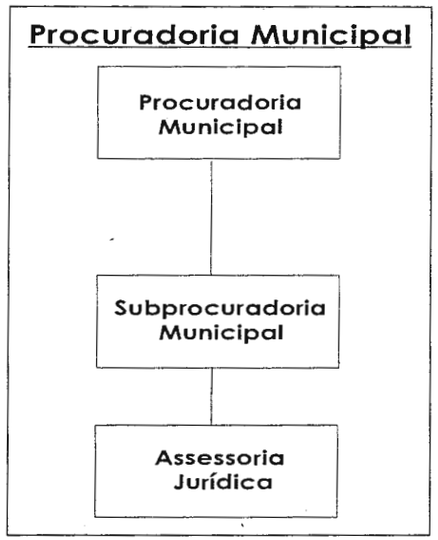
ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 195.

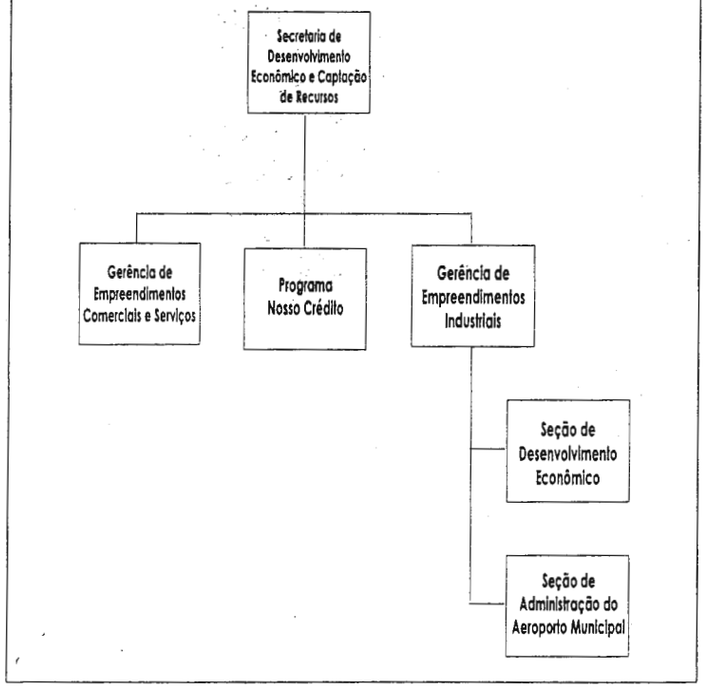
Secretaria Municipal de Gabinete



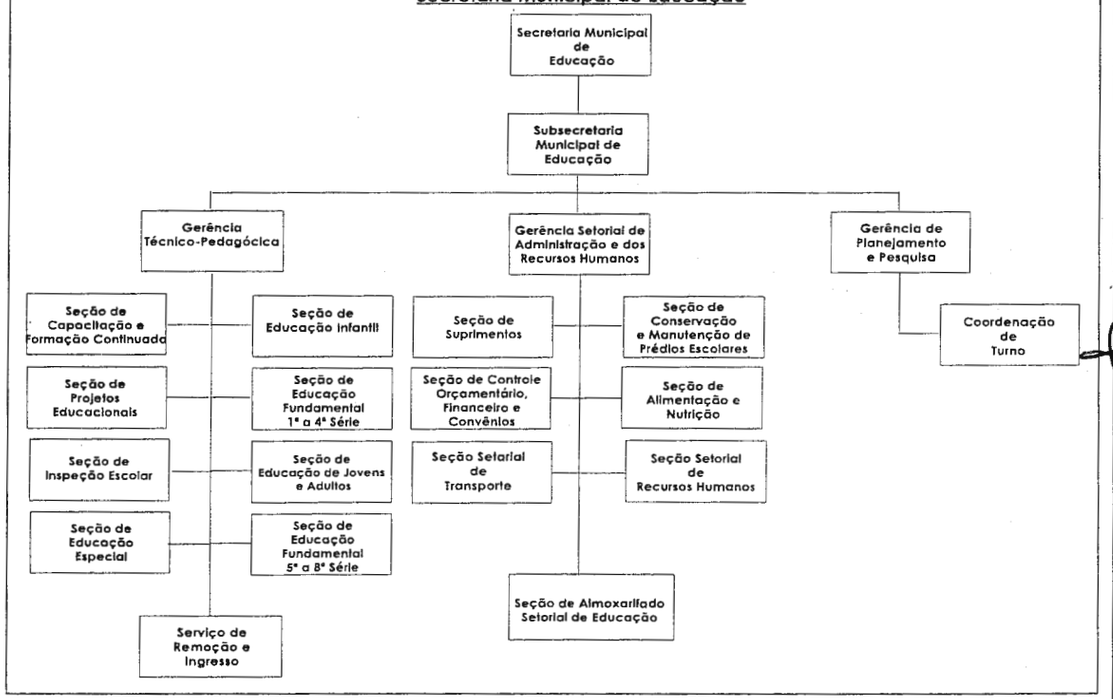
Procuradoria Municipal



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos



Secretaria Municipal de Educação



Continua na próxima página.

749/07

Continuação da página anterior.

XVI - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
XVII - implantar, coordenar e subsidiar unidades de conservação em áreas de interesse social, econômico e ecológico do Município;
XVIII - manter atualizado o banco de dados da fauna e flora do Município, bem como as unidades de conservação;
XIX - conservar e preservar a fauna e a flora local, bem como desenvolver atitudes de controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federal, estaduais e municipais;
XX - elaborar normas e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e a proteção da flora e fauna;
XXI - promover o desenvolvimento de normas e padrões de poluição sonora;
XXII - prestar assistência e colaborar com as entidades estaduais e municipais responsáveis pela emissão e pelo cumprimento dos padrões de qualidade ambiental;
XXIII - elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente;
XXIV - monitorar a qualidade ambiental e o estado dos recursos da fauna e flora;
XXV - realizar diagnóstico e relatório sobre qualidade ambiental e dos recursos naturais do Município;
XXVI - estabelecer uma sistemática de prevenção e atuação em casos de emergência, no que tange às substâncias tóxicas;
XXVII - avaliar a aplicação da gestão integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrográficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agro-ecossistemas e sistemas naturais sobre pressão da ocupação humana;
XXVIII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

SUBSEÇÃO I
Da Seção de Licenciamento Ambiental

Art. 189. À Seção de Licenciamento Ambiental, compete o desempenho das seguintes atividades:
I - realizar os procedimentos legais necessários, para fins de licenciamento ambiental das atividades a serem instaladas no Município;
II - analisar, em conjunto com a Gerência de Controle e Qualidade Ambiental, e emitir parecer favorável e/ou contrário ao licenciamento e expedição de condicionantes e prazos a serem cumpridos a todas as atividades poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, de qualquer espécie, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas e as já instaladas no Município, estando ou não em funcionamento, cumprindo a legislação vigente;
III - realizar auditorias ambientais nos meios bióticos, abióticos e sócio-econômicos, objetivando a inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desen-
XI - fornecer dados atualizados, para subsidiar a área competente na atualização do cadastro de informações dos recursos naturais existentes no Município;
XII - proceder o levantamento das espécies faunísticas e florísticas e o diagnóstico dos ecossistemas naturais do Município, necessários à sua conservação;
XIII - executar atividades que proporcionem o correto funcionamento das Unidades de Conservação do Município;
XIV - executar a implantação de projetos que envolvam os recursos naturais e unidades de conservação do Município;
XV - executar a implantação de medidas técnicas necessárias à conservação de ecossistemas, notadamente frente a intervenções antrópicas;
XVI - realizar a implantação de programas municipais de proteção e recuperação de ecossistemas;
XVII - executar o ordenamento para o aproveitamento dos recursos florestais, florísticos e faunísticos;
XVIII - realizar os inventários e planos de manejo de florestas nativas, em conformidade com a legislação vigente;
XIX - monitorar as atividades desenvolvidas nas unidades de conservação do Município;
XX - promover o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais do Município;
XXI - realizar, quando solicitado pelas instituições e os diversos segmentos organizados do Município, o ordenamento de seus recursos naturais;
XXII - realizar a implantação de programas e projetos para o estímulo da produção sustentada dos recursos naturais;
XXIII - realizar o ordenamento das ações relacionadas ao florestamento, reflorestamento e reposição florestal, a nível municipal;
XXIV - proceder à implantação de projetos para recuperação de áreas degradadas, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas;
XXV - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

SUBSEÇÃO III
Da Seção de Fiscalização Ambiental

Art. 191. À Seção de Fiscalização Ambiental, compete o desempenho das seguintes atividades:
I - fiscalizar fatores que alterem a qualidade ambiental em geral e, em particular, das formas poluidoras, bem como aplicar as penalidades cabíveis;
II - trabalhar nas ações de fiscalização, agindo, em primeira instância, como uma equipe informativa para, posteriormente, atuar efetivamente na repreensão das ações lesivas ao ambiente;
III - solicitar o EIA/RIMA, projeto de recuperação da área degradada e autorizações estaduais e federais para licenciamento de construção, instalação, operação e ampliação das empresas de exploração de jazidas das substâncias minerais;
IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas e políticas ambientais federal, estadual e municipal vigentes;
V - fiscalizar as normas e padrões aplicáveis à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego
zos previstos nos contratos e compromissos com a comunidade e fornecedores;
IX - encaminhar a execução de atividades que possam permitir o perfeito andamento das ações da Secretaria;
X - encaminhar a execução de atividades solicitadas pela comunidade, no âmbito das competências da Administração Municipal;
XI - incentivar a elaboração de projetos e programas correlatos ao desenvolvimento da qualidade ambiental;
XII - articular negociações relativas à composição de parcerias na execução de projetos, programas e ações municipais;
XIII - subsidiar os demais órgãos da Secretaria e da Administração Municipal e sociedade organizada, no que tange a elaboração e acompanhamento na implantação de projetos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
XIV - desenvolver procedimentos e mecanismos operacionais que permitam a execução de atividades com índices desejáveis de eficiência e custo x benefício;
XV - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

Paisagismo

I - executar projetos e programas ambientais de caráter contínuo e circunstancial;
II - implantar projetos de manutenção de áreas paisagísticas, de domínio público, infra-estrutura básica de unidades de conservação, dentre outras atividades de apoio e suporte com características operacionais;
III - implantar e manter áreas paisagísticas em praças, trevos, jardins, logradouros públicos, escolas, creches, instituições municipais, dentre outras;
IV - implantar as estratégias e procedimentos operacionais que contribuam para a execução de ações compatíveis aos níveis desejáveis de eficiência;
V - executar ações preventivas para conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da gerência;
VI - executar o cumprimento de operações, ações e metas em tempo pré-determinado;
VII - executar atividades que possam permitir o perfeito andamento das ações da Secretaria e da Administração Municipal;
VIII - executar, quando necessário, atividades solicitadas pela comunidade, no âmbito das competências da Administração Municipal;
IX - acompanhar todas as atividades operacionais pertinentes ao ambiente paisagístico;
X - elaborar relatórios sintéticos, abrangentes e conclusivos com resultados de todas as ações paisagísticas realizadas;
XI - levantar as necessidades atuais e futuras, com modelo pró-ativo;
XII - operacionalizar as atividades que lhe forem solicitadas o cumprimento, respeitando e elegendo prioridades;
XIII - elaborar cronogramas de execução para cumprimento, respeitando e elegendo prioridades;
XI - solicitar, quando necessário, a aquisição de insumos, ferramentas, equipamentos e materiais afins, com acompanhamento da tramitação processual nos diversos setores da administração;
XII - elaborar cronogramas de execução para operacionalizar ações junto à comunidade municipal;
XIII - promover o levantamento de diagnóstico operacional com vistas à definição de encaminhamentos de ações prioritárias;
XIV - promover o planejamento e programação de atividades operacionais a serem implantadas ou mantidas;
XV - definir métodos, procedimentos e mecanismos que permitam a execução e operacionalização das atividades;
XVI - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

Produção de Mudas

I - executar projetos e programas ambientais de caráter contínuo e circunstancial que envolver a produção de mudas nativas e paisagísticas;
II - subsidiar a implantação e execução de projetos, dentre outras atividades de apoio e suporte com características afins a produção de mudas;
III - implantar as estratégias e procedimentos operacionais que contribuam para a execução de ações compatíveis aos níveis desejáveis de eficiência;
IV - executar ações preventivas para conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da gerência;
V - executar o cumprimento de operações, ações e metas em tempo pré-determinado;
VI - executar atividades que possam permitir o perfeito andamento das ações da Secretaria e da Administração Municipal;
VII - executar, quando necessário, atividades solicitadas pela comunidade, no âmbito das competências da Administração Municipal;
VIII - elaborar relatórios sintéticos, abrangentes e conclusivos com resultados de todas as ações paisagísticas realizadas;
IX - levantar as necessidades atuais e futuras, com modelo pró-ativo;
X - operacionalizar as atividades que lhe forem solicitadas o cumprimento, respeitando e elegendo prioridades;
XI - solicitar, quando necessário, a aquisição de insumos, ferramentas, equipamentos e materiais afins, com acompanhamento da tramitação processual nos diversos setores da administração;
XII - elaborar cronogramas de execução para operacionalizar ações junto à comunidade municipal;
XIII - promover o levantamento de diagnóstico operacional com vistas à definição de encaminhamentos de ações prioritárias;
XIV - promover o planejamento e programação de atividades operacionais a serem implantadas ou mantidas;
XV - definir métodos, procedimentos e mecanismos que permitam a execução e operacionalização das atividades afins ao planejamento, implantação e manutenção dos viveiros paisagísticos e nativos;

encaminhando aos órgãos competentes para as medidas legais quanto à reparação dos danos ambientais;
IV - proceder levantamento das atividades e/ou ações potencialmente poluidoras do Município para atualização do banco de dados;
V - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
VI - examinar a política ambiental adotada pelas empresas;
VII - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
VIII - avaliar e emitir relatório dos impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;
IX - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar direta ou indiretamente a saúde da população residente na área de influência e emitir parecer técnico para as medidas mitigadoras;
X - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, emitindo relatórios técnicos tendo em vista a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
XI - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
SUBSEÇÃO II
Da Seção de Normas Técnicas e Recursos Naturais
Art. 190. À Seção de Normas Técnicas e Recursos Naturais, compete o desempenho das seguintes atividades:
I - elaborar normas, parâmetros e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e a proteção da flora e fauna, em consonância com a legislação estadual e federal;
II - promover o desenvolvimento de normas e padrões de poluição sonora;
III - elaborar normas e padrões de qualidade ambiental;
IV - elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente;
V - realizar diagnóstico e relatório sobre a qualidade das normas e padrões técnicos ambientais vigentes, e emitir parecer quanto à necessidade de alteração;
VI - estabelecer critérios para prevenção e atuação em casos de emergência no que tange às substâncias tóxicas;
VII - elaborar normas e procedimentos técnicos necessários à aplicação da gestão integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrográficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agro-ecossistemas e sistemas naturais sob pressão da ocupação humana;
VIII - definir normas e propor alterações e metodologias para o processo de licenciamento ambiental do Município;
IX - gerar e manter atualizado processos e instrumentos de cadastro, registro e licenciamento de produtos, atividades e processos efetiva e potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental, bem como das que utilizam recursos naturais;
X - executar a implantação de medidas para proteger e preservar os ecossistemas naturais;
de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - realizar, em parceria com as corporações policiais e órgãos especializados, assim como com autoridades militares e civis, ações de fiscalização necessárias, especiais e emergenciais;
VII - realizar a fiscalização das atividades de Avaliação de Impacto Ambiental para fins de licenciamento;
VIII - fiscalizar e orientar a emissão e descarte de poluentes e efluentes e, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis;
IX - fiscalizar as atividades para o cumprimento das normas de preservação e conservação da fauna e flora e transporte de seus espécimes, assim como as decorrentes da legislação florestal e pesqueira, bem como aplicar as penalidades cabíveis;
X - fiscalizar o cumprimento de métodos e técnicas de recuperação e melhoria de sistemas ambientais e unidades de conservação degradados ou em vias de degradação no Município;
XI - aplicar as penalidades cabíveis quando na ocorrência de atividades que tenham provocado danos ambientais nos ecossistemas e recursos naturais do Município;
XII - fiscalizar, orientar e aplicar, quando necessário, as penalidades cabíveis, o desenvolvimento da pesca artesanal e industrial e a utilização dos recursos pesqueiros;
XIII - fiscalizar e fazer cumprir a legislação e planos de manejo, o controle de embarque e desembarque de recursos pesqueiros, tendo em vista a conservação e preservação dos recursos naturais e espécies ameaçadas de extinção;
XIV - fiscalizar a fauna aquática;
XV - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
SUBSEÇÃO IV
Da Seção de Arborização, Paisagismo e Produção de Mudas
Art. 192. À Seção de Arborização, Paisagismo e Produção de Mudas compete:
I - promover a operacionalização e execução de projetos e programas ambientais de caráter contínuo e circunstancial;
II - promover a implantação e manutenção de áreas paisagísticas, de domínio público, infra-estrutura básica de Unidades de Conservação, dentre outras atividades de apoio e suporte com características operacionais;
III - promover a implantação e manutenção de áreas paisagísticas em praças, trevos, jardins, logradouros públicos, escolas, creches, instituições municipais, dentre outras;
IV - proceder levantamentos para aquisição prévia de produtos e equipamentos necessários à implantação e operacionalização dos projetos ambientais;
V - elaborar estratégias e procedimentos operacionais que contribuam para a execução de ações compatíveis aos níveis desejáveis de eficiência;
VI - promover a conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da gerência;
VII - garantir o cumprimento de operações, ações e metas, em tempo pré-determinado;
VIII - solicitar e monitorar, quando necessário, serviços de terceiros afins, com vistas ao cumprimento dos pra-
operacionalizar ações junto à comunidade municipal;
XIV - promover o levantamento de diagnóstico de áreas verdes e paisagísticas vida vistas à definição de encaminhamentos de ações prioritárias;
XV - promover o planejamento e programação de atividades paisagísticas a serem implantadas ou mantidas;
XVI - promover o levantamento geofísico das áreas paisagísticas municipais, com vistas ao cadastro das mesmas e composição de acervo técnico municipal;
XVII - definir métodos, procedimentos e mecanismos que permitam a execução e operacionalização das atividades;
XVIII - garantir a democratização das informações ambientais;
XIX - estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, no que diz respeito às áreas paisagísticas do Município;
XX - realizar em parceria com a sociedade civil organizada as ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental;
XXI - elaborar projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, que contemplem o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei;
XXII - elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação das áreas paisagísticas do Município;
XXIII - apoiar os demais órgãos da Secretaria e da Administração Municipal e sociedade organizada, no que tange a elaboração de projetos paisagísticos, programas e ações que tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
XXIV - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
Arborização
I - executar projetos e programas ambientais de caráter contínuo e circunstancial;
II - subsidiar a implantação e execução de projetos, dentre outras atividades de apoio e suporte com características operacionais;
III - implantar as estratégias e procedimentos operacionais que contribuam para a execução de ações compatíveis aos níveis desejáveis de eficiência;
IV - executar ações preventivas para conservação, preservação e controle dos materiais e equipamentos sob a responsabilidade da gerência;
V - executar o cumprimento de operações, ações e metas em tempo pré-determinado;
VI - xecutar atividades que possam permitir o perfeito andamento das ações da Secretaria e da Administração Municipal;
VII - executar, quando necessário, atividades solicitadas pela comunidade, no âmbito das competências da Administração Municipal;
VIII - elaborar relatórios sintéticos, abrangentes e conclusivos com resultados de todas as ações paisagísticas realizadas;
IX - levantar as necessidades atuais e futuras, com modelo pró-ativo;
X - operacionalizar as atividades que forem solicitadas o
XVI - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela Chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.
SEÇÃO II
Da Gerência de Educação Ambiental
Art. 193. À Gerência de Educação Ambiental, compete o desempenho das seguintes atividades:
I - promover a educação ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, através de projetos, práticas, atividades, ações e outros instrumentos de caráter pró-ativo;
II - participar da elaboração e execução de projetos e programas de educação formal junto às escolas existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;
III - garantir a democratização das informações ambientais;
IV - estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
VI - estimular a cooperação e participação técnica e financeira das instituições públicas, privadas e não-governamentais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VII - apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;
VIII - promover a sensibilização para o controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federais, estaduais e municipais, através de ações de educação ambiental;
IX - articular-se com entidades jurídicas e não-governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
X - envolver a sociedade civil organizada nas ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental;
XI - desenvolver programas e projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, unidades de conservação, compreendendo o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei;
XII - elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
XIII - promover ações através de projetos para recuperação de ecossistemas e áreas degradadas do Município;
XIV - elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;
XV - apoiar as ações de educação ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XVI - participar da implementação de programas e projetos de desenvolvimento e difusão tecnológica em meio

Continua na próxima página.

7701/07

Continuação da página anterior.

social, além de executar a política municipal para o setor em conjunto com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins na elaboração e execução de planos e projetos que garantam a melhoria da infra-estrutura, a qualidade dos serviços prestados e a promoção turística do Município.

SEÇÃO I

Gerência de Programas de Desenvolvimento do Turismo

Art. 174. À Gerência de Programas de Desenvolvimento do Turismo, compete:

I - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo municipal;

II - subsidiar a formulação e acompanhar os programas de desenvolvimento regional do turismo e a promoção do apoio técnico, institucional e financeiro necessário ao fortalecimento do turismo municipal;

III - subsidiar o desenvolvimento de planos, projetos e ações para a captação e estímulo aos investimentos privados para o Município;

IV - promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da administração Pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística;

V - regulamentar e apoiar a certificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços e fixar os critérios de avaliação dos organismos de certificação para a atividade no Município;

VI - apoiar a qualificação profissional e a melhoria da qualidade da prestação de serviços para o turista;

VII - apoiar a diversificação da oferta turística, mediante o incentivo à produção associada ao turismo;

VIII - propor diretrizes e prioridades para a aplicação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Município-FUNDETUR;

IX - propor aproveitamento ou melhoria de recantos do Município que possam contribuir para o fomento do turismo, dando ênfase ao Sítio Histórico, Rio Cricaré e Praias;

X - adotar ações voltadas ao turismo sustentável, disseminado pela organização Mundial do Turismo;

XI - elaborar projetos turísticos que visem viabilizar recursos para empreendimentos do Município no âmbito do Prodetur Nordeste II;

XII - defender e valorizar os elementos da natureza do Município, das tradições, costumes e o estímulo às manifestações que possam constituir-se em atrações turísticas;

XIII - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SEÇÃO II

Seção de Projetos

Art. 175. À Seção de Projetos compete:

I - coordenar a elaboração e avaliação do plano municipal do turismo;

II - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamento de dados e indicadores necessários à formulação, implementação e avaliação da política municipal de turismo;

produtivo, programas, projetos e ações que tenham interface com a Secretaria Municipal de Turismo.

IX - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento junto às instituições financeiras de linhas de crédito para as empresas da cadeia produtiva do turismo;

X - propor convênios ou contratos a serem celebrados com bancos de desenvolvimento e de investimento, e com as demais instituições financeiras;

XI - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições da seção e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SEÇÃO IV

Da Gerência de Promoção, Eventos e Marketing

Art. 177. À Gerência de Promoção, Eventos e Marketing compete as seguintes atribuições:

I - providenciar a elaboração e acompanhar a execução de calendário anual de eventos turísticos;

II - manter-se permanentemente informada e agendar todos os eventos turísticos de âmbito regional, nacional e internacional, visando à participação direta ou indireta de acordo com os objetivos da Administração Municipal;

III - organizar e manter atualizado em arquivo o cadastro de promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, meios de hospedagem, bares, restaurantes, boates, camping, clubes, colônias de férias, locadoras de veículos, transportadoras aéreas, terrestres e marítimas, associações, sindicatos e demais prestadores de serviços turísticos sediados no Município;

IV - propor, apoiar, planejar, coordenar e acompanhar as ações e projetos de promoção, eventos e marketing do turismo municipal no mercado nacional;

V - organizar e manter atualizada a relação de pessoas físicas e jurídicas que possam constituir como potenciais patrocinadores de eventos, com manutenção periódica de contatos;

VI - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar os programas de promoção e divulgação de eventos e de produtos turísticos ou associados do Município no mercado nacional;

VII - avaliar atrativos locais e providenciar a elaboração de manual de informações turísticas;

VIII - elaborar e fazer cumprir o calendário anual de eventos turísticos do Município;

IX - incentivar o turismo receptivo no Município;

X - propor a realização de seminários, congressos e encontros no Município;

XI - promover a instalação de postos de informações turísticas do Município;

XII - interagir com iniciativa privada para a divulgação dos serviços turísticos;

XIII - desenvolver campanhas promocionais do potencial turístico do Município;

XIV - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO I

Da Seção de Divulgação

Art.178. A Seção de Divulgação compete:

X - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

CAPÍTULO IV

Secretaria Municipal de Agricultura, Aqüicultura, Abastecimento e Pesca

Art. 181. À Secretaria Municipal de Agricultura, Aqüicultura, Abastecimento e Pesca é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo e tem por finalidade elaborar programas, projetos e atividades relacionadas com o fomento à agropecuária, aqüicultura e abastecimento, bem como promover a adoção dos princípios de desenvolvimento sustentável do Município, desenvolvendo suas atribuições através das gerências, núcleos e setores que lhes são subordinados.

SEÇÃO I

Gerência de Desenvolvimento Rural

Art. 182. À Gerência de Desenvolvimento Rural compete:

I - promover levantamento das necessidades da população rural do Município;

II - despertar o senso de participação e cooperação da população rural do Município;

III - promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos elaborados pelas Secretarias Municipais;

IV - planejar e organizar, em conjunto com as Secretarias afins, a implantação de hortos, hortas e pomares com a participação das comunidades;

V - elaborar projetos em conjunto com órgãos federais e estaduais, com vistas à captação de recursos objetivando a melhoria de produção do Município e buscando oportunidades de desenvolvimento sustentável, sobretudo no que se refere aos aspectos ambientais;

VI - participar de decisões que envolvam a área rural;

VII - desenvolver programas e projetos visando atendimento satisfatório e igualitário, em todo território rural do Município;

VIII - buscar recursos para a manutenção da estrutura física e funcionamento do agro negócio no Município;

IX - promover reuniões setoriais para que, de posse das informações levantadas, elaborar planejamento pautado na realidade e necessidade das comunidades envolvidas;

X - realizar um balanço hídrico para avaliar e mensurar as potencialidades efetivas das atividades de piscicultura e pesca, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente;

XI - criar, em parceria com as entidades públicas e privadas de fomento e incentivos e financiamentos, programa específico de desenvolvimento da aqüicultura;

XII - promover reuniões periódicas com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com vistas à elaboração de programas que tenham por finalidade o aumento da produtividade, geração de emprego e renda no setor e diminuição do êxodo rural;

XIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções, que lhes forem atribuídas.

SUBSEÇÃO I

Seção de Infra-Estrut

Art. 183. Compete à S de Infra-Estrutura as seguintes atribuições:

ta.

SEÇÃO II

Gerência de Agro-Negócios

Art. 185. Compete à Gerência de Agro-Negócios:

I - oferecer suporte técnico e logístico aos produtores para a implantação de projetos de Agro-Negócios;

II - promover a capacitação do produtor rural, com vistas à implementação de Agro-Negócios;

III - realizar cursos objetivando um aproveitamento da produção imprópria para a comercialização, criando fontes alternativas de alimentação e renda para o produtor rural;

IV - contribuir com pesquisas, estudos e projetos para induzir atividades econômicas mediante assistência técnica e outras formas de estímulo ao produtor rural, visando à implantação ou ampliação de Agro-Negócios;

V - promover intersetoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações visando o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades rurais;

VI - manter cadastro atualizado das atividades ligadas ao Agro-Negócios, para fins de monitoramento, apoio, divulgação e promoção dos produtos e serviços;

VII - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas determinadas pela Chefia imediata.

SUBSEÇÃO I

Da Seção de Agro-Negócios

Art. 186. Compete à Seção de Agro-Negócios:

I - desenvolver e oferecer ao produtor rural a certificação de qualidade de produto, através do selo de qualidade;

II - orientar o produtor quanto às questões de normas, segurança e qualidade;

III - realizar cursos objetivando um aproveitamento da produção imprópria para a comercialização, criando fontes alternativas de alimentação e renda para o produtor rural;

IV - contribuir com pesquisas, estudos e projetos para induzir atividades econômicas mediante assistência técnica e outras formas de estímulo ao produtor rural, visando à implantação ou ampliação de Agro-Negócios;

V - promover intersetoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações visando o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades rurais;

VI - manter cadastro atualizado das atividades ligadas ao Agro-Negócios, para fins de monitoramento, apoio, divulgação e promoção dos produtos e serviços;

VII - oferecer suporte técnico e logístico aos produtores para a implantação de projetos de Agro-Negócios;

VIII - promover a capacitação do produtor rural, com vistas à implementação de Agro-Negócios;

IX - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas determinadas pela Chefia imediata.

CAPÍTULO V

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 187. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem como objetivo estruturar, coordenar, controlar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente no

7201/07
7410

III - participação nos eventos de interesse municipal, realizando ações institucionais programáticas na área de sua competência;
IV - implementar atividades de monitoramento e avaliação da política municipal de turismo, através de sistemas e redes de informações setoriais, técnicas e políticas;
V - coordenar, acompanhar, supervisionar e articular políticas, planos, programas, projetos e ações para a estruturação e diversificação da oferta turística;
VI - subsidiar a formulação e o gerenciamento de políticas, programas e projetos para o ordenamento e desenvolvimento do turismo e de seus segmentos no Município, promovendo a inserção da temática social, ambiental e cultural;
VII - planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de turismo;
VIII - apresentar sugestões de projetos para o desenvolvimento do setor turístico do Município;
IX - subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimentos públicos ou privados;
X - executar projetos que viabilizem a inclusão do Município em eventos da área turística tais como congressos, convenções, seminários, feiras, encontros e outros eventos de interesse do Município;
XI - fazer a estimativa dos custos de eventos turísticos que o Município tenha interesse em promover ou participar;
XII - estabelecer e manter permanente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privado com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
XIII - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SEÇÃO III
Seção de Capacitação em Turismo
Art. 176. À Seção de Capacitação em Turismo, compete:
I - formatar, implementar e apoiar os planos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento da produção artesanal e demais produtos associados ao turismo;
II - coordenar as ações voltadas para promoção e comercialização da produção artesanal e demais produtos associados ao turismo;
III - formatar e implementar os programas e ações voltadas ao desenvolvimento da qualificação e certificação de profissionais, de equipamentos e serviços turísticos;
IV - coordenar as ações voltadas à qualificação profissional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista;
V - desenvolver, implementar e apoiar projetos estruturantes em regiões alvo de novos investimentos turísticos, geradores de impactos econômicos e sociais.
VI - articular, apoiar e acompanhar a promoção de apoio técnico, institucional e financeiro necessários nos núcleos com potencial turístico;
VII - coordenar a formulação, apoiar e acompanhar os planos, programas e ações voltadas para geração de novas alternativas de desenvolvimento local com base nos segmentos turísticos e sua cadeia produtiva;
VIII - articular com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, Estadual, Federal, do setor tos turísticos;
II - promover a divulgação de eventos turísticos do Município;
III - desenvolver campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
IV - providenciar a seleção e o arquivamento de notícias, publicações, fotografias, slides, matérias, filmes e outros sobre o Município;
V - providenciar a confecção e a divulgação de mapas, roteiros e outros tipos de informações turísticas do Município;
VI - identificar os acessos à cidade;
VII - executar os programas de atendimento e recepção a grupo de turistas e visitantes no Município;
VIII - propor a instalação de postos de informações turísticas do Município;
IX - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região geo-turística do Município, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos Municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
X - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO II
Da Seção de Produção de Eventos
Art.179. À Seção de Produção de Eventos compete:
I - desenvolver o turismo por meio de promoções e eventos de nível regional e nacional;
II - incentivar a realização de feiras, congressos, convenções e exposições;
III - promover os eventos de turismo junto aos agentes turísticos;
IV - efetuar periodicamente pesquisas sobre o fluxo, a qualidade dos atrativos e os serviços turísticos;
V - organizar reuniões com representantes de entidades locais e agentes de viagem visando discutir e colher sugestões para o incremento do turismo no Município, apoiar e viabilizar projetos e eventos;
VI - executar outras atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO III
Seção de Controle Administrativo
Art. 180. Compete à Seção de Controle Administrativo as seguintes atribuições:
I - redigir e expedir as correspondências da Secretaria;
II - participar da elaboração e redação do relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria para encaminhamento aos órgãos afins;
III - participar da elaboração e redação da proposta orçamentária anual da Secretaria;
IV - registrar e controlar todo o expediente da Secretaria, mantendo o protocolo atualizado;
V - controlar a lotação e movimentação dos servidores da Secretaria;
VI - controlar a concessão de férias, licença, afastamento e outros dos servidores;
VII - elaborar escala de férias dos servidores da Secretaria;
VIII - divulgar, no âmbito da Secretaria, os atos no Executivo Municipal de interesse da área;
IX - realizar, em conjunto com a área afim, levantamento da necessidade de reforma, ampliação e instalações da Secretaria e encaminhar ao órgão competente;
rural, as necessidades para a construção e implantação de infra-estrutura básica, objetivando a expansão da fronteira agrícola;
II - levantar, por comunidade rural, a necessidade de execução de obras e serviços a serem realizados em parceria com o produtor;
III - executar obras e serviços obedecendo à legislação vigente no que diz respeito à utilização dos recursos naturais;
IV - levantar e mapear todas as estradas vicinais e secundárias não pavimentadas do Município, que precisem de manutenção periódica, identificando os pontos críticos e frágeis das mesmas;
V - monitorar, através de contatos com lideranças comunitárias rurais e visitas locais, o estado de conservação de cada estrada vicinal mapeada, objetivando manter um alto grau de satisfação dos usuários;
VI - elaborar um calendário de atendimento satisfatório e igualitário para a Patrulha Agrícola Mecanizada, com cobertura proporcional em todo o Município;
VII - manter relatório mensal atualizado de todas as atividades desenvolvidas, com a finalidade de prestar contas à sociedade dos resultados alcançados comparando-os com as metas propostas;
VIII - identificar as necessidades de treinamento para os servidores da área, visando minimizar as perdas e gastos e maximizar os resultados;
IX - realizar reuniões com as comunidades rurais objetivando uma avaliação das atividades executadas, bem como definir a programação conforme calendário de atendimento das próximas atividades;
X - zelar pelas máquinas e equipamentos, obedecendo a programação para a realização de manutenção periódica, objetivando uma maior vida útil;
XI - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas determinadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO II
Da Seção de Extensão Rural
Art. 184. Compete à Seção de Extensão Rural as seguintes atribuições:
I - manter uma estreita relação com os órgãos estaduais e federais atuantes no Município, visando compartilhar os planejamentos e buscando somar esforços para alavancar ainda mais o desenvolvimento sócio-econômico no campo;
II - promover uma inter-relação entre os técnicos da Prefeitura Municipal e o Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – INCAPER, com o objetivo de prestar ao produtor rural uma melhor assistência técnica, difundindo no campo as tecnologias mais modernas e de alcance de todos;
III - realizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, ações visando o desenvolvimento da Agropecuária, focando a preservação dos remanescentes florestais como fator indispensável no desenvolvimento sustentável da propriedade rural;
IV - realizar, em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, estudos da situação fundiária do Município, mapeando e discriminando a ocupação, visando subsidiar o Poder Público no planejamento e na tomada de decisões;
V - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas determinadas pela Chefia imedia-

SEÇÃO I
Da Gerência de Controle e Qualidade Ambiental
Art. 188. À Gerência de Controle e Qualidade Ambiental, compete o desempenho das seguintes atividades:
I - solicitar, quando necessário, a realização de estudos prévios de impacto ambiental e o relatório final de impacto ambiental às empresas a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas no Município que desenvolvam atividades poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, de qualquer espécie;
II - analisar e emitir parecer favorável e/ou contrário ao licenciamento e expedição de condicionantes e prazos a serem cumpridos a todas as atividades poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, de qualquer espécie, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas e as já instaladas no Município, estando ou não em funcionamento, cumprindo a legislação vigente;
III - colaborar na estruturação da legislação municipal de meio ambiente;
IV - elaborar normas, critérios, padrões técnicos, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, com o objetivo de preparar o Executivo para sua autonomia frente ao Sistema Ambiental implantado no Estado;
V - exigir o EIA/RIMA, projeto de recuperação da área degradada e autorizações estadual e federal para licenciamento de construção, instalação, operação e ampliação das empresas de exploração de jazidas das substâncias minerais;
VI - solicitar, coordenar e realizar auditorias ambientais nos meios bióticos, abióticos e sócio-econômicos, objetivando a inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras e causadores de impacto ambiental, encaminhando aos órgãos competentes para as medidas legais quanto à reparação dos danos ambientais;
VII - proceder ao levantamento das atividades e/ou ações potencialmente poluidoras do Município, para atualização do banco de dados;
VIII - fiscalizar, controlar e combater as atividades e empreendimentos poluidores e/ou potencialmente poluidores do Município;
IX - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
X - examinar a política ambiental adotada pelas empresas;
XI - analisar e fiscalizar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
XII - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;
XIII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
XIV - analisar e fiscalizar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
XV - coordenar, controlar e fiscalizar a exploração dos recursos naturais do Município;

Continua na próxima página.

7701/07

Continuação da página anterior.

XIII - informar ao público, utilizando os meios de comunicação do Município e a colaboração que possa ser prestada pelos líderes da comunidade, a respeito da necessidade do alistamento dentro do prazo previsto, da época e local de seleção, das situações de insubmisso e de refratário e das penalidades a serem aplicadas, da situação de arrimo, da obtenção do adiamento de incorporação e da necessidade da apresentação dos reservistas e dos dispensados do serviço militar inicial classificado em "situação especial", no exercício de reserva;
XIV - participar da circunscrição do serviço militar através da Delegacia do Serviço Militar, as infrações à lei do Serviço Militar e a seu pagamento;
XV - organizar e realizar as cerimônias relativas à entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação para juramento à bandeira;
XVI - alertar os cidadãos que tenham recebido o certificado de dispensa de incorporação sobre a possibilidade da chamada complementar;
XVII - organizar e executar os trabalhos de relações e publicidade do Serviço Militar no território de seu Município;
XVIII - cooperar na fiscalização da lei do Serviço Militar;
XIX - verificar a situação militar dos cidadãos que desejarem obter passaporte e, caso estejam em dia com suas obrigações militares, se estão de posse do documento militar original e da respectiva fotocópia;
XX - manter relacionamento com órgãos das Forças Armadas;
XXI - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal de Finanças
Art. 162. A Secretaria Municipal de Finanças é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem por finalidade exercer a política financeira e a execução da Administração Financeira e Tributária do Município com as seguintes áreas de competências: assuntos financeiros e fiscais, administração financeira e orçamentária, arrecadação, pagamento e guarda de valores, fiscalização tributária, administração tributária, julgamento de processos fiscais e financeiros e contabilidade municipal.
SEÇÃO I
Da Gerência de Fiscalização
Art. 163. À Gerência de Fiscalização compete a supervisão de todas as atividades de fiscalização da administração municipal cabendo-lhe, especialmente, as seguintes atribuições;
I - exercer as atividades de fiscalização competente à administração municipal, bem como dos tributos e outras rendas pertinentes à prefeitura ou a cargo desta, organizando planos de fiscalização e propondo medidas para a sua fiel execução e aperfeiçoamento;
II - organizar o cadastro necessário à fiscalização, propondo a divisão do município em zonas fiscais;
III - realizar diligências no curso de suas atividades, lavrando os competentes autos de infração, notificações e avaliações de imóveis;
IV - proceder, em caso especiais e devidamente autorizados, a avaliação de imóveis para fins de desapropriação;
V - fiscalizar a execução de obras particulares;
VI - fiscalizar a execução de obras públicas;
VII - fiscalizar a publicidade comercial;
VIII - fiscalizar a extração de areia, pedra, saibro e outros materiais;
IX - fiscalizar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
X - fiscalizar a execução de loteamentos;
XI - fiscalizar a execução de obras em logradouros públicos;
XII - fiscalizar a ocupação de logradouros públicos;
XIII - fiscalizar a execução de obras em cemitérios;
XIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de preservação ambiental;
XV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de mananciais;
XVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de encostas;
XVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de margens de rios;
XVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de lagoas;
XIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de nascentes;
XX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de matas ciliares;
XXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de restingas;
XXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de manguezais;
XXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de dunas;
XXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de praias;
XXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de ilhas;
XXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de costões rochosos;
XXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de recifes;
XXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de corais;
XXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de algas;
XXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de fauna;
XXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de flora;
XXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de solo;
XXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de água;
XXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de ar;
XXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de clima;
XXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de paisagem;
XXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
XXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
XXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
XL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
XLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
XLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
XLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
XLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
XLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
XLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
XLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
XLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
XLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
L - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
LI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
LII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
LIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
LIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
LV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
LVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
LVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
LVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
LIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
LX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
LXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
LXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
LXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
LXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
LXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
LXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
LXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
LXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
LXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
LXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
LXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
LXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
LXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
LXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
LXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
LXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
LXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
LXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
LXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
LXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
LXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
LXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
LXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
LXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
LXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
LXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
LXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
LXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
LXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
XC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
XCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
XCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
XCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
XCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
XCV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
XCVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
XCVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
XCVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
XCIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
C - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CXL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CXLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CXLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CXLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CXLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CXLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CXLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CXLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CXLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CXLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CLX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CLXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CLXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CLXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CLXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CLXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CLXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CLXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CLXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CLXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CLXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CLXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CLXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CLXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CLXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CLXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CLXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CLXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CLXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CLXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CLXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CLXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CLXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CLXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CLXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CLXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CLXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CLXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CLXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CLXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CXC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CXCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CXCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CXCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CXCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CXCV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CXCVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CXCVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CXCVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CXCIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCXL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCXLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCXLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCXLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCXLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCXLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCXLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCXLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCXLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCXLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCLX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCLXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCLXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCLXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCLXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCLXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCLXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCLXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCLXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCLXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCLXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCLXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCLXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCLXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCLXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCLXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCLXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCLXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCLXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCLXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCLXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCLXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCLXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCLXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCLXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCLXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCLXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCLXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCLXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCLXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCXC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCXCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCXCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCXCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCXCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCXCV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCXCVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCXCVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCXCVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCXCIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCCV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCCVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCCVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCCVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCCIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCCX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCCXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCCXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCCXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCCXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCCXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCCXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCCXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCCXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCCXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCCXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCCXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCCXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCCXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCCXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCCXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCCXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCCXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCCXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCCXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCCXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCCXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCCXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCCXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCCXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCCXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCCXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCCXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCCXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCCXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCCXL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCCXLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCCXLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCCXLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCCXLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCCXLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCCXLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCCXLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCCXLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCCXLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCCL - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCCLI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCCLII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCCLIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCCLIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCCLV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCCLVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCCLVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCCLVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCCLIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCCLX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCCLXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCCLXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCCLXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCCLXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCCLXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCCLXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCCLXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCCLXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCCLXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCCLXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCCLXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio hidrológico;
CCCLXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio climatológico;
CCCLXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio meteorológico;
CCCLXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio oceanográfico;
CCCLXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio limnológico;
CCCLXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio glaciológico;
CCCLXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio pedológico;
CCCLXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio biológico;
CCCLXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ecológico;
CCCLXXX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio ambiental;
CCCLXXXI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio natural;
CCCLXXXII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio cultural;
CCCLXXXIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio histórico;
CCCLXXXIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio arqueológico;
CCCLXXXV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio paleontológico;
CCCLXXXVI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio espeleológico;
CCCLXXXVII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geológico;
CCCLXXXVIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio mineralógico;
CCCLXXXIX - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio petrográfico;
CCCXC - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio sedimentológico;
CCCXCI - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio estratigráfico;
CCCXCII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio tectônico;
CCCXCIII - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de patrimônio geomorfológico;
CCCXCIV - fiscalizar a execução de obras em áreas de proteção de pat

Continuação da página anterior.

XVI - promover a constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores municipais;
XVII - controlar a situação do pessoal à disposição, em suspensão contratual e outros afastamentos;
XVIII - aplicar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de pessoal;
XIX - coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de concurso público de servidores, de acordo com as necessidades detectadas nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
XX - participar da organização e elaboração de programas para o concurso, determinar a publicação dos editais e informações, bem como dos respectivos resultados;
XXI - encaminhar ao Secretário Municipal de Administração, para homologação, os resultados dos concursos;
XXII - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura Municipal;
XXIII - proceder o exame de questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, solicitando o parecer da Procuradoria Geral do Município nos casos em que se necessite firmar jurisprudência ou fazer indagações jurídicas com maior profundidade;
XXIV - promover a inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XXV - providenciar posse aos servidores nomeados para cargos públicos municipais;
XXVI - providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XXVII - desempenhar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO I
Da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 153. À Seção de Desenvolvimento de Pessoal compete:
I - dimensionar e classificar a demanda por capacitação e reciclagem dos servidores;
II - coordenar e selecionar cursos para treinamento de pessoal;
III - sugerir assinaturas de convênios que revertem em benefício do aprimoramento do servidor municipal com entidades existentes no Estado ou fora dele;
IV - requisitar a contratação de empresas ou profissionais especializados para ministrarem no Município cursos de treinamento de pessoal;
V - cadastrar a participação individual em cursos, palestras, seminários e qualquer outro evento que caracterize desenvolvimento profissional, fornecendo dados para os devidos registros nas fichas funcionais;
VI - identificar as áreas e departamentos com maior necessidade de treinamento;
VII - monitorar a evolução das áreas e departamentos que sofreram ou estão sofrendo a ação de medidas de capacitação;
VIII - executar programas e projetos relacionados ao desenvolvimento constante do capital intelectual da Prefeitura Municipal;
todos aqueles que impliquem em alteração da vida funcional do servidor;
II - controle da freqüência dos servidores;
III - controle da escala de férias dos servidores dos diversos órgãos;
IV - manter arquivo do assentamento funcional dos servidores;
V - preparar folha de pagamento e outros documentos referentes à pessoal;
VI - promover o registro e controle dos benefícios concedidos aos servidores;
VII - responsabilizar-se pela apresentação de documentos exigidos pelos órgãos trabalhistas e previdenciários;
VIII - prestar informações sobre benefício e assistência dos servidores aos órgãos competentes;
IX - manter-se atualizado sobre a legislação trabalhista bem como aquelas relacionadas ao recolhimento, pagamentos, encargos e contribuições sociais;
X - zelar pela ética quanto ao sigilo das informações que circulam na seção;
XI - promover, em conjunto com os diversos departamentos municipais, o incentivo e a orientação quanto às anotações nas fichas funcionais, sejam de ordem positiva ou negativa;
XII - praticar atendimento interno e externo de qualidade, visando satisfazer as necessidades de informação dos usuários;
XIII - providenciar o registro detalhado das atividades desenvolvidas na seção a fim de gerar dados, para acompanhamento e melhoria constante dos serviços realizados, bem como para a elaboração de relatórios gerenciais;
XIV - exercer outras atividades correlatas das suas atribuições básicas e aquelas determinadas pela chefia imediata.

SEÇÃO II
Da Gerência de Administração

Art. 155 - À Gerência de Administração compete:
I - viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis;
II - promover a identificação, reorganização e humanização dos ambientes;
III - promover o gerenciamento técnico da Secretaria por delegação do Secretário da pasta;
IV - organizar e coordenar as atividades relativas a protocolo, comunicação, arquivos, documentação e reprografia;
V - controlar e administrar o consumo das contas de telefone, água e energia, de imóveis locados, próprios e do município para atender ao interesse da administração e seu devido encaminhamento aos órgãos competentes para quitação;
VI - executar o recebimento, classificação, catalogação, guarda e conservação de processos e documentos, promovendo a divulgação do acervo junto à comunidade;
VII - supervisionar o recebimento, armazenando, gestão de estoque e distribuição do material de consumo e material permanente destinado aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
outras áreas afins;
XIII - coordenar-se com a Secretaria Municipal de Cultura, visando o aproveitamento e conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
XIV - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II
Seção de Controle Patrimonial

Art. 157. A Seção de Controle Patrimonial compete:
I - estabelecer normas, em conjunto com órgão competente, para o uso, a guarda e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
II - proceder à incorporação de bens patrimoniais no cadastro de bens da Prefeitura Municipal;
III - providenciar a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos bens patrimoniais do Município;
IV - coordenar a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Administração Municipal;
V - coordenar o cadastramento dos bens imóveis edificados ou não, providenciando sua regularização junto aos cartórios competentes e promovendo, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, sua guarda e seu cercamento;
VI - coordenar os serviços de manutenção predial em sua área de atuação, solicitando apoio da Secretaria Municipal de Obras;
VII - coordenar as atividades de segurança patrimonial;
VIII - controlar as baixas de bens patrimoniais, bem como a saída e a entrada daqueles que se destinam a serviços de manutenção externos;
IX - planejar e executar o tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
X - providenciar arquivo de plantas de situação e localização, fotos e outros documentos, com a finalidade de identificar os bens imóveis de propriedade do Município;
XI - realizar inventários dos bens patrimoniais de acordo com as normas estabelecidas pela Administração Municipal, identificando aqueles que estão faltando ou foram danificados, comunicando o fato ao Secretário Municipal de Administração a fim de apurar responsabilidades;
XII - manter o registro dos leilões, doações, desapropriações, cessões e aforamento dos bens patrimoniais;
XIII - controlar fisicamente os bens patrimoniais;
XIV - efetuar verificações nos órgãos municipais para conferir se os bens patrimoniais existentes conferem com aqueles relacionados nos respectivos termos de responsabilidade;
XV - atualizar sistematicamente o cadastro de bens patrimoniais, controlando as movimentações realizadas e emitindo novos termos de responsabilidade;
XVI - relacionar os materiais e bens patrimoniais considerados obsoletos ou inservíveis, comunicando o fato ao Secretário Municipal de Administração para que seja dada uma destinação conveniente;
XVII - efetuar o registro patrimonial dos bens móveis adquiridos pelas diversas unidades administrativas da Administração Municipal;
XVIII - classificar, codificar e manter atualizados os registros
IV - receber notas de entrega e as faturas dos fornecedores, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Finanças com as declarações de recebimento e aceitação do material;
V - revisar todas as requisições no que concerne à nomenclatura e as especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para a melhor caracterização do material pedido, seguindo padrões adotados pela Administração Municipal e constantes do catálogo de materiais;
VI - efetuar o recebimento do material remetido pelos fornecedores, providenciando sua conferência e inspeção;
VII - emitir relatórios referentes à movimentação e ao nível dos estoques da seção de almoxarifado e dos almoxarifados setoriais;
VIII - estudar e determinar o ponto de ressuprimento de cada material, de acordo com o ritmo médio das unidades da Administração Municipal, tomando providências imediatas para a sua reposição em articulação com a Gerencia de Licitações e Compras;
IX - solicitar, sempre que necessário, o pronunciamento de órgãos técnicos no caso de recebimento de materiais especializados;
X - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV
Seção de Serviços Gerais

Art. 159. À Seção de Serviços Gerais compete:
I - coordenar e controlar a execução dos serviços de infra-estrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção, de copa, cozinha e de mensageiros;
II - operar, conservar e manter em funcionamento os sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios e outras nos órgãos da Administração Municipal;
III - manter e conservar em bom estado de funcionamento e operação o material permanente de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal;
IV - coordenar, controlar e manter em funcionamento o relógio de ponto e os respectivos cartões;
V - registrar nos cartões de ponto os respectivos dados dos servidores;
VI - manter o controle do número de cópias produzidas na Administração Municipal através de relatórios mensais;
VII - supervisionar a utilização das máquinas reprográficas;
VIII - receber e conferir relatórios mensais de cópias reprográficas;
IX - receber e distribuir as correspondências externas e encaminhar aos diversos órgãos da Administração Municipal;
X - organizar e efetuar manutenção dos quadros de informações do Município;
XI - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO V
Da Seção de Tecnologia da Informação

Art. 160. À Seção de Tecnologia da Informação compe-

Projeto 4473/2001/07

anterior e posterior à seção;
dados que possibilitem estudos de verificação da eficácia dos métodos e critérios utilizados;
X - promover a avaliação individual dos participantes de treinamentos, encaminhando registros que complementarão suas fichas funcionais;
XI - promover a avaliação dos cursos, professores e instituições por parte dos participantes, a fim de fiscalizar a qualidade e o nível de aproveitamento das aulas ministradas;
XII - inscrição dos candidatos a concurso público municipal;
XIII - elaboração e preenchimento das fichas individuais e de família que contenham os dados de identificação dos servidores para efeito do cadastro de pessoal;
XIV - estudo dos métodos e processos de recrutamento e seleção aplicáveis aos candidatos;
XV - elaboração dos testes e quesitos que devam integrar as provas de habilitação para ingresso na carreira funcional;
XVI - julgamento, para efeito de classificação, dos candidatos aprovados em testes ou provas realizadas;
XVII - interagir com as áreas que necessitam de contratação de pessoal, com a finalidade de levantar outras informações que possibilitem traçar os perfis desejados;
XVIII - utilizar-se dos psicólogos atuantes no serviço de saúde pública municipal para orientação e diagnósticos nos processos de seleção;
XIX - identificar e solicitar a necessidade de contratação de empresas especializadas nas situações que excederem os limites técnicos/operacionais da seção;
XX - identificar as áreas e atividades de riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;
XXI - identificar e corrigir problemas relacionados à ausência ou má utilização de equipamentos de proteção individual;
XXII - implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança;
XXIII - envolver todos os trabalhadores, principalmente os ocupantes de cargos de chefia, no desenvolvimento de práticas seguras de trabalho, criando novas motivações e eliminando o desinteresse;
XXIV - elaborar análises de risco de trabalho a fim de identificar falhas e buscar alternativas para a correta execução dos serviços;
XXV - identificar e solicitar a necessidade de contratação de empresas especificadas nas situações que excederem os limites técnicos e operacionais da seção;
XXVI - encontrar novas maneiras de fazer o trabalho a fim de melhorar a produtividade e de eliminar os desperdícios, melhorando as etapas do processo ou modificando sua seqüência, ou, se forem necessários, modificando equipamentos e precauções de segurança e saúde para eliminar ou reduzir riscos;
XXVII - modificar as condições físicas e ambientais que geram os riscos de acidentes, tais como: ferramentas, materiais, equipamentos, layout e meio ambiente;
XXVIII - estar em sintonia com a legalização pertinente à atividade;
XXIX - exercer outras atividades correlatas a suas atribuições básicas e aquelas determinadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO II

Da Seção de Controle de Pessoal

Art. 154. À Seção de Controle de Pessoal compete:
I - registro dos atos inerentes à admissão, bem como

nutenção e conservação de bens móveis, imóveis e segurança patrimonial.
IX - supervisionar os serviços de limpeza e copa das instalações do palácio municipal, bem como as demais áreas de sua atuação, as atividades de conservação e manutenção dos bens e equipamentos de propriedade do município, providenciando consertos e reparos quando necessários;
X - acompanhar a evolução de tecnologias de tramitação e armazenagem de processos e demais documentos;
XI - implantar sistemática informatizada de controle de processos, possibilitando agilidade aos processos de consulta e finalização de requerimentos;
XII - identificar alternativas para o crescimento do material de arquivo;
XIII - prover a Administração Pública Municipal de recursos informacionais modernos;
XIV - avaliar os recursos informacionais disponíveis, implantados na Prefeitura Municipal, visando otimizar a sua eficácia, produtividade, compatibilidade, conectividade e modularidade dos equipamentos, sistemas e processos;
XV - administrar as concessões patrimoniais da municipalidade;
XVI - acompanhar e gerenciar os relatórios de informações administrativas;
XVII - exercer outras atividades relacionadas às suas atribuições básicas e aquelas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração.

SUBSEÇÃO I

Seção de Protocolo e Arquivo Geral

Art. 156. À Seção de Protocolo e Arquivo Geral compete:
I - controlar a tramitação de processos, informando sobre a sua localização atual, quando solicitado;
II - prestar o atendimento ao público e aos servidores da Prefeitura Municipal informações quanto à localização de processos;
III - normalizar e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentação em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;
IV - manter atualizados e fornecer informações sobre a localização dos processos em tramitação;
V - fazer instruir o público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos quando necessário;
VI - encaminhar, de acordo com as normas estabelecidas, a remessa de processos e demais documentos para o departamento de arquivo geral;
VII - receber e conferir os processos para arquivamento e lançamento em sistema específico;
VIII - manter o arquivo em condições de organização e segurança para que os documentos sejam facilmente localizados e preservados durante sua validade;
IX - organizar, conservar, analisar o conteúdo dos documentos e de papéis e implementar o sistema de arquivo;
X - atender, quando solicitado oficialmente, o desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de livro próprio;
XI - preparar microfilmagem de todos os processos e documentos encerrados pelos vários órgãos da Administração Municipal;
XII - manter e conservar publicações especializadas no âmbito da história, da administração, da arquivologia e

XIX - efetuar o controle [illegible]
XX - efetuar o registro patrimonial dos bens móveis adquiridos pelas diversas unidades administrativas da Administração Municipal;
XXI - classificar, codificar e manter atualizados os registros dos bens móveis;
XXII - efetuar o controle físico dos bens móveis;
XXIII - controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis;
XXIV - providenciar realização de leilões dos bens móveis do Município;
XXV - executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;
XXVI - providenciar a baixa quando da alienação do bem móvel inservível;
XXVII - elaborar periodicamente o inventário dos bens móveis da Administração Municipal;
XXVIII - promover a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros do patrimônio imobiliário da Administração Municipal;
XXIX - demarcar terrenos a serem liberados para alienação ou cessão;
XXX - providenciar levantamentos planimétricos, altimétricos e cálculos de área;
XXXI - efetuar vistorias em bens próprios municipais, em conjunto com a área afim, observando a necessidade de reformas e conservação;
XXXII - controlar os bens imóveis municipais, ocupados a título de concessão, permissão e aforamento, mantendo o controle permanente do cumprimento de suas obrigações contratuais;
XXXIII - fiscalizar a concessão, resgate, transferência de aforamento, recebimento de foros e laudêmios, celebração de escrituras e registros da documentação dos bens imóveis do Município;
XXXIV - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da municipalidade;
XXXV - emitir guia de recolhimento de foros, laudêmios, permissões e concessões de uso;
XXXVI - manter em seus arquivos plantas de situação e localização, fotos e outros documentos, com a finalidade de identificar os bens imóveis de propriedade do Município;
XXXVII - providenciar a realização de concorrência pública para alienação dos bens imóveis do Município;
XXXVIII - manter o registro das alienações, doações, desapropriações, cessões e aforamentos dos bens patrimoniais;
XXXIX - elaborar periodicamente o inventário de bens imóveis da municipalidade;
XL - desempenhar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO III

Seção de Almoxarifado

Art. 158. À Seção de Almoxarifado compete:
I - manter os materiais do almoxarifado em adequadas condições ambientais, observando as normas de organização e segurança dos estoques;
II - efetuar a distribuição dos bens adquiridos aos diversos órgãos da Administração Municipal de acordo com as normas para requisição;
III - realizar inventários periódicos de estoques do almoxarifado para organizar e controlar o estoque e sua movimentação de entrada e saída de materiais;

dos arquivos gerais na área de informática, obedecendo critérios de segurança e manuseio de arquivos;
II - responsabilizar-se e orientar o desenvolvimento dos projetos e áreas de implantação e ampliação dos serviços de informática;
III - definir, com as Secretarias Municipais envolvidas, as prioridades e abrangência do sistema;
IV - desenvolver programas para atender necessidades específicas e momentâneas;
V - elaborar e executar o plano diretor de informática da Prefeitura Municipal;
VI - zelar pela segurança dos dados compartilhados entre os diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
VII - fornecer as especificações de hardwares e softwares para correta aquisição e/ou locação;
VIII - manter a padronização de equipamentos e programas;
IX - responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos de informática;
X - providenciar o registro detalhado das atividades desenvolvidas na gerência, a fim de gerar dados para acompanhamento e melhoria constante dos serviços realizados, bem como a elaboração de materiais gerenciais;
XI - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições básicas e aquelas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Junta de Serviço Militar

Art. 161. À Junta de Serviço Militar compete:
I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela circunscrição do serviço militar;
II - receber dos cartórios existentes na jurisdição de sua área, as relações de óbito dos cidadãos com faixa etária entre 18 e 45 anos, de acordo com as normas em vigor;
III - efetuar o alistamento dos brasileiros residentes no Município e, excepcionalmente em outros, procedimentos de acordo com as normas e instruções existentes;
IV - alertar ao alistado que no caso de mudança de residência o mesmo deverá comunicar o novo endereço à junta de destino logo após a sua chegada;
V - organizar e manter em dia o fichário dos alistados;
VI - organizar fichário separado dos cidadãos que se tornarem reservistas;
VII - comunicar à Delegacia do Serviço Militar, pelo meio mais rápido, toda transferência de residência de convocado quer já tenha sido ou não submetido à seleção e o resultado da mesma quando for o caso;
VIII - fazer a entrega dos Certificados de Alistamento Militar, dos Certificados de Dispensa de Incorporação e dos Certificados de Isenção mediante recibo passado nos respectivos livros ou relação de fornecimento;
IX - organizar os processos de arrimo, de adiantamento de incorporação, de solicitação de certificado de dispensa de incorporação e certificado de isenção, de retificação de dados, de reabilitação e dos que pretendem eximir-se do Serviço Militar e do serviço alternativo, encaminhando-os à Circunscrição do Serviço Militar através da Delegacia do Serviço Militar;
X - revalidar os certificados de alistamento militar de acordo com as normas e instrução existentes;
XI - efetuar, no Certificado de Alistamento Militar, as anotações referentes à situação militar do alistado;
XII - determinar o pagamento da taxa militar, quando for o caso;

Continua na próxima página.

2701/07 1414

Continuação da página anterior.

recursos humanos e materiais necessários de infra-estrutura para o funcionamento de mercados e feiras livres;
VI - promover e supervisionar os contratos de Permissão de Uso dos permissionários que atuam nos mercados e feiras livres;
VII - zelar pela guarda e patrimônio e sua conservação;
VIII - supervisionar, em conjunto com os setores competentes, os serviços de restaurantes, lanchonetes, bares, lojas, bem como o acompanhamento de limpeza e higiene dessas instalações;
IX - promover e presidir reuniões regulamentares com as permissionárias e subordinados, apresentando relatório ao Secretário Municipal de Infra-estrutura e Transportes;
X - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

CAPÍTULO X
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Art. 139. À Coordenadoria de Defesa Civil compete:
I - fornecer subsídios à definição das políticas sociais do departamento;
II - definir e executar projetos relacionados à prevenção e à conscientização da população para a sua defesa contra fenômenos que ponham em risco sua segurança;
III - executar levantamentos, avaliar e elaborar diagnósticos das áreas vulneráveis do Município, visando à busca de solução para os problemas e à priorização de atendimento em casos emergenciais, em conjunto com as áreas afins;
IV - incentivar a criação de núcleos comunitários de defesa civil junto às comunidades, apoiando sua organização e promovendo cursos de treinamento para desenvolvimento de ações de defesa civil em conjunto com as áreas afins;
V - elaborar cadastro dos recursos humanos, dos equipamentos sócio-comunitários e dos serviços públicos existentes na comunidade disponíveis em casos de emergências ou calamidade, em conjunto com as áreas afins e com os núcleos comunitários de defesa civil;
VI - realizar, em caráter preventivo, campanhas educativas e de conscientização para esclarecimento à comunidade sobre a necessidade de seu engajamento nos trabalhos de defesa civil e durante as situações emergenciais;
VII - executar, inclusive através de mutirões comunitários em conjunto com as áreas afins, ações corretivas de escoramento/desmonte de pedras e barreiras, reconstituição ambiental, reforço de moradias e outras ações identificadas no diagnóstico preventivo;
VIII - avaliar a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal nos casos de emergência;
IX - coordenar, nos casos de emergência e de calamidade pública, as ações de socorro e de assistência à população vitimada, de recuperação e de reconstrução de habitações, vias e logradouros públicos e de divulgação de informações junto aos meios de comunicação, em articulação com os núcleos comunitários de defesa civil, com órgãos dos poderes públicos federal e estaduais,

morar os padrões de execução e a qualidade técnica das obras;
XII - levantar as necessidades de manutenção e conservação de vias públicas do Município;
XIII - promover a elaboração de projetos de engenharia, levantamentos e demais subsídios técnicos necessários aos trabalhos de conservação;
XIV - desempenhar outras atribuições afins.
SUBSEÇÃO I
Da Seção de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas
Art. 142. À Seção de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas compete:
I - fornecer os dados necessários à formalização dos contratos de obras públicas municipais a serem executadas por terceiros, sob regime de administração indireta, quando solicitada pelo órgão competente;
II - elaborar e analisar anteprojetos e projetos de obras municipais de comum acordo com o programa pré-estabelecido no orçamento anual e pelas demais Secretarias;
III - controlar e manter em arquivo atualizado as plantas, desenhos e projetos de obras municipais e de levantamentos topográficos;
IV - manter atualizado o mapa urbano das sedes dos distritos e os mapas informativos de dados estatísticos do Município;
V - fornecer a outros órgãos da Prefeitura Municipal os dados necessários para licitação de obras e serviços de engenharia;
VI - colaborar com os programas a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, desenvolvendo estudos e projetos com a finalidade de atender as necessidades do programa habitacional do Município;
VII - elaborar estudos e projetos de interesse das Secretarias de Planejamento Estratégico e de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos;
VIII - elaborar projetos e desenhos para o Município;
IX - desempenhar outras atribuições afins.
Serviços de Projetos Complementares
I - analisar e encaminhar processos referentes a projetos complementares estrutural, hidro-sanitário, elétrico, telefônico, acústico, incêndio e outros;
II - analisar e encaminhar processos referentes a projetos de drenagem e pavimentação;
III - acompanhar a elaboração dos projetos complementares desenvolvidos na Secretaria ou contratados;
IV - analisar as soluções adotadas pelos projetistas na elaboração dos projetos;
V - acompanhar a execução das obras solucionando problemas referentes aos projetos complementares, de drenagem e de pavimentação;
VI - definir levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos de drenagem, de pavimentação, de arquitetura e complementares;
VII - acompanhar os contratos de topografia e sondagem;
VIII - efetuar medições e liberação de faturas de serviços contratados
IX - analisar orçamentos elaborados, contratados e os conveniados;

X - elaborar relatórios mensais das principais atividades desenvolvidas, destacando sempre as quantidades realizadas;
XI - acompanhar e fiscalizar as obras executadas pelas concessionárias de eletricidade, de água e de telefone, desde que haja interferência na pavimentação e na drenagem das vias públicas pertencentes ao Município;
XII - comunicar ao órgão municipal competente, possíveis interferências de obras particulares em vias e logradouros públicos;
XIII - desempenhar outras atribuições afins.
SUBSEÇÃO III
Seção de Conservação dos Prédios Municipais
Art. 144. À Seção de Conservação dos Prédios Municipais compete:
I - executar e fiscalizar as obras necessárias à construção, ampliação, reforma ou conservação dos próprios municipais, observando a validade do material da mão-de-obra;
II - controlar o ponto diário do pessoal operário, fornecendo os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento pelo órgão competente;
III - manter procedimentos de controle dos materiais indispensáveis à execução das obras, respondendo pela especificação, requisição, guarda e aplicação adequada e racional dos mesmos, visando garantir uma relação custo-benefício favorável ao Município;
IV - efetuar os serviços de manutenção dos próprios municipais não delegados a outros órgãos;
V - inspecionar periodicamente o próprio municipal, levantando as necessidades de obras;
VI - orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida;
VII - colaborar com o Serviço de Controle de Qualidade na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;
VIII - desempenhar outras atribuições afins.
SEÇÃO II
Gerência de Controle de Obras Particulares
Art. 145. À Gerência de Controle de Obras Particulares tem as seguintes atribuições:
I - coordenar o levantamento de informações topográficas necessárias à atualização da base cartográfica e à elaboração de planos e projetos urbanísticos;
II - prestar informações específicas para os projetos de edificações e de parcelamento e ocupação do solo, quando solicitado;
III - coordenar os serviços de fiscalização e obras de edificações e loteamentos, fazendo respeitar a legislação municipal e impedindo loteamento e construções clandestinas;
IV - coordenar a execução de avaliação de imóveis e concessão de habite-se;
V - executar outras atividades afins, que lhe sejam designadas pelo Secretário Municipal de Obras.
SUBSEÇÃO I
Seção de Análise, Aprovação de Projetos, Avaliação e Habite-se
Art. 146. À Seção de detalhi Aprovação de Projetos, Avaliação e Habite-se compete:
I - analisar e aprovar, dentro das normas legais vigentes,

de pequenas pontes, mata-burros e bueiros;
III - desempenhar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO ÚNICA
Seção de Conservação de Estradas
Art. 149. À Seção de Conservação de Estradas, compete:
I - levantar e mapear todas as estradas vicinais, ramais, rurais e secundárias não pavimentadas do Município, incluindo ruas e avenidas, que precisam de manutenção periódica, identificando os pontos críticos e frágeis das mesmas;
II - estabelecer estratégia de manutenção periódica das estradas, procurando corrigir os pontos críticos através de solução de caráter mais duradouro como o cascalhamento, compactação e canalização de águas pluviais;
III - monitorar, através de contatos com lideranças comunitárias rurais e visitas locais, o estado de conservação de cada estrada não pavimentada mapeada, objetivando manter um alto grau de satisfação dos usuários;
IV - criar condições para estocagem de cascalho em pontos estratégicos do Município, visando uma maior eficiência e um menor custo na manutenção das estradas;
V - manter uma equipe em caráter permanente para reparos e construção de pequenas pontes, bueiros e mata-burros nas estradas vicinais, ramais, rurais e secundárias do Município;
VI - elaborar relatórios e estatísticas relacionados à conservação e manutenção das estradas, ruas e avenidas não pavimentadas;
VII - desempenhar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
SEÇÃO IV
Gerência de Manutenção de Máquinas e Veículos
Art. 150. À Gerência de Manutenção de Máquinas e Veículos, compete:
I - manter em perfeitas condições de tráfego os equipamentos móveis e veículos próprios;
II - providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível aquisição;
III - programar e acompanhar as revisões da frota dos equipamentos móveis e veículos próprios;
IV - efetuar o abastecimento de combustível, lubrificação e manutenção no campo;
V - controlar, programar e executar os serviços de troca de óleo, lavagem e lubrificação dos equipamentos e veículos próprios;
VI - executar os serviços de borracharia;
VII - atualizar o relatório mensal sobre as condições gerais dos equipamentos móveis e veículos próprios;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

TÍTULO VIII
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL : ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I

Proc. nº 7701/07 Fls. 1415

com as Secretarias Municipais afins e com entidades representativas da sociedade civil;
X - avaliar e propor, se necessário, a decretação do estado de calamidade pública;
XI - realizar, em situações de emergência ou calamidade, a evacuação das pessoas da área atingida, proporcionando-lhes a assistência necessária;
XII - articular-se, em caráter cooperativo, com entidades públicas da sociedade civil e, de modo especial, com a Coordenação Estadual de Defesa Civil e com o Corpo de Bombeiros para o desenvolvimento de ações em situações emergenciais e de calamidade pública;
XIII - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO XI
Da Secretaria Municipal de Obras
Art. 140. A Secretaria Municipal de Obras é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem por finalidade promover a urbanização do Município, projetar, orçar, construir, controlar e fiscalizar obras públicas, controlar e fiscalizar edificações particulares, conforme o código de obras e loteamentos, manter e reparar os próprios públicos, abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais, rurais, ramais e ruas e avenidas sem pavimentação, conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas e obras de arte, construção e manutenção de redes e/ou sistemas de drenagem pluviais, com as seguintes competências:
SEÇÃO I
Gerência de Obras Públicas
Art. 141. À Gerência de Obras Públicas compete:
I - prestar as informações necessárias ao acompanhamento das obras e serviços de engenharia;
II - fornecer os dados necessários à formalização dos contratos de obras públicas municipais a serem executadas por terceiros, sob regime de administração indireta, quando solicitadas pelos órgãos competentes;
III - fiscalizar a execução das obras municipais executadas por terceiros, sob regime de contratação à luz dos projetos e contratos, notificando e registrando as infrações e irregularidades contratuais constatadas, lavrando os respectivos autos e encaminhando-os ao órgão hierárquico imediato superior;
IV - realizar o acompanhamento físico-financeiro das obras contratadas, controlando, conferindo e registrando todas as medições efetuadas e pagas;
V - elaborar memória de cálculo e planilhas para a liberação da medição dos serviços executados nas obras, observando as disposições contratuais pertinentes;
VI - conferir as planilhas de medição, verificando sua fidelidade com o contrato;
VII - fiscalizar a observância das disposições contratuais das obras públicas executadas por terceiros quanto às especificações técnicas, prazos e pagamentos;
VIII - elaborar e remeter mensalmente ao secretário municipal de obras relatório gerencial técnico-administrativo-financeiro de obras e serviços, de forma a auxiliar a tomada de decisões;
IX - elaborar e manter atualizado em "diário de obras" para cada contrato, onde se anotará todas as ocorrências e comunicações entre a seção de obras e serviços contratados e as empresas contratadas, relativas à execução das obras;
X - controlar prazos de execução das obras, os vencimentos dos contratos e os aditivos de obras;
XI - elaborar avaliação de desempenho e relatórios mensais das empresas contratadas, com a finalidade de apri-
X - desempenhar outras atribuições afins.
Serviços de Orçamentos de Obras
I - fornecer os dados necessários à formação dos contratos de obras públicas municipais a serem executadas por terceiros, sob regime de administração indireta, quando solicitado pelo órgão competente;
II - elaborar o orçamento das obras públicas de responsabilidade da Administração Municipal;
III - acompanhar, analisar e esclarecer eventuais desvios nos orçamentos aprovados;
IV - elaborar estimativas de custos para estudos de viabilidade de obras e para apoio na elaboração do orçamento popular;
V - coletar e analisar preços de materiais de construção, de serviços, de equipamentos e de mão-de-obra, mantendo um banco de dados atualizado periodicamente;
VI - organizar e analisar planilhas de composição de preços unitários;
VII - emitir relatórios estatísticos periódicos sobre as atividades executadas pela seção;
VIII - desempenhar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
Serviços de Topografia e Desenho
I - executar todos os serviços de levantamentos topográficos necessários ao desenvolvimento dos projetos, programas e obras municipais, incluindo respectivos cálculos e desenhos;
II - executar serviços topográficos para as demais Secretarias;
III - executar os serviços de alinhamento e nivelamento de ruas;
IV - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO II
Seção de Obras para Administração Direta
Art. 143. À Seção de Obras para Administração Direta compete:
I - visitar periodicamente os bairros com a finalidade de conhecer seus principais problemas, antecipando-se, sempre que possível, às solicitações de atendimento;
II - orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos operários incumbidos da execução das obras, conservação de calçamento, pavimentação, redes de esgoto sanitário e de drenagem pluvial dos logradouros públicos, de acordo com a programação estabelecida;
III - controlar o ponto diário do pessoal operário, fornecendo os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento, pelo órgão competente;
IV - analisar a necessidade de locação de veículos, máquinas e equipamentos para a execução das obras, solicitando providências ao Gerente da Gerência de Obras Públicas para proceder à contratação dos mesmos junto aos órgãos competentes;
V - manter procedimentos de controle dos materiais indispensáveis à execução das obras, respondendo pela especificação, requisição, guarda e aplicação adequada e racional dos mesmos, visando garantir uma relação custo-benefício favorável ao Município;
VI - pavimentar e fazer a manutenção de vias públicas;
VII - executar os serviços de manutenção de drenagem existente, bem como a construção de pequenas redes;
VIII - construir e fazer a manutenção de calçadas em geral, rampas, escadarias e muros de contenção;
IX - executar o desmonte de rochas, inclusive com corte de pedras, sempre que necessário e de acordo com as normas existentes;
plantas projetos para construção de obras particulares e projetos de loteamento;
II - notificar a parte interessada a respeito de inobservância de preceito legal e técnico quando da elaboração das plantas submetidas à análise e aprovação;
III - formular as exigências técnicas legais para elaboração de projetos para obras particulares e loteamento;
IV - manter em arquivo atualizado os projetos de obras particulares aprovados;
V - conceder, emitir e controlar licença para execução de obras particulares;
VI - emitir certidões sobre assuntos pertinentes à seção;
VII - emitir relatório mensal das atividades realizadas, da aprovação de projetos, emissão e certidões detalhadas de imóveis, pareceres técnicos e outros;
VIII - avaliar os imóveis construídos, visando à fixação e/ou revisão através do órgão próprio da Prefeitura Municipal, dos tributos municipais devidos;
IX - emitir parecer quanto à área útil de construção para efeito de cálculo e cobrança da taxa municipal devida;
X - colocar-se com outros órgãos da Prefeitura Municipal na elaboração do mapa necessário à revisão dos valores venais das propriedades imobiliárias existentes no território do Município;
XI - avaliar os imóveis em processo de alienação e emitir o respectivo parecer;
XII - conceder o habite-se das obras concluídas, após verificar, em conjunto com a seção de fiscalização de obras e análise de projetos, as condições das respectivas obras à luz das normas legais vigentes;
XIII - acionar a seção de topografia e desenho para proceder à demarcação de lotes particulares, quando requerido em processo regular de avaliação;
XIV - executar outras atividades correlatas que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO II
Seção de Fiscalização de Obras
Art. 147. À Seção de Fiscalização de Obras compete as seguintes atribuições:
I - fiscalizar a execução das obras licenciadas objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor;
II - elaborar e manter atualizado quadros estatísticos com dados sobre a situação legal de obras novas e reformas de imóveis existentes, licenciados pela Prefeitura Municipal;
III - determinar a verificação da segurança dos tapumes e andaimes e a realização da censura nas fachadas das obras em execução;
IV - lavrar as notificações e autos de infração pelo não cumprimento aos dispositivos legais vigentes;
V - exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;
VI - executar os levantamentos cadastrais necessários à elaboração de certidões detalhadas de imóveis solicitados pelos órgãos competentes;
VII - desempenhar outras atividades afins que sejam designadas pela chefia imediata.
SEÇÃO III
Da Gerência de Estradas
Art. 148. À Gerência de Estradas compete:
I - promover, dentro de prioridades estabelecidas, a abertura, conservação, manutenção e recuperação das estradas vicinais, ramais, rurais e secundárias, incluindo ruas e avenidas não pavimentadas em todo o Município;
II - promover a construção, manutenção e recuperação
Da Secretaria Municipal de Administração
Art. 151. A Secretaria Municipal de Administração é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência:
I - planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração quanto à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho;
II - a racionalização do uso de bens e equipamentos;
III - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
IV - o recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro do pessoal da Prefeitura Municipal;
V - as atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos servidores;
VI - a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo;
VII - o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
VIII - as comunicações administrativas, arquivo, documentação, telefonia, informática e serviços gerais, desenvolvendo suas atividades em Gerências e Núcleos Operacionais que lhe são subordinados;
IX - desempenhar outras atividades correlatas.
SEÇÃO I
Da Gerência de Administração de Pessoal
Art. 152. À Gerência de Administração de Pessoal compete:
I - identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria e elaborar planos de ação em relação aos objetivos legais estabelecidos pela Prefeitura Municipal;
II - acompanhar o cumprimento das ações implementadas procedendo os ajustes quando necessário;
III - coordenar as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV - administrar as atividades das áreas ligadas ao Departamento de Recursos Humanos;
V - supervisionar as atividades de assistência social ao servidor municipal;
VI - aprovar os processos de transferência, requerimento, memorandos, certidões e outros;
VII - desenvolver propostas de alteração e/ou melhoria da política de recursos humanos em conjunto com a área afim;
VIII - elaborar planos visando à implementação de ações voltadas às políticas de recursos humanos em conjunto com a área afim;
IX - planejar, juntamente à área afim, a revisão e a manutenção do plano de cargos e salários e as atividades de controle de pessoal;
X - planejar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
XI - formular, em conjunto com área de relações de trabalho, as estratégias de negociações com Sindicatos e associações de classes;
XII - analisar e pesquisar as necessidades dos servidores e as expectativas deles em relação ao seu trabalho e à Prefeitura Municipal;
XIII - coordenar as atividades de cadastramento funcional dos servidores municipais, bem como a apuração e o controle do tempo de serviço, para os fins de direito;
XIV - coordenar as atividades de controle de pessoal relacionadas com registros e folha de pagamento;
XV - promover a execução e o controle do pagamento dos servidores municipais aposentados;

Continua na próxima página.

1416
2701/07

Continuação da página anterior.

VII - fiscalizar e orientar quanto à utilização das áreas esportivas e de lazer;
VIII - solicitar, quando necessário, o conserto dos equipamentos recreativos;
IX - coordenar o uso das instalações das áreas recreativas conveniadas com o Município;
X - incentivar e realizar campanhas educativas visando a utilização e conservação das áreas recreativas do Município;
XI - incentivar o uso das praças e parques, organizando a utilização da área recreativa;
XII - incentivar o uso dos centros de lazer por entidades organizadas, estimulando à prática esportiva;
XIII - acompanhar a execução dos projetos esportivos, recreativos e de lazer da Secretaria;
XIV - gerenciar os contratos celebrados com o Município, referentes ao uso de áreas esportivas;
XV - promover, apoiar e incentivar ruas de lazer e atividades correlatas nas comunidades;
XVI - desenvolver atividades recreativas voltadas para a terceira idade e para os portadores de deficiências, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social;
XVII - desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
XVIII - organizar atividades com a participação de pais e filhos;
XIX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO III
Gerência de Apoio a Juventude
Art. 125. À Gerência de Apoio a Juventude compete:
I - promover o desenvolvimento da consciência da juventude para cidadania, meio ambiente, direitos humanos e a cultura humanista, contribuindo para a formação de uma visão voltada para a integração dos jovens e o interesse coletivo da comunidade local, nacional e internacional;
II - promover oportunidades que facilitem o acesso ao conhecimento, à educação e a formação profissional de qualidade, através de projetos que complementem a educação formal oferecidas pelo Município;
III - promover a educação e os direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais violados;
IV - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades setoriais;
V - articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade, visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento de seus projetos, na área de desportos e entretenimento e outras atividades correlatas;
VI - propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e valorização da juventude;
VII - desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico, psíquico e social dos jovens do Município;
VIII - propor e organizar a realização de congressos, seminários, palestras, feiras, fóruns e outros eventos relacionados à área de atuação à gerência;
IX - promover e dinamizar os programas e planos voltados à integração, a informação, a promoção e valorização

capinação;
VIII - elaborar e propor a programação periódica dos trabalhos de limpeza publica, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo.
IX - fiscalizar o cumprimento das cláusulas dos contratos de concessionários de limpeza pública;
X - emitir parecer técnico e fornecer dados sobre equipamento e materiais destinados à limpeza pública;
XI - orientar quanto ao correto acondicionamento do lixo e horários de coleta regular;
XII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO II
Seção de Operações Regionais
Art. 129. Compete a Seção de Operações Regionais a execução das seguintes atividades:
I - controlar tarefas de varrição, coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e nas vias públicas;
II - fiscalizar os veículos utilizados na limpeza pública;
III - cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO II
Gerência de Urbanismo e Paisagismo
Art. 130. À Gerência de Urbanismo e Paisagismo compete:
I - coordenar a elaboração de plano de ação e obras de paisagismo para a cidade;
II - definir e localizar as áreas verdes dos novos loteamentos;
III - implantar as exigências do plano diretor urbano em relação as praças, parques e jardins;
IV - planejar e elaborar um sistema de áreas verdes para a área urbana do município;
V - supervisionar a implantação e manutenção do paisagismo dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
VI - identificar necessidade de espécies adequadas ao plantio não ideal de arborização urbana;
VII - acompanhar a implantação e manutenção dos projetos de reflorestamento, de arborização urbana e de paisagismo;
VIII - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;
IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO I
Seção de Administração e Manutenção
Art. 131. À Seção de Administração e Manutenção compete:
I - acompanhar a fiscalização do cumprimento da legislação municipal de posturas e regulamentos do comércio eventual e ambulante;
II - coordenar e orientar o uso público adequado das praças, parques e jardins do município;
III - elaborar um plano de ação e obras de paisagismo para a cidade;
IV - identificar necessidade de espécies adequadas ao plantio em situação não ideal de arborização urbana;
V - pro laboração de projetos de reflorestamento e da arbo ção em logradouros e bairros com deficiência ou ausência de arborização;

edifício sede do Município e dos demais locais onde se situam as Unidades Administrativas Descentralizadas do Município;
III - proceder os hasteamento e arriamento das bandeiras do edifício sede do Município e onde mais se fizer necessário;
IV - manter a vigilância patrimonial das áreas de lazer administradas pelo Município;
V - colaborar com as tarefas atribuídas à defesa civil na ocorrência de calamidades e/ou sinistros;
VI - impedir a destruição da arborização pública, dos monumentos e edificações de valor paisagístico e histórico sob a guarda do Município;
VII - orientar a equipe de vigilância para com a sua relação com o cidadão e comunidade, avaliando o seu grau de disciplina e eficácia administrativa e operacional;
VIII - fiscalizar a execução de serviços executados por terceiros, sob regime de contratação à luz dos projetos e contratos, efetuando medições, notificando e registrando as infrações e irregularidades contratuais constatadas, lavrando os respectivos autos e encaminhando-os ao órgão hierárquico imediato superior;
IX - elaborar escalas de serviço;
X - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO III
Gerência de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros
Art. 135. À Gerência de Transporte Coletivo e Individual de passageiros compete:
I - orientar as atividades de planejamento e estudos de alterações no sistema de transporte coletivo e individual de passageiros;
II - coordenar a elaboração de projetos de criação, alterações ou extinção de serviço;
III - analisar e dar parecer técnico às solicitações da comunidade;
IV - planejar e coordenar o controle operacional do sistema de transporte coletivo;
V - planejar e coordenar o controle operacional do sistema de táxi;
VI - coordenar o controle operacional do sistema de transportes especiais;
VII - desenvolver estudos visando a elaboração de planilhas de cálculo dos preços dos serviços de táxi e do transporte coletivo de passageiros;
VIII - coordenar a fiscalização, vistoria e aplicação das normas de serviço;
IX - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
Parágrafo Único. Compete ainda a Gerência de Transporte Coletivo e Individual a execução dos seguintes serviços:
Serviços de Estudos Técnicos
I - executar o planejamento operacional do sistema de transporte coletivo e de táxi;
II - estudar a criação e alteração de itinerários, pontos e terminais; te,
III - planejar a programação operacional das linhas;
IV - estabelecer a dis ção das linhas às empresas concessionárias;
V - planejar linhas e itinerários para ocasiões especiais;

III - notificar e autuar empresas e operadores infratores;
IV - vistoriar os ônibus em aspectos mecânicos, elétricos e de condições internas, visando garantir segurança e conforto dos passageiros;
V - autorizar terminais e pontos estratégicos, bem como determinar os horários de operação das linhas;
VI - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
Serviço de Fiscalização de Táxi
I - vistoriar periodicamente e inspecionar a conservação interna e externa dos equipamentos de segurança dos táxis;
II - vistoriar periodicamente e inspecionar o aferimento de taxímetros e a afixação de tabelas de preços;
III - fiscalizar os pontos de táxis de forma preventiva e corretiva;
IV - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas operacionais dos serviços de táxi;
V - notificar e autuar infratores;
VI - aplicar, aos infratores, as penalidades previstas na legislação;
VII - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
Serviço de Fiscalização do Transporte Escolar
I - vistoriar periodicamente e inspecionar a conservação interna e externa dos equipamentos de segurança dos veículos utilizados para o transporte escolar;
II - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas operacionais dos serviços de transporte escolar;
III - outorgar permissão para a exploração do transporte escolar no município;
IV - emitir, para o transporte escolar, licenças para trafegar;
V - cadastrar os condutores de veículos escolares;
VI - notificar e autuar infratores;
VII - aplicar, aos infratores, as penalidades previstas na legislação;
VIII - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.
SEÇÃO IV
Da Gerência de Trânsito
Art. 137. À Gerência de Trânsito compete:
I - estudar e promover medidas pertinentes a maior segurança e rendimento do sistema viário, através de regulamentação, execução de sinalização e controle de trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas;
II - encaminhar à Secretaria Municipal de Obras a proposição da obras e quaisquer intervenções que impliquem na alteração da geometria viária e/ou dos elementos urbanísticos no âmbito do Município;
III - planejar e coordenar programas e atividades relativos à educação e a segurança no trânsito;
IV - coordenar a elaboração de programas e material educativo de trânsito;
V - coordenar atividades educativas como meio de preparar e adequar o comportamento da população para convivência social no trânsito;
VI - desenvolver a comunicação com a comunidade beneficiária das intervenções no sistema de trânsito;
VII - planejar e elaborar pesquisa, estudos, projetos e medidas de avaliação do desempenho operacional do

X - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VIII

Da Secretaria Municipal de Infra–Estrutura e Transporte

Art. 126. À Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem a finalidade de exercer, orientar, coordenar e administrar os serviços de limpeza, conservação e utilização dos bens públicos, transporte urbano, abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais, rurais, ramais e ruas e avenidas sem pavimentação, zelar pela observância das posturas municipais e administração dos serviços de manutenção mecânica dos equipamentos móveis, veículos próprios e aos serviços de iluminação pública, realizando suas ações através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados.

SEÇÃO I

Gerência de Limpeza Pública

Art. 127. À Gerência de Limpeza Pública compete:

I - elaborar o zoneamento do município, tendo em vista permitir a otimização das viaturas e dos serviços;

II - administrar a operacionalização do aterro sanitário e da usina de reciclagem de resíduos sólidos;

III - notificar os proprietários de lotes urbanos, de acordo com a legislação pertinente;

IV - elaborar estudos sobre o aproveitamento dos resíduos sólidos, bem como sub-produtos;

V - supervisionar os trabalhos de varredura e capina dos logradouros públicos, remoção e destinação de animais abandonados nas vias públicas, remoção de entulhos e outros detritos, conservação e limpeza de todos os parques e jardins;

VI - fornecer dados a Secretaria de Meio Ambiente, para orientação e mobilização da população quanto às atividades de limpeza;

VII - coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo desde os pontos de produção até os locais de destinado final;

VIII - coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executados por empresas e por veículos alugados;

IX - controlar as empresas particulares, que transportam lixo e similares, que prestam serviço ao município;

X - elaborar e propor a programação periódica dos trabalhos de limpeza pública; verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo;

XI - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;

XII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO I

Da Seção de Limpeza Urbana

Art. 128. À Seção de Limpeza Urbana compete:

I - executar e avaliar o plano diretor de limpeza urbana;

II - dar um tratamento técnico adequado à disposição final do lixo;

III - fazer a coleta separada do lixo hospitalar;

IV - manter os padrões de qualidade da limpeza urbana;

V - fazer campanhas educativas sobre a produção, coleta e tratamento do lixo domiciliar;

VI - fazer campanhas educativas sobre a cidade limpa;

VII - executar e avaliar os serviços de varrição e

VI - zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos de uso público e mobiliário das praças e providenciar o reparo dos danos causados no órgão competente;

VII - adotar medidas de proteção e conservação dos elementos naturais e criados nos parques, praças e jardins municipais;

VIII - realizar a manutenção dos reflorestamentos e da arborização urbana, incluindo poda, substituição, tratamentos fitossanitários e área livre;

IX - encaminhar relatórios freqüentes da situação dos parques, praças e jardins à coordenadoria, de forma a atualizar o cadastro das unidades;

X - o acompanhamento das instalações elétricas de iluminação pública, zelando por sua conservação ;

XI - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Da Seção de Posturas Municipais

Art. 132. À Seção de Posturas Municipais compete:

I - estabelecer normas e fiscalizar o fiel cumprimento das mesmas, no tocante à publicidade de modo geral efetuada no território do município, de acordo com a legislação vigente;

II - fiscalizar as normas relativas ao depósito, fornecimento e comercialização de produtos inflamáveis;

III - exercer fiscalização pertinentes à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadores de serviços, evitando os licenciamentos em locais não permitidos;

IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Posturas do Município, Código Municipal de Meio Ambiente e o Plano Diretor Urbano do Município;

V - lavrar notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes;

VI - estabelecer, administrar e fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

VII - desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO III

Do Setor de Equipamentos Urbanos e Cemitérios

Art. 133. Ao Setor de Equipamentos Urbanos e Cemitérios compete:

I - elaborar um planejamento para construções, manutenção e recuperação de equipamentos urbanos e cemitérios;

II - criar uma base de dados sobre os equipamentos urbanos existentes e cemitérios;

III - recuperar os equipamentos urbanos existentes e danificados;

IV - manter em bom estado de conservação os cemitérios;

V - elaborar e executar projetos de equipamentos urbanos, em parceria com os Núcleos de Planejamento Urbano e de Urbanismo;

VI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

Seção de Vigilância Patrimonial

Art. 134. A Seção de Segurança Patrimonial compete:

I - exercer a vigilância permanente na parte interna e externa do edifício sede do Município e dos demais locais onde se situam as unidades administrativas descentralizadas do município;

II - controlar o quadro de chaves das dependências do

VI - estudar a localização, tipo e demais características dos pontos de táxi;

VII - desenvolver projetos para os sistemas de transporte coletivo e de táxi;

VIII - efetuar análise e controle estatístico de dados operacionais subsidiários, bem como a elaboração de estudos e projetos;

IX - realizar estudos da planilha tarifária para o sistema de transporte coletivo e de táxi;

X - realizar estudos de demanda para o sistema de transporte no âmbito do Município;

XI - efetuar levantamento de campo;

XII - efetuar pesquisas operacionais de estudo e acompanhamento dos sistemas em vigor;

XIII - efetuar estudos, em conjunto com o Serviço de Estudos e Projetos, com vistas à elaboração de projetos de sistema viário que tenham interface com o sistema de transporte;

XIV - executar atividades de controle estatística operacional;

XV - operar a manutenção de cadastros referentes aos sistemas de ônibus, táxi e transporte escolar;

XVI - desempenhar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO I

Seção de Transporte Coletivo e Individual

Art. 136. À Seção de Transporte Coletivo e Individual compete:

I - coordenar, organizar e controlar as atividades de fiscalização do transporte coletivo;

II - estabelecer prioridades e políticas de fiscalização;

III - determinar ações especiais de fiscalização;

IV - manter atualizados os cadastros referentes ao sistema de transporte coletivo;

V - manter cadastro de motorista, cobradores, passageiros especiais, veículos e demais informações referentes ao sistema de transporte coletivo do Município;

VI - manter cadastro de veículos, operadores e demais referentes aos serviços de transportes comerciais no Município;

VII - registrar infrações nos cadastros citados;

VIII - controlar a emissão de identificação de passageiros especiais e operadores;

IX - manter atualizados os cadastros referentes ao sistema de transporte individual;

X - manter cadastro de condutores, permissionários, frota, pontos e demais dados referentes ao serviço de táxi do município;

XI - registrar infrações nos cadastros citados;

XII - atender as reclamações e pedidos de informações dos usuários;

XIII - tomar providências adequadas e dar resposta aos usuários;

XIV - identificar responsabilidades por irregularidades cometidas;

XV - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

Parágrafo Único. Compete ainda a Seção de Transporte Coletivo a execução dos seguintes serviços:

Serviço de Fiscalização do Transporte Coletivo

I - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas operacionais de serviço;

II - fiscalizar a oferta de serviços abrangendo viagens, horários, veículos por linha, pontos de parada, itinerários, conservação dos veículos e outros itens de controle do serviço de transporte coletivo municipal;

recebidas;

VIII - manter cadastros e elaborar estatísticas relacionadas à circulação do trânsito e do tráfego;

IX - coordenar e controlar as atividades de operação do sistema viário;

X - estabelecer políticas e prioridades de controle e intervenção operacional;

XI - aprovar períodos, horários e relatórios adequados para execução de operações especiais de trânsito;

XII - autorizar interferências no sistema viário em virtude da realização de eventos e atividades especiais;

XIII - controlar as atividades de manutenção necessárias à operação do sistema viário;

XIV - coordenar as atividades relativas a operações especiais de circulação, inclusive exploração de estacionamento em áreas públicas;

XV - promover o controle e o acompanhamento do tráfego de cargas;

XVI - fiscalizar a sinalização e dispositivos de controle de tráfego nas vias, obedecidos os projetos básicos;

XVII - fiscalizar a sinalização executada pelas empreiteiras e concessionárias e efetuar a manutenção da sinalização gráfica dos sinais luminosos e de outros dispositivos de controle de tráfego;

XVIII - efetuar a manutenção da sinalização e dispositivos de controle;

XIX - instituir as Juntas Administrativas de Recursos de Infração, JARI, com Regimento Interno Próprio e com o apoio administrativo e financeiro da Gerência de Transito, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o inciso V do art. 12 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

XX - celebrar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo e com a União Federal, conforme previsto no art. 25 do Código Trânsito Brasileiro;

XXI - coordenar as atividades de operação e fiscalização de transporte e trânsito no âmbito da competência municipal estabelecida na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e no Regulamento Municipal de Transportes Públicos.

XXII - orientar suas atividades pelo Plano Diretor de Transporte e Trânsito da Secretaria;

XXIII - implantar, executar e controlar as atividades previstas no Plano Diretor de Transporte e Trânsito naquilo que for compatível com suas atribuições;

XXIV - executar outras atividades afins que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

CAPÍTULO IX

Coordenadoria do Mercado Municipal e Feiras Livres

Art. 138. À Coordenadoria do Mercado Municipal e Feiras Livres compete:

I - supervisionar, coordenar e administrar o funcionamento dos Mercados municipais e Feiras Livres, em conformidade com o regulamento específico;

II - efetuar levantamentos e pesquisas sobre a qualidade dos gêneros alimentícios dos Mercados Municipais e Feiras Livres com a colaboração dos órgãos de controle de qualidade e sanitarismo do Município;

III - zelar pela ordem e bom funcionamento dos mercados e feiras livres, dentro das condições de higiene, conservação e limpeza;

IV - manter cadastro atualizado dos permissionários que atuam nos mercados e feiras livres;

V - assessorar as diferentes áreas, visando oferecer

Continua na próxima página.

4178
2001/07

Continuação da página anterior.

SUBSEÇÃO I
Da Seção de Atendimento Social
Art. 109. À Seção de Atendimento Social compete:
I - promover pesquisas, visando levantar a situação sócio-econômica atual do idoso, dos portadores de deficiência e população carcerária, elaborando mapeamento das áreas de concentração destas populações e da população de baixa renda;
II - executar campanhas para sensibilizar a sociedade sobre o problema dos portadores de deficiência e população carcerária e demais pessoas em risco social;
III - articular-se com entidades e órgãos afins, de modo especial as Secretarias Municipais de Saúde, para inserção do idoso, dos portadores de deficiência e da população carcerária nos programas e projetos desenvolvidos;
IV - executar programas e projetos que atendam aos munícipes idosos, portadores de deficiência e população carcerária, de acordo com as políticas nacionais de cada grupo, proporcionando-lhes oportunidades de integração, geração de renda, cultura e lazer, objetivando o resgate de sua auto-estima e dignidade, melhorando assim a sua qualidade de vida;
V - prestar atendimento de acordo com programas e projetos à população de baixa renda do Município, à população de rua e aos migrantes, dentro das modalidades previstas no Plano de Assistência Social do Município;
VI - realizar abordagem sistemática, atendendo à população de rua do Município, proporcionando-lhe higienização, alimentação, acompanhamento psicossocial e albergamento noturno, bem como orientação e encaminhamento aos recursos sociais comunitários existentes, visando o resgate da dignidade humana e a valorização da vida;
VII - manter estatísticas de atendimentos realizados;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO II
Da Seção de Serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Art. 110. À Seção de Serviços do CRAS compete:
I - coordenar as unidades dos CRAS existentes no município;
II - acompanhar a organização dos serviços prestados nos CRAS;
III - acompanhar o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais;
IV - elaborar e manter banco de dados das unidades dos CRAS;
V - realizar relatórios de atendimentos e serviços executados;
VI - subsidiar as unidades dos CRAS nas suas necessidades materiais e humanas;
VII - responsabilizar-se pela avaliação e desempenho da equipe técnica de cada unidade;
VIII - colaborar/responsabilizar-se pela execução das políticas de assistência ao idoso, portador de deficiência, crianças e adolescentes e a família em geral;
IX - elaborar relatórios e prestações de contas para plena execução dos serviços oferecidos nos CRAS;
X - atuar junto as diversas instituições locais com vista nais, visando à reinstalação da população carente e/ou oriundas de áreas sujeita a desfavelamento;
V - elaborar estudos e projetos, em comum acordo com os órgãos municipais envolvidos, visando à construção de equipamentos comunitários como creches, escolas, postos médicos e áreas de lazer e desportos, destinados à população carente;
VI - promover, junto aos órgãos competentes, a regularização de áreas fracionadas ou ocupadas precariamente, pertencentes ao poder público municipal, estadual ou ao domínio da união, ou, ainda, de loteamento ocupado de fato, sem atendimento dos registros legais, com vistas a dotar o ocupante de titularidade sobre o imóvel;
VII - fornecer subsídios para a definição de políticas sociais da Secretaria;
VIII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas determinadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO V
Da Casa do Cidadão
Art. 113 – À Casa do Cidadão compete:
I - orientar aos usuários acerca dos serviços sociais existentes no Município e no Estado, inclusive sobre balcões de empresa.
II - encaminhar os usuários aos órgãos competentes para obtenção de documentos que facilitem seu acesso ao mercado de trabalho.
III - promover a educação para a cidadania;
IV - articular-se com órgãos públicos federal, estadual e municipal, empresas privadas e sociedades civis organizadas para a promoção da cidadania no Município;
V - prestar serviço de orientação e assistência jurídica na defesa dos necessitados em parceria com outros órgãos públicos;
VI - elaborar e desenvolver calendário anual de programas, projetos e atividades, objetivando a educação popular para cidadania junto a outros órgãos governamentais;
VII - realizar em caráter preventivo campanhas educativas e de conscientização para esclarecimentos a comunidade sobre a necessidade de engajamento nos trabalhos de defesa da cidadania e defesa civil, principalmente em situações emergenciais;
VIII - exercer outras atividades correlatas.
SEÇÃO II
Gerência de Apoio aos Direitos da Mulher
Art. 114. À Gerência de Apoio aos Direitos da Mulher compete:
I - planejar, dirigir e supervisionar as ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, e integrar essas ações às de caráter preventivo;
II - acompanhar as atividades de atendimento social, jurídico e psicológico à mulher, que se encontra em situação de violência, discriminação e preconceito, visando o resgate da auto-estima e à manutenção da saúde mental da mulher, bem como garantir os seus direitos através da estrutura de recursos humanos e equipamentos físicos;
III - planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, [illegible]formativo e formativo, visando à igualdade de oportun[illegible] entre os gêneros, e integrar as ações de Atenção à Mulher em situação de violência;
X - atender às crianças e aos adolescentes provenientes de famílias de baixa renda e em situação de rua, através de atividades sócio-educativas, de lazer e de iniciação profissional;
XI - elaborar e manter atualizado o registro dos dados e informações relativos às crianças e adolescentes, encaminhando-os aos setores competentes sempre que necessário e no seu benefício;
XII - manter contato permanente com o conselho tutelar dos direitos das crianças e dos adolescentes, prestando apoio técnico quando necessário;
XIII - realizar o acompanhamento do índice de repetência e evasão escolar de crianças e adolescentes junto à Secretaria Municipal de Educação;
XIV - acompanhar e identificar ocorrências de trabalho infantil inserindo as crianças em projetos específicos;
XV - exercer atividades correlatas às suas atribuições básicas.
SUBSEÇÃO ÚNICA
Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Art. 117. À Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente compete:
I - promover campanhas educativas para sensibilizar a comunidade para o problema do menor desassistido;
II - elaborar e manter atualizado mapeamento das áreas onde se concentram maiores números de crianças e adolescentes;
III - realizar trabalhos de abordagem junto à criança e adolescente de rua, visando à aproximação e ao estabelecimento de vínculo estimulador que motive a sua inserção na sociedade, numa dimensão de cidadania;
IV - atender crianças e adolescentes de rua providenciando os encaminhamentos específicos à família, para outro programa do sistema e/ou da sociedade, conforme o caso, e promover seu acompanhamento sistemático junto aos órgãos competentes;
V - atender demandas da população relacionadas à criança e ao adolescente;
VI - articular-se com entidades afins e, de modo especial, com o Departamento do Incentivo ao Trabalhador;
VII - exercer atividades correlatas às suas atribuições básicas.
SEÇÃO IV
Da Gerência de Trabalho e Renda
Art. 118. À Gerência de Trabalho e Renda compete:
I - criar e implantar uma política de emprego para o Município;
II - pesquisar e avaliar as áreas ou setores mais relevantes na geração do emprego no Município;
III - montar e atualizar a base de dados sobre empregos no Município;
IV - implementar o programa do SINE no Município;
V - fazer parceria com empresas e o setor público para a geração de emprego;
VI - divulgar as informações sobre oportunidades de mercado de trabalho;
VII - expedir Carteira de Trabalho e Previdência Social, integrando-os com o M[illegible]stério do Trabalho e Previdência Social como um ins[illegible]mento de regulamentação, incentivo ao mercado de [illegible]lho formal e entrada do benefício seguro desemprego;
pio que permitam a humanização e a integração da comunidade.
SEÇÃO I
Gerência de Esporte e Lazer
Art. 121. À Gerência de Esporte e Lazer compete:
I - democratizar e possibilitar a participação de todos os munícipes nos programas desportivos estabelecidos;
II - promover o desenvolvimento do nível técnico das representações municipais;
III - estabelecer programas de atividades para a preservação da saúde e da aptidão física;
IV - elaborar projetos para instalações desportivas racionais e funcionais;
V - promover cursos e treinamentos que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico;
VI - elaborar planos para a prática do desporto em áreas naturais, priorizando a sua preservação;
VII - incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do desporto;
VIII - administrar praças, campos, ginásios e áreas de esportes em geral.
IX - promover o desporto educacional e amador;
X - estimular a prática do desporto de participação;
XI - proteger e incentivar as atividades desportivas com identidade cultural;
XII - apoiar a capacitação de recursos humanos;
XIII - apoiar os projetos de pesquisa, documentação e informação relacionadas ao desporto;
XIV - fomentar o desporto de rendimento (amador e profissional);
XV - criar e manter as praças esportivas com a participação da iniciativa privada;
XVI - fomentar o desporto para pessoas portadoras de deficiência.;
XVII - elaborar o calendário anual de eventos, bem como, acompanhar a execução dos mesmos;
XVIII - desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
XIX - acompanhar e promover intercâmbio esportivo;
XX - analisar e avaliar projetos encaminhados pelas entidades;
XXI - elaborar programas, priorizando as comunidades de baixa renda;
XXII - planejar a obtenção de patrocinadores;
XXIII - elaborar previsão orçamentária de apoio aos movimentos comunitários ligados ao esporte;
XXIV - elaborar tabelas de jogos e providenciar sua realização;
XXV - organizar esportes e atividades para idosos, portadores de deficiência física e comunidade de baixa renda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social;
XXVI - elaborar, executar e acompanhar os projetos esportivos;
XXVII - promover o desenvolvimento e acompanhar a evolução de escolinhas de esportes;
XXVIII - encaminhar propostas de ações integradas com outros órgãos e entidades em área específica;
XXIX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

7701/07
7419

à prestação dos serviços de competência das mesmas;
XI - realizar palestras e cursos, em conjunto com a seção de atendimento comunitário, atendendo a população de baixa renda do Município, proporcionando-lhe higienização e acompanhamento psicossocial, bem como orientação e encaminhamento aos recursos sociais comunitários existentes, visando o resgate da dignidade humana, a valorização da vida e restabelecendo a cidadania;
XII - exercer outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO III
Da Seção de Atendimento Comunitário
Art. 111. À Seção de Atendimento Comunitário compete o desempenho das seguintes atividades:
I - elaborar e manter atualizado o banco de dados relacionado às comunidades, identificando por distrito e bairro, de acordo com critérios pré-estabelecidos;
II - interagir com a comunidade desenvolvendo trabalhos em conjunto e proporcionando à população no processo de desenvolvimento;
III - manter atualizado o registro de solicitações e de atendimentos comunitários, por localidade, objetivando o levantamento das demandas para possível solução dos problemas apresentados;
IV - manter contato permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades de classe, igrejas, clubes, serviços e demais organizações comunitárias visando angariar recursos financeiros e/ou outros recursos indispensáveis à implantação de medidas para resolução de problemas da comunidade;
V - promover assistência técnica às organizações sociais e as entidades comunitárias existentes, com o objetivo de fortalecê-las e garantir a sua representatividade;
VI - instituir comissões nas comunidades para fins de fiscalização, acompanhamento e viabilização das políticas públicas;
VII - realizar palestras e cursos, em conjunto com a seção de atendimento social e outras áreas afins, atendendo à população no que diz respeito ao resgate da dignidade humana, à valorização da vida, proporcionando o bem-estar social dentro das modalidades previstas no plano de assistência social do Município;
VIII - acompanhar o processo de tramitação das solicitações comunitárias encaminhadas para outros órgãos, para posterior retorno de informações ao solicitante;
IX - apoiar as entidades sociais e os movimentos comunitários, com a legislação, nos aspectos referentes à sua instituição, estruturação e programação;
X - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas determinadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO IV
Da Seção de Habitação e Trabalho
Art. 112. À Seção de Habilitação e Trabalho compete:
I - desenvolver e implementar políticas sociais de habilitação;
II - promover estudos e criar condições para erradicação de assentamentos subnormais;
III - adotar os procedimentos necessários para viabilizar o remanejamento nas áreas ocupadas em caráter precário, de forma legal e quando for o caso, propor medidas visando que estas áreas sejam dotadas de infra-estrutura mínima, segundo padrões aceitáveis de saneamento e habitabilidade, com água, esgoto e iluminação;
IV - propor medidas articuladas com órgãos federais ou estaduais, devidamente estudadas e viabilizadas financeiramente, para a construção de conjuntos habitacio-

IV - desenvolver projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando o combate à discriminação contra as mulheres, bem como a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho;
V - desenvolver projetos e ações de caráter preventivo e informativo, visando à incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas;
VI - fomentar novas organizações de mulheres, bem como apoiar as iniciativas comunitárias já consolidadas visando à promoção sócio-cultural da mulher.
VII - exercer atividades correlatas as suas atribuições básicas.
SUBSEÇÃO ÚNICA
Da Seção de Desenvolvimento Social da Mulher
Art. 115. À Seção de Desenvolvimento Social da Mulher compete:
I - atender as articulações propostas pela Área de Apoio aos Direitos da Mulher;
II - monitorar e descentralizar, juntamente com os segmentos organizados da sociedade e setores governamentais, para desenvolver atividades profissionalizantes que visem à capacitação e geração de emprego, oferecendo novas formas de sobrevivência e geração de rendas;
III - promover, organizar atividades de orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho, terapia ocupacional e desenvolvimento comportamental;
IV - realizar atividades e oficinas psico-pedagógicas que possibilitem desenvolver as potencialidades e criatividades;
V - exercer atividades correlatas às suas atribuições básicas.
SEÇÃO III
Da Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Art. 116. À Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente compete:
I - colaborar na execução de projetos para o atendimento à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas fixadas pelo Município e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo cumprimento do estatuto da criança e do adolescente;
III - promover pesquisas educativas objetivando sensibilizar a comunidade para o problema das crianças e adolescentes desassistidos;
IV - elaborar e manter atualizado mapeamento das áreas onde se concentram maior número de crianças e adolescentes em risco social;
V - realizar trabalhos de abordagem junto à criança e adolescentes de rua, visando à aproximação e ao estabelecimento de vínculo estimulador que motive a sua inserção na sociedade, numa dimensão de cidadania;
VI - atender crianças e adolescentes de rua, providenciando os encaminhamentos específicos à família, para outro programa do sistema e/ou da sociedade, conforme o caso, e promover seu acompanhamento sistemático;
VII - atender demandas da população relacionadas à criança e ao adolescente em situação de risco social;
VIII - articular-se com entidades afins, fiscalizando e acompanhando as entidades que atuam com a criança e adolescente no Município;
IX - buscar a formação do adolescente de famílias de baixa renda para o mercado formal de trabalho, através de convênios com instituições públicas e privadas, acompanhando seu desempenho junto ao órgão empregador;

VIII - promover a articulação do trabalhador desempregado, junto às empresas sediadas no Munic
IX - definir programas e projetos que visem a geração de emprego e renda, propiciando a sua viabilização, através de apoio técnico e financeiro;
X - prestar apoio técnico e financeiro as iniciativas de geração de emprego e renda através de convênios, acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
XI - realizar estudos voltados para a identificação de oportunidade de investimentos e para a oferta de emprego no mercado de trabalho;
XII - manter intercâmbio com órgãos especializados internacionais, federal, estaduais e municipais para a execução de programas e projetos, objetivando a criação de novos empregos;
XIII - identificar parcerias e fontes de financiamento, procurando viabilizar a capacitação de recursos para programas e projetos, em articulação com a área afim;
XIV - elaborar e desenvolver programas e projetos de cursos e seminários para a capacitação profissional e propiciar a organização de associações e/ou empresas associativas para trabalhadores desempregados e do setor informal;
XV - elaborar projetos e programas de capacitação profissional para a clientela encaminhada pela promoção e assistência social bem como para os adolescentes carentes cadastrados no SINE, visando capacitá-los para a sua inserção no mercado de trabalho;
XVI - atendimento a micro e pequenos empresários, associações cooperativas recém-formadas, bem como trabalhadores do setor informal;
XVII - elaborar plano de trabalho junto à comissão municipal do trabalho para encaminhamento ao SINE estadual;
XVIII - elaborar relatório mensal das atividades do SINE para encaminhamento ao SINE estadual;
XIX - promover a avaliação dos projetos selecionados para a captação de recursos junto às instituições financeiras;
XX - acompanhar as ações destinadas à expansão do mercado de trabalho, promovendo a sensibilidade de empresas com potencial para absorção de mão-de-obra;
XXI - articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive os centros de formação profissional, sindicato de pequenas e micro-empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria para qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamento com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias;
XXII - exercer atividades correlatas às suas atribuições básicas.
SEÇÃO V
Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor
Art. 119. A Organização, atribuições e estrutura do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor constam da Lei Municipal nº. 515, de 03 de junho de 1997 e suas alterações.
CAPÍTULO VII
Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Art. 120. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e controle das atividades esportivas, lazer referente ao Esporte do Muni-

SUBSEÇÃO I
Seção de Desporto Educacional
Art. 122. À Seção de Desporto Educacional compete:
I - evitar a seletividade, a hipercompetividade dos praticantes de desporto educacional, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
II - apoiar a infra-estrutura desportiva com prioridade para a manutenção das instalações escolares;
III - elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
IV - elaborar e organizar campeonatos e torneios esportivos junto à Secretaria Municipal de Educação;
V - promover torneios e campeonatos interescolares no Município;
VI - elaborar o calendário anual de eventos esportivos escolares, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
VII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO II
Seção do Desporto Amador
Art. 123. À Seção do Desporto Amador compete:
I - apoiar, direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas, com destaque e valor reconhecidos nacionalmente que estejam carentes de recursos por ocasião de competições esportivas fora do Município, buscando assim a divulgação do esporte e do Município;
II - integrar-se com as ligas locais de esporte, visando a complementação de sua atualização;
III - exercer a direção técnica e a coordenação dos programas municipais de incentivo ao esporte amador;
IV - planejar e programar treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de atletas amadores nas diversas modalidades esportivas;
V - programar a realização de competições amadoristas e outros eventos de caráter desportivo na comunidade;
VI - elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
VII - habilitar e capacitar os profissionais especializados nas diferentes modalidades esportivas, visando ampliar o apoio ao esporte amador;
VIII - capacitar recursos humanos para o esporte de rendimento;
IX - promover a integração social da criança, do adolescente e das pessoas portadoras de necessidade através do esporte;
X - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO II
Seção de Lazer
Art. 124. À Seção de Lazer compete:
I - elaborar o calendário anual de eventos, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
II - elaborar e acompanhar a execução dos projetos de recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
III - estimular o intercâmbio com entidades organizadas;
IV - propor a instalação de equipamentos comunitários de esporte, lazer e recreação que favoreçam e estimulem a integração da população;
V - sugerir a criação e utilização de áreas de lazer para a comunidade;
VI - supervisionar os equipamentos esportivos, instalações e locais destinados a prática do esporte e lazer no Município;

Continua na próxima página.

1420/07

Continuação da página anterior.

do, fiscalizando e corrigindo distorções dentro do que determina legislação especifica;
VI -fiscalizar rotineiramente as condições sanitárias na comercialização de alimentos, notificando irregularidades, adotando e acompanhando as providências necessárias, de acordo com a legislação;
VII -fiscalizar locais que ofereçam: serviços de saúde (hospitais, clinicas, ambulatórios, laboratórios, farmácias, consultórios e outros), serviço de estética pessoal (cabeleireiros, manicures, pedicures, massagistas e outros) e serviços de lazer (piscinas, hotéis, motéis, cinemas, circos, parques de diversões e outros);
VIII - articular-se com outros órgãos Municipais e Estaduais para garantir o cumprimento da legislação sanitária;
IX -planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a implantação e o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador, de acordo com a legislação vigente;
X -elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual e a pactuação de metas e indicadores realizadas pelas três esferas de governo;
XI -participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
XII -exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenhar as atribuições do setor, e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo de Vigilância Epidemiólogica
Art. 95. Ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica compete:
I -planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar os programas de Saúde desenvolvidos pela Secretaria, responsabilizando-se pelo levantamento das informações necessárias para manutenção de dados atualizados do perfil epidemiológico do Município;
II -planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar as condições do Programa de Imunização, bem como as campanhas de vacinas, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas/coberturas pactuadas e pela manutenção do banco de dados/sistema de informação atualizados;
III -garantir a alimentação contínua e correta dos sistemas de informação sob responsabilidade do setor;
IV -garantir as ações de vigilância das doenças de notificação, observando prazos, rotinas e protocolos, conforme legislação;
V -articular-se com os demais setores para garantir maior êxito e melhor resolutividade, colaborando na programação e execução do planejamento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
VI -colaborar no processo de educação permanente de recursos humanos;
VII -elaborar relatórios mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual e a pactuaçao de metas e indicadores realizadas pelas três esferas de governo;
VIII -participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com gestor municipal na programação das políticas de saúde;
IX -responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
X -exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo de Atenção à DST/Aids
Art. 96. Ao Núcleo de Atenção à DST/AIDS compete:
I - coordenar Unidade de Referência em DST/Aids;
XVI -realizar a vigilância de focos de vetores (antrópodes), reservatórios (moluscos), na sua identificação e desinsetização/controle, assim como orientar a população na eliminação e prevenção de focos;
XVII -realizar o controle de animais peçonhentos quando causam prejuízo à população, adotando medidas profiláticas visando dificultar a permanência e/ou proliferação dos mesmos no local;
XVIII -realizar abastecimentos de taxas referentes ao pagamento de multas, taxa de manutenção dos animais alojados e traslado de animais;
XIX -coordenar o armazenamento e o controle da entrada e saída de material, equipamentos, a rotatividade de estoque e a aquisição dos materiais e insumos estratégicos;
XX -zelar pela segurança e integridade física dos equipamentos e instalações do setor, assim como pela higiene ambiental;
XXI -integrar no centro de vigilância ambiental do Município ou âmbito de consórcio intermunicipal, estabelecendo com este fim prover recursos humanos e compor a equipe técnica gerencial;
XXII -exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo de Saúde da Família
Art. 97. Ao Núcleo de Saúde da Família compete:
I - controlar e avaliar as ações das equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde, de acordo com as normas e orientações do Ministério da Saúde e da coordenação estadual do programa, no que se refere ao registro das ações desenvolvidas;
II - manter cadastro atualizado de todas as famílias acompanhadas, conforme legislação em vigor;
III - atualizar, mensalmente, o banco de dados do PSF/PACS, repassando as informações ao setor de faturamento para registro de produção;
IV -articular-se com demais setores da Secretaria para garantia de maior resolutividade e melhores resultados na elevação dos indicadores da saúde do Município, fortalecendo o trabalho de prevenção e promoção da saúde dos munícipes;
V - planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as ações do SISVAN do Município;
VI -articular-se com demais programas de saúde desenvolvidos, fortalecendo e ampliando as ações e resultados destes programas;
VII -elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo;
VIII -participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
IX -responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
X - exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo de Atenção à DST/Aids
Art. 98. Ao Núcleo de Atenção à DST/AIDS compete:
I - coordenar Unidade de Referência em DST/Aids;
IX -exercer outras atividades correlatas ao cargo;
SUBSEÇÃO II
Da Seção de Planejamento e Projetos
Art. 101. À Seção de Planejamento e Projetos compete:
I -promover a articulação entre os diversos setores da Secretaria;
II -coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão e planejamento necessários ao cumprimento das atribuições legais da SEMSA, bem como das prioridades e metas estabelecidas no processo de planejamento da Administração Municipal e aqueles definidos nas exigências legais do Sistema Único de Saúde, com a colaboração dos diversos setores;
III -promover o controle e avaliação dos serviços prestados, da quantidade e qualidade dos mesmos, da execução da programação e orçamento, bem como do Plano Municipal de Saúde;
IV -acompanhar a execução das ações de cada setor no que se refere às metas e indicadores pactuados, orientando acerca de adequações e implementações necessárias;
V -analisar os dados levantados através dos sistemas de informação existente, coordenando-os para subsidiar todos os setores da Secretaria;
VI -assessorar ao gestor municipal na programação e execução da política de saúde do Município;
VII -fornecer subsídios para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com necessidades e deliberações do mesmo;
VIII - planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar os programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria, responsabilizando-se pelo levantamento das informações necessárias para manutenção de dados atualizados do perfil epidemiológico do Município;
IX -planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações referentes à educação permanente dos profissionais de saúde, com a colaboração dos diversos setores;
X - controlar e avaliar os serviços prestados por instituições privadas e filantrópicas conveniadas, conforme legislação vigente;
XI - elaborar relatório mensal e anual da gerência, de acordo com a programação anual e a pactuação de metas e indicadores realizada pelas três esferas de governo;
XII - responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
XIII - planejar estudos de viabilidade técnica e financeira, para implantação de novos projetos e estratégias de saúde;
XIV - executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO III
Da Seção de Unidades Básicas de Saúde
Art.102. Compete à Seção de Unidades Básicas de Saúde, as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar e supervisionar as Unidades de Saúde e os serviços de vigilância epidemiológico e assistência farmacêutica;
II - participar do processo de vigilância em saúde do Município, promovendo a articulação
(através da farmácia central);
VI - controlar prazos de validade de medicamentos, promovendo trocas, permutas e substituições, objetivando otimização e redução de perdas, com a autorização prévia do secretário;
VII - prestar orientação farmacológica a equipe de saúde; o corpo médico-odontológico e de enfermagem;
VIII - realizar estudo de viabilidade de implementação de farmácia de manipulação de medicamentos fitoterápicos e homeopáticos;
IX - elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual e a pactuação de metas e indicadores realizadas pelas esferas de governo;
X - participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
XI - responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
XII - exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia.
Do Núcleo de Unidade de Saúde
Art. 105. Ao Núcleo de Unidade de Saúde compete:
I - assegurar consultas médicas em função do perfil epidemiológico da população;
II - efetuar controle de consultas e vagas para agendamento;
III - efetuar vacinação dos munícipes;
IV - organizar os serviços na unidade;
V - dentificar as necessidades do Município;
VI - prestar assistência em situação de emergência e calamidade;
VII - acompanhar o desenvolvimento de programas educacionais em saúde;
VIII - participar do processo de vigilância epidemiológica e sanitária;
IX - efetuar atendimento clínico ambulatorial;
X - garantir a oferta de exames laboratoriais;
XI - garantir o funcionamento das farmácias das unidades;
XII - alocar recursos humanos para a realização das atividades odontológicas;
XIII - garantir recursos para a área de odontologia;
XIV - controlar manutenção dos equipamentos de modo a mantê-los em funcionamento;
XV - traçar o perfil e definir metas de sua área de abrangência;
XVI - acompanhar a execução de metas de sua responsabilidade;
XVII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Do Núcleo de Pronto Atendimento
Art. 106. Ao Núcleo Pronto Atendimento compete:
I - planejar, organizar e coordenar o atendimento básico para pacientes que necessitem de assistência médica em caráter de urgência/emergência;
II - atender a demanda de pacientes que procuram a coordenação para orientação e outros;
III - supervisionar o funcionamento de todas as atividades inerentes ao pronto atendimento;

Art. 98. Ao Núcleo de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses compete:
I -controle da população de animais domésticos, silvestres e exóticos, onde possam atuar como reservatórios, portadores e/ou transmissores, compreendendo: apreensão de cães sem controle; restrição da mobilidade de animais, traslado, alojamento e manejo, liberação, registro, adoção, resgate, doação e leilão; traslado de animais de médio e de grande porte, causadores de acidentes de trânsito e de outros distúrbios; eutanásia, destinação de carcaças e de outros resíduos; controle da natalidade (cães e gatos);
II - controlar as espécies de animais sinantrópicos, para a prevenção das zoonoses e para evitar incômodos que possam causar à população;
III -detectar e atuar nos focos de zoonoses, visando romper o elo de transmissão animal/homem;
IV -integrar as diferentes instituições, visando à atuação conjunta na identificação e controle de doenças transmitidas por vetores prevalentes e incidentes;
V - integrar as diferentes instituições, visando à atuação conjunta no monitoramento dos sistemas de abastecimento de água, identificação e controle de doenças de veiculação hídricas;
VI - realizar e envolver as instituições de ensino e pesquisa em atividades pertinentes à capacitação de recursos humanos atualizadas;
VII -manter documentação técnica e científica;
VIII -realizar vigilância epidemiológica (necropsia e coleta de material) e o diagnóstico de zoonoses e doenças transmitidas por vetores, determinando os índices e taxa de freqüência;
IX -acompanhar os serviços de investigação e foco de zoonoses e de vigilância zoosanitária;
X -estabelecer as metas de trabalho, considerando as políticas de saúde municipal, estadual e federal, procedendo o tratamento das tarefas executadas para permitir a avaliação da evolução do programa e oferecer subsídios para controle do custo financeiro das atividades;
XI -manter banco de dados com informações do Município: população, zona de maior e menor densidade demográfica, setorização do Município por localidades, demarcação de áreas homogêneas com as características físicas, sociais ou culturais, relação de escolas, creches, prédios públicos, estimativa de população de animais, etc.;
XII -realizar pesquisas técnicas em roedores e vetores ou em outros animais sinantrópicos e peçonhentos, em parceria com instituições de pesquisas/ensino e afins;
XIII -promover a vacinação anti-rábica, que poderá ser em campanhas, tratamento de foco de raiva, repasse, posto fixo e rotina;
XIV -desenvolver programas educativos referentes à profilaxia, prevenção e controle das zoonoses urbanas, doenças transmitidas por vetores, propriedades responsáveis de animais, coordenando a implantação destes programas na rede de serviço e social do Município;
XV -realizar vigilância de focos, identificação, planejamento do controle e manejo das espécies sinantrópicas, compreendendo roedores, morcegos, pombos e outros, orientando a população na eliminação de fatores de atração e manutenção de animais;
IV - participar de reuniões da Câmara Técnica Estadual;
V - elaborar e acompanhar Projetos de Prevenção destinados às populações específicas;
VI - buscar parce[illegible] e outros recursos para implementação das ações;
VII -elaborar relatórios para o Programa Nacional – DST/Aids, Coordenação Estadual de DST/Aids;
VIII -exercer outras atividades correlatas.
Do Núcleo de Controle, Avaliação e Estatística
Art. 99. Ao Núcleo de Controle, Avaliação e Estatística compete:
I -autorizar a liberação de AIH (autorização de Internação Hospitalar) para as instituições prestadoras de serviços, na área hospitalar;
II -realizar o processamento dos serviços de internação hospitalar de acordo com as normas e orientações técnicas vigentes;
III -controlar e avaliar os serviços prestados por instituições próprias, privadas e filantrópicas, conforme a legislação vigente;
IV -avaliar, mensalmente, os dados gerados pelos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
V -realizar auditorias analíticas e operacionais nos serviços de saúde, próprios e conveniados;
VI -avaliar a execução dos projetos e convênios da Secretaria;
VII -participar de elaboração da programação anual e acompanhamento das metas pactuadas;
VIII -manter cadastro atualizado dos serviços e profissionais de saúde, próprios, contratados, conveniados e privados;
IX -coordenar o serviço de faturamento da Secretaria, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações;
X -avaliar, mensalmente, a produção das unidades de saúde e dos serviços conveniados, repassando as informações para a seção de controle, avaliação e auditoria;
XI -gerenciar o cadastramento de usuários do SUS, cumprindo exigências e normas técnicas vigentes:
XII -exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata;
Núcleo de Programas Especiais
Art.100. Ao Núcleo de Programas Especiais compete:
I -supervisionar e prestar apoio técnico aos seguintes programas assistenciais: controle de tuberculose, eliminação da hanseníase, diabetes/hipertensão, saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental, saúde bucal e imunização;
II -orientar e supervisionar os funcionários quanto aos resíduos de serviço de saúde;
III -emitir escalas para os setores de enfermagem, imunização, diabetes e hipertensão;
IV -capacitar os colaboradores de enfermagem;
V -supervisionar e orientar as atividades realizadas no Hospital Maternidade relacionadas com a imunização e saúde da mulher;
VI -promover maior interação dos programas com o Programa Estratégia e Saúde da Família;
VII -coordenar e realizar busca ativa;
VIII -supervisionar o setor de esterilização;
de;
IV - elaborar escala mensal de serviços, orientando os responsáveis por estes serviços;
V - controlar férias, folgas e hora[illegible]as dos servidores;
VI - acompanhar o processo de compra de materiais e manutenção de equipamentos;
VII - elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo;
VIII - participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
IX - responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
X - exercer atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo Municipal de Agendamento
Art.103. Ao Núcleo Municipal de Agendamento, compete:
I - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo de agendamento de consultas e exames, dentro e fora do Município;
II - acompanhar e coordenar o atendimento aos munícipes no programa de medicamento de alto custo, responsabilizando-se pela busca, guarda e entrega desses medicamentos ao paciente devidamente cadastrado e acompanhado pelo programa;
III - articular-se com as equipes de PSF e unidades do interior, garantindo o agendamento dos moradores dessas comunidades;
IV - manter organizado cadastro de pacientes e arquivo de prontuário único para facilitar e uniformizar informações e atendimento de todos os pacientes;
V - elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual e a pactuação de metas e indicadores, realizadas pelas três esferas de governo;
VI - participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal no planejamento e execução das políticas de saúde;
VII - responsabilizar-se pelo cumprimento das metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, no que se refere ao setor;
VIII - exercer atividades correlatas, inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
Do Núcleo de Assistência Farmacêutica
Art.104. Ao Núcleo de Assistência Farmacêutica, compete:
I - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência farmacêutica prestada aos munícipes;
II - despensar medicamento, garantindo abastecimento das unidades, controlando o estoque e mantendo estudo atualizado de consumo por unidade;
III - elaborar mapas de consumo de medicamento.
IV - preparar relatórios de consumo de psicotrópicos e enviar aos órgãos competentes;
V - solicitar compra, receber, conferir, controlar e distribuir medicamentos, através da disposição dos mesmos aos programas de saúde, às unidades e à população
[illegible] anuais de produção do pronto atendimento para os setores de recursos humanos, controle, avaliação, auditoria, efetuando os devidos registros;
VI - supervisionar e acompanhar o patrimônio do pronto atendimento;
VII - elaborar planos de trabalho junto com a equipe técnica visando melhorias no ambiente e nas ações;
VIII - acompanhar, supervisionar e orientar atividades da higienização dos ambientes e tratamento do lixo hospitalar;
IX - exercer demais atividades inerentes ao cargo.
CAPÍTULO VI
Da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Art. 107. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, e tem por finalidade implementar a política nacional da assistência social no âmbito Municipal através da implantação do Sistema Único da Assistência Social e Centros de Referências da Assistência Social (CRAS).
SEÇÃO I
Da Gerência de Promoção e Assistência Social
Art. 108. À Gerência de Promoção e Assistência Social, ligada à Secretaria Municipal de Ação Social, compete o desempenho das seguintes atividades:
I -promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na lei orgânica da assistência social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
II - subsidiar a definição de políticas sociais da Secretaria;
III -definir programas e projetos que atendam aos munícipes carentes, à população de rua, aos migrantes, à criança e ao adolescente, aos idosos e grupos especiais, de acordo com a especificidade de cada grupo;
IV -orientar a população de baixa renda quanto aos recursos existentes na Administração Municipal e na comunidade, visando atender suas necessidades materiais, financeiras e psicossociais, bem como promover o seu encaminhamento;
V -promover a realização de registros dos atendimentos efetuados objetivando o levantamento das demandas, assim como sugerir estudos para subsidiar propostas de intervenção na tentativa de solucionar os problemas apresentados;
VI -proporcionar aos idosos e aos grupos especiais, diretamente e/ou em parceria com outros órgãos, oportunidades de integração, geração de renda, lazer, cultura e diversão, objetivando o resgate de sua auto-estima e dignidade, melhorando assim sua qualidade de vida;
VII -identificar parcerias e fontes de financiamento, procurando viabilizar a captação de recursos para programas e projetos desenvolvidos pela Gerência, em articulação com a área afim;
VIII - propor a elaboração de convênios para o desenvolvimento de projetos;
IX - elaborar, executar, acompanhar e controlar, em articulação com as áreas afins, projetos destinados a programas de apoio à construção, ampliação e melhorias habitacionais em áreas do Município;
X - exercer outras atividades correlatas.

Continua na próxima página.

7201/07
1422

Continuação da página anterior.

SUBSEÇÃO VI
Seção Setorial de Recursos Humanos
Art. 75. Compete à Seção Setorial de Recursos Humanos, a execução das seguintes atribuições:
I - assessorar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, dando apoio técnico e oferecendo subsídios ao melhor desempenho do pessoal que atuará nestas unidades;
II - promover processo de capacitação e desenvolvimento dos profissionais de educação do Município, e
a) elaborar programas de permanente aperfeiçoamento;
b) elaborar a programação de treinamento para os profissionais de educação da Secretaria, acompanhando a sua execução e avaliando o desempenho;
c) participar do processo de seleção de pessoal, detalhando qualificação e quantificação dos servidores pretendidos;
III - planejar e estabelecer cursos de capacitação, e:
a) elaborar programação de cursos de capacitação;
b) organizar cursos;
IV - participar de reuniões e decisões de ajustamento de funcionários às Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, sugerindo prováveis soluções;
V - manter atualizada a coletânea de legislação referente ao pessoal lotado na Secretaria;
VI - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO VII
Seção de Transporte Setorial
Art. 76. Compete à Seção de Transporte Setorial a execução das seguintes atividades:
I - planejar as atividades e necessidades do transporte escolar;
II - coordenar as demandas e a programação do transporte escolar;
III - acompanhar e controlar o desempenho funcional do transporte escolar;
IV - avaliar a qualidade dos meios de transporte escolar;
V - manter as revisões periódicas dos meios de transporte escolar;
VI - coordenar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de transporte, manutenção e conservação dos equipamentos;
VII - promover o controle dos veículos à disposição da Secretaria, no que se refere a horário, destino e atividades diárias;
VIII - controlar e fiscalizar o estado de conservação dos veículos à disposição da Secretaria, bem como a documentação obrigatória desses veículos;
IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO IV
Da Gerência de Planejamento e Pesquisa
Art. 77. À Gerência de Planejamento e Pesquisa, ligada à Secretaria Municipal de Educação, compete o desempenho das seguintes atribuições:
I - diagnosticar a situação de educação compatível com o Plano Estadual, com vistas à identificação das necessidades de melhoria e expansão da rede Escolar;
Art. 81. À Seção de Gestão da Biblioteca Municipal compete:
I - proceder recebimento, conferência, classificação, codificação, catalogação de registro e indexação de livros, revistas, jornais, estudos monográficos, periódicos e ilustrações recebidos;
II - atender aos leitores e consulentes fornecendo-lhes as obras a consultar, registrando e controlando o respectivo movimento e os empréstimos verificados;
III - promover e emitir relatórios semestrais das aquisições, registro, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos e outros elementos do acervo da Biblioteca Municipal;
IV - realizar pesquisas bibliográficas, bem como orientar e supervisionar o atendimento à realização de pesquisas e guarda.
V - receber e analisar sugestões e promoção da aquisição de livros e assinaturas de periódicos;
VI - manter atualizado o controle das verbas destinadas à aquisição de livros e assinaturas de jornais e revistas;
VII - manter intercâmbio bibliográfico com organismos oficiais privados, nacionais ou estrangeiros;
VIII - manter em bom estado de conservação e de apresentação todo o acervo sob sua guarda, promovendo ou executando sua restauração, quando necessário;
IX - executar outras atividades correlatas inerentes ao bom funcionamento e desempenho das atribuições do setor e aquela solicitada pela chefia imediata.
SEÇÃO II
Da Gerência de Música e Coral
Art. 82. À Gerência de Música e Coral compete:
I - a execução de acordos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e outros órgãos, voltados para as atividades de Música e Coral;
II - a elaboração e a coordenação de planos e programas para o desenvolvimento da Música e Coral;
III - a promoção e o estímulo das atividades culturais;
IV - a promoção de intercâmbio, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais;
V - a promoção e o estímulo aos artistas da terra;
VI - a manutenção e valorização da Sociedade Musical Lira Mateense do Município;
VII - a implementação da Escola Municipal de Música;
VIII - a implementação do Coral Municipal;
IX - a realização de festivais nacional de bandas de música;
X - o incentivo, a promoção de bandas escolares (fanfarras);
XI - a execução de outras atividades correlatas.
SEÇÃO III
Da Gerência de Artesanato, Artes Plásticas e Eventos Populares
Art. 83. À Gerência de Artesanato, Artes Plásticas e Eventos Populares compete:
I - a execução de acordos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e outros órgãos, voltados para as atividades culturais de Artesanato, Artes Plásticas e Eventos Populares;
II - a elaboração e a coordenação de planos e programas para o desenvolvimento do Artesanato, Artes Plásticas, Eventos Populares e manifestações folclóricas;
ministrativo da Secretaria Municipal;
II - fornecer as informações atualizadas para o sistema de informações de Saúde;
III - coordenar e controlar as atividades administrativas de apoio à saúde;
IV - manter controle sobre as receitas e despesas da Secretaria, através de instrumentos próprios, separados ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
V - acompanhar a execução do orçamento da Secretaria;
VI - manter controle de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
a) recursos próprios;
b) PAB Fixo;
c) PAB Variável;
d) MAC;
e) FMS;
VII - acompanhar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das despesas;
VIII - promover o controle das receitas e despesas, organizando prestações de contas mensais/trimestrais;
IX - subsidiar o processo de compras e contabilidade da Secretaria;
X - participar da programação anual e acompanhamento das metas pactuadas;
XI - participar da elaboração de documentos diversos, planos, projetos, relatórios e orçamento, responsabilizando-se pela redação final dos mesmos;
XII - escriturar a contabilidade e registros necessários ao órgão de saúde e controlar os recursos destinados ou arrecadados pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo registro atualizado dessa atividade;
XIII - elaborar os balancetes e relatórios financeiros e encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
XIV - acompanhar a execução financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XV - executar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO II
Da Seção de Pessoal
Art. 88. À Seção de Pessoal compete:
I - o controle administrativo do pessoal da Secretaria, com todos os procedimentos pertinentes;
II - proceder aos registros, cadastros e controle de pessoal lotado na Secretaria;
III - montar um programa de avaliação de desempenho funcional, de capacitação e treinamento;
IV - executar e monitorar as atividades previstas no regulamento interno da Secretaria;
V - executar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO III
Da Seção de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais
Art. 89. À Seção de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais compete:
I - planejar as necessidades do material utilizado nas ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde;
II - providenciar meios de tê-los à disposição das atividades;
III - atualizar permanentemente as necessidades do material
de manutenção;
VII - providenciar o abastecimento de combustível dos veículos da frota da Secretaria;
VIII - coordenar e supervisionar a guarda, o controle e a operação dos veículos da Secretaria;
IX - avaliar a utilização dos veículos da Secretaria com base em controle de gastos e de utilização, por centros de responsabilidade.
X - autorizar saídas extraordinárias de veículos da Secretaria;
XI - solicitar aquisição de veículos, quando necessários.
XII - acompanhar a programação dos serviços de manutenção;
XIII - acompanhar continuamente os custos de manutenção de frota da Secretaria;
XIV - acompanhar a utilização de materiais e componentes conforme especificação de uso dos mesmos;
XV - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO II
Da Gerência de Vigilância em Saúde
Art. 92. À Gerência de Vigilância em Saúde compete:
I -coordenar a vigilância em saúde do Município, articulando-se com as Seções, com vistas a garantir o cumprimento da legislação, dos pactos estabelecidos nas três esferas de governo e do Plano Municipal de Saúde;
II -elaborar relatório mensal e anual da gerência e a pactuação de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo;
III - gerenciar o funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses;
IV -participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
V -elaborar relatórios mensais sobre consumo de combustível e lubrificantes e gastos com manutenção da frota de veículos;
VI - responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento de metas e indicadores pactuando nas três esferas de governo, relativo aos setores que compõem a Gerência;
VII - exercer outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO I
Seção de Atenção à Saúde
Art. 93. À Seção de Atenção à Saúde compete:
I -supervisionar o controle de qualidade dos alimentos consumidos no Município;
II -supervisionar as ações de proteção ao meio ambiente, em conjunto com a área afim;
III -supervisionar a normatização, fiscalização e controle das condições de trabalho com risco à saúde dos trabalhadores;
IV -supervisionar a análise e aprovação de plantas sanitárias de edificações, efetuando as vistorias necessárias;
V -supervisionar o controle dos locais que comercializam alimentos;
VI -supervisionar a fiscalização e controle de incidência de doenças infecciosas, contagiosas, provenientes de causas externas, crônico-degenerativas e ocupacionais;
VII -supervisionar as ações de imunização e campanhas

770 01/07 423

II - promover a realimentação do programa de Nucleação da Rede Escolar Municipal;
III - planejar, orientar, controlar e avaliar a coleta e análise de informações, elaboração e realização de programas e serviços de educação;
IV - estabelecer normas e padrões, zelando pelo seu cumprimento para a expansão e aperfeiçoamento do processo educacional da educação nas várias faixas etárias;
V - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, compatível com o Plano Estadual;
VI - fixar as necessidades de construção e localização de novas Unidades Escolares;
VII - organizar, manter e atualizar a rede de informações técnicas e de procedimentos estatísticos;
VIII - orientar aos demais órgãos da Secretaria sobre a correta aplicação das dotações orçamentárias, especificamente sobre as quais envolvam recursos dos fundos diversos e bem assim recursos oriundos de convênios;
IX - executar outras atividades correlatas e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
SEÇÃO V
Da Coordenação de Turno
Art. 78. À Coordenação de Turno compete:
I - coordenar e avaliar o desempenho das atividades escolares no seu turno específico;
II - avaliar os níveis de desempenho pedagógico do turno escolar;
III - implementar os objetivos, metas e procedimentos pedagógicos na unidade escolar, em seu turno específico;
IV - implementar as ações/atividades planejadas para a unidade escolar;
V - desenvolver outras atividades correlatas.
CAPÍTULO IV
Da Secretaria Municipal de Cultura
Art. 79. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade planejar e coordenar a execução de políticas públicas de cultura em âmbito municipal que garantam a formação das manifestações artísticas, a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, através de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração dos programas referentes à Cultura.
SEÇÃO I
Da Gerência de Teatro, Dança, Vídeo e Literatura
Art. 80. À Gerência de Teatro, Dança, Vídeo e Literatura compete:
I - a execução de acordos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e outros órgãos, voltados para as atividades culturais de Teatro, Dança, Vídeo e Literatura;
II - a elaboração, execução e coordenação de planos e programas de Teatro, Dança, Vídeo e Literatura, para maior desenvolvimento cultural em suas diversas formas;
III - a promoção e o estímulo aos artistas da terra;
IV - a promoção de atividades culturais e ciências literárias;
V - a mobilização das comunidades em torno de participação das atividades sócio-culturais;
VI - a valorização e divulgação dos trabalhos artísticos;
VII - a promoção de festivais nacionais de teatro, danças, vídeos e literaturas;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO ÚNICA
Seção de Gestão da Biblioteca Municipal
III - a promoção e o estímulo das atividades culturais;
IV - a promoção de intercâmbio objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais;
V - a promoção e estímulo aos artistas da terra;
VI - a mobilização das comunidades para a participação nas atividades sócio-culturais;
VII - o incentivo a participação da comunidade e visitantes na realização das festividades do Município;
VIII - a promoção, através de campanhas dirigidas, às festas religiosas do Município dando-lhes o destaque necessário;
IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO IV
Da Gerência de Patrimônio Histórico, Arquivo e Memória
Art. 84. À Gerência de Patrimônio Histórico, Arquivo e Memória compete:
I - a coleta, sistematização, divulgação de dados informativos de caráter geográfico, histórico, financeiro, educacional, artístico e outros referentes ao aspecto da vida do Município;
II - o levantamento, restauração, revitalização, tombamento e a preservação do Patrimônio Histórico, artístico e cultural do Município;
III - a efetivação de medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção do patrimônio natural, histórico e cultural;
IV - o atendimento de informações históricas do Município e seus vultos, através dos Museus;
V - a mobilização das comunidades em torno das atividades histórico-culturais;
VI - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas execução.
CAPÍTULO V
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 85. À Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar e acompanhar a política de promoção de saúde preventiva e curativa no Município, podendo constituir consórcios para desenvolver, em conjunto, as ações e serviços de saúde que lhes correspondam, desenvolvendo suas atribuições através das gerências, núcleos e setores que lhes são subordinados.
SEÇÃO I
Da Gerência de Apoio Administrativo-Financeiro
Art. 86. À Gerência de Apoio Administrativo-Financeiro compete:
I - acompanhar e controlar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
II - gerenciar as atividades referentes à pessoal, materiais, transporte, manutenção e controle financeiro da Secretaria;
III - controlar a freqüência e o desempenho dos servidores;
IV - montar um sistema de avaliação de desempenho funcional;
V - acompanhar a execução de contratos e convênios;
VI - subsidiar o Secretário de Saúde com informações para apoio na tomada de decisão;
VII - desenvolver outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO I
Da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro
Art. 87. À Seção de Apoio Administrativo e Financeiro compete:
I - planejar, coordenar e executar as ações de apoio administrativo da Secretaria;
IV - avaliar e controlar a qualidade e o prazo de validade dos diversos tipos de materiais utilizados pela Secretaria;
V - executar os procedimentos de recebimento, distribuição e controle de estoques;
VI - manter os materiais em condições adequadas;
VII - executar as atividades de estocagem, distribuição e tombamento dos bens de consumo e permanentes da Secretaria;
VIII - proceder à incorporação dos bens patrimoniais no cadastro de bens da Prefeitura Municipal;
IX - controlar a movimentação de material de estoque;
X - atualizar sistematicamente o cadastro dos bens patrimoniais;
XI - realizar inventários de materiais em estoque e dos bens patrimoniais de acordo com as normas da Prefeitura Municipal;
XII - controlar as baixas de bens patrimoniais;
XIII - elaborar e manter controle dos termos de responsabilidade relativos aos bens da Secretaria;
XIV - acompanhar e controlar a tramitação de processos de interesse da Secretaria;
XV - executar, acompanhar e avaliar os serviços gerais;
XVI - executar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO IV
Da Seção de Ambulâncias
Art. 90. À Seção de Ambulâncias compete:
I - coordenar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de manutenção e conservação das ambulâncias;
II - promover o controle das ambulâncias a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao horário e destino dos pacientes;
III - controlar e fiscalizar o estado de conservação dos veículos, bem como a documentação obrigatória dos mesmos;
IV - elaborar escala mensal de viagens;
V - providenciar a execução dos serviços de lavagem, lubrificação e borracharia;
VI - providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria, de acordo com plano anual de manutenção;
VII - providenciar o abastecimento de combustível dos veículos da frota da Secretaria;
VIII - coordenar e supervisionar a guarda, o controle e a operação das ambulâncias da Secretaria;
IX - acompanhar a utilização de materiais e componentes, conforme especificação de uso dos mesmos;
X - exercer outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO V
Da Seção de Transportes
Art. 91. À Seção de Transportes compete:
I - coordenar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de manutenção e conservação dos veículos da Secretaria;
II - promover o controle dos veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao horário, destino e outras atividades;
III - controlar e fiscalizar o estado de conservação dos veículos, bem como a documentação obrigatória dos mesmos;
IV - elaborar escala mensal de viagens;
V - providenciar a execução dos serviços de lavagem, lubrificação e borracharia;
VI - providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria, de acordo com plano anual de vacinação para a comunidade;
VIII -supervisionar o serviço de farmaco-vigilância;
IX -coordenar a vigilância em saúde do Município, articulando-se com os departamentos, com vistas a garantir o cumprimento da legislação, dos pactos estabelecidos nas três esferas de governo e do plano municipal de saúde;
X -acompanhar e avaliar a estratégia de saúde da família e agentes comunitários de saúde, preocupando-se com o cumprimento das normas e requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde;
XI -viabilizar a ampliação da cobertura de equipes de saúde da família em todo território do Município;
XII -elaborar relatório mensal e anual da coordenadoria e a pactuação de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo;
XIII -participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com o gestor municipal na programação e execução das políticas de saúde;
XIV -responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento de metas e indicadores pactuados nas três esferas de governo, relativos aos setores que compõem a coordenadoria;
XV -implementar os processos de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, promovendo a articulação desses setores com as unidades de saúde;
XVI -acompanhar a execução das ações de vigilância em saúde, no que se refere às metas e indicadores pactuados, orientando acerca de adequações e implementações necessárias;
XVII -analisar os dados levantados através dos sistemas de informação existentes, condensando-os para subsidiar a política de vigilância em saúde;
XVIII -planejar estudos de viabilidade técnica e financeira para implementação de novos projetos e estratégias de vigilância em saúde;
XIX -coordenar os programas de diabetes, hipertensão, saúde da mulher, hanseníase, saúde mental, bucal e saúde da criança prestada aos munícipes, através das Unidades de Saúde, serviços complementares contratados ou consorciados, adequando-os e/ou dimensionando-os conforme demanda.
XX -cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Do Núcleo de Vigilância Sanitária
Art. 94. Ao Núcleo de Vigilância Sanitária, compete:
I -dirigir e orientar plano de fiscalização dos estabelecimentos que industrializam e comercializam produtos alimentícios, assim como manipulação, beneficiamento, conservação, transporte, armazenamento, venda e consumo de produtos de interesse da saúde, bem como os locais, serviços e instalações que, direta ou indiretamente, possam produzir agravo à saúde pública ou individual;
II -atender às denúncias dos cidadãos em relação à qualidade de produtos, condições e instalações de estabelecimento, situações de riscos, entre outros, providenciando vistorias, investigações e providências necessárias, de acordo com a legislação sanitária;
III -avaliar, dar parecer e encaminhamentos necessários para liberação de alvarás sanitários e habite-se sanitário;
IV -fiscalizar rotineiramente as questões e aspectos relativos à questão sanitária do Município;
V -participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e ambiente de trabalho, atuan-

Continua na próxima página.

7201/07

Continuação da página anterior.

VIII - realizar campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, saúde, higiene e outros;
IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Da Seção de Educação Fundamental de 1ª a 4ª Série

Art. 61. Compete à Seção de Educação Fundamental de 1ª a 4ª Série, o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, seus planejamentos e ações no sentido de resguardar o desenvolvimento da proposta curricular de forma coerente com os princípios mais amplos da política de educação do Município;
II - elaborar, desenvolver e avaliar planos de trabalhos e projetos que dinamizem e enriqueçam o processo ensino-aprendizagem, recriando-o conforme as necessidades identificadas durante o processo de implementação, tendo em vista os objetivos previstos;
III - elaborar documentos com informações legais, administrativas e pedagógicas que subsidiem as Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino quanto ao funcionamento e a vida escolar dos alunos;
IV - analisar, selecionar e providenciar a aquisição de recursos didáticos e biográficos necessários à transformação das salas de 1ª a 4ª série, em contexto que estimulem, instiguem e desafiem os alunos na busca do conhecimento;
V - planejar ações integradas com os demais órgãos da Secretaria, considerando objetivos comuns, com o intuito de racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;
VI - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentada pelas unidades escolares, para tomadas de decisões a nível político-pedagógico;
VII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

Da Seção de Educação Fundamental de 5ª a 8ª Série

Art. 62. Compete à Seção de Educação Fundamental de 5ª a 8ª Série, o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalhos das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, seus planejamentos e ações no sentido de resguardar o desenvolvimento da proposta curricular de forma coerente com os princípios mais amplos da política de educação do Município;
II - elaborar, desenvolver e avaliar planos de trabalhos e projetos que dinamizem e enriqueçam o processo ensino-aprendizagem, recriando-o conforme necessidade identificada durante o processo de implementação, tendo em vista os objetivos previstos;
III - elaborar documentos com informações legais, administrativas e pedagógicas, que subsidiem as Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino quanto ao funcionamento e a vida escolar dos alunos;
IV - analisar, selecionar e providenciar a aquisição de recursos didáticos e bibliográficos que estimulem, instiguem e desafiem os alunos na busca do conhecimento;
V - planejar ações integradas com os demais órgãos da Secretaria, considerando objetivos comuns, com o intuito de racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;
VI - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentada pelas unidades escolares, para tomadas de decisões a nível político-pedagógico;
VII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV

Da Seção de Educação Especial

Art. 63. Compete à Seção de Educação Especial o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - elaborar, executar e avaliar planos de trabalho, programas e projetos que concretizem a política de educação especial da Secretaria;
IV - programar, executar e avaliar ações que permitam a oferta de serviços de educação especial aos alunos especiais;
V - monitorar e acompanhar atividades de orientação pedagógica à educação especial;
VI - promover a integração dos trabalhos de educação especial com os outros órgãos governamentais e instituições;
VII - planejar o atendimento a famílias de alunos portadores de necessidades educativas especiais;
VIII - inserir alunos com necessidades educativas especiais nas escalas junto com os demais alunos do ensino regular;
IX - implantar a assistência especializada nas escolas através do Centro de Referência Educacional e Multiprofissional, ampliação do número de profissionais e formação de novas equipes;
X - promover a formação continuada, orientação e acompanhamento de professores de apoio, equipes multiprofissionais e profissionais das escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
XI - promover o atendimento a alunos com deficiência auditiva e visual, em classes regulares e salas de recursos;
XII - promover a inclusão de alunos com necessidades especiais por deficiência em oficinas pedagógicas, pré-profissionalizantes e profissionalizantes sob a orientação de um terapeuta ocupacional, atendendo alunos a quem forem dadas terminalidades específicas;
XIII - utilização do professor de apoio para suporte ao trabalho do professor, no atendimento aos alunos portadores de necessidades educativas especiais por deficiências;
XIV - promover atividades de reforço em horário alternado ao horário escolar;
XV - reorganizar as salas de aulas com recursos voltados para o atendimento a alunos deficientes visuais e auditivos;
XVI - desenvolver programas e projetos específicos de iniciativa dos governos federal e estadual através de parcerias com as empresas privadas e outras instituições.
XVII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO VI

Seção de Capacitação e Formação Continuada

Art. 65. Compete à Seção de Capacitação e Formação Continuada o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - elaborar e implementar projetos, programas e atividades específicas com ênfase na participação da comunidade escolar e na busca de parcerias junto às demais equipes, para oferta de cursos de graduação, pós-graduação e especialização;
II - planejar as ações de formação junto às várias equipes técnico-pedagógicas;
III - envolver a participação da comunidade escolar na análise dos indicadores da qualidade da Educação;
atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO VIII

Da Seção de Inspeção Escolar

Art. 67. Compete à Seção de Inspeção Escolar o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - participar da elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação;
II - participar do processo de formulação das políticas educacionais do Município;
III - prestar orientações no âmbito da legislação educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
IV - emitir pareceres em processos e expedientes na área educacional;
V - colaborar na elaboração de instrumentos legais de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
VI - organizar e manter atualizada coletâneas de leis, decretos e outros documentos;
VII - articular com a Procuradoria Jurídica e Gerência Administrativa da Secretaria, com vistas a uma atuação integrada;
VIII - coordenar e acompanhar as comissões nos processos de sindicância administrativa;
IX - organizar e manter atualizado o arquivo de atos oficiais de documentos emitidos na área de educação;
X - acompanhar junto à Gerência Administrativa os processos seletivos de contratação temporária e avaliação de desempenho do magistério público municipal;
XI - elaborar normas pertinentes ao funcionamento das unidades escolares;
XII - monitorar a elaboração de conferência das atas de resultados finais pelas escolas;
XIII - orientar a organização dos processos de criação, aprovação, autorização e reconhecimento das escolas, no âmbito de sua área de atuação;
XIV - executar outras atividades correlatas às suas atribuições solicitadas pela chefia imediata.

SERVIÇO DE REMOÇÃO E INGRESSO

Art. 68. Ao Serviço de Remoção e Ingresso, compete:
I - elaborar e manter atualizado o inventário dos profissionais de educação, controlando o quadro de servidores visando à administração e controle das movimentações internas e vagas de pessoal;
II - manter controle permanente sobre as movimentações e o quadro de pessoal da Secretaria;
III - elaborar periodicamente relatórios sobre a posição de servidores em cada área da Secretaria;
IV - controlar a quantidade de servidores afastados e/ou transferidos;
V - fornecer suporte as atividades de recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal;
VI - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela Chefia imediata.

SEÇÃO III

Gerência Setorial de Administração e dos Recursos Humanos

Art. 69. À Gerência Setorial de Administração e de Recursos Humanos compete as seguintes atribuições:
I - controlar as atividades de manutenção, reforma, ampliação e construção das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, em conjunto com a Secretaria Mu-
VI - efetuar a distribuição dos bens adquiridos aos diversos órgãos da Secretaria;
VII - controlar as movimentações de estoque no almoxarifado setorial visando à integridade dos controles internos;
VIII - emitir relatórios referentes à movimentação e ao nível dos estoques do almoxarifado setorial;
IX - estudar e determinar o ponto de ressuprimento de cada material, de acordo com o ritmo médio de consumo das unidades da Secretaria, tomando providências imediatas para a sua reposição, sempre em articulação com a Gerência de Administração de Material da Secretaria Municipal de Administração;
X - planejar a rotatividade e o estoque de materiais para as áreas de educação;
XI - levantar as necessidades da Secretaria;
XII - controlar as requisições de materiais;
XIII - verificar abusos na requisição de materiais e tomar medidas corretivas;
XIV - programar compras e manutenção de estoques de segurança;
XV - organizar e manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais;
XVI - comunicar imediatamente ao Departamento de Administração Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento de material permanente para efeito de seu registro patrimonial antes de sua distribuição;
XVII - realizar inventários periódicos dos materiais em estoque;
XVIII - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

SUBSEÇÃO III

Seção de Alimentação e Nutrição

Art. 72. Compete à Seção de Alimentação e Nutrição a execução das seguintes atribuições:
I - desenvolver pesquisas de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo;
II - processar e acompanhar a obtenção de gênero alimentício e produtos necessários ao fornecimento de alimentação escolar, e:
a) escolher gêneros alimentícios e estabelecer critérios nutricionais e de saúde;
b) providenciar a aquisição de gênero alimentício, junto à Seção Setorial de Material; e
c) efetuar o controle da qualidade dos gêneros alimentícios.
III - requisitar, distribuir e controlar os produtos alimentícios destinados às Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
IV - analisar e estudar o valor nutritivo dos alimentos a serem utilizados na confecção de alimentação escolar;
V - elaborar cardápios balanceados e de baixo custo, buscando assegurar um padrão elevado de alimentação, conforme recomendações nutricionais;
VI - manter mapa de distribuição dos produtos alimentícios às Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
VII - consolidar os levantamentos das unidades físicas e materiais das cantinas das Unidades Escolares, do Sis-

guem e desafiem os alunos na busca dos conhecimentos;
V - planejar, ações, integradas com os demais órgãos da Secretaria, considerando objetivos comuns, com o intuito de racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;
VI - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentados pelas unidades escolares, para tomada de decisões a nível político-pedagógico;
VII - avaliar sistematicamente o desempenho dos profissionais de educação, objetivando a garantia da qualidade do ensino;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO IV
Seção de Educação de Jovens e Adultos
Art. 63. Compete à Seção de Educação de Jovens e Adultos o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - elaborar, executar e avaliar planos de trabalho, programas e projetos que concretizem a política de educação de jovens e adultos;
II - assessorar, acompanhar e avaliar propostas de trabalho das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, seus planejamentos e ações no sentido de resguardar o desenvolvimento de um trabalho coerente com os princípios mais amplos da política de educação do Município;
III - elaborar documentos com informações legais, administrativas e pedagógicas que subsidiem as Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino quanto ao funcionamento da vida escolar dos alunos;
IV - analisar, selecionar e providenciar a aquisição de recursos didáticos e bibliográficos que estimulem, instiguem e desafiem os alunos na busca do conhecimento;
V - planejar ações, integradas com os demais órgãos da Secretaria, considerando objetivos comuns, com o intuito de racionalizar esforços administrativos, financeiros e pedagógicos;
VI - avaliar os índices de aprovação, reprovação e evasão apresentados pelas Unidades Escolares, para tomada de decisão a nível político-pedagógico;
VII - analisar dados e informações sobre demanda manifesta para o ensino noturno;
VIII - ofertar condições que assegurem a permanência do aluno na escola;
IX - propiciar apoio técnico pedagógico diferenciado;
X - integrar a comunidade nas ações da escola;
XI - promover o acompanhamento, controle e avaliação do desempenho dos alunos, com possibilidades de aceleração de estudos, avanços semestrais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XII - desenvolver programas e projetos específicos de iniciativa do governo federal e estadual, para redução do índice de analfabetismo no Município;
XIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO V
Seção de Educação Especial
Art. 64. Compete à Seção de Educação Especial o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - executar a política de educação para pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, nas áreas de excepcionalidade mental, física, auditiva e visual, integrando o excepcional, social, física e funcionalmente aos sistemas de ensino;
II - executar a política de educação para os alunos com necessidades especiais com deficiência;
IV - sistematizar [illegible] escolas municipais a fim de proporcionar trocas de experiências e garantir momentos para ação-reflexão-ação, no que diz respeito à gestão escolar;
V - organizar e reestruturar o Ensino de Informática Educativa no Município;
VI - implantar laboratórios de informática para o desenvolvimento de projetos pedagógicos;
VII - capacitar os professores para atuarem como facilitadores dos Lied's em parceria com a PROINFO/SEDU;
VIII - efetuar pesquisas, junto aos diversos órgãos da Secretaria, a fim de identificar as reais necessidades de capacitação de profissional;
IX - acompanhar e ministrar programas de capacitação de profissionais;
X - programar cursos de capacitação visando a reciclagem e aperfeiçoamento dos profissionais de educação;
XI - acompanhar a evolução dos resultados dos cursos de capacitação interna ou externamente, através de entrevistas, participantes ou outros mecanismos avaliativos;
XII - orientar os profissionais sobre as possibilidades de utilização de recursos pedagógicos disponíveis;
XIII - propor alternativas que viabilizem uma melhor exploração dos recursos pedagógicos existentes;
XIV - manter organizado o acervo de recursos pedagógicos;
XV - participar da análise, seleção e definição de matérias didáticas e recursos tecnológicos a serem adquiridos pela Secretaria;
XVI - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO VII
Seção de Projetos Educacionais
Art. 66. Compete à Seção de Projetos Educacionais o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - transformar o espaço escolar em ambiente prazeroso e dinâmico, estimulante e desafiador para o aluno e acolhedor para a comunidade contribuindo para o sucesso escolar do aluno;
II - envolver as escolas com índice de defasagem de idade/série de risco social em atividades esportivas, artísticas e de cidadania;
III - promover eventos e oficinas de artes e esportes, objetivando a elevação da auto-estima da criança e melhoria do rendimento e freqüência escolar;
IV - incentivar a escola na descoberta de talentos artísticos, esportivos e culturais;
V - desenvolver metas e objetivos voltados para a redução dos índices de evasão, reprovação e especialmente da elevação da auto-estima do aluno, incluindo prioritariamente os alunos com necessidades educativas especiais;
VI - promover a formação de equipes de professores e técnicos na área do conhecimento humano;
VII - elaborar e implementar projetos voltados ao enriquecimento curricular;
VIII - promover a integração da comunidade em atividades culturais, esportivas, artísticas e de informática;
IX - promover a realização de paraolimpíadas;
X - promover parcerias junto às empresas e entidades governamentais para o fomento das atividades de enriquecimento curricular;
XI - desempenhar outras atividades correlatas àss suas
II - oferecer infra-estrutura administrativa relativa a matérias, prédios e equipamentos e de rec[illegible]s humanos necessários ao funcionamento regular do sistema educacional;
III - controlar o fornecimento de alimentos adequado aos alunos do Sistema Municipal de educação;
IV - promover atividades de controle orçamentário e financeiro, revisão de contas, de contratos e de convênios da área de educação na rede pública e complementar;
V - acompanhar as atividades de aquisição de produtos específicos para uso pela Secretaria, inclusive merenda escolar;
VI - estabelecer orientação para aquisição de materiais e equipamentos de uso específico da Secretaria;
VII - aprovar especificações de compra;
VIII - acompanhar o volume de compras e o consumo;
IX - promover processos de movimentação e capacitação dos recursos humanos da educação;
X - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela Chefia imediata.
SUBSEÇÃO I
Seção de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares
Art. 70. Compete à Seção de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares, a execução das seguintes atribuições:
I - desenvolver, em conjunto com a Gerência de Segurança Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, o plano de serviço de segurança e vigilância patrimonial dos próprios sob responsabilidade da Secretaria;
II - realizar inspeção periódica nas Unidades escolares do Sistema Municipal de ensino para averiguar a necessidade de conservação ou recuperação das instalações;
III - interagir com a Secretaria Municipal de Obras nos assuntos ligados a manutenção dos prédios escolares;
IV - providenciar os servidores de manutenção dos equipamentos da Secretaria;
V - executar atividades de conservação de bens patrimoniais da Secretaria, solicitando os consertos e reparos que se fizerem necessários;
VI - desenvolver programas com o objetivo de manter as Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino em boas condições no que diz respeito aos serviços de jardinagem, pintura, vidraçaria e outros afins;
VII - organizar os serviços de limpeza da Secretaria;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela Chefia imediata.
SUBSEÇÃO II
Seção de Suprimentos
Art. 71. Compete à Seção de Suprimentos:
I - manter o estoque de materiais em condições de atender ao consumo dos diversos órgãos da Secretaria;
II - executar as atividades de recebimento, conferência, inspeção, registro, armazenamento, distribuição e controle de materiais utilizados pelos órgãos da Secretaria;
III - efetuar o recebimento do material remetido pelos fornecedores, providenciando sua conferência e inspeção;
IV - solicitar, sempre que necessário, o pronunciamento de órgãos técnicos no caso de recebimento de materiais e equipamentos especializados;
V - executar o armazenamento e conservação dos materiais de acordo com as normas técnicas;
tema Municipal de Ensino;
VIII - coordenar a elaboração de programas de alimentação e nutrição;
IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela Chefia imediata.
SUBSEÇÃO IV
Seção de Almoxarifado Setorial de Educação
Art. 73. Compete à Seção de Almoxarifado Setorial de Educação a execução das seguintes atribuições:
I - receber, conferir, armazenar, gerir o estoque e distribuir o material de consumo e permanente da Secretaria;
II - expedir guias de expedição dos materiais;
III - realizar inventários periódicos dos materiais;
IV - controlar de forma sistemática os estoques existentes, visando à integridade dos controles internos;
V - dar entrada em nota de compras;
VI - abrir processo de pagamento de fornecedores;
VII - atualizar sistematicamente o cadastro dos bens patrimoniais;
VIII - realizar inventários de materiais em estoque e dos bens patrimoniais de acordo com as normas da Prefeitura Municipal;
IX - controlar as baixas de bens patrimoniais;
X - elaborar e manter controle dos termos de responsabilidade relativos aos bens da Secretaria;
XI - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
SUBSEÇÃO V
Seção de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios
Art. 74. Compete à Seção de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios a execução das seguintes atribuições:
I - supervisionar a prestação de contas de serviços contratados e conveniados do Sistema Municipal de educação, e:
a) controlar a prestação de contas que se relacionem direta ou indiretamente com a educação;
b) controlar e avaliar a execução de contas de serviços prestados quanto aos convênios firmados;
c) efetuar controle das contas a pagar aos contratados e conveniados, baseado em informações sobre qualidade dos serviços efetuados, informando a Auditoria Geral do Município, quando observadas irregularidades;
d) solicitar auditoria de contas à Auditoria Geral do Município, na ocorrência de irregularidades;
II - controlar a execução financeira das atividades e programas de manutenção e desenvolvimento do ensino, elaborando a prestação de contas aos órgãos financiadores;
III - compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Finanças;
IV - supervisionar a execução e o controle orçamentário e financeiro da Secretaria;
V - solicitar e controlar os adiantamentos para a Secretaria;
VI - solicitar adiantamentos em formulário específico, indicando a dotação orçamentária;
VII - controlar os adiantamentos;
VIII - encaminhar prestação de contas dos adiantamentos;
IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Continua na próxima página.

11701/07
426

Continuação da página anterior.

VI - pronunciar por meio de informações e pareceres escritos sobre processos, de questões que lhe forem submetidas pelo Procurador, Prefeito ou pelos Secretários Municipais;
VII - assessorar a Secretaria de Gabinete na elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos e outros documentos jurídicos;
VIII - elaborar relatório anual das atividades corretas determinadas da Procuradoria;
IX - executar outras atividades correlatas, por designação do Procurador Municipal.
CAPÍTULO VII
Da Controladoria Interna
Art. 44. A Controladoria Interna tem por atribuições básicas:
I - acompanhar o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, com a elaboração, atualização e adaptações do Plano de Governo;
II - o controle estratégico-administrativo da execução do Plano de Governo, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal;
III - informar ao Prefeito e Secretários Municipais do estágio e implementação dos Planos de Ações das Secretarias, do Plano de Governo da Administração Municipal e de suas execuções orçamentárias;
IV - executar exame de auditoria, de acordo com as normas usuais de auditoria, verificando os registros contábeis e os procedimentos de auditoria julgados necessários nas circunstâncias;
V - criar e implementar os controles internos necessários, para garantir o controle do Patrimônio Público;
VI - desenvolver trabalhos de auditoria, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficácia e a eficiência das ações da Administração Pública;
VII - realizar auditoria nas atividades contábeis, financeiras, fiscais e operacionais da Administração;
VIII - supervisionar o desenvolvimento das operações financeira e tributária, de acordo com a legislação vigente;
IX - propor a realização de auditoria operativa nas distorções encontradas;
X - orientar a Administração Municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - verificar o controle interno dos diversos órgãos e promover a melhoria nos pontos falhos encontrados;
XII - propor medidas para evitar a reincidência das falhas encontradas no processo de auditoria;
XIII - avaliar e propor a implantação de fluxo de documentação e processo da Administração;
XIV - executar outras atribuições designadas pelo Prefeito.
CAPÍTULO VIII
Da Ouvidoria Geral do Município
Art. 45. À Ouvidoria Geral do Município compete:
I – receber as reclamações da população em geral e de suas formas associativas, sobre atos e fatos da Administração Municipal;
II – contatar formas organizadas das comunidades para identificar reclamos e sugestões sobre a Administração Municipal;
mentos, visando ajudar aos comerciantes e prestadores de serviços a gerenciar seu comércio;
XIV – coordenar ações que contribuam para a redução de encargos e da carga burocrática incidente sobre as micro, pequenas e médias empresas;
XV – organizar mercados, feiras livres, entrepostos e outras formas de abastecimento público a cargo do Município;
XVI – promover o desenvolvimento da mão-de-obra especializada para o comércio do Município;
XVII – montar um sistema de informações gerenciais para os pequenos empreendedores;
XVIII – montar um sistema de qualificação profissional e gerencial;
XIX – executar outras ações designadas pelo Prefeito.
SEÇÃO II
Gerência de Empreendimentos Industriais
Art. 48. Compete à Gerência de Empreendimentos Industriais:
I – elaborar e manter atualizado o cadastro das atividades e empreendimentos industriais do Município;
II – elaborar estudos e pesquisas que subsidiem a formulação da política industrial do Município e que contribuam para o aperfeiçoamento do sistema municipal de incentivos;
III – prestar suporte técnico operacional aos empresários industriais;
IV – coordenar a proposta de aplicação de recursos do Município em planos, programas e projetos da política industrial e de incentivos;
V – realizar estudos relativos à viabilidade econômica para implantação, ampliação, relocalização e modernização de empreendimentos no Município;
VI – coordenar ou acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para infra-estrutura física, urbano-social e de proteção ambiental dirigida à área industrial;
VII – desenvolver estudos e promover ações objetivando a implementação do processo de complementaridade industrial no Município;
VIII – assistir ao Secretário na formulação da política municipal para o setor industrial;
IX – acompanhar o desempenho econômico do setor e realizar estudos que objetivem atrair investimentos;
X – promover o uso dos recursos industriais nas estratégias de geração de emprego e renda;
XI – elaborar o calendário anual de eventos do Município, na área industrial, coordenando e compatibilizando as ações dos órgãos da administração indireta, na execução dos projetos e eventos promovidos pela Secretaria;
XII – promover a consolidação de parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de atividades econômicas e sociais do Município;
XIII – promover o desenvolvimento da mão-de-obra especializada para o setor industrial do Município;
XIV – promover cursos, seminários, debates, palestras e reuniões com representantes da sociedade de diversos segmentos, visando ajudar as pequenas indústrias a gerenciar suas empresas;
V – coordenar as atividades técnicas e administrativas referentes à unidade municipal de micro-crédito;
VI – promover, junto ao público alvo, o objetivo do programa e sua divulgação, cumprindo o disposto nos manuais normativos do programa, ampliando o maior número de beneficiários;
VII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico
Art. 52. A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem por competência promover e acompanhar a implementação da gestão estratégica e controle no âmbito da administração e a realização de pesquisas e estudos visando a interação entre as diversas secretarias e órgãos.
SEÇÃO I
Gerência de Planejamento Estratégico
Art. 53. À Gerência de Planejamento Estratégico compete:
I - coordenar o processo de discussões estratégicas para formulação das políticas e definição dos projetos prioritários do governo;
II - orientar e acompanhar o sistema de Gerenciamento dos projetos prioritários do governo;
III - promover eventos que favoreçam a integração dos vários órgãos no processo de planejamento estratégico;
IV - planejar e orientar a execução de ações que estimulem a adoção da filosofia e de técnicas da qualidade em todos os níveis;
V - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática relativa à implementação, consecução dos objetivos e resultados das políticas setoriais;
VI - monitorar através de pesquisas o nível de satisfação da população em relação às realizações da Prefeitura;
VII - participar da elaboração do Plano Global de Capacitação dos Servidores na área da qualidade e produtividade da gestão estratégica, em conjunto com a área afim;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO I
Seção de Informações Municipais
Art. 54. À Seção de Informações Municipais compete:
I - acompanhar os indicadores de desempenho dos vários órgãos da administração através da coleta e análise de dados e informações;
II - promover a coleta de informações em outras fontes produtoras de dados, de forma a acompanhar os indicadores sociais e econômicos do município;
III - produzir relatórios setoriais, anuários e relatórios gerenciais como ferramenta de gestão, subsidiando o processo decisório e o marketing do Município;
IV - implementar, junto aos vários setores de planejamento setorial, práticas de coleta, sistematização e análise de dados;
V - manter o Sistema de Informatizações Municipais atualizado no que se refere às informações sócio-econômicas, sobre os projetos prioritários e obras do Orçamento;
V – subsidiar com dados e informações as várias instâncias estratégicas para definições e tomada de decisões;
VI – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos multissetoriais integrados;
VII – compatibilizar o planejamento urbano regional com o planejamento urbano de longo prazo do município, visando um desenvolvimento harmônico e participativo;
VIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
CAPÍTULO III
Da Secretaria Municipal de Educação
Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e tem por finalidade promover, coordenar e acompanhar a educação municipal, bem como a supervisão e acompanhamento da educação pública estadual e rede privada, nos níveis de Educação Infantil e Fundamental.
SEÇÃO I
Subsecretaria Municipal de Educação
Art. 58. A Subsecretaria Municipal de Educação é um órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação e lhe compete o desempenho das seguintes atribuições:
I – viabilizar, internamente, a execução das políticas da Administração Municipal na área educacional através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis;
II – coordenar as atividades das áreas subordinadas de acordo com as diretrizes do plano de gestão dos recursos físicos, financeiros, materiais humanos da Administração Municipal;
III – promover o gerenciamento técnico da Secretaria, por delegação do Secretário da pasta;
IV – desempenhar a assessoria em assuntos educacionais, propondo alternativas à tomada de decisões, visando à melhoria do Ensino Municipal como um todo;
V – assessorar ao Secretário tecnicamente sob a forma de pesquisa, parecer, exposições de motivos, análise e interpretação de atos normativos, desenvolvimento organizacional e outras atividades correlatas;
VI – manter estreito o relacionamento entre Gerências Administrativa, Pedagógica e Planejamento e Pesquisas;
VII – oferecer subsídios em assuntos que dependem de decisão do Secretário;
VIII – substituir o titular da pasta em suas faltas eventuais;
IX – executar outras ações designadas pelo Prefeito.
SEÇÃO II
Gerência Técnico-Pedagógica
Art. 59. À Gerência Técnico-Pedagógica compete à melhoria da qualidade de ensino, considerando sua dimensão pedagógica e política, e ainda o desempenho das seguintes atribuições:
I – orientar e avaliar a atuação pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
II – promover a formulação do conteúdo e dos objetivos dos currículos de ensino, levando em consideração as peculiaridades locais e a legislação em vigor;
III – acompanhar os trabalhos do corpo docente visando à adequação da metodologia e dos currículos de ensino à proposta filosófica, política e epistemológica da Secretaria;

27014/07

III – contatar representantes de entidades empresariais, profissionais e outras para identificar reclamações e sugestões sobre a Administração Municipal;
IV – articular-se com os órgãos da Prefeitura Municipal, para encaminhar as reclamações e sugestões de suas áreas respectivas;
V – participar ao Prefeito e Secretários das reclamações e sugestões recebidas;
VI – retornar ao cidadão das decisões tomadas sobre seus questionamentos da Administração Municipal;
VII – executar outras ações designadas pelo Prefeito.

TÍTULO VII
Dos Órgãos da Execução Programática: Atribuições e Competências
CAPÍTULO I
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos
Art. 46. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos tem como finalidade desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o incremento de atividades industriais, comerciais e de serviços no Município.
SEÇÃO I
Gerência de Empreendimentos Comerciais e Serviços
Art. 47. Compete à Gerência de Empreendimentos Comerciais e Serviços:
I – elaborar e manter atualizado o cadastro das atividades e empreendimentos comerciais e serviços do Município;
II – criar mecanismos de apoio à implantação e ao desenvolvimento de projetos e investimentos;
III – elaborar propostas de políticas municipais de fomento ao comércio e serviços;
IV – elaborar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos destinados ao fomento das atividades comerciais e de serviços;
V – realizar estudos e pesquisas visando o conhecimento da economia informal do Município;
VI – elaborar o calendário anual de eventos do Município, na área do comércio e de serviços, coordenando e compatibilizando as ações dos órgãos da administração indireta na execução dos projetos de eventos promovidos pela Secretaria;
VII – promover uma política de integração e articulação dos organismos públicos e privados envolvidos com a realização de eventos na área de comércio e serviços;
VIII – articular-se com os organismos que atuem no âmbito de sua competência, objetivando promover o desenvolvimento do comércio exterior do Município;
IX – promover, apoiar e incentivar políticas voltadas para o desenvolvimento organizacional, tecnológico e dos recursos humanos das micro, pequenas e médias empresas;
X – promover medidas objetivando o desenvolvimento de programas de produtividade, competitividade e qualidade dos produtos oferecidos pelas micro, pequenas e médias empresas;
XI – coordenar, em nível da competência do Município, as atividades de promoção de investimentos relacionadas às micro, pequenas e médias empresas;
XII – coordenar ações voltadas para a consolidação, ampliação e abertura de mercados para as micro, pequenas e médias empresas;
XIII – promover congressos, debates, palestras e reuniões com representantes da sociedade de diversos segmentos;
XIV – promover um sistema de informações gerenciais para os pequenos empreendedores;
XV – montar um sistema de informações gerenciais para os pequenos empreendedores;
XVI – montar um sistema de qualificação profissional e gerencial;
XVII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO I
Seção de Desenvolvimento Econômico
Art. 49. Compete à Seção de Desenvolvimento Econômico:
I – realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, assim como o respectivo licenciamento e fiscalização, objetivando por um lado, o fomento nas áreas e por outro, a sua adequação e observância de regulamentos administrativos;
II – agilizar e desburocratizar os processos de instalação dos estabelecimentos comerciais e industriais;
III – elaborar estudos e propostas prioritárias para a atração de novas empresas para o Município, fomentando a implantação das mesmas;
IV – estabelecer e manter mecanismos de comunicação com o Sistema "S" (SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI, SESI);
V – criar mecanismos de apoio à implantação e ao desenvolvimento de projetos e investimentos;
VI – exercer a fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos econômicos, no que for pertinente;
VII – montar um sistema de informações gerenciais para os pequenos empreendedores;
VIII – montar um sistema de qualificação profissional e gerencial;
IX – desenvolver, em conjunto com as Secretarias afins, a metodologia do orçamento participativo;
X – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO II
Seção de Administração do Aeroporto Municipal
Art. 50. Compete à Seção de Administração do Aeroporto Municipal:
I – administrar o Aeroporto Municipal;
II – dar manutenção às áreas de tráfego do aeroporto;
III – efetivar o controle de descarregamento e carregamento de aeronaves, embarque ou desembarque de passageiros e outras inerentes a estas;
IV – efetivar o controle da utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços do Aeroporto Municipal;
V – efetivar o controle de entrada e saída de aeronaves e passageiros;
VI – promover a segurança patrimonial do aeroporto;
VII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO III
Programa Nosso Crédito
Art. 51. Ao Programa Nosso Crédito compete:
I – promover coleta e sistematização de dados e informações necessárias ao programa;
II – promover a integração com órgãos da Administração Municipal e estadual;
III – analisar, julgar, aprovar e fiscalizar os beneficiários do programa;
IV – desenvolver ações de interlocução entre as instituições da sociedade civil ou pública, atuantes nas atividades de capacitação e assistência técnica, para garantir a oferta desses serviços aos clientes do programa;
to Participativo;
VI - cumprir outras atividades compatíveis a natureza de suas funções, as lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO II
Seção de Planejamento Orçamentário e Participativo
Art. 55. À Seção de Planejamento Orçamentário e Participativo compete:
I – realizar estudos necessários à elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), em articulação com os vários órgãos da Administração;
II – viabilizar o processo de planejamento orçamentário e participativo, garantindo a integração das ações das várias áreas da Prefeitura;
III – coordenar o processo de discussões estratégicas para formulação das políticas e dos programas prioritários de governo;
IV – acompanhar e analisar, periodicamente, o sistema de gerenciamento dos programas prioritários do governo;
V – manter atualizadas as informações sobre a execução de cada projeto prioritário e obras do orçamento participativo;
VI – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução dos objetivos e dos efeitos das políticas de gestão;
VII – programar e realizar reuniões, seminários e encontros relativos ao processo de planejamentos estratégicos;
VIII – participar do processo de discussão do orçamento participativo e da elaboração dos orçamentos anuais e dos Planos Plurianuais;
IX – analisar pesquisas e dados estatísticos coletados para auxiliar na definição de ações prioritárias do governo;
X – estabelecer integração entre órgãos governamentais e privados de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, com experiências na área de Qualidade e Produtividade, visando a obtenção de cooperação técnica e financeira para implementação de programas e projetos nesta área;
XI – garantir a participação da sociedade na elaboração de Plano Plurianual e do Orçamento anual do Município;
XII – criar e adotar mecanismos que democratizem as relações do Poder Público com a sociedade;
XIII – socializar informações e formação adequada para os setores sociais menos favorecidos como forma de facilitar sua participação no processo de construção da LOA e do PPA participativo;
XIV – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO III
Seção de Planejamento Urbano
Art. 56. À Seção de Planejamento Urbano compete:
I – promover e coordenar o processo de integração dos vários órgãos da Prefeitura no Planejamento e execução das ações referentes às áreas sócio-ambiental, urbanística, administrativa e financeira.
II – facilitar a participação social na elaboração e implementação dos Planos Locais de Desenvolvimento Humano Sustentável;
III – promover a articulação e participação de instituições afins no desenvolvimento das ações locais;
IV – coordenar as atividades internas referentes ao planejamento e a gestão de projetos multissetoriais integrados;
IV – viabilizar a execução da política de educação para crianças de zero a seis anos;
V – orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino, conforme as políticas educacionais;
VI – viabilizar à execução da política de educação de ensino fundamental para crianças, adolescentes e adultos na modalidade regular ou através de supletivo;
VII – avaliar à execução da política de educação não-formal para jovens e adultos, em concordância com as diretrizes da Secretaria;
VIII – promover a elaboração e a execução de programas recreativo e desportivo junto às Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
IX – promover a elaboração do calendário escolar e providenciar sua divulgação, tanto interna como externamente, à Prefeitura Municipal;
X – promover a seleção do material didático-pedagógico a ser adotado pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
XI – promover a manutenção atualizada dos registros dos alunos;
XII – promover, junto às comunidades, discussões acerca dos programas e projetos na área de educação;
XIII – proporcionar a criação de mecanismos que incentivem maior interação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino e suas comunidades;
XIV – promover estudos referentes a planos didáticos, pedagógicos e curriculares, programas, métodos e processos de ensino, tendo em vista as mudanças e transformações no campo educacional, em função das necessidades sociais vigentes;
XV – promover, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento e atualização dos profissionais do Sistema Municipal de ensino;
XVI – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO I
Da Seção de Educação Infantil
Art. 60. Compete à Seção de Educação Infantil, o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I - participar da formulação da Política de Educação Infantil, norteada pelos parâmetros da política nacional expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - estabelecer diretrizes e normas, visando assegurar à clientela de zero a seis anos o atendimento adequado ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
III - propor ao setor competente medidas e providências no sentido de dotar as Unidades Educacionais dos recursos humanos, físicos, equipamentos e materiais facilitadores da implementação da proposta pedagógica da Educação Infantil;
IV - orientar o processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educativas, através da sistematização da ação supervisora;
V - participar da elaboração e execução de projetos específicos de capacitação dos recursos humanos envolvidos na Educação Infantil;
VI - acompanhar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Setor;
VII - ministrar ou promover cursos, conferências ou palestras, incentivando a integração escola-família-comunidade;

Continua na próxima página.

14281/07

Continuação da página anterior.

acompanhamento das ações e compromissos assumidos.
Parágrafo Único. O Comitê de Gestão Participativa firma-se como um instrumento de legitimação e transparência dos processos de gestão, assegurando eficiência e eficácia técnica, administrativa e política, à Administração Municipal.
Art. 24. Compete ao Comitê de Gestão Participativa:
I - realizar reuniões periódicas para avaliar a execução do Plano de Governo e de suas ações programáticas, e encaminhar soluções para os problemas levantados, buscando o aprimoramento da gestão participativa;
II - promover a integração e melhorar o relacionamento entre as Secretarias da Prefeitura Municipal e as comunidades locais;
III - monitorar as ações, definir o controle e acompanhamento dos compromissos do Plano de Governo e de suas ações programáticas;
IV - melhorar o sistema de informações gerenciais e o intercâmbio de informações entre as diversas áreas e atividades da Prefeitura Municipal, sedimentando uma cultura gerencial coletiva.
Art. 25. O Comitê de Gestão Participativa tem a seguinte composição:
I - Coordenador Geral
a) Prefeito Municipal.
II - Membros
a) Procurador Municipal;
b) Técnico da Controladoria Interna;
c) Ouvidor Municipal;
d) Secretários Municipais.
Parágrafo Único. O Comitê de Gestão Participativa deve ser aberto para representantes de associações de classes, de profissionais e comunitárias; entidades profissionais e empresariais; ONG's e outras, a critério do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V
Das Atribuições dos Dirigentes
CAPÍTULO I
Das Atribuições do Prefeito
Art. 26. Compete privativamente ao Prefeito as atribuições elencadas no art. 107 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. O Prefeito Municipal poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Secretários
Art. 27. Os Secretários Municipais têm as seguintes atribuições específicas:
I - administrar a Secretaria e representá-la em ato público;
II - assessorar ao Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
III - implementar o planejamento estratégico, na execução do Plano de Governo, na sua área de competência;
IV - rever e encaminhar estudos e análises realizadas sob a responsabilidade dos órgãos de assessoria da Secretaria;
V – realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;
VI – articular-se com o Gerente Setorial e com o Secretário, para sugerir a normalização de novas rotinas de trabalho, bem como cursos e treinamentos que visem a melhoria do desempenho da sua equipe;
V – executa outras atividades designadas pelo Gerente do Setor respectivo.

TÍTULO VI
Das Competências e Atribuições dos Órgãos de Assessoramento
CAPÍTULO I
Das Atribuições da Assessoria Técnica Setorial
Art. 30. A Assessoria Técnica Setorial compete:
I – realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência, para embasar ações e decisões da Administração Municipal;
II – assessorar a gestão pública em suas áreas específicas de competência;
III – apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;
IV – assessorar a elaboração do plano de ação de sua área de atuação;
V – articular com os órgãos públicos ou privados, de sua área de competência, para manter ou estabelecer intercâmbios técnicos;
VI – montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais;
VII – desenvolver outras atividades correlatas.
CAPÍTULO II
Das Atribuições da Consultoria Técnica
Art. 31. À Consultoria Técnica compete:
I – auxiliar o desenvolvimento de estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal;
II – elaborar levantamentos, análises, consolidações e manutenção de fluxo de informação setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;
III – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal;
IV – viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico;
V – colecionar e analisar informações ao processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
VI – elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação;
VII – elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
VIII – coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exeqüibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais;
IX – coordenar os serviços de assessoramento direto ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito;
XI – coordenar os serviços de apoio administrativo ao Prefeito Municipal, ao vice-Prefeito e às demais Secretarias Municipais;
XII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO I
Seção de Controle de Documentação Oficial
Art. 34. À Seção de Controle de Documentação Oficial compete realizar e controlar o registro e guarda do expediente oficial do Prefeito Municipal, considerando as leis, decretos, portarias, editais, ofícios e outros, bem como executar as seguintes atividades:
I – realizar e controlar a edição da legislação municipal;
II – realizar e controlar as atividades referentes à publicação do expediente oficial da Administração Municipal;
III – encaminhar projetos de leis à Câmara Municipal;
IV - atender aos prazos para publicação de projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal;
V - providenciar o cadastramento do ementário informativo de leis, decretos, portarias e mensagens da Legislação Municipal, emitindo relatórios periódicos, atendendo a consulta ao sistema informatizado e fornecendo cópias aos interessados;
VI - registrar, catalogar, classificar, atender consultas e fornecer cópias da legislação municipal;
VII - encaminhar às Secretarias Municipais cópia de legislação publicada de interesse da área;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO II
Assessoria Técnico-Legislativa
Art. 35. Compete à Assessoria Técnico-Legislativa:
I – elaborar e examinar minutas de Portaria, Decreto e projetos de leis;
II – controlar os requerimentos, indicações e pedidos de informações encaminhados pelo Legislativo Municipal;
III – exercer o controle de projetos de leis, analisando-os e providenciando o seu encaminhamento à Câmara Municipal;
IV – controlar prazos legais de resposta a indicações, requerimentos, convocações e projetos de leis enviados pelo Legislativo;
V – controlar prazos de apreciação, por parte da Câmara Municipal, de Projetos em regime de urgência e de apreciação de vetos do Prefeito Municipal a projetos de leis e demais obrigações do Legislativo para com o Executivo;
VI – dar forma final a Decreto e projetos de leis;
VII – executar atividades de relação formal da Prefeitura Municipal com a Câmara Municipal, em conjunto com a Assessoria Técnico-Parlamentar;
VIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO III
Assessoria Técnico [illegible]mentar
Art. 36. Compete à [illegible]essoria Técnico-Parlamentar:
I – promover articulações políticas de questões de interesse;
X – coordenar os serviços de assessoramento direto ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito;
XI – coordenar os serviços de apoio administrativo ao Prefeito Municipal, ao vice-Prefeito e às demais Secretarias Municipais;
XII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO I
Seção de Controle de Documentação Oficial
Art. 34. À Seção de Controle de Documentação Oficial compete realizar e controlar o registro e guarda do expediente oficial do Prefeito Municipal, considerando as leis, decretos, portarias, editais, ofícios e outros, bem como executar as seguintes atividades:
I – realizar e controlar a edição da legislação municipal;
II – realizar e controlar as atividades referentes à publicação do expediente oficial da Administração Municipal;
III – encaminhar projetos de leis à Câmara Municipal;
IV - atender aos prazos para publicação de projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal;
V - providenciar o cadastramento do ementário informativo de leis, decretos, portarias e mensagens da Legislação Municipal, emitindo relatórios periódicos, atendendo a consulta ao sistema informatizado e fornecendo cópias aos interessados;
VI - registrar, catalogar, classificar, atender consultas e fornecer cópias da legislação municipal;
VII - encaminhar às Secretarias Municipais cópia de legislação publicada de interesse da área;
VIII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO II
Assessoria Técnico-Legislativa
Art. 35. Compete à Assessoria Técnico-Legislativa:
I – elaborar e examinar minutas de Portaria, Decreto e projetos de leis;
II – controlar os requerimentos, indicações e pedidos de informações encaminhados pelo Legislativo Municipal;
III – exercer o controle de projetos de leis, analisando-os e providenciando o seu encaminhamento à Câmara Municipal;
IV – controlar prazos legais de resposta a indicações, requerimentos, convocações e projetos de leis enviados pelo Legislativo;
V – controlar prazos de apreciação, por parte da Câmara Municipal, de Projetos em regime de urgência e de apreciação de vetos do Prefeito Municipal a projetos de leis e demais obrigações do Legislativo para com o Executivo;
VI – dar forma final a Decreto e projetos de leis;
VII – executar atividades de relação formal da Prefeitura Municipal com a Câmara Municipal, em conjunto com a Assessoria Técnico-Parlamentar;
VIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SEÇÃO III
Assessoria Técnico-Parlamentar
Art. 36. Compete à Assessoria Técnico-Parlamentar:
I – promover articulações políticas de questões de interesse, distribuindo à imprensa local e nacional;
IV – revisar o material produzido, garantindo a qualidade dos textos;
V – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
SUBSEÇÃO II
Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas
Art. 39. Compete à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas:
I – planejar e executar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal;
II – preparar a participação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito ou de outros representantes do Executivo Municipal em atividades de cerimonial e em eventos promovidos por outros órgãos e entidades;
III – assessorar o Prefeito Municipal nas recepções e visitas oficiais que envolvam protocolo e procedimentos especiais;
IV – orientar ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e outras autoridades municipais quanto à indumentária, atitudes e procedimentos protocolares especiais;
V – responder às correspondências sociais recebidas pelo Prefeito Municipal;
VI – planejar relações com público específico através de congratulações, flores, cartões, controle e valorização de efemérides, datas, eventos regionais e nacionais;
VII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
CAPÍTULO V
Gabinete do Vice-Prefeito
Art. 40. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete o assessoramento direto e o acompanhamento das atividades atribuídas ao Vice-Prefeito, na Administração Municipal.
Parágrafo Único. São consideradas atividades principais do Vice-Prefeito:
I – acompanhar o Chefe do Poder Executivo nas atividades de representação social, política e administrativa;
II – substituir ao Prefeito Municipal em seus impedimentos;
III – assistir ao Prefeito em missões específicas, quando por ele for designado;
IV – cumprir outras atividades a ele atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
Da Procuradoria Municipal
Art. 41. À Procuradoria Municipal compete representar o Prefeito nas ações judiciais, e promover assistência jurídica ao Prefeito e dirigentes de unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, cabendo-lhe o seguinte:
I – assessorar ao Prefeito e aos órgãos municipais em questões de direito e legislação, para que o Executivo Municipal possa cumprir sua missão constitucional e atingir os seus objetivos;
II – organizar e manter atualizado o banco de dados com os registros de seus pareceres e decisões judiciais, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência da Prefeitura Municipal;
III – representar a Prefeitura Municipal, em juízo ou fora

V - distribuir encargos entre seus colaboradores;
VI - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, aprimorando as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa;
VII - apresentar relatórios sobre as atividades da Secretaria;
VIII - fazer cumprir as metas estabelecidas no Plano de Governo da Prefeitura Municipal relativas à sua área de atuação;
IX - ordenar a realização de sindicâncias e inquéritos administrativos e aplicar penas, salvo a de demissão, obedecendo ao princípio do devido processo legal e facultando amplo direito de defesa;
X - expedir atos normativos e instruções de trabalho;
XI - opinar nos pedidos de férias dos servidores lotados na Secretaria;
XII - aprovar o plano de trabalho da Secretaria;
XIII - despachar e assinar as certidões expedidas pela Secretaria;
XIV - participar das reuniões do Comitê de Gestão Participativa;
XV - participar das decisões do Prefeito e demais Secretários;
XVI - manter atualizados os procedimentos e instruções dos sistemas de informações gerenciais, relativos à sua área de competência;
XVII - executar outras atividades designadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Gerente Setorial de Secretaria

Art. 28. Os Gerentes Setoriais têm as seguintes atribuições específicas:
I - distribuir os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;
II – coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como as instruções de trabalho respectivas;
III – propor ao responsável de sua pasta ações, visando à melhoria contínua dos serviços executados;
IV – prestar assistência ao Secretário, nos assuntos relacionados às atividades de sua gerência;
V – formular diretrizes e elaborar sistematicamente programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;
VI – participar das reuniões do Comitê de Gestão Participativa;
VII – formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho;
VIII – avaliar as atividades desenvolvidas nos Núcleos, encaminhando ao Secretário para apreciação;
IX – executar outras atividades designadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Coordenador de Núcleo Operacional e Agente de Apoio Operacional

Art. 29. Os Coordenadores de Núcleo Operacional e Agentes de Apoio Operacional têm as seguintes atribuições específicas:
I – prestar assistência ao seu superior imediato no estudo e encaminhamento dos assuntos de atuação e especialidade de sua equipe;
II.– distribuir entre seus colaboradores as tarefas de responsabilidade da equipe;
III – supervisionar a execução dos trabalhos a cargo de sua equipe;
IV – zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;
IX – elaborar estudos estatísticos, dando tratamento às informações recebidas e analisando seus aspectos;
X – analisar estatisticamente dados coletados para auxiliar na definição de prioridades;
XI – compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os à Secretaria de Planejamento;
XII – prestar suporte técnico-administrativo à área social da Administração Municipal, visando melhorar a qualidade de vida do cidadão;
XIII – acompanhar a execução dos convênios firmados pela Secretaria com outras entidades;
XIV – fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas;
XV – elaborar, anualmente, relatórios de atividades da Secretaria.

CAPÍTULO III

Da Assessoria Técnica de Planejamento, Coordenação e Controle

Art. 32. À Assessoria Técnica de Planejamento, Coordenação e Controle compete:
I - acompanhar a elaboração e a execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura e do Plano de Governo;
II – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura;
III – acompanhar e avaliar o Plano de Ação das Secretarias Municipais;
IV – coordenar e acompanhar as alterações na Estrutura Organizacional, no Regimento Interno e Manual de Normas e Procedimentos da Prefeitura;
V – executar as estratégias de articulação externa com a comunidade, Órgãos e entidades públicas e privadas, em assuntos de interesse da Prefeitura, e em sintonia com as Secretarias Municipais e seus respectivos Planos de Ação;
VI – executar as estratégias de articulação interna com as Secretarias Municipais;
VII – executar outras atribuições correlatas, que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria de Gabinete

Art. 33. A Secretaria de Gabinete tem como finalidade assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral e ainda:
I – contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria de Gabinete;
II – garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
III – estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria de Gabinete;
IV – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria de Gabinete, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
V – promover a integração com órgão e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
VI – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis e esferas governamentais;
VII – orientar e coordenar a elaboração da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito Municipal;
VIII – promover e supervisionar a coordenação da implantação das políticas setoriais da Secretaria de Gabinete;
IX – participar das avaliações das ações governamentais de interesse municipal;
II – manter relacionamento político com a Câmara Municipal;
III – manter relacionamento com entidades políticas e outras esferas de governo;
IV – manter estreito relacionamento com a Assessoria Técnica-Legislativa;
V – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO IV

Gerência de Comunicação

Art. 37. A Gerência de Comunicação tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, competindo à execução das seguintes atividades:
I – organizar entrevistas, conferências e debates para a divulgação de assuntos de interesse do Município;
II – implementar plano de estruturação da imagem institucional da Administração Municipal;
III – elaborar diariamente o resumo das principais notícias veiculadas na imprensa, de interesse do Município, divulgando às Secretarias Municipais;
IV – desenvolver campanhas publicitárias de prestação de contas dos atos do Município;
V – promover a produção de trabalhos gráficos, audiovisuais e pesquisas;
VI – fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contrato com empresas de publicidade;
VII – elaborar e coordenar a divulgação eletrônica dos planos e programas de trabalho da Administração Municipal;
VIII – coordenar o processo de desenvolvimento de campanhas da Administração Municipal, funcionando como elo entre as Secretarias Municipais;
IX – preparar e executar a comunicação entre a Administração Municipal e seus servidores, através de informativos internos e comunicados;
X – estabelecer contatos nos meios de comunicação com vista a divulgar matérias de interesse da Municipalidade;
XI – realizar a cobertura jornalística de todas as áreas de atuação da Administração Municipal;
XII – coordenar os trabalhos de editoração de matérias, como folheto e folder solicitados pela Secretarias Municipais;
XIII – efetuar a classificação, catalogação, guarda e conservação do acervo audiovisual produzido pela Administração Municipal;
XIV – promover o registro, através dos recursos disponíveis de imagem e som, dos eventos desenvolvidos pela Administração Municipal;
XV – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSECÃO I

Assessoria de Imprensa

Art. 38. Compete à Assessoria de Imprensa a execução das seguintes atividades:
I – realizar a cobertura jornalística de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, através de assessoramento jornalístico profissional;
II – elaborar diariamente o resumo das principais matérias dos jornais, de interesse do Município, distribuindo às Secretarias Municipais;
III – elaborar diariamente um "press release" com informações objetivas sobre as atividades da municipalidade, na defesa de seus interesses;
IV – efetuar análise de documentos e processos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes a sua área de atuação;
V – elaborar ou apreciar minutas, contratos, convênios, acordos, propostas de mensagens, projetos de leis, decretos e demais documentos de interesse da Prefeitura Municipal;
VI – realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência da legislação geral ou especial, ou de jurisprudência firmada;
VII – pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, administrativa e outras;
VIII – assessorar as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;
IX – integrar comissão de inquérito mediante indicação do Prefeito;
X – organizar e manter atualizado ementário da legislação pertinente à Prefeitura Municipal;
XI – emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica e de interesse da Prefeitura Municipal;
XII – acompanhar os procedimentos relativos a processos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;
XIII – manter intercâmbio com outras Prefeituras Municipais, Universidades, Institutos de Pesquisa e órgãos especializados, visando o aprimoramento técnico-jurídico da Prefeitura Municipal;
XIV - executar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
XV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

Da Subprocuradoria Municipal

Art. 42. À Subprocuradoria Municipal compete representar o Prefeito nas ações judiciais, e promover assistência jurídica ao Prefeito e dirigentes de unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, nas ausências e nos impedimentos do Procurador Municipal, cabendo-lhe ainda o seguinte:
I - assessorar ao Prefeito e aos órgãos municipais em questões de direito e legislação, para que o Executivo Municipal possa cumprir sua missão constitucional e atingir seus objetivos, nas ausências e nos casos de impedimento do Procurador Municipal;
II - efetuar análise de documentos e processos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes a sua área de atuação;
III - emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica e de interesse da Prefeitura Municipal;
IV - executar outras atividades correlatas, por designação do Procurador Municipal.

SEÇÃO II

Da Assessoria Jurídica

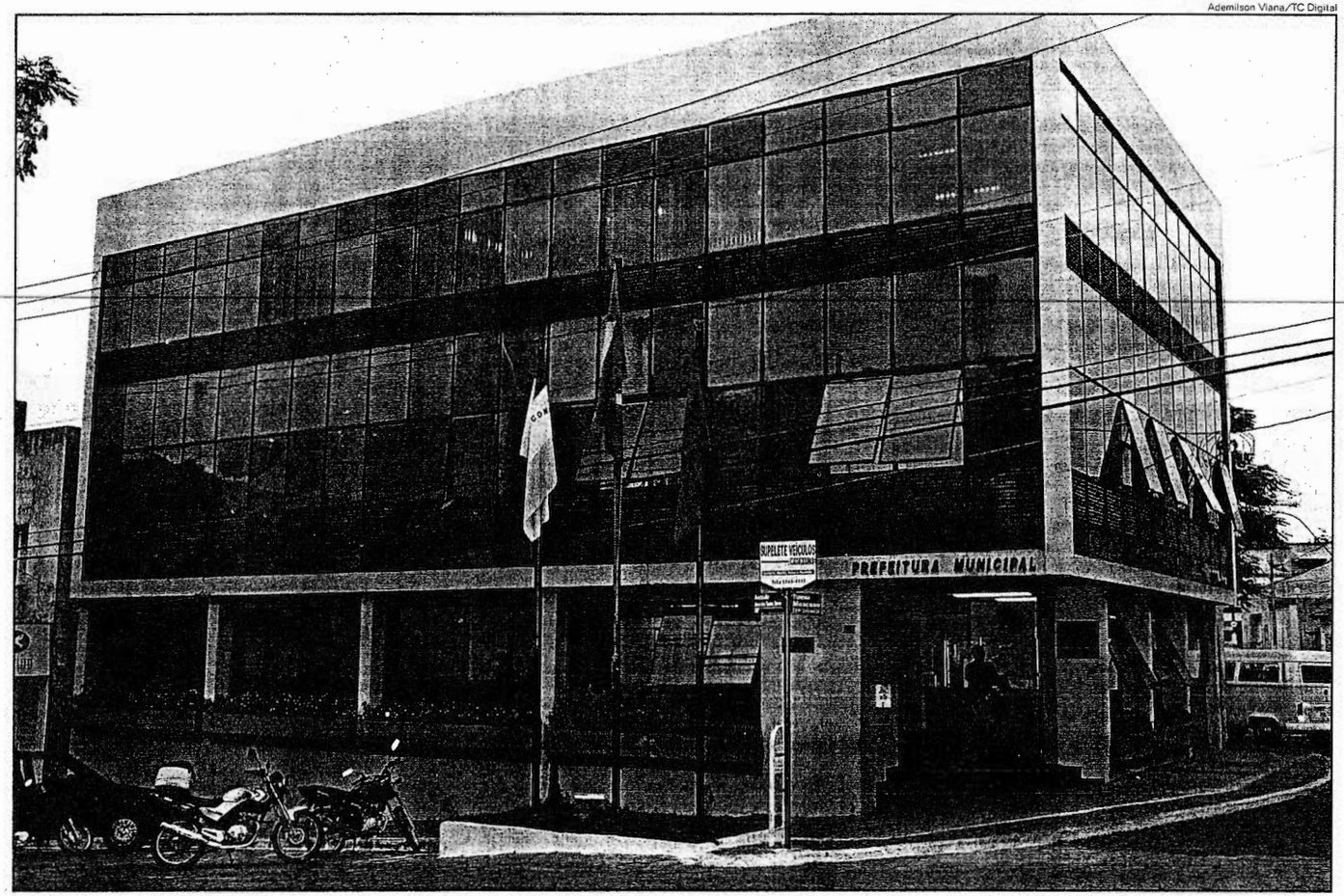
Art. 43. À Assessoria Jurídica compete o assessoramento jurídico aos órgãos que compõem o Sistema Administrativo Municipal, cabendo-lhe o seguinte:
I - elaborar informações em processos de mandado de segurança;
II - assessorar a Administração no estudo, interpretação e solução das questões jurídicas;
III - minutar convênios, acordos e bem assim quaisquer outros documentos que envolvam matérias em arquivo próprio;
IV - revisar todos os documentos contratuais da Administração Municipal;
V - acompanhar a edição de toda legislação de interesse do Município;

Continua na próxima página.

12301/07

SM moderniza administração

Ademilson Viana/TC Digital



Para formatação da nova lei administrativa, a Prefeitura de São Mateus contratou a empresa especializada Focus Assessoria e Consultoria, que contou com o apoio dos secretários Manoel Teodoro (Administração) e Magna Rocha (Gabinete) e técnicos.

São Mateus – A Câmara Municipal sancionou, no dia 24 de abril, a Lei nº 514/2006 que define a organização administrativa da Prefeitura de São Mateus, com as atribuições de cada cargo comissionado e as adequações salariais. A lei administrativa que vigorava até ontem no Município foi elaborada em 1993 (nº 005/1993) e, neste intertício, vinte modificações foram realizadas para atender às demandas das novas realidades. Os servidores públicos já foram contemplados com as modificações no dia 1º de maio, já que os efeitos da nova lei retroagem a 1º de abril.

O prefeito Lauriano Zancanela enfatizou, em entrevista à TC, que "a nova lei é de extrema importância para uma administração moderna capaz de dar resultados ao serviço público". Para o prefeito, a adequação salarial foi a principal mudança realizada. "O valor da remuneração dos servidores era o mesmo há 13 anos, sem nenhum tipo de vantagem, apenas o salário fixado na lei. O acerto foi feito variando de função para função, como também foram abertos novos cargos" – explicou. Como exemplo, Lauriano citou a função de assessor jurídico da Prefeitura, que ganhava um valor bruto de R$ 818 e passou a receber R$ 1.585.

O prefeito frisou ainda que, da forma como foi concebida a primeira estrutura administrativa, o Município estava sendo atendido com precariedade. Ele enfatizou que foi contratada uma empresa especializada para formatar a nova lei, a Focus Assessoria e Consultoria, que contou com o apoio do secretário de Administração, Manoel Teodoro de Araújo Junior, e da chefe de Gabinete, Magna Rocha, com seus respectivos técnicos. "O projeto, que é enxuto e atende ao servidor e à comunidade, foi perfeitamente entendido pela Câmara. Minha esperança é dar a lei durante uns cinco anos" – comentou.

Lauriano almeja que a nova lei produza a eficiência dos servidores públicos no desempenho de suas atividades. "Às vezes um servidor não era a 'sua praia'. Hoje, o funcionário atua sabendo de suas atribuições e funções dentro da Secretaria, trabalhando para melhor atender aos cidadãos, com eficiência e dinamismo" – disse. Para o prefeito, é importante "ter um servidor animado para trabalhar". "Assim como fizemos o Plano de Cargos e Salários dos funcionários efetivos, também tratamos da questão dos nossos comissi-

Proc. TC 2701/07
Fls. 131

LEI Nº. 514/2006.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
TÍTULO I
Da Administração Pública Municipal
CAPÍTULO I
Do Poder Executivo Municipal
Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Espírito Santo e na Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, especificamente em seu artigo 107.
Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas nos artigos 113 a 115 da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, bem como nesta Lei, que definirá competências, deveres e responsabilidades.
CAPÍTULO II
Dos Princípios Básicos da Administração Pública Municipal
Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda aos seguintes:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Descentralização;
IV – Controle;
V – Informação.
SEÇÃO I
Do Planejamento
Art. 5º. A Administração Municipal manterá um processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento sócio-cultural, econômico e político do Município, a qualidade de vida da população e a melhoria da prestação dos serviços municipais.
Art. 6º. O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:
I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - complementaridade e integração de políticas, planos, programas e ações setoriais;
IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, e dos benefícios públicos;
V - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas Estaduais e Federais existentes.
Art. 7º. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica Municipal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:
I - Plano de Governo;
II - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
III - Plano Plurianual de Investimentos;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento Anual.
Art. 8º. O Plano de Governo será o instrumento de coordenação e integração das ações, programas e planos da Administração Municipal.
Art. 9º. O Plano Diretor a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.
Art. 10. Toda atividade deverá integrar-se e ajustar-se ao Plano de Governo e ao Orçamento, e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
SEÇÃO II
Da Coordenação
Art. 11. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação das ações planejadas, harmônicas e integradas, e de suas execuções, nos diversos ambientes gerenciais e operacionais da Administração Municipal.
Art. 12. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação da Secretarias, dos órgãos de Assessoramento ao Prefeito, das Gerências Setoriais e dos Núcleos Operacionais.
SEÇÃO III
Da Descentralização
Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á:
I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;
II – na ação administrativa, mediante a criação ou manutenção de órgãos da administração direta, da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;
III – na execução de serviços da Administração Pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.
Parágrafo Único. A delegação de competência será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.
SEÇÃO IV
Do Controle
Art. 14. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:
I - o controle pela gerência e coordenação competentes, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas de cada nível de ação;
II – o controle e a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução das ações programáticas da administração, avaliando a correspondência entre o planejado e o realizado, e os ajustamentos e revisões que se fizerem necessários, face aos objetivos estabelecidos, e aos níveis pretendidos de eficiência e eficácia da ação pública;
III – o controle dos recursos públicos aplicados e da guarda do patrimônio do Município.
SEÇÃO V
Da Informação
Art. 15. A qualidade da ação administrativa requer a implantação e manutenção de um sistema municipal de informações ou um sistema de informações gerenciais, como garantia da eficiência, eficácia e efetividade das ações, programas, planos e políticas de desenvolvimento do Município, e do seu correlato, a garantia da melhoria da qualidade de vida da população.
§ 1º. O sistema de informações gerenciais permitirá um permanente ajustamento das ações programáticas aos objetivos do Plano de Governo e ao Orçamento Municipal.
§ 2º. O sistema de informações gerenciais garantirá a implantação de um permanente processo de avaliação e controle das ações da Administração Municipal, tendo em vista seus objetivos maiores, assim como permitir meios de correção de desvios ou adveniências de distorções, disfuncionalidades, ou superposições e paralelismos de atividades.

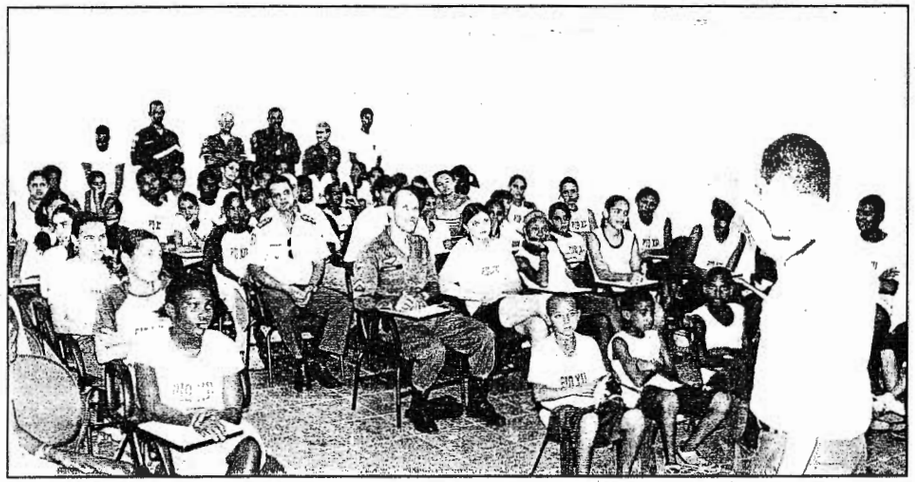
TÍTULO II
Da Estrutura da Administração Municipal
Art. 16. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.
CAPÍTULO I
Da Administração Direta
Art. 17. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, que compreende:
I. ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO SUPERIOR
1. Prefeito;
2. Vice-Prefeito.
II. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
1. Secretaria de Gabinete;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Procuradoria Municipal;
4. Controladoria Interna;
5. Ouvidoria Geral do Município.
III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos;
2. Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Cultura;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
7. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
8. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transporte;
9. Secretaria Municipal de Obras.
IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Finanças;
3. Secretaria Municipal de Turismo;
4. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
5. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo Único. A representação gráfica ou o Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus consta no Anexo I, e é parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO II
Da Administração Indireta
Art. 18. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A entidade da Administração Indireta é o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criada por lei municipal específica.
Art. 19. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de São Mateus, serão permitidas, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

TÍTULO III
Da Gestão Municipal
CAPÍTULO ÚNICO
Da Concepção do Modelo de Gestão
Art. 20. O Modelo de Gestão esteia-se nos princípios de administração por célula, onde as atividades são desenvolvidas por equipes de trabalho, organizadas em gerências setoriais, seções e núcleos operacionais.
Art. 21. A equipe é responsável pela execução das ações, tarefas, projetos e programas, em todas as suas etapas, de forma integral, contribuindo para agilidade dos processos, e eficiência, eficácia e efetividade do sistema da Administração Municipal.
Art. 22. As equipes são coordenadas por um gerente, com a função de planejar, supervisionar as execuções, avaliar e controlar as ações programáticas do Plano de Governo, no âmbito de atribuições de cada Secretaria Municipal ou de cada órgão da Administração Municipal.

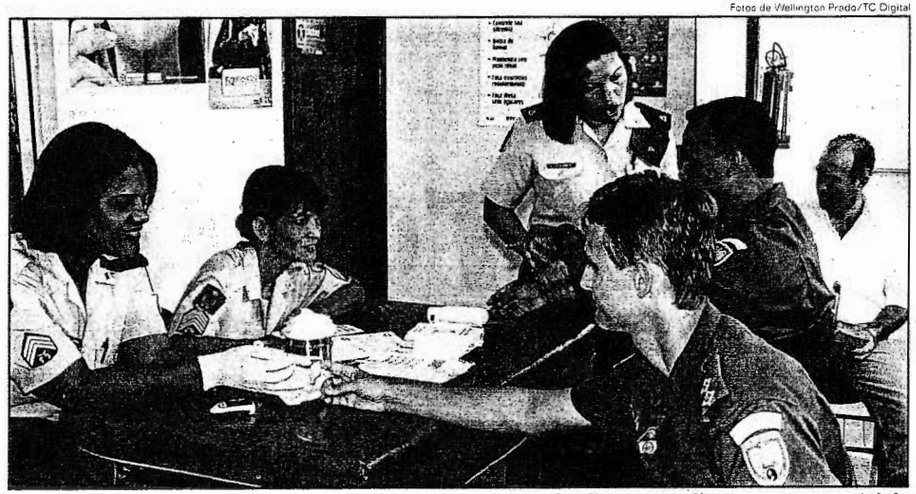
TÍTULO IV
Da Gestão Participativa
CAPÍTULO ÚNICO
Do Comitê de Gestão Participativa
Art. 23. O Comitê de Gestão Participativa tem como objetivo o assessoramento às decisões do Prefeito e

Continua na próxima página.

Fotos de Wellington Prado/TC Digital



O coronel Antônio Carlos Santana Gomes foi um dos palestrantes ontem no quartel da 5ª Companhia PM.



Entre outras atividades, a equipe do HPM verificou a taxa de glicose e mediu a pressão arterial de policiais.

HPM desenvolve ações educativas em São Mateus

São Mateus – Uma equipe do Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo (HPM) esteve ontem à tarde na 5ª Companhia Independente de São Mateus, onde desenvolveu ações educativas de saúde para policiais, dependentes e alunos da Escola Pio XII. Além de palestras, foi verificada a pressão arterial e a taxa de glicose dos interessados.

A capitã Vânia ressalta que, durante as atividades, os participantes foram orientados sobre cuidados que previnem doenças. As palestras abordaram temas como Reeducação Alimentar, Medicina Preventiva, Obesidade, Pressão Alta e Baixa, Amamentação e Taxa de Glicose. Um dos palestrantes foi o coronel Antônio Carlos Santana Gomes.

Outro tema apresentado em palestra foi o Programa de Reabilitação da Saúde do Toxicômano e Alcoolismo (Presta), desenvolvido pelo Hospital da Polícia Militar. O programa tem o objetivo de oferecer tratamento ao dependente químico, visando sua reintegração à família e à sociedade.

De acordo com capitã Vânia, o HPM desenvolve ações similares nos batalhões da Grande Vitória e do interior do Estado, em terminais de ônibus e em comunidades. A equipe de 14 pessoas do HPM estará hoje em Nova Venécia, onde realizará o mesmo trabalho.

Mutirão de limpeza em Pinheiros

Divulgação

Pinheiros – O secretário de Obras e Urbanismo,

Proc. TC 7701/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2006

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em merenda escolar (carnes e derivados) Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 31/05/2006, às 9:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2006

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em merenda escolar – industrializados (leite em pó, achocolatado e outros) Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 31/05/2006, às 14:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2006

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em merenda escolar (produtos basicos) Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 02/06/2006, às 9:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2006

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em merenda escolar (hortifrutigranjeiros) Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 02/06/2006, às 14:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2006

OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e cozinha) Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 01/06/2006, às 9:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2006

OBJETO: Preparo e fornecimento de alimentação acondicionada em embalagem descartável Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 01/06/2006, às 15:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

Leilson Duarte, iniciou esta semana mutirão de limpeza pelos bairros de Pinheiros. Os moradores do Canário foram os primeiros a receber o benefício. Antecipando-se à chegada do mutirão, no fim de semana limparam quintais, depositando galhos, entulhos e lixo para serem recolhidos pela equipe do mutirão. O trabalho tem o reforço de três retroescavadeiras, duas motoniveladoras e três basculantes.



Com apoio de maquinário pesado, os trabalhos de limpeza devem ser levados a todos os bairros.

Leilson assegura que o mutirão chegará a todos os bairros da Cidade e não tem prazo para terminar: "Queremos contar com o apoio da população, pedindo para que aproveitem a oportunidade para fazer a poda das árvores e colocar o entulho para fora. E também avisar a Prefeitura para podermos fazer a coleta".

Além da limpeza, o maquinário está sendo utilizado para o nivelamento das ruas que ainda não são calçadas.

CINEMA

A ERA do GELO 2
(Animação)
Direção: Carlos Saldanha
Fim da Era do Gelo na Terra obriga mamute, preguiça, tigre e esquilo a enfrentarem "dificuldades" como o sol, calor e praia. Livre.
De 12 a 18 de Maio às 19h

V de Vingança
Direção: James Mc-Teigue
Com: Hugor Weaving, John Hurt e Natalie Portman
Justiceiro conhecido como V usa tática terrorista para se opor à sociedade.
De 12 a 18 de Maio às 20h30

Realização: Guarani Produções

Inteira R$ 10,00
Meia R$ 5,00
Recorte este anúncio, apresente na bilheteria do cinema e pague meia.

CINE TEATRO SHOPPING
Topázio Promoções e Produções Artísticas Ltda.
Praça São Benedito, 192
Centro (27) 3763 -1257
Cep 29930-000
São Mateus-ES

Isenção de taxa para escola técnica só hoje

São Mateus – Os candidatos carentes de recursos financeiros só têm hoje para requerer a isenção da taxa de inscrição do vestibular da escola técnica federal de São Mateus. A inscrição custa R$ 50. Os interessados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Sernamby, no período de 8 às 17 horas, para preenchimento de requerimento e entrega de documentos.

Membro da comissão de acompanhamento da implantação da escola técnica, Paulo Roberto Ferreira ressalta que cada candidato deve apresentar cópia da Carteira de Identidade (se menor, da Certidão de Nascimento) e de comprovantes de escolaridade, de renda familiar (de todos que trabalham), de despesas fixas da família (água, luz, telefone, aluguel, etc.) e dos demais membros da família que morem com o candidato (como Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento). Documentos e comprovantes devem estar atualizados.

Paulo Roberto adianta que a lista dos isentos será apresentada terça-feira, dia 16. "Os candidatos têm até o dia 19 para fazer as inscrições na Caixa Econômica Federal", lembra. As provas do vestibular da escola técnica federal de São Mateus serão aplicadas no dia 25 de junho.

1434
20/01/07

TC Classifone 3763-3382 TC



ALUGA-SE apartamento de 1 quarto, Centro São Mateus ou Guriri. 3761-3003 / 9988-5226.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

PASSA-SE 01 ponto em Guriri, urgente. Motivo viagem breve, ou negocia-se carro. 8118-0156 / 3761-1924.

OPORTUNIDADE - Vendo / troco por automóvel - Construção 165m², esquina, excelente para ponto comercial, estrutura para 3 lajes, com planta. 25.000,00. Guriri. 8801-3205 (Marcos) e 3761-3673.

ALUGA-SE apartamento 2 e 3 quartos em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

ALUGO Salas no Centro, incluindo energia. Telefone: 8819-4525.

ALUGA-SE 1 kitinete, Rua Alfredo Cunha Mota, 22, Bar da Valda. 3767-2719.

VENDO lote Bairro Ideal 300m², 30.000,00. Aceito proposta. 9937-0560.

VENDE-SE 1 lote frente para o mar, a 100m Bar do João - Lado Norte - Guriri. 9805-5674 - Zico.

ALUGA-SE apto 2 quartos.

MOREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
3767-1000
CRECI - 13ª nº 3356-F

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 / 8118-7531.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

ANDRADE Vende: Bairro Ideal - Duplex 1° pavimento: Sala de TV, sala de estar, copa, cozinha, w.c social, depend. de emp., área de serviço, garagem. 2° Pavimento: 3 quartos, sendo 1 suíte com closet e w.c social. Excelente localização. Prox. Padaria Pão Bello. 3763-4962 / 9988-3235 /



VENDO filhote de Hottvailer, R$ 130,00. Telefone: 3761-3648 ou 9836-5311.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



ORVEL Veículos - Kombi - 02/02 - branca, 9 lugares. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Polo Sedan 1.6 - 04/04, preto, ar condicionado, trava, direção, alarme, banco de couro. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Palio Fire 1.0 04/05, branca, 4 portas, ar condicionado, vidro, trava. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Siena Fire 1.0 03/04 - branca, trava, vi[illegible] alarme. Vanessa - 9836-4001 / [illegible]3-5300.

ORVEL Veículos - Saveiro 1.6 To-

STILO 2002/2003, completo, 8V, azul - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343 / 9279-4919.

GOLF 95, completo - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

UNO 91, 2 portas, com alarme - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343

CORSA Sedan, completo 2005 - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343 / 9279-4919.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDE-SE 1 Siena 2003, 4 portas, vidro, trava e alarme, prata - Urgente. 9836-2366.

VENDO Chevette 79. R$ 1.000. Doc ok. Telefone: 3767-2564 e 9958-9950.

VENDO Gol 1000 94/94, R$ 6.600,00. 9968-6196 – Fabiano.

VENDE-SE 01 Pampa ano 88, filé, a álcool. Telefone: 3761-3600.

VENDO Suzuki RF900, 16.000Km. Urgente. 23.000,00. Estudo troca. 9931-1520 – JR.



ON-LI[illegible] System - Promoções da Sem[illegible] - Microcomputador Pentium-4 2.66Ghz completo com DVD-RW - Apenas R$

COLOQUE a sua foto na camiseta e dê de presente para sua mãe. BOX 02, Centro Comercial. Fone: 3767-8279.

ECESA: Piscinas 4m² 10X 59,00. Cloro 10Kg 80,00. 3,5Kg 35,00. Tele-entrega 3761-1528.

CAIXA d'agua limpa. Fique livre da agua suja e tenha uma boa saúde. Ligue: 9827-9484 - Vagner.



DIARISTA – Com experiência em serviços domésticos e faxina. Oferece-se para trabalhar em residências ou empresas. Tenho referências. Tratar tel: 3773-3982.

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. de 01 ano
  - Possuir moto
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função gráfica
- **01 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. em vendas de 06 meses registrado em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO**
  - Exp. Comprovada em CTPS
- **01 OPERADOR DE MÁQUINA**
  - Carteira de hab. C

1435 27/04/07

ria. Contato: 9943-6818.

VENDO casa no Inocoop, 3 quartos, sendo 1 suíte. Ótima área para churrasco, portão eletrônico. R$ 135.000,00. Tratar: 3763-3631.

VENDE-SE 1 Lote Guriri, de esquina, 300m da praia. R$ 13.000,00. 9993-4173.

VENDE-SE Casa, Bairro Guriri, 50m da pista. R$ 35.000,00. 9993-4173.

VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14, nº 70 - Guriri. 9908-8853.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

CORSA Super 96/96, conservado, trava, alarme, sistema anti-furto. Telefone: 3763-5323. Valor: 9.800,00.

ORVEL Veículos - Fiesta Sedan 01/02, prata, ar condicionado, trava, alarme, 4 portas. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Tornado XR 250 - 05/06 - vermelha. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.0 City 05/05 - branco 2 portas. Vanessa - 9836-400[illegible] 376[illegible] 300.

UNO 96, completo, 4 portas - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

CELTA 2 portas, 2002/2002 - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

José Cezar Marcelino da Silva Mello, natural de São Mateus-ES, apontador, e Alyne Lima Pinto, natural de Vitória-ES, estudante, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 9 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Alex de Oliveira Lorensutti, natural de São Mateus-ES, soldador, e Ana Paula de Souza Pereira, natural de Linhares-ES, auxiliar administrativo, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 10 de maio de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial Tabelião

Félix Camilo, natural de Boa Esperança-ES, motorista, e Lorena Soares Belicchi, natural de Boa Esperança-ES, vendedora, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 11 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Oficial e Tabelião

Wagner de Holanda Lima, natural de Linhares-ES, empresário, e Dayane Delaqua Ferreira, natural de Colatina-ES, tec. em construção civil, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 11 de maio de 2006.

Wagneia pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

DECRETO Nº. 3.019/2006
"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA".

Considerando a realização da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária, em Vitória, nos dias 02 e 03 de junho de 2006.
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Economia Solidária do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a realizar-se no dia 19 de maio de 2006, a partir das 12 horas, na sede do Lions Clube São Mateus.
Art. 2º. A 1ª Conferência Regional de Economia Solidária de São Mateus desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Economia Solidária como Estratégia e Política de Desenvolvimento", usando os critérios e a orientação da Comissão Organizadora Estadual, com base na Portaria Interministerial nº. 2, de 06 de abril de 2005, que convoca a 1ª Conferência Regional de Economia Solidária e Portaria nº. 31-S, de 20 de abril de 2006, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária.
Art. 3º. A Conferência Regional de Economia Solidária de São Mateus será presidida pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. O Prefeito Municipal mediante Portaria expedirá o Regimento da 1ª Conferência Regional de São Mateus, ouvidas as entidades representativas da sociedade.
Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre organização e funcionamento da 1ª Conferência Regional de São Mateus, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.
Art. 5º. Caberá a 1ª Conferência Regional de São Mateus, elaborar documento a partir da sistematização da proposta das discussões locais e regionais, e eleger os delegados para que os mesmos representem os seus Municípios na Conferência Estadual.
Parágrafo Único. O número de representantes será definido pela Comissão organizadora da Conferência Estadual.
Art. 6º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de São Mateus, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e em parceria com outros Municípios envolvidos na Conferência.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06

Mp3-FM - 512MB. Apenas R$ 233,80. - PenDrive com Mp3-FM - 1.0GB. Apenas R$ 376,00. - PenDrive Kingston 1.0 GB. Apenas R$ 233,80. - Gravador DVD-RW Samsung. Apenas R$ 169,50. - Impressora Canon IP1600 - R$ 299,00. - HUB 8P/ 10/100 - R$ 64,50. - Microcomputador Pentium 4 - 2.66GHZ completo com DVD-RW. Somente R$ 1.643,83. Preços a vista. Telefone: 3763-1148.

VENDE-SE computador K6 500 revisado, 350,00. Telefone: 9931-1520 – JR.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO 1 Balcão Expositor Frios e 1 Forno de Padaria. Telefone: 3773-3845 - Falar com Eduardo.



SE precisa de massagem, ligue para: 9935-0435.

DRENAGEM Linfática (Corporal e Facial). Atendimento a domicílio para clientes com cirurgia plástica. Tratamento para redução de medidas. Pacote especial. Falar com Claudia. 3767-2153 / 8136-1819.

CESTAS de Café da Manhã, Caixas de Bombons Personalizadas e Bombons Caseiros. 3773-3707 - Juliana.

- **01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
  - Exp. como auxiliar em consultório odontológico
- **01 AUXILIAR DE OPERAÇÕES**
  - Hab B
  - Noções de Informática
  - 18 até 28 anos
- **01 ATENDENTE**
  - Até 29 anos
  - Habilitação B
  - Noções informática
- **01 REPRESENTANTE DE VENDAS**
  - Idade 22 até 30 anos
  - Exp. em vendas 02 anos
  - Informática, Habilitação
  - Disponibilidade p/ viagem
- **01 INSTRUMENTISTA**
  - Exp. de 02 anos em CTPS

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO aparelho para surdez - novo. Telefone: 3767-3405.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 e 8118-7531.

VENDE-SE Casa, 5 cômodos - Urgente, R$ 5.500,00. Telefone: 3767-9407.

ALUGA-SE kitinete, Rua Alfredo Cunha Mota, 22, Bar da Valda. 3767-2719.

VENDO Casa residencial com sala, copa, cozinha, banheiro social, 3 quartos, sendo 1 suíte, área serviço, área churrasco, garagem, varanda, mobília completa - Documentável. Guriri, Lado Norte - 3 quadras praia. R$ 60.000,00. Tel: 9909-3030.

VENDO Casa Inocoop, com 2 suítes, 2 quartos, sala, 2 ambientes, cozinha, banheiro social, dependência empregada, área churrasco, garagem 3 carros, laje / colonial - Uso Parcial FGTS. R$ 135.000,00 - 9909-3030.

VENDE-SE Casa, Rua Zédio Bonomo 14, Ideal. Tel: 3767-0790.

ALUGA-SE apartamento no Centro de Guriri, 2 quartos, garagem. Anual. 9948-7987.

ALUGA-SE duplex 3 quartos - Guriri, Rua 14 - Contrato anual. Barato. 9948-7987.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

3763-6313.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.

ALUGA-SE 1 galpão na BR 101 São Mateus, de 600m². Telefone: 3763-3260.

ALUGA-SE duplex 4 quartos, 1 suíte. Guriri - Rua 14 - Contrato anual. Mobiliado. 3763-1007.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO filhote de Hottvailer, R$ 130,00. Telefone: 3761-3648 ou 9836-5311.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



VENDO Palio 04/05, cinza, com 99/00, cor: preta. Conservadíssima, R$ 3.000,00, - Dispenso curiosos. Tel: 9915-2297 / 3767-9041. Documentação ok.

UNO 96, completo, 4 portas - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

CELTA 2 portas, 2002/2002 - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

STILO 2002/2003, completo, 8V, azul - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343 / 9279-4919.

GOLF 95, completo - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343.

UNO 91, 2 portas, com alarme - Jacy Veículos. 3767-3632 / 9279-4919 / 9985-8343

CORSA Sedan, completo 2005 - Jacy Vehículos. 3767-3632 / 9985-8343 / 9279-4919.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

CORSA Super 96/96, conservado, trava, alarme, sistema anti-furto. Telefone: 3763-5323. Valor: 9.800,00.

GOL 8v, 4p, 2004/2005 – ar. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

GOL 8v, 4p, 1999. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

CELTA 2002, 2 portas. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

CORSA Sedan 2005/2005, Classic. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

GOLF 95 completo (Lindo e barato). Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE maquinário de padaria. Barato. 9907-3260 - Paulo.

ALUGA-SE uma Máquina Pá Carregadeira, D20 Kayse. Tel: 9988-2292 / 3773-2200.



SE você precisa de uma massagem gostosa ligue: Samanta - 9935-0435.

ECESA: Piscinas 4m² 10X 59,00. Cloro 10Kg 80,00, 3,5Kg 35,00. Tele-entrega 3761-1528.

REQUINTE PRESENTES – Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

MANGUEIRA IND. E COMÉRCIO
Tel: (27) 3763-6198
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Uniformes Profissionais
- Soldas e Componentes
- Abrasivos em Geral

Aberto aos sábados
e-mail: episcida@bol.com.br
Rod. BR 101, Km 65, nº 1451
São Mateus-ES - Cep 29.941-010

TOQUE DE BOLÃO
3763-2513
Rua Dr. Arlindo Sodré, 881
2º Piso (Em cima da Veratex)
Centro - São Mateus





VENDE-SE Lan House no Centro. Telefone: 3763-1925.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Câmara Municipal de São Mateus-ES

Contrato nº 08/2006
Contratante: Câmara Municipal de São Mateus
Contratada: EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA
Objeto: Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.
Valor: R$ 16.42 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos) por unidade de centímetro por coluna, sendo cada coluna com largura de 4,5cm, corpo da letra tama-

7701/07 4437

ALUGA-SE apartamento 2 e 3 quartos em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

VENDE-SE 1 lote frente para o mar, a 100m Bar do João - Lado Norte - Guriri. 9805-5674 - Zico.

VENDO casa no Inocoop, 3 quartos, sendo 1 suíte. Ótima área para churrasco, portão eletrônico. R$ 135.000,00. Tratar: 3763-3631.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - bairro Santo Antônio. 3763-0036 e ar condicionado, excelente estado. R$ 23.000,00 - 9909-3030.

VENDO uma Moto Biz C100, ano

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

Tel.:(27) 3752-2966
Av. Mateus Toscano, 13 - Nova Venécia-ES
(em frente à Madeireira Pessim)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam convocados de acordo itens 9.5 e 9.6 do Edital PMSM 002/2003, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, objeto do referido Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada à Avenida João Bento Silvares, nº. 95, Centro, nesta cidade, **no dia 12/05/2006 das 09:00h às 17:00h, para a entrega de documentos conforme relação abaixo e posterior encaminhamento para avaliação médica**.

CARGO: MOTORISTA

030062	FRANCISCO ANASTACIO LINHARES	32ª

São Mateus/ES, 09 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS
* cópia simples com apresentação de originais
• Carteira de trabalho (parte da foto e verso).
• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Título de Eleitor e comprovantes da última votação.
• Se homem, Certificado de Reservista.
• Certidão de nascimento ou casamento.
• Certidão dos filhos menores de 14 anos (menos de 7 anos trazer cópia do cartão de vacina atualizado; e maior de 7 anos comprovante escolar).
• Comprovante de Residência.
• PIS/PASEP.
• 02 fotografias 3 x 4 – recente (Original).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: MOTORISTA
* Comprovante conclusão Ensino Fundamental (8ª. Serie).
* Carteira de Habilitação Categoria "D"



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu

CESTAS de Café da Manhã, Caixas de Bombons Personalizadas e Bombons Caseiros. 3773-3707 - Juliana.

BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.

ARPASMA – Associação Regional de Pequenos Agricultores de Santa Maria.
Rodovia São Mateus á Boa Esperança-Santa Maria - São Mateus-ES
CNPJ 31.788.755/000-26

EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente edital a diretoria da ARPASMA, com base no artigo 18°, parágrafo 1° ao 4°, artigo 19°, convoca os associados (as) para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da ARPASMA a realizar-se no dia 27 de Maio de 2006 às 8:00hr em primeira convocação, às 9:00hr em segunda convocação e às 10:00hr em terceira e última, na escola de 1° e 2° grau de SANTA MARIA, SÃO MATEUS-ES, para deliberar sobre o seguinte assunto; Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da ARPASMA para biênio maio de 2006 á maio de 2008.

SÃO MA TEUS-ES, 15 DE MAIO DE 2006.

JUCEMAR FRANCISCHETTO – Presidente da ARPASMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem de direito e conhecimento que está sendo convocada a comparecer a essa Secretaria a Senhora JEANDRA PRATTI DO REGO, Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II, Matrícula 57654, até o dia 22/05/06, para localização funcional, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei nº. 237/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

São Mateus/ES, 09 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2006

OBJETO: **Confecção de material gráfico.** Tipo de Licitação: Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 30/05/2006, às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

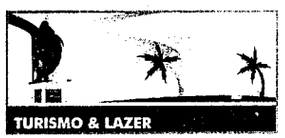
A' NCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. de 01 ano
  - Possuir moto
- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função gráfica
- **01 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. em vendas de 06 meses registrado em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO**
  - Exp. Comprovada em CTPS
- **01 OPERADOR DE MÁQUINA**
  - Carteira de hab. C
  - Exp. com sulcador, grade e reboque
- **01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
  - Exp. como auxiliar em consultório odontológico
- **01 ATENDENTE**
  - Até 29 anos
  - Habilitação B
  - Noções informática
- **01 REPRESENTANTE DE VENDAS**
  - Idade 22 até 30 anos
  - Exp. em vendas 02 anos
  - Informática, Habilitação
  - Disponibilidade p/ viagem
- **01 INSTRUMENTISTA**
  - Exp. de 02 anos em CTPS

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é baráto e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

nho 8 e entrelinha 9.6.
Prazo: 08 (oito) meses
Data: 12 de maio de 2006

A TECNOLOGIA E O SEU NEGÓCIO

Existe salsicha vegetal?

Sim. A salsicha vegetal está conquistando uma parcela importante do mercado, pois as pessoas estão cada vez mais preocupadas com a sua saúde e o consumo de alimentos mais saudáveis, sem abrir mão, na medida do possível, de sabores e pratos tradicionais. Para se ter uma idéia, uma salsicha vegetal possui apenas 70 calorias, em média, e sabor agradável.

O recheio da salsicha é obtido através do tofu (queijo de soja), que pode ser comprado pronto ou fabricado a partir de técnicas específicas. O processamento da salsicha de tofu segue os mesmos procedimentos para obtenção da salsicha de carne, que são: trituração, mistura, embutimento, cozimento, resfriamento, depelagem e empacotamento. As fórmulas dos produtos comercializados no mercado são: salsicha vegetal kosher – proteína texturizada de soja, glúten de trigo, óleo vegetal, amido de milho, alho, cebola, sal, condimentos naturais, claras de ovo em pó e corante natural.

O outro tipo é a salsicha vegetal goodlight – proteína texturizada de soja, glúten de trigo, gordura vegetal hidrogenada, fécula de batata, sal, condimentos naturais (proteína vegetal hidrolisada, mostarda, cebola desidratada, canela, páprica) e clara de ovo em pó.

Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas-SBRT

1438
27/01/07

TC Classifone 3763-3382 TC



PASSA-SE 1 ponto em Guriri ou troca-se por carro. 8118-0156 / 8118-0157.

VENDE-SE 1 lote escriturado, de esquina, 300m da praia. R$ 15.000,00. 9993-4173.

VENDE-SE 1 lote, Bairro Guriri, 200m da praia, murado. R$ 25.000,00. 9993-4173.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 e 8118-7531.

ALUGA-SE kitinete, Rua Alfredo Cunha Mota, 22, Bar da Valda. 3767-2719.

VENDO casa no Inocoop, 3 quartos, sendo 1 suíte. Ótima área para churrasco, portão eletrônico. R$ 135.000,00. Tratar: 3763-3631.

VENDO Casa residencial com sala, copa, cozinha, banheiro social, 3 quartos, sendo 1 suíte, área serviço, área churrasco, garagem, varanda, mobília completa - Documentável. Guriri, Lado Norte - 3 quadras praia. R$ 60.000,00. Tel: 9909-3030.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

VENDO Casa Inocoop, com 2 suítes, 2 quartos, sala, 2 ambientes, cozinha, banheiro social, dependência empregada, área churrasco, garagem 3 carros, laje / colonial - Uso Parcial FGTS. R$ 135.000,00 - 9909-3030.

VENDE-SE Casa, Rua Zédio Bonomo 14, Ideal. Tel: 3767-0790.

ALUGA-SE apartamento 2 e 3 quartos em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

PASSO loja Material de Construção na BR 101, São Mateus. R$ 28.000,00. Telefone: (27)3761-2836 e (27)3763-4031.

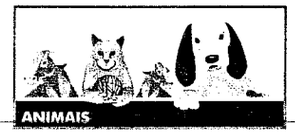
ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.

ALUGA-SE 1 galpão na BR 101 São Mateus, de 600m². Telefone: 3763-3260.

VENDE-SE 1 Casa, Bairro Vila Nova, próximo a Marquesa. Telefone: 9917-9879 / 9825-4413.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



BULL Terrier - Vendo filhotes - 3761-1385 ou 9948-8411 - Cleder.

VENDO filhote de Hottvailer, R$ 130,00. Telefone: 3761-3648 ou 9836-5311.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



GOLF 95, completo (Lindo e barato). Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

CORSA Sedan 2005/2005 Classic. Jacy Veículos - 3767-3632 /9985-8343.

CELTA 2002, 2 portas. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

GOL 8v, 4p, 1999. Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

GO , 4p, 2004/2005 -ar. Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDO D-20 com carroceria de madeira. Telefone: 27-3761-2836 ou 27-3763-4031.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE maquinário de padaria. Barato. 9907-32 Paulo.



REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

SE você precisa de uma massagem gostosa, ligue: Samanta - 9935-0435.

CESTAS de Café da Manhã, Caixas de Bombons Personalizadas e Bombons Caseiros. 3773-3707 - Juliana.

ECESA: Piscinas 4m² 10X 59,00. Cloro 10Kg 80,00, 3,5Kg 35,00. Tele-entrega 3761-1528.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Lan House no Bairro Sernamby. Telefone: 3767-1925.



"O FOCO principal é a realização do ser humano no campo profissional". Beatriz Helena Pinha. Comerciante. Nas bancas a terceira edição: "Como Conseguir Trabalho e Continuar Trabalhando" - de José Hemerly.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 ATENDENTE**
  - Até 29 anos

Cartório Arnaldo Bastos ... 1º Ofício

22701/07 1439

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

JANIO MARTINS DE SANTANA
CPF/CNPJ: 62086448791
JOAO ALVES SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 52611671753
EDITORA LITORAL NORTE LTDA
CPF/CNPJ: 04540478000165
DIMAS AMARO LANDIM
CPF/CNPJ: 55936903753
SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 71686177704
SILVIO ROMERO REGRI BARROSO
CPF/CNPJ: 76746038734
ANA FLAVIA PINHEIROS LEMOS ME
CPF/CNPJ: 00578820800013
ELETROMAG ELETRIFICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 04647025000132
JORGE COCO
CPF/CNPJ: 34292055734
LUZIA QUEIROZ COSTA ME
CPF/CNPJ: 31296528000183
LUIZ MARCOS SOUZA
CPF/CNPJ: 00000411024795
VILMARA ZACANELLA ZORDAN
CPF/CNPJ: 09741481721
BILAC PEREIRA
CPF/CNPJ: 84422831704

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **17 de Maio de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **16 de Maio de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Comarca de São Mateus-ES
Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Valdinê Soares dos Santos, natural de Pavão-MG, lavrador, e Maylane Araújo Sena, natural de São Mateus-ES, estudante, residentes em Rod. São Mateus a Boa Esperança, Córrego do Chiado, neste Distrito de São Mateus-ES, brasileiros, ele maior, ela menor.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 16 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Paulo Borges, natural de Aracruz-ES, eletricista, e Rosângela de Jesus Santos, natural de Braço do Rio, Conceição da Barra-ES, doméstica, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 16 de maio de 2006.

Augusto Emygdio R. de Oliveira
Oficial e Tabelião Substituto

VENDO Palio 04/05, cinza, com ar condicionado, excelente estado. R$ 23.000,00 - 9909-3030.

ALUGA-SE uma Máquina Pá Carregadeira, D20 Kayse. Tel: 9988-2292 / 3773-2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem de direito e conhecimento que estão sendo convocados a comparecer a essa Secretaria, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, até o dia 22/05/06, para localização funcional, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei nº. 237/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a saber:

- ANA CLECIA DE JESUS DE PAULA, matrícula 55880;
- EDIANA MARIA GOMES DO CARMO, matrícula 55764;
- GIOVANA REGINA CELIA, matrícula 55956;
- GRAZIELA DA SILVA MARQUES, matrícula 56652;
- LEA MARIA DA SILVA, matrícula 57841.

São Mateus/ES, 16 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

VENDEDOR EXTERNO
- Exp. na função gráfica

• 01 VENDEDOR INTERNO
- Exp. em vendas de 06 meses registrado em CTPS
- Informática com conhecimento em photoshop

• 06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO
- Exp. Comprovada em CTPS

• 01 OPERADOR DE MÁQUINA
- Carteira de hab. C
- Exp. com sulcador, grade e reboque

• 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
- Exp. como auxiliar em consultório odontológico
- Habilitação B
- Noções informática

• 01 REPRESENTANTE DE VENDAS
- Idade 22 até 30 anos
- Exp. em vendas 02 anos
- Informática. Habilitação
- Disponibilidade p/ viagem

• 01 INSTRUMENTISTA
- Exp. de 02 anos em CTPS

• 01 RECEPCIONISTA
- Exp. na função
- 2º grau completo

• 01 CAMAREIRA
- Exp. na função

• 01 TÉCNICO DE SUPORTE INTERNET
- Conhecimento em Informática (Internet)
- Possuir moto
- Disponibilidade p/ viagem para treinamento

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382 • E-mail: graficatc@uol.com.br

F Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – Sã Mateus-ES – Tel: (27) 3763-3382

1440/01/07

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado / garagem, 3º andar. 9988-0822.

VENDO casa documentada para financiamento, 100%, 2/4, sala, cozinha, banheiro e garagem. De laje - 64m² - Terreno 204m², Aviação, prox. Aeroporto. R$ 40.000,00. 3763-5613 / 9316-2141.

VENDE-SE pela metade do preço, 2 casas com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e outra com 64m². Fundo para 2 ruas. Com fruteiras. 8111-5470 / 3767-8189. Falar com Pastor Sobrinho.

VENDO Casa Laje, Rua 10 - Morada do Ribeirão. 9928-5353 / 9272-3425.

VENDE-SE 5 Lotes no Mariricu. Telefone: 9823-0820.

VENDO 01 casa Bairro Sernamby, com escritura, 3 quartos, sala, cozinha. 9931-4856.

VENDO 01 lote já murado, Bairro Jaqueline. Ótimo preço. 9931-4856.

VENDO 01 casa Bairro Cohab, 3 quartos, sala, cozinha.

MOREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
3767-1000
CRECI - 13ª nº 3356-F

ALUGA-SE Duplex, 4 quartos, 1 suíte. Guriri - Rua 14. Contrato anual - Mobiliada, 3763-1007.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 e 8118-7531.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDO casa no Inocoop, 3 quartos, sendo 1 suíte. Ótima área para churrasco, portão eletrônico. R$ 135.(00. Tratar: 3763-3631.



BULL Terrier - Vendo filhotes - 3761-1385 ou 9948-8411 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



CELTA 2002, 2 portas. Jacy Veículos. 3767-3632 / 9985-8343.

GOL 8v, 4p, 1999. Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

GOL 8v, 4p, 2004/2005 -ar. Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

MONTANA Sp' + 1.8 Flex, 2004, completo or preta.

AULA Particular de Inglês - Aprenda com aulas básicas. Telefone: 3761-2436 - Guriri.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

SE VOCÊ precisa de uma massagem gostosa ligue para Samanta Mãos de Fada - 9935-0435.

DRENAGEM Linfática (Corporal e Facial). Atendimento a domicílio para clientes com cirurgia plástica. Tratamento para redução de medidas. Pacote especial. Falar com Cláudia. 3767-2153 / 8136-1819.

ECESA: Piscinas 4m² 10X 59,00. Cloro 10Kg 80,00, 3,5Kg 35,00. Tele-entrega 3761-1528.



VENDEDORES externos - São Mateus e Região. Salário + Comissão. 3763-5839 - Horário Comercial.

CONTRATA-SE trabalhador rural com experiência em lavoura de café, para trabalhar e morar em sítio. Assinamos carteira. 9988-2216.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO jogo de rodas, ligaleve, aro 17. R$ 1.500,00. 3763-4355.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

7701/07

garagem. 9931-4856.

VENDE-SE 1 casa Bairro Vila Nova, próximo a Marquesa. Telefone: 9917-9879 e 9825-4413.

VENDO casa Bairro Ideal, próximo a Quadra Apollo, com 4 quartos, 2 salas, copa, cozinha, 2 banheiros, área serviço e garagem. 75.000,00. Dispenso curiosos. 3767-0772.

ALUGA-SE apartamento 1 quarto, Centro São Mateus ou Guriri. 9988-5226 e 3761-3003.

VENDO lote. Tratar com Ricardo - Banca de Revistas. R$ 8.000,00.

SANTO Antônio - Vende-se 1 casa laje, 2 qtos, cozinha ampla, banheiro, sala, área serviço, varandão, toda em cerâmica. 3773-7080.

VENDE-SE 1 lote escriturado, de esquina, 300m da praia. R$ 15.000,00. 9993-4173.

VENDE-SE 1 lote, Bairro Guriri, 200m da praia, murado. R$ 25.000,00. 9993-4173.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.

ALUGA-SE 1 galpão na BR 101 São Mateus, de 600m². Telefone: 3763-3260.

VENDO casa murada, gradeada e forrada, 5 cômodos – Conjunto Habitar Brasil – Bonsucesso I. R$ 16.000,00. 3767-9406.

VENDE-SE 1 loja (Adega Mineira). Aceitamos carro em negócio. 3763-5207 / 3762-3801.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Thiago Turini, natural de Pedro Canário-ES, estudante, e Marcyelle Guimarães Medeiros, natural de Linhares-ES, estudante, residentes nesta cidade, brasileiros, ele maior, ela menor.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

São Mateus-ES, 18 de maio de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

VEÍCULOS

ORVEL Veículos - Golf 2.0, 00/2001, azul, ar, direção, vidro, trava e alarme. Vanessa - 9836-4001 e 3763-5300.

ORVEL Veículos - Uno Mille EX 98/98, branca, 2 portas, básico. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Saveiro 1.6 super Surf, 03/04, prata, ar, direção, banco de couro, trava, vidro, alarme. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Polo Sedan 1.6, 04/04, preto Ninj, ar, direção, vidro, trava, alarme, banco de couro. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Kombi 02/02, branca, 9 lugares. Vanessa - 9836-4001 ou 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 03/04, cinza, 2 portas, básico. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Fiesta Sedan 01/02, prata, ar condicionado, alarme, trava elétrica. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - D10 - 82/82, branca, direção hidráulica. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

VENDE-SE CBX Strada 2001. Bem conservada. R$ 4.400,00. Alessandra - 9258-8536.

HONDA Civic - 04/04, preto, completo + acessórios. Telefone: 3767-0797 / 9988-0064.

GOLF 95, completo (Lindo e barato). Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

CORSA Sedan 2005/2005 Classic. Jacy Veículos - 3767-3632 /9985-8343.

Único dono. 3763-4355.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Playstation 2, Sernamby. R$ 700,00. 3767-1925.



VENDE-SE maquinário de padaria. Barato. 9907-3260 - Paulo.

ALUGA-SE uma Máquina Pá Carregadeira, D20 Kayse. Tel: 9988-2292 / 3773-2200.



AGÊNCIA de Empregos - Serviços de recrutamento e seleção de pessoal nas áreas: administrativa, industrial, operacional e residencial. Ser um cliente Work e ganhar tempo e eficiência nos processos de contratação. Procure-nos: Tels - (27) 3773-3643 / 8131-8701.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função gráfica
- **01 VENDEDOR INTERNO**
  - Exp. em vendas de 06 meses registrado em CTPS
  - Informática com conhecimento em photoshop
- **06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO**
  - Exp. Comprovada em CTPS
- **01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
  - Exp. como auxiliar em consultório odontológico
- **01 ATENDENTE**
  - Até 29 anos
  - Habilitação B
  - Noções informatica
- **01 REPRESENTANTE DE VENDAS**
  - Idade 22 até 30 anos
  - Exp. em vendas 02 anos
  - Informática, Habilitação
  - Disponibilidade p/ viagem
- **01 TÉCNICO DE SUPORTE INTERNET**
  - Conhecimento em Informática (Internet)
  - Possuir moto
  - Disponibilidade p/ viagem para treinamento
- **02 ELETRICISTAS COMANDOS ELÉTRICOS**
  - Exp. comprovada de 01 ano
- **01 PADEIRO**
  - Exp. Comprovada de 02 anos

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

SOCIEDADE ESTRELA DO MAR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2005

RECEITAS	
Receitas de Subvenção	201919,60
Receitas de Convênios	46017,74
Receitas de Doação	5965,30
Receitas Financeiras	1156,85
Resultado do Exercício Anterior	6760,27
TOTAL	261819,76
DESPESAS	
Despesas c/ Assistencia Social	190904,62
Despesas Financeiras	95,35
Imobilizações	47720,58
TOTAL DAS DESPESAS	238720,55
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	23099,21

Reconhecemos a exatidão do presente superávit por estar conforme.
Conceição da Barra-ES, 31 de Dezembro de 2005.

Pe. EGÍDIO MELZANI
Presidente

Romildo Firmes Maia
Contador

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2006

OBJETO : **Aquisição de vestuário para praticas esportivas (capoeira e natação).** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 02/06/2006, às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8603.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

Proc. TC. 7701/07
Fls. 142

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO Casa murada, gradeada e forrada, 5 cômodos - Conjunto Habitar Brasil – Bonsucesso I, R$ 16.0,00. 3767-9406.

VENDE-SE um Terreno medindo 995m², escriturado e um Barracão de 54m². Final do asfalto Aviação. 3763-5613.

VENDE-SE duas Casas no Bairro Ideal, Rua Jair Coelho, Nº 311. Valor 30.000,00.

ALUGO Casa no Condomínio Militar - Bom Sucesso. Telefone: 3763-6022 / 9257-7262.

VENDE-SE 1 Loja (Adega Mineira). Aceitamos Carro em negócio. 3763-5207 / 3762-3801.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado / garagem, 3º andar. 9988-0822.

VENDO casa documentada para financiamento, 100%, 2/4, sala, cozinha, banheiro e garagem. De laje - 64m² - Terreno 204m², Aviação, prox. Aeroporto. R$ 40.000,00. 3763-5613 / 9316-2141.

VENDE-SE pela metade do preço, 2 casas com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e outra com 64m². Fundo para 2 ruas. Com fruteiras. 8111-5470 / 3767-8189. Falar com Pastor Sobrinho.

VENDO Casa Laje, Rua 10 - Morada do Ribeirão. 9828-5353 / 9272-3425.

VENDE-SE 5 Lotes no Maricu. Telefone: 9823-0820.

VENDE-SE 1 casa Bairro Vila Nova, próximo a Marquesa. Telefone: 9917-9879 e 9825-4413.

ALUGA-SE apartamento 1 quarto, Centro São Mateus ou Guriri. 9988-5226 e 3761-3003.

VENDO lote. Tratar com Ricardo - Banca de Revistas. R$ 8.000,00.

CUIDADO! Na hora de comprar ou vender o seu imóvel, procure um corretor registrado. J.Moreira 27 anos de vitória. 9912-2262 / 3761-1000 - Creci 0934.

ALUGO em Guriri suítes com cozinha, área externa de serviço. Apenas R$ 190,00. Incluindo água e luz. 9921-2262.

LOTES Guriri, escriturado, registrado. Início da Estrada Barra Nova, perto asfalto, tudo na porta. Saia do aluguel, construa já sua casa. Apenas R$ 264,00 mensais. Financiamento próprio. Não precisa comprovar nada. Aproveitem, poucas unidades. 9921-2262 / 3761-1000 - Moreira - Creci 0934.

ÁREA praia Guriri acima 1 alqueire, totalmente pasto limpo, frente estrada Barra Nova. Com água, luz, telefone. Próximo asfalto. Ideal para clubes, colônia de ferias, faculdades etc. Negocio raríssima oportunidade. Apenas R$ 120.000,00. Estudo propostas. Troco, facilito. 9921-2262 / 3761-1000 - Moreira / Creci 0934.

ÁREA acima 3 alqueires, banhado por mar, praia própria e rio. Totalmente em pasto limpo, plano divisa com terminal Petrobras, ampla construção colonial, ideal para colônia de férias etc. Barra Nova - Guriri. Negócio de raríssima oportunidade. Apenas R$ 265.000,00. Estudo proposta. Troco, facilito. 9921-2262 / 3761-1000 - Moreira Creci 0934.

SANTO Antônio - Vende-se 1 casa laje, 2 qtos, cozinha ampla, banheiro, sala, área serviço, varanda, toda em cerâmica. 3773-7080.

VENDE-SE 1 lote escriturado, de esquina, 300m da praia. R$ 15.000,00. 9993-4173.

VENDE-SE 1 lote, Bairro Guriri, 200m da praia, murado. R$ 25.000,00. 9993-4173.

ALUGA-SE Duplex, 4 quartos, 1 suíte. Guriri - Rua 14. Contrato anual - Mobiliada, 3763-1007.

VENDO 2 residências + ponto comercial. Sernamby. Gemino - 3763-5590 e 8118-7531.

ALUGA-SE casa no Inocoop, 2 suítes e demais. R$ 600,00. 3761-1128.

ANDRADE - 3 Casas no Inocoop - 3763-4962 / 9988-3235.

ANDRADE Vende excelente Casa na Blokos - 3763-4962 / 9988-3235.

ANDRADE Vende 3 Casas excelentes no Lago do Cisne - 3763-4962 / 9988-3235.

ANDRADE Vende Lote no Lago do Cisne. Rua calçada - 3763-4962 / 9988-3235.

ANDRADE Vende Lote no Aviação, lateral da Blokos - 3763-4962 / 9988-3235.

ALUGA-SE apartamento no Centro de Guriri, 2 quartos, garagem. Anual. 9948-7987.

ALUGAM-SE kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDO casa no Inocoop, 3 quartos, sendo 1 suíte. Ótima área para churrasco, portão eletrônico. R$ 135.000,00. Tratar: 3763-3631.

VENDO duplex em Guriri, 3 dormitórios, 2 salas, varanda, garagem. 50.000,00. Piscina opcional. 3761-1528.

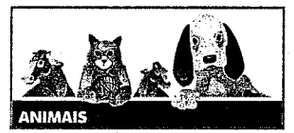
PASSO loja Material de Construção na BR 101, São Mateus. R$ 28.000,00. Telefone: (27)3761-2836 e (27)3763-4031.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - Bairro Santo Antônio. 3763-0036 e 3763-6313.

VENDO casa 2 quartos, 1 suíte, garagem, terraço. Conjunto residencial. Bonsucesso. 8805-8017.



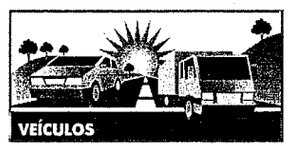
ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



BULL Terrier - Vendo filhotes - 3761-1385 ou 9948-8411 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.

VENDE-SE 40 vacas e 20 novilhos mojados. 9908-8853.



VENDE-SE Pickup Strada Estendida 2003, D20, 88 e Fiorino 96. 9932-2738.

MONTANA Sport 1.8 Flex 2004, completa, cor preta - Cor preta. 3763-4355.

VENDE-SE 1 Caminhão Mercedes Benz, ano 78, direção hi

27/01/07 1443

DECRETO Nº. 3.021/2006
"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

CONSIDERANDO que, o contrato nº. 019/2001, firmado com a Cooperativa de Serviços de Saúde de São Mateus, expirou seu prazo de validade em 09 de maio de 2006;
CONSIDERANDO que, a saúde é um direito fundamental do cidadão, cabendo ao Estado dispor nos termos da Lei;
CONSIDERANDO que, existe um fórum de discussão envolvendo o Ministério Público do Trabalho, o COSEMS – Conselho de Secretários Municipais de Saúde, AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, buscando alternativas de contratação de profissionais de saúde, que contemplem de forma uniforme os municípios do Estado;
CONSIDERANDO que, os editais de concorrência nº. 001 e 002, datados de 23 de janeiro de 2006, foram anulados por ato do Executivo Municipal, por não propiciarem o princípio de igualdade e legalidade, indistintamente a todos os participantes do certame;
CONSIDERANDO que, a população do Município de São Mateus necessita de atendimento ambulatorial, nos serviços de Saúde e diversas unidades localizadas em bairros da área urbana e rural, em várias especialidades médicas, inclusive de tratamento contínuo;
CONSIDERANDO que, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde é de extrema necessidade e de urgência urgentíssima;
CONSIDERANDO que, o inciso IV artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que rege sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, nos casos de emergência ou calamidade pública, caracterizada por situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e a vida de pessoas, dispensa o procedimento licitatório com prazos e formalidades que exige;
CONSIDERANDO que, poderá a Administração valer-se do permissivo desde que, devidamente justificado, e atendidos os pressupostos da não realização do processo licitatório;
CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal, assegurou o contraditório e a ampla defesa aos participantes do edital nº. 001 e 002/2006, conforme prevê o inciso LV do artigo 5º da Constituição Brasileira, expirado em 18 de maio de 2006;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever da Administração Pública, propiciar a garantia dos direitos individuais e de cidadania, no tocante à saúde e o bem estar da população, prescritos na Constituição Federativa do Brasil.
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA dos serviços saúde de atendimento ambulatorial e especialidades nas Unidades de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, caso necessário.
Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, junto aos órgãos competentes do Poder Público Municipal, tomar as providências e medidas cabíveis, para integral assistência à população quanto aos serviços citados no "caput" do artigo 1º.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Michel Guimarães Coswosck, natural de São Mateus-ES, professor, e Rosa Elvira Quispe Ccoyllo, natural de Lima, Peru, estudante, residentes nesta cidade, ele brasileiro, ela peruana, maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei São Mateus, 19 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Lino Alves de Souza, natural de Pedra Grande-RN, lavrador/aposentado, e Maria Cenita de Jesus Santos, natural de Itabuna-BA, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei São Mateus, 19 de maio de 2006.

Augusto Emygdio R. de Oliveira
Oficial e Tabelião Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam convocados de acordo itens 9.5 e 9.6 do Edital PMSM 002/2003, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, objeto do referido Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada à Avenida João Bento Silvares, nº. 95, Centro, nesta cidade, no dia 23/05/2006 das 09:00h às 17:00h, para a entrega de documentos conforme relação abaixo e posterior encaminhamento para avaliação médica.

CARGO: MOTORISTA

030068 FRANCISCO ANASTACIO LINHARES 32ª

São Mateus/ES, 19 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS
* cópia simples com apresentação de originais
- Carteira de trabalho (parte da foto e verso).
- Carteira de Identidade.
- CPF.
- Título de Eleitor e comprovantes da última votação.
- Se homem, Certificado de Reservista.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (menos de 7 anos trazer cópia do cartão de vacina atualizado; e maior de 7 anos comprovante escolar).
- Comprovante de Residência.
- PIS/PASEP.
- 02 fotografias 3 x 4 – recente (Original).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: MOTORISTA
* Comprovante conclusão Ensino Fundamental (8ª. Serie).
* Carteira d habilitação Categoria "D

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2.03 e 9822-7242.

ALUGA-SE 1 galpão na BR 101 São Mateus, de 600m². Telefone: 3763-3260.

ALUGA-SE 1 casa contendo 2 quartos, 1 suíte, 2 salas, cozinha, banheiro, área de serviço, garagem para 3 carros. Av. Coronel Mateus Cunha, 517 – Térreo. R$ 800,00. 3767-2030.

VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14 – Nº 70 – Guriri. 9908-8853.

ALUGA-SE 1 casa com 3 quartos, suíte, copa, cozinha, varanda. Guriri. Telefone: 3761-3037 e 9807-5662.

[illegible] dráulica, freio ar, turbinado, rodoar, super calçado. R$ 36.000,00. 3771-9092.

VENDE-SE CBX Strada 2001. Bem conservada. R$ 4.400,00. Alessandra - 9258-8536.

HONDA Civic - 04/04, preto, completo + acessórios. Telefone: 3767-0797 / 9988-0064.

GOLF 95, completo (Lindo e barato). Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

CORSA Sedan 2005/2005 Classic. Jacy Veículos - 3767-3632 /9985-8343.

CELTA 2002, 2 portas. Jacy Veiculos. 3767-3632 / 9985-8343.

GOL 8v, 4p, 1999. Jacy Veículos - 3767-3632 / 9985-8343.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este edital, todos os eleitores filiados no Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, neste município, para a Convenção Municipal que será realizada no dia 27 de Maio de 2006, de 14:00 hs. às 17: hs, no Colégio Estadual de Santo Antonio, no Bairro Santo Antonio, com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Eleição por voto direto e secreto do Diretório Municipal, que sera constituído de 45 membros e 15 suplentes:
b) Eleição por voto direto e secreto de 04 delegados e 04 suplentes;
c) Eleição por voto direto e secreto da Comissão de ética e disciplina partidária, 05 titulares e 05 suplentes
d) Eleição por voto direto e secreto da comissão executiva e seus suplentes, do conselho fiscal e seus suplentes pelo diretório eleito imediatamente após a convenção ou 05 dias subseqüentes.

São Mateus, (ES), 18 de Maio de 2006

Mauro Jorge Peruchi – Presidente da Comissão provisória (PMDB)

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

RODRIGO CORREIA DE JESUS
CPF/CNPJ: 10896723739
BOUTIQUE SHERRY LTDA ME
CPF/CNPJ: 03070597000139
LABORATORIO ANAL CLINICAS FRANCO
CPF/CNPJ: 01762511000103
DIONISIO CARRETA
CPF/CNPJ: 68175655704
POSTO CIDADE LTDA
CPF/CNPJ: 03771866000275

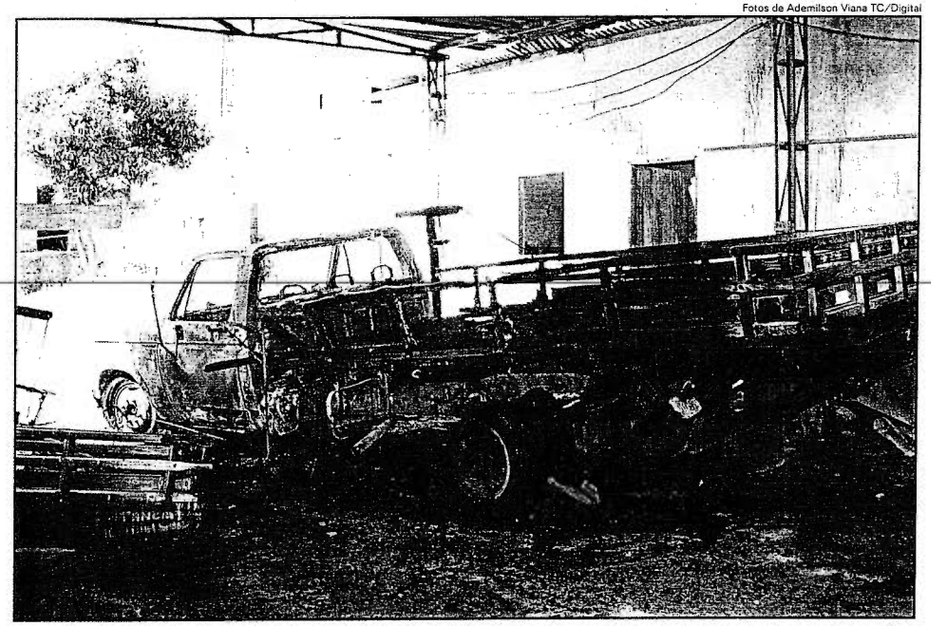
Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **22 de Maio de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **19 de Maio de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

7204/07

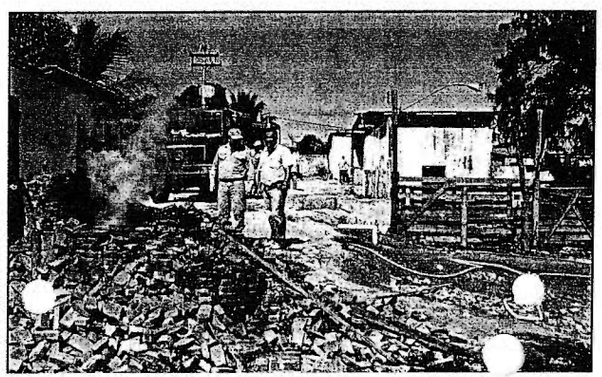
Moradores incendeiam fábrica de farinha de osso

Fotos de Ademilson Viana TC/Digital



A caminhonete teve destruição total com o incêndio da noite de domingo.





São Mateus – Revoltados com a fumaça e o mau cheiro que saíam da fábrica de farinha de ossos Courobel, domingo à noite, cerca de 100 moradores dos bairros Bom Sucesso e Aroeira invadiram a área da indústria e atearam fogo em uma caminhonete e em carrocerias e destruíram um forno. Estimados em R$ 30 mil, os prejuízos só não foram maiores porque o Corpo de Bombeiros conseguiu controlar o fogo. O dono da fábrica, Jorge Pessoa de Sá, está em viagem para Minas Gerais.

Moradores locais disseram que domingo à noite a fumaça mau-cheirosa que saía do forno da fábrica estava insuportável e atingia toda a zona oeste da Cidade. Revoltados, homens, mulheres e até crianças entraram no pátio da fábrica e depredaram o que conseguiram. Apedrejaram o telhado, queimaram uma caminhonete D-40 e duas carrocerias, e destruiram o forno que calcinava os ossos.

O sub-tenente Carlos Loretti disse que o Corpo de Bombeiros foi chamado às 21h40 de domingo e o fogo, de grandes proporções, estava em adiantado estado de propagação. Ontem de manhã os Bombeiros voltaram a ser chamados para combater a fumaça que ainda saía

Proc. TC 4701/07
Fls. 1445

Trabalhadores recuam de piquete na Petrobras

São Mateus – Trabalhadores da Montril recuaram na decisão de parar tudo no Ativo Norte da Petrobras a partir de ontem. A nova decisão de recuar foi tomada por volta de 22h de sexta-feira, mas somente ontem foi comunicada à TC pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e Similares (Sintinorte), Joel Jorge. Segundo ele, a comissão de negociação da Petrobras apresentou, de última hora, uma proposta de liberação de R$ 500 mil para atender à reivindicação de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multas rescisórias dos empregados.

Joel acredita que amanhã os trabalhadores começarão a receber. Sobre outros direitos trabalhistas, como pagamento de férias e do 13° salário, ele salienta que terão de ser buscados na Justiça do Trabalho.

FORNECEDORES

Fornecedores locais da Montril, contudo, não conseguiram apoio da Petrobras para receber créditos que têm com a empreiteira. O empresário Roberto Alonso Júnior disse ontem à TC que a estatal petrolífera reiterou a posição de não pagar dívidas deixadas pela terceirizada no comércio de São Mateus. Levantamento preliminar de 17 fornecedores aponta que a dívida da Montril supera R$ 578 mil.

De acordo com Roberto, na reunião de quinta-feira, a gerente do Ativo Norte, Maria Lúcia de Fátima e Silva, teria dito não ser de competência da Petrobras quitar dívidas com fornecedores locais por que já teria pago o que devia à Montril. Roberto disse também que os empresários agora pretendem interpor uma ação conjunta contra a Montril e apresentá-la a um juiz gestor de falências na cidade baiana de Catu, onde está localizada a matriz da empreiteira.

Roberto avaliou positiva a reunião com a comissão da Petrobras. Segundo ele, foi aberto um canal de comunicação com a estatal petrolífera. Para evitar novos calotes, os empresários teriam sido aconselhados pela Petrobras a exigir carta de crédito das empreiteiras, o que autorizaria a estatal petrolífera a descontar de seus pagamentos as dívidas que as terceirizadas contraírem com fornecedores.

do forno.

VULCÃO

"Isso aqui, domingo, estava com uma fumaça fora do comum, um verdadeiro vulcão de fumaça. Quando voltei da igreja, à noite, soube que mais de 100 pessoas vieram para acabar com a fumaça" – afirmou Maria Aparecida Borges, que mora há quatro anos próximo à fábrica de farinha de osso. "A gente só mora aqui porque não tem pra onde ir. Por causa da fumaça e do mau cheiro, a gente não almoça nem janta direito. É uma imundície total. Minha filha está doente por causa da fuma-

Maria Aparecida Borges: vulcão de fumaça.



Vereador Jorginho Cabeção: requerimento para interdição.



O forno q[illegible]alcinava ossos também foi destruído pelos moradores.

ça. Domingo aqui não tinha ar para se respirar e acho que foi a gota d'água" – acrescentou.

"Eu passei na rua em frente à fábrica domingo à noite e vi muitas pessoas jogando pedras. A fumaça estava mesmo demais e se espalhava até o Bom Sucesso II, onde moro" – disse o construtor civil Gilson Oliveira Santos.

O vereador Jorge Luiz Recla de Jesus, o Jorginho Cabeção, que mora no Bairro Aroeira, visitou a fábrica ontem de manhã. Ele lamentou os atos de destruição, mas ponderou que a situação estava insuportável: "Na noite de domingo, eu estava no Bairro Posto Esso e lá estava sentindo o mau cheiro da fumaça que saía da fábrica. Imagine quem estava aqui perto".

Jorginho salienta que, atendendo pedidos dos moradores da zona oeste da Cidade, há três meses apresentou requerimento, aprovado pela Câmara, para a Vigilância Sanitária interditar a fábrica, "por causar tantos transtornos à comunidade e por poluir o meio ambiente".

Indústria teria empregado 25

São Mateus – A Courobel Comercial e Representação Ltda foi fundada há 20 anos e, no pico da produção, há 10 anos, teria gerado 25 empregos diretos e contribuído com R$ 20 mil por mês de impostos somente com a venda de couro. Esses números foram fornecidos à TC por Maria Aparecida Mendes de Sá, que é mulher do proprietário Jorge Pessoa de Sá. Ela considerou a invasão da fábrica de farinha de osso, com queima do veículo e destruição do forno, como um ato de vandalismo.

Deixando claro não ser a dona da indústria, Maria Aparecida ressalta que, quando a fábrica foi instalada, não havia moradores por perto. Ela relata que a Courobel chegou a produzir, por mês, 100 mil quilos de farinha de carne (usada para a ração animal) e 60 toneladas de [illegible]mo para fábricas de [illegible]la). A produção semanal de farinha de osso (usada na fabricação de sal mineral) seria de 60 toneladas. Além disso, fazia tratamento de couro e chegou a funcionar como frigorífico.

"Foram 20 anos de muita luta, sobretudo de dificuldades para o funcionamento", afirmou Maria Aparecida. Segundo ela, a fábrica sofreu vários furtos e ataques de moradores. Um deles teria ocorrido em 1996, obrigando a transferência de máquinas para a Cidade de Campos, no Rio de Janeiro. Nos últimos três anos, disse, a fábrica foi praticamente desativada, restando apenas três empregados. As atividades acabaram reduzidas a apenas calcinação de ossos e moagem, com produção semanal entre 2 e 3 mil quilos de farinha de ossos.

AÇÕES

Aparecida disse que, diante das dificuldades, incluindo ações judiciais, não foi possível mudar a fábrica de local, o que demandaria investimentos que a empresa não poderia fazer. Ela enfatizou que a fábrica foi permanecendo no local, "não por imposição, por teimosia, desaforo ou para afrontar aos órgãos e a ninguém, mas por falta de condições financeiras para mudar e se instalar em outro lugar".

VIGILÂNCIA

O coordenador da Vigilância Sanitária, Wagner Tonon, disse que os problemas envolvendo a fábrica Courobel são antigos. De acordo com ele, nos últimos cinco anos se intensificaram as reclamações da comunidade por causa da fumaça e do mau cheiro. A Vigilância constatou irregularidades e, em 2005, lavrou Autos de Advertência e de Infração contra a indústria.

Segundo [illegible]on, após reunião com associações de moradores e nova vistoria, em fevereiro deste ano "constatou-se, além do mau cheiro e da fumaça, os agravantes de despejo de efluentes em manancial hídrico e de contaminação do solo". Diante disso, frisou, a Vigilância Sanitária encaminhou expediente ao Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O promotor da 2ª e 4ª Varas Cíveis e da 3ª Criminal, Lélio Marcarini, disse que o Ministério Público atuou no processo. Ajuizou uma Ação Civil Pública no dia 11 de junho de 1997 e o juiz Augusto Passamani Bufulim, em agosto de 2005, julgou procedente o pedido requerido pelo MP, condenando a empresa a se ajustar às exigências da Vigilância Sanitária, dentro de 90 dias, sob pena de ser compelida a cessar definitivamente as atividades.

Prorrogada inscrição para escola técnica

São Mateus – A direção do Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefetes) prorrogou o prazo de inscrição para o vestibular da Escola Técnica Federal de São Mateus, que terminaria na sexta-feira, dia 19. Os interessados no processo seletivo têm, agora, até amanhã para procurarem a Caixa Econômica Federal, no horário de expediente bancário.

"Na sexta-feira, principalmente em outros municípios que possuem escola técnica, a Caixa registrou grande procura depois do expediente. Esses interessados ligaram para o Cefetes, reclamando da pouca divulgação no Estado e o prazo foi prorrogado" – explicou Paulo Roberto Ferreira, membro da comissão de acompanhamento da implantação da escola técnica.

A taxa de inscrição é de R$ 50 e as provas serão aplicadas no dia 25 de junho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 3.024/2006
"DECRETA LUTO OFICIAL"

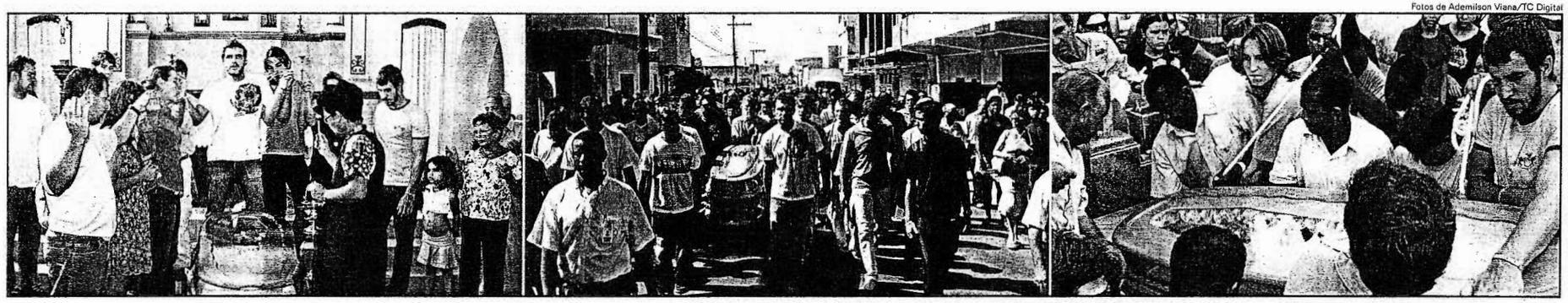
Considerando, que faleceu no Município de São Mateus, Espírito Santo, o Senhor BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO;
Considerando, especialmente que o Senhor falecido fora Procurador da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, onde prestou relevantes serviços e contribuiu decisivamente para o progresso de nosso Município;
Considerando finalmente, que o Senhor BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO, muito contribuiu para a educação no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, como Diretor e Professor da Escola Municipal Professor João Pinto Bandeira.
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir de 22 (vinte e dois) de maio de 2006, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em homenagem póstuma ao Senhor BENEDICTO CAULYT FIGUEIREDO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretaria Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

1446
77011/07

Fotos de Ademilson Viana/TC Digital



Após ser aspergido com água benta, na Matriz, o corpo de Benedicto Figueiredo foi levado para o Cemitério do Centro, onde ocorreu o sepultamento no jazigo da família.

São Mateus dá adeus a Benedicto Figueiredo

São Mateus – Com comoção poucas vezes vista na Cidade, a sociedade mateense despediu-se ontem do filho ilustre Benedicto Caulyt Figueiredo. No trajeto do caixão do Fórum Desembargador Santos Neves até o túmulo, na parte antiga do Cemitério do Centro, orações, lágrimas, aplausos e muitos elogios ao advogado que foi procurador da Câmara Municipal por 28 anos e também atuou no Poder Executivo, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 3.025/2006
"CONSTITUI COMISSÃO DO "DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ", BEM COMO ADOTA A "BANDEIRA DA PAZ", NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão que tem por finalidade fiscalizar e dar cumprimento à Lei Municipal nº. 440, de 30 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 515, de 02 de maio de 2006, que "Instituiu o Dia Municipal da Cultura e da Paz", bem como Adota a "Bandeira da Paz", no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, assim constituída:

PREFEITO MUNICIPAL
Lauriano Marco Zancanela
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Paulo Rodrigues de Mattos
REPRESENTANTE DA MAGISTRATURA PÚBLICA DE SÃO MATEUS
Dr. Antônio Carlos Fachetti
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR – 5ª CIA. INDEPENDENTE
Major Marcos Assis Batista
DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL
Dr. Antônio Sérgio Nogueira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ângela Maria Gobbi Tótola
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Herinéa Lima Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias, do mês de maio (05) do ano de dois e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006

DECRETO Nº. 3.027/2006
"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO".

CONSIDERANDO que, com visão do futuro e consciente da grande importância histórica de implantação de instituições educacionais superior no Município de São Mateus;

CONSIDERANDO que, as ações básicas para implantação e implementação do Centro da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo – Ceunes encontram-se em estágio avançado no Município de São Mateus;

CONSIDERANDO que, a municipalidade nem a Universidade dispõem de estrutura física para comportar o corpo docente, discente e administrativo da Universidade, que propiciará à região do extremo norte 09 cursos superiores;

CONSIDERANDO que, o processo seletivo acontecerá em junho vindouro e que o espaço físico necessário deverá estar disponibilizado a partir de julho de 2006, para início do 1º período;

CONSIDERANDO que a ação para sanar o que se propõe não causar nenhum dano ao processo de continuidade da Universidade Federal do Estado do Espíri-

Proc. TC 2701/07
Fls.

Paulo Roberto Martins
REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES
Ramiro Gonzalez dos Santos
Olinda Fundão Maciel
Art. 2º. As atribuições da Comissão, a que refere o Artigo 1º., são as constantes da Lei Municipal número 440, de 30 de agosto de 2005.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

DECRETO Nº. 3.026/2006
"DECLARA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada para fins de Utilidade Pública a posse e o domínio útil e pleno de uma área de terra urbana, situada na localidade denominada "Pedra D'Água", nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor Paulo Sérgio Neves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº. 850.191.947-00, residente no lugar denominado Pedra D'Água, Distrito da sede do Município e Comarca de São Mateus/ES, medindo 1.031,55m2 (um mil e trinta e um metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se ao Norte: com Paulo Sérgio Neves e Irene Gomes da Silva, medindo 33,58 ml (trinta e três metros e cinqüenta e oito centímetros lineares); ao Sul: com a Rua Projetada, medindo 29,30 ml (vinte e nove metros e trinta centímetros lineares); a Leste: com Paulo Sérgio Neves e Benedita Guimarães, medindo 36,07 ml (trinta e seis metros e sete centímetros lineares) e a Oeste: com a Estrada do Nativo, Irene Gomes da Silva e Jorge Soares Andrelino, medindo 44,05 ml (quarenta e quatro metros e cinco centímetros lineares), com uma edificação residencial, medindo aproximadamente 60,00 m2 (sessenta metros quadrados), não sendo encontrado nenhum registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, conforme consta do Processo Administrativo nº. 245.121, datado de 05 de abril de 2006.
Parágrafo Único. A área descrita no "caput" deste artigo será considerada de preservação permanente para que possam ser realizadas pesquisas científicas e arqueológicas necessárias e a retirada de material indígena para guarda no Museu de São Mateus.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando a legalização da documentação para a desapropriação.
to Santo, a medida ora adotada é de extrema necessidade e de urgência urgentíssima.
CONSIDERANDO finalmente, que, é da maior importância para a Administração Pública dar sustentabilidade ao empreendimento em que todos os segmentos da sociedade participaram efetivamente para a concretização da maior conquista da história em nosso Município.
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação de Imóveis, na sede do Município de São Mateus, com a finalidade de proceder avaliações em imóveis para locação, que se destinará para funcionamento provisório do Centro da Universidade Federal do Espírito Santo – Ceunes, composta pelos seguintes membros:
Representante do Cadastro Imobiliário
MAURO RIBEIRO DA SILVA
Representante da Procuradoria Municipal
GEOVALTE LOPES DE FREITAS
Representante da Secretaria Municipal de Obras
CLÁUDIA NEGRIS DE BARCELLOS
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
BENTO QUARTEZANI
Corretor de Imóveis
EDSON BEZERRA DE ANDRADE
CRECI/ES Nº – 2438
Art. 2º. Os imóveis a serem avaliados pela Comissão constituída pelo art. 1º deverão atender as seguintes características:
• 10 salas com capacidade para 50 alunos;
• 10 salas para laboratórios com capacidade para abrigar equipamentos e aproximadamente 25 alunos;
• Sala para abrigar 40 professores, ref. 12x2m²;
• Espaço físico para abrigar 15 servidores técnicos administrativos em Educação;
• Espaço físico para uma Secretaria com 03 servidores;
• Espaço físico para Direção do Centro Universitário;
• Espaço físico para Biblioteca;
• Espaço físico para almoxarifado;
• Facilidade para instalação de rede própria de energia e telefonia.
Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentar ao Executivo Municipal relatório técnico circunstanciado dos imóveis inspecionados e avaliados, com os respectivos valores de mercado para locação, obedecidos os ditames legais vigentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.65

chefe de Gabinete. Benedicto morreu de infarto, às 10h45 de segunda-feira, após internação de madrugada no Hospital Roberto Silvares.

Além da viúva Dirce Demoner Figueiredo e dos filhos Douglas, Deleon e Dalton, também acompanharam o sepultamento o prefeito Lauriano Zancanela, o diretor do Fórum Desembargador Santos Neves, juiz Antônio Carlos Facheti, o presidente da Câmara, Paulo Rodrigues de Matos, outras autoridades, educadores, estudantes, líderes de diferentes segmentos sociais e o editor da TC, Gilmar Henriques.

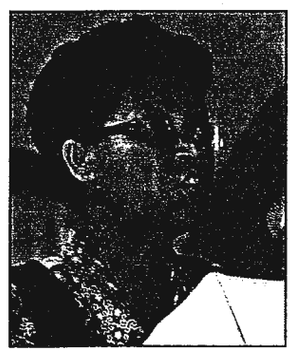

Familiares, amigos e autoridades não conseguiram segurar a emoção.

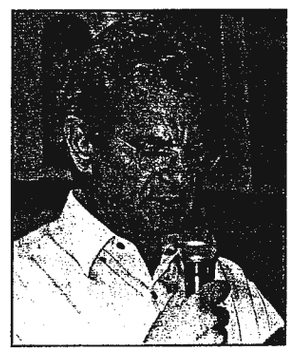
CORTEJO

O cortejo com o corpo de Benedicto Figueiredo saiu às 9h55 do Fórum em direção à Matriz de São Mateus, onde aconteceu uma celebração conduzida por Conceição Barcelos, da Pastoral da Esperança. Com o templo lotado, familiares colocaram-se diante do caixão e ouviram mensagens de conforto espiritural e elogios à postura equilibrada de Benedicto. "Todos nós sabemos o dia do nosso nascimento, mas da nossa partida não. Esta é a promessa para cada um de nós" – afirmou Conceição.

A leitura bíblica foi feita pelo juiz Antônio Carlos Facheti. Depois de uma breve reflexão, Conceição aspergiu o caixão com água benta e convocou os presentes a rezarem, de mãos dadas, as orações do Pai Nosso e da Ave Maria. Em seguida, a tampa do caixão foi retirada para que o último adeus ao homem que serviu, na vida pública, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de São Mateus.

Irmão de Dirce, Homero Demoner enfatizou a vida em família do cunhado, "que sempre tratou sua esposa como princesa". Às 10h35, o caixão foi levado ao cemitério. Diante do túmulo, o advogado Aloísio Campos destacou a humildade de Benedicto, "que sempre ajudou os mais pobres". Com uma salva de palmas, São Mateus despediu-se do advogado que, meio sisudo até, amava as orquídeas e era devoto fervoroso do Padroeiro São Benedito.


Conceição Barcelos conduziu a celebração de corpo presente.


O juiz [illegible]eti fez a leitura bíblica na Matriz.


Homero destacou a vida em família do cunhado.

1448
7701/07

TC Classifone 3763-3382 TC



ALUGA-SE casa Sernamby, 3 quartos sendo 1 suíte, 2 salas, cozinha, banheiros, garagem 3 carros. 800,00. 8125-9822.

VENDE-SE ou troca-se por carro ou moto 2 lotes na Pedra D'agua, 50 metros do asfalto. 8111-7992 e 3763-3820.

ALUGA-SE Apartamento, 3 quartos e 1 suíte, Santo Antônio, em cima da Mecânica Baldo, em frente a BR. Tratar: 3763-1305. Procurar Lene ou Eliana.

VENDE-SE 1 Casa Bairro Vila Nova, próximo a Marquesa. Telefone: 9917-9879 / 9825-4413.

VENDE-SE 1 Loja (Adega Mineira). Aceitamos Carro em negócio - 3763-5207 / 3762-3801.

VENDO Lote Lago do Cisne, 300m², escritura - 9988-2064.

VENDE-SE em Guriri duplex com apto conjugado em lote de 600 mts. (2 lotes). Todo documentado. Urgente. Por motivo de mudança. Vr: 130.000,00. Telefone: 9279-8004 (Dispenso curiosos).

PASSA-SE 1 restaurante e bar em Guriri. Ótima oportunidade. 8118-0156 ou 9967-2864.

VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14 - n§ 70 - Guriri. 9908-8853.

ALUGUEL Kitinetes mobiliadas, 225,00 - Guriri. E 1 Casa 2 quartos, 260,00. 3761-3519 / 8118-1971.

VENDE-SE 1 Casa nova, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 70.000,00. 3761-3519 / 8118-1971.

VENDE-SE 2 Casas interligadas novas. Próximo Colégio Santa Clara, 78.000,00. 3761-3519 / 8118-1971.

VENDE-SE 1 Mini Pousada Guriri, 4 Kitinetes e 2 Apartamentos Mobiliados, 155.000,00. 3761-3519 / 8118-1971.

ALUGO Kitinetes, Rua Zenor Pedrosa Rocha - Sernamby. Telefone: 3767-3344.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado / garagem, 3º andar. 9988-0822.

VENDE-SE pela metade do preço, 2 casas com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e outra com 64m². Fundo para 2 ruas. Com fruteiras. 9977-6641 / 3767-8189. Falar com Pastor Sobrinho.

PASSO loja Material de Construção na BR 101, São Mateus. R$ 28.000,00. Telefone: (27)3761-2836 e (27)3763-4031.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - bairro Santo Antônio. 3763-0036 e 3763-6313.

ALUGA-SE 02 aptos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 e 9822-7242.

COMPRO casa. Valor até R$ 20.000,00. Escriturada. 3763-5697 ou 8815-6522.

ALUGA-SE 1 apart. Com 2 quartos não muito grande, sem garagem. No Centro. 3763-2932.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE 40 vacas Girolandas para leite, mojadas. 9908-8853.

BULL Terrier - Vendo filhotes - 3761-1385 ou 9948-8411 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone 3763-4944.



VENDO moto YBR 125E 2003.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDO D-20 com carroceria de madeira. Telefone: 27-3761-2836 ou 27-3763-4031.

VENDO moto CG Titan ano 2003, ótimo estado. Telefone: 8118-1010.

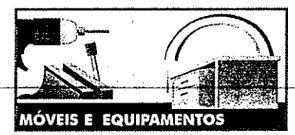
VENDE-SE jogos de rodas aro 15 com 6 pneus. R$ 700,00. Telefone: 8814-0791.



ON-LINE System - Promoções Imperdíveis - Monitor LCD 17" Proview - apenas R$ 951,00. - PenDrive com MP3-FM - 512MB - apenas R$ 233,80. PenDrive com MP3-FM - 1.0GB - apenas R$ 376,00. PenDrive Kingston 1.0GB - apenas R$ 233,80. Gravador DVD-RW Samsung - apenas R$ 169,50. Impressora Canon IP1600 - apenas R$ 289,90. Placa Captura TV PixelView - apenas R$ 178,90. Preços a vista. Ligue: 3763-1148.

ON-LINE System - Promoções Imperdíveis - Microcomputador Celeron 2.53 Ghz com DVD-RW / HD80 / 256DDR / CRT17" Color - Apenas R$ 1.456,77 a vista ou 12x R$ 179,60 primeira parcela para 60 dias. Ligue: [illegible]3-1148.

ON-LINE System - Promoções Imperdíveis - Micro[illegible]mputador Pentium4 3.0 Ghz c[illegible]DVD-RW fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Equipamentos de Clínica de Fisioterapia completo - laser. Urgente - Aceita-se carro em negócio. Telefone: 9915-2650.



REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.



tenção de monitores. Os interessados enviar currículo. 3763-1402.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



PRECISA-SE de estudante para dividir apartamento em Jardim da Penha - Vitória. Contato: 3767-1317 ou 9988-2938. São Mateus-ES.

OPORTUNIDADE - Vende-se Lan House, Sernamby. Aceita veículo. Ótima localidade. 3767-1925.



7701/07 1449

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclama[illegible]

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Nestor Gomes

Ismael Camilo Ferreira, natural de Itapemirim-ES, lavrador, domiciliado e residente á altura do KM 33 da Rodovia ES 381, neste Distrito e Josemaria Freitas de Sá, natural de Teixeira de Freitas-BA, lavradeira, domiciliada e residente em Nova Aymorés, neste Distrito, brasileiros, ele maior, ela menor.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
Vila de Nestor Gomes, 19 de maio de 2006.

Alois Paulo Schulz
Oficial e Tabelião

Izaque Oliveira da Cruz, natural de Jucuruçu-BA, lavrador, domiciliado e residente em Nova Aymorés, à altura do KM 35 da Rodovia ES 381, neste Distrito e Marinez Barros Silva, natural de Pedro Canário-ES, lavradeira, domiciliada e residente em Nova Aymorés, á altura do KM 35 da Rodovia ES 381, neste Distrito, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
Vila de Nestor Gomes, 8 de maio de 2006.

Alois Paulo Schulz
Oficial e Tabelião

André Tezolini de Oliveira, natural de São Mateus-ES, lavrador, domiciliado e residente na Rua Maria Preta, nesta Vila de Nestor Gomes, e Silvia Martinho dos Santos, natural de Nova Venécia-ES, comerciante, domiciliada e residente no Assentamento Vale da Vitória, neste Distrito de Nestor Gomes, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
Vila de Nestor Gomes, 2 de maio de 2006.

Alois Paulo Schulz
Oficial e Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem de direito e conhecimento que está sendo convocado a comparecer a essa Secretaria o Senhor **CARLOS HENRIQUE PESTANA BARBOSA**, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula 57077, o qual fica convocado a se apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, para localização funcional, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei nº. 237/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus, sob pena de responder administrativamente as sanções previstas no Artigo 177 e 178 da mesma Lei.

São Mateus/ES, 23 de maio de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

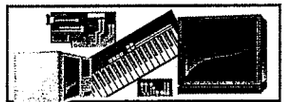
---

com partida elétrica, 9.300Km. Estado de r . Fone: 9253-6529 ou 3763-34[illegible]

NDO Fiat Doblo EX 1.3, completo, cor branca. R$ 16.000,00 + 27 X 649,00. Telefone: 9993-2480.

VENDO Corsa Sedan 200/2001, 64.000 rodados. R$ 18.000,00 ou troco por Carro de 6.000,00. 3762-1119 ou 9991-9981.

VENDE-SE 1 Caminhão Mercedes Benz, ano 78, direção hidráulica, freio ar, turbinado, rodoar, super calçado. R$ 36.000,00. 3771-9092.



ELETRO-ELETRÔNICOS

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É

/ HD80 / 512DDR / LCD15" Color. Apenas R$ 2.674,67 a vista ou 12x R$ 328,91 primeira parcela para 60 dias. l e: 3763-1148.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO MATEUS-ES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O EXMO. SR. DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS-ES, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

PELO PRESENTE E CUMPRINDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS **AUTOS Nº. 047020024544.088/2002,** ALUSIVOS À **AÇÃO MONITÓRIA**, EM QUE **SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.,** MOVE EM FACE DE **GILMARA FARIAS BRAIDO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF Nº 024.549.737-40, COM ENDEREÇO NA RUA PIABANHA, Nº 14, BAIRRO INOCOOP, SÃO MATEUS-ES, VEM ATRAVÉS DESTE: **CITAR: GILMARA FARIAS BRAIDO,** ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, NA FORMA E NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/03, QUE COMO CONTRA-FÉ ACOMPANHA O PRESENTE E LHE SERÁ ENTREGUE, MEDIANTE RECIBO, PARA OS FINS DEVIDOS, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGUE A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.502,20 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), MAIS OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, DESPACHO DE FLS. 38, SOB PENA DO PRESENTE SER CONVERTIDO EM MANDADO EXECUTIVO JUDICIAL (ART. 1102 "C" DO CPC), FICANDO DESDE JÁ **CITADA** PARA TODOS E DEMAIS TERMOS DA CAUSA ATÉ FINAL SENTENÇA, PODENDO CASO QUEIRA EMBARGAR O PEDIDO INICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA, CONSTITUINDO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO. CASO A REQUERIDA CUMPRA, FICARÁ ISENTA DE CUSTAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 1102, "C", § 1º DO CPC), FIXADO, ENTRETANTO, ESTES, PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO, EM 20 % (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. DESPACHO DE FLS. 38.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE A TERCEIROS INTERESSADOS FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM, NO LOCAL DE COSTUME, E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA OU EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2005. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O DIGITEI E SUBSCREVO.

JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

Mercado Municipal – Box 18
[illegible]3-3312 • 3763-1634

FRICARNE

SABOR E QUALIDADE
Ofertas incríveis!

3763-1243
Mercado Municipal Box 19



EMPREGOS

CONTRATA-SE pessoa com experiência em: Atendimento, Digitação, Aux. Administrativo. Rua Teimoso 90, Centro - São Mateus/ES.

A ACCES Informática está selecionando Técnicos em Eletrônica com experiência em manu-



PARA alegria dos pais, Delzita e José Rodrigues, a gatinha Érica dos Santos Silva completou 9 primaveras. A irmã, Fabíola Tim, deseja que Deus conceda toda a glória para a pequena Érica crescer nos caminhos do Senhor.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **01 TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima 6 meses
- **01 VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. na função gráfica
- **06 ELETRICISTAS DE ALTA / BAIXA TENSÃO**
  - Exp. Comprovada em CTPS
- **01 ATENDENTE**
  - Até 29 anos
  - Habilitação B
  - Noções informática
- **01 REPRESENTANTE DE VENDAS**
  - Idade 22 até 30 anos
  - Exp. em vendas 02 anos
  - Informática, Habilitação
  - Disponibilidade p/ viagem
- **01 TÉCNICO DE SUPORTE INTERNET**
  - Conhecimento em Informática (Internet)
  - Possuir moto
  - Disponibilidade p/ viagem para treinamento
- **02 ELETRICISTAS COMANDOS ELÉTRICOS**
  - Exp. comprovada de 01 ano
- **01 PADEIRO**
  - Exp. Comprovada de 02 anos
- **01 AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE OBRAS**
  - Exp. comprovada
- **01 ELETROTÉCNICO / ENGENHEIRO ELETRICISTA**
  - Recém formado
  - Registro no CREA
  - Noções de informática
- **01 JARDINEIRO**
  - Exp. na função
  - 30 anos acima
- **01 AUXILIAR ODONTOLÓGICO**
  - Exp. na função

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3[illegible]2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

1450/07

Proc.: TC 7701/07
Fls: 1459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GABINETE

São Mateus/ES, 03 de julho de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 004/2006.

Conforme Cláusula Quarta do **Contrato nº. 017/2006,** informamos abaixo a realização dos Serviços no Período de 01/06 à 30/06/2006.

- Dotação Orçamentária nº. 001020.04.122.0021.2.005, atividade nº. 037, elemento nº. 333903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

QUANTIDADE DE CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)	TIPO DE DOCUMENTO
2.046,5 Cm/Col.	**R$ 16,42**	**R$ 33.603,53**	**Atos Oficiais**

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

MARCIO JOSÉ DE CASTRO PINTO
Diretor Geral
Tribuna do Cricaré.

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

Redação, Administração, Publicidade, Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 05 /07 /2006

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01.147	33.603,53	01.147	c/apresentação

Nº 01147

DESCONTO _____ DE _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus

ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro

MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES

PRAÇA DE PAGTO. São Mateus CEP _____

CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Trinta e tres mil, seiscentos e tres reais e cinquenta e tres centavos.x.x.x

Continuação da pág. anterior.

7701/07
Fls. 1453

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO/2005 A DEZEMBRO/2005

LRF, Art. 55, inciso I, aliena "a" - Anexo I — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA LIQUIDADA ÚLTIMOS 12 MESES
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	37.623.730,59
Pessoal Ativo	35.127.340,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.749.748,55
(-)Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)	253.358,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	374,95
Decorrentes de Decisão Judicial	178.592,81
Despesas de Exercícios Anteriores	74.590,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Convocação ExtraOrdinária	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, §1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF(IV) = (I + II + III)	37.623.730,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	95.906.917,00
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF sobre a RCL (IV / V) * 100	39,23
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 54.00%	51.789.735,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - 51.30%	49.200.248,42

Fonte:

Tabela 8 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Período: 6º Bimestre de 2005

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS		
	Em 31/12/2004	No Bimestre Anterior	No Bimestre Atual
	a	b	c
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.648.215,86	25.916.784,50	25.678.671,06
(-) Disponibilidade de Caixa	3.544.380,32	6.977.808,59	2.186.098,50
(-) Aplicações Financeiras	469.481,95	-	3.239.620,32
(-) Demais Ativos Financeiros	460.028,76	3.824.197,12	1.693.835,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	22.174.324,83	15.114.778,79	18.559.116,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II+III-IV)	22.174.324,83	15.114.778,79	18.559.116,45

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.444.337,66	(3.615.208,38)

Fontes: Balancetes da Receita e da Despesa e Balanços Orçamentários da Receita e da Despesa.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Tabela 8 - Demonstrativo do Resultado Primário
Período: 6º Bimestre de 2005

RECEITAS FISCAIS	RECEITA		RECEITAS REALIZADAS	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	84.115.750,00	97.156.787,63	17.976.929,31	94.694.083,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.563.700,00	11.091.767,87	1.820.861,64	10.449.007,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.480.528,60	417.973,91	2.480.528,60
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	2.000.000,00	2.480.528,60	417.973,91	2.480.528,60
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	164.000,00	224.485,79	33.894,91	139.773,97
Receita Patrimonial	318.650,00	723.873,36	40.616,88	639.161,54
(-) Rend. deAplicações Financeiras	154.650,00	499.387,57	6.721,97	499.387,57
RECEITA DE SERVIÇOS	5.325.000,00	5.325.000,00	960.308,85	5.097.834,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	65.233.050,00	76.977.465,46	14.913.607,88	76.150.991,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.822.000,00	82.549.248,83	15.966.479,26	81.722.774,91
(-) Deduções para o FUNDEF	4.588.950,00	5.571.783,37	1.052.871,38	5.571.783,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	830.000,00	1.057.539,91	(170.717,89)	375.947,57
Dívida Ativa	375.000,00	510.878,01	25.291,20	220.878,01
Diversas Receitas Correntes	455.000,00	546.661,90	(196.009,09)	155.069,56
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	7.245.500,00	7.646.468,75	15.000,00	418.568,75
RECEITAS DE CAPITAL	10.365.600,00	10.950.168,75	(19.050,00)	602.268,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.800.000,00	-	-
(-) Operações de Crédito	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	1.520.000,00	1.703.700,00	(34.050,00)	183.700,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	1.520.000,00	1.703.700,00	(34.050,00)	183.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.240.500,00	7.641.468,75	15.000,00	418.568,75
Convênios	5.740.600,00	6.141.468,75	15.000,00	418.568,75
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	-	-
TOTAL (I)	91.361.350,00	104.803.256,38	17.990.929,31	95.112.651,86

RECEITAS FISCAIS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	77.747.941,00	87.509.718,00	18.305.678,79	83.725.987,04
DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS	77.747.941,00	87.509.718,00	18.305.678,79	83.725.987,04
Pessoal e Encargos Sociais	34.392.720,00	40.855.084,66	9.688.516,43	40.762.696,10
Outras Despesas Correntes	43.357.721,00	46.657.133,34	8.617.162,36	42.963.290,94
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.500,00	2.500,00	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	14.796.059,00	6.879.002,00	2.195.083,52	5.861.445,93
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	14.796.059,00	6.879.002,00	2.293.149,66	6.759.512,07
Investimentos	14.796.059,00	6.879.002,00	2.195.083,52	5.861.445,93
Amortização da Dívida	1.989.500,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14
(-) Amortização da Dívida	1.989.500,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Int.	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-
TOTAL (II)	92.644.000,00	94.488.720,00	20.500.762,31	89.587.432,97
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(1.282.650,00)	10.314.536,38	(2.509.833,00)	5.525.218,89

Fontes: Balancetes da Receita e da Despesa e Balanços Orçamentários da Receita e da Despesa.

LRF, Art. 55, inciso I, alíena "a" - Anexo I **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO/2005 A DEZEMBRO/2005 **R$ milhares**

ESPECIFICAÇÃO	JAN/05	FEV/05	MAR/05	ABR/05	MAI/05	JUN/05	JUL/05	AGO/05	SET/05	OUT/05	NOV/05	DEZ/05	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.671.097,66	2.485.756,17	2.482.351,31	2.453.835,26	2.507.866,82	4.504.081,57	2.939.237,17	2.918.284,27	3.474.500,81	3.496.197,50	3.538.609,19	5.151.912,86	37.623.730,59
Pessoal Ativo	1.497.979,49	2.302.638,67	2.298.376,71	2.345.943,27	2.290.011,78	4.202.627,71	2.713.604,69	2.672.729,68	3.285.234,61	3.254.043,67	3.324.123,44	4.940.226,90	35.127.540,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.271,96	213.876,08	210.731,03	206.416,59	220.218,65	308.895,76	233.650,88	244.540,36	239.266,20	242.334,38	214.485,75	212.060,91	2.749.748,55
(-)Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)	30.153,79	30.758,58	26.756,43	98.524,60	2.363,61	7.441,90	8.018,40	-1.014,23	50.000,00	180,55		374,95	253.558,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												374,95	374,95
Decorrentes de Decisão Judicial		30.758,58		98.524,60	143,50		-0,19	-1.014,23	50.000,00	180,55			178.592,81
Despesas de Exercícios Anteriores	30.153,79		26.756,43		2.220,11	7.441,90	8.018,59						74.590,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Convocação ExtraOrdinária													
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, §1º da LRF) (II)													
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)													
Contribuições Patronais													
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF(IV) = (I + II + III)	1.671.097,66	2.485.756,17	2.482.351,31	2.453.835,26	2.507.866,82	4.504.081,57	2.939.237,17	2.918.284,27	3.474.500,81	3.496.197,50	3.538.609,19	5.151.912,86	37.623.730,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.262.134,45	6.445.872,38	8.073.438,15	7.994.635,53	8.289.330,27	8.036.873,99	7.759.447,05	7.539.391,25	7.847.715,18	8.357.553,05	8.199.755,47	10.100.770,23	95.906.917,00
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF sobre a RCL (IV / V) * 100	23,01	38,56	30,75	30,69	30,25	56,04	37,88	38,71	44,27	41,83	43,16	51,01	39,23
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 54,00%	3.921.552,60	3.480.771,09	4.359.656,60	4.317.103,19	4.476.238,35	4.339.911,95	4.190.101,41	4.071.271,28	4.237.766,20	4.513.078,65	4.427.867,95	5.454.415,92	51.789.735,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - 51,30%	3.725.474,97	3.306.732,53	4.141.673,77	4.101.248,03	4.252.426,43	4.122.916,36	3.980.596,34	3.867.707,71	4.025.877,89	4.287.424,71	4.206.474,56	5.181.695,13	49.200.248,42

Fonte:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Último Bimestre
Art. 53, § 1º, inciso III da LRF **Formulário 11**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais no Exercício
Bimestre/Ano: 06/2005 **Em R$**

Discriminação	Acréscimo Patrimonial	Redução Patrimonial
Resultado da Execução Orçamentária	-	-
Superávit	1.188.146,24	-
Déficit	-	-
Ativo Permanente	-	-
Bens Móveis	2.324.200,23	215.893,26
Bens de Estoque	6.545.205,95	6.749.069,36
Bens Imóveis	979.923,49	-
Obras e Instalações	4.170.156,98	-
Títulos e Valores	-	-
Dívida Ativa	591.726,28	218.206,50
Créditos a Receber	5.157.708,72	5.217.322,52
Outros Créditos	444.105,90	444.389,71
Passivo Permanente	-	-
Empréstimos	-	-
Outras Dívidas (INSS-Amort.)	898.066,14	-
TOTAL	22.299.239,93	12.844.881,35
RESULTADO PATRIMONIAL	-	9.454.358,58

PODERES/ÓRGÃOS	SALDO ANTERIOR	RECEITA REALIZADA	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			SALDO FINANC. A APLICAR
			Desp. Emp.	Desp. Liq.	Desp. Paga (1)	
Administração Direta						
Câmara Municipal	8.010,49	4.221.561,09	3.071.390,16	4.212.444,36	4.212.444,36	17.127,22
Prefeitura Municipal	3.663.914,56	101.197.166,93	86.350.936,68	102.501.889,60	99.538.142,11	5.322.939,38
Administração Indireta						
Autarquia	341.937,12	6.913.058,97	5.584.270,91	7.292.576,01	7.169.343,87	85.652,22
TOTAL	4.013.862,17	112.331.786,99	95.006.597,75	114.006.909,97	110.919.930,34	5.425.718,82

1 – Inclui as Operações Extra Orçamentárias para efeitos de cálculo do saldo financeiro a aplicar.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR **Art. 53 § 1º, Inciso V da LRF** **Bimestral: 06/2005**

Poder/Órgão/Entidade	Saldos do Ano Anterior	Movimento no Período				Saldos Atuais
		Inscrições		Baixas		
		Processados	Não Processados	Cancelamento	Pagamento	
I - PODER LEGISLATIVO	6.900,00	5.305,89	6.920,00	1.105,89	8.005,89	10.014,11
I.I - Câmara Municipal de São Mateus	6.900,00	5.305,89	6.920,00	1.105,89	8.005,89	10.014,11
Soma	6.900,00	5.305,89	6.920,00	1.105,89	8.005,89	10.014,11
II - PODER EXECUTIVO	13.384.236,52	7.366.920,49	6.009.293,64	3.000,01	15.095.013,58	11.662.437,06
II.I - Administração Direta	13.132.126,11	7.101.296,80	5.958.473,89	-	14.757.977,44	11.433.919,36
Prefeitura Municipal de São Mateus	13.132.126,11	7.101.296,80	5.958.473,89	-	14.757.977,44	11.433.919,36
II.II - Administração Indireta	252.110,41	265.623,69	50.819,75	3.000,01	337.036,14	228.517,70
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	252.110,41	265.623,69	50.819,75	3.000,01	337.036,14	228.517,70
Soma	13.384.236,52	7.366.920,49	6.009.293,64	3.000,01	15.095.013,58	11.662.437,06
	13.391.136,52	7.372.226,38	6.016.213,64	4.105,90	15.103.019,47	11.672.451,17

São Mateus-ES 30 de janeiro de 2006

Demonstrativos do Último Quadrimestre
Art. 55, inciso III da LC nº 101/00
Formulário 13
Quadrimestre/Ano:
03/2005

Anexo II

Disponibilidade em 31/12/2005	R$	Despesas Inscrita em Restos a Pagar	R$
Caixa	-	Liquidadas (art. 55, inciso III, alínea "b",1)	3.025.678,88
Bancos c/Movimento	800.591,96	Não Liquidadas (art. 55, inciso III, alínea "b", 3)	8.646.772,29
Bancos c/Vinculadas	1.385.536,54	Canceladas (art. 55, inciso III, alínea "b", 4)	-
Aplicações Financeiras	3.239.630,32	TOTAL	11.672.451,17
SUBTOTAL	5.425.758,82	Serv. de Terceiros	R$
(-) Deduções		Exercício Anterior 2004	26.388.810,68
Compromisso até 31/12/2005	3.025.678,85	Exercício Atual 2005	30.896.669,89
TOTAL	2.400.079,97	DIFERENÇA	4.507.859,21

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (Art. 55, Inciso III, alínea "c" da LRF)

Data da Contratação	Valor Contratado	Data da Liquidação			Liquidado no Exercício	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		
Nada a demonstrar						

São Mateus - ES, 30 de janeiro de 2006

Continua na próxima pag.

TC 7701/07
Fls 174

7701/07
1455

Governo e Sebrae selam parceria para evitar que empresas fechem as portas

Brasília – Metade das empresas brasileiras fecha as portas antes de completar dois anos de atividade. Para evitar a alta taxa de falência, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) assinaram ontem uma parceria para fornecer assistência gratuita às empresas recém-formadas por meio do Projeto Interação Sebrae e Juntas Comerciais.

Inicialmente, o Ministério espera atender com o projeto cerca de 450 mil empresas, justamente o número de empreendimentos que são constituídos por ano no Brasil. O secretário de Comércio e Serviços, Edson Lupatini, acredita que o principal motivo de falência precoce é a falta de informação. De acordo com o Sebrae, de cada 100 novas empresas, 47 fecham as portas antes de completarem dois anos de existência.

"A empresa já nasceu de uma forma não muito boa e depois vai trabalhar sem qualquer tipo de apoio, sem esse atendimento mais próximo, sem capacitação, sem um direcionamento por parte dos órgãos públicos para mostrar quais são os instrumentos de apoio de que dispomos", explica Lupatini.

Foi o que aconteceu com o salão de beleza do microempresário Iran Vaz Eduardo, 52 anos. A empresa fechou as portas apenas oito meses após a inauguração e com um prejuízo estimado em R$ 100 mil. "Fui para o salão sem me informar a respeito. O pior negócio que eu fiz foi esse. Hoje, vejo que salão, se não for um cara do ramo e um profissional que tenha clientela, não adianta você abrir o mais bonito que não entra ninguém" – relata Iran, que decidiu mudar de ramo e abrir uma revenda de automóveis.

O acordo para ajudar os empresários será firmado com as juntas comerciais de todo o País, vinculadas à recém-criada Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC. A secretaria será a responsável por passar informações ao Sebrae sobre os registros de novas empresas feitos pelos empresários.

"A estratégia é você ter nesses lugares, que são as juntas comerciais e todas as unidades descentralizadas juntas, que somam 530 no País todo, uma maneira de pegar aquela empresa que está nascendo e capacitá-la", afirma o secretário Edson Lupatini.

O diretor-técnico do Sebrae Luiz Carlos Barboza adianta que o órgão entregará uma cartilha contendo uma série de dicas de como os empresários devem tocar os negócios. Na cartilha, a instituição também coloca à disposição do empresário serviços como cursos, consultorias e acesso a tecnologias. "Nós queremos dar um tratamento contínuo e dedicado a cada um desses empresários para que eles possam ter os seus negócios prosperando e com isso saírem dessa estatística da elevada mortalidade nos dois primeiros anos de vida de uma empresa que é aberta", diz Barboza. (ABr)

Rebelo convoca deputados para sessões durante a Copa

Brasília – O presidente da Câmara Federal, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), quer os deputados trabalhando nas próximas duas semanas. Ele anunciou em plenário a agenda para o período. O objetivo é compatibilizar o calendário dos partidos, das convenções regionais e nacionais com os jogos da Copa do Mundo e os trabalhos da Câmara Federal. "A Copa do Mundo tem significado importante. Esforço é compatibilizar dois calendários" – disse.

Rebelo marcou sessão para terça (6) e quarta-feira (7) nos três turnos (manhã, tarde e noite) e na quinta-feira (8) pela manhã. Na semana do primeiro jogo do Brasil na Copa, marcado para o dia 13, estão confirmadas sessões para terça (13) e quarta (14) pela manhã. Quinta-feira (15) é feriado.

Aldo Rebelo avisou que o parlamentar ausente levará falta e terá corte no salário. Afirmou ainda que não aceitará o argumento de viagem oficial para justificar eventuais ausências. Questionado se haverá quorum nas sessões, Adisse que está cumprindo um dever constitucional e que ainda há matérias importantes para serem votadas.

A pauta da Câmara Federal está trancada por quatro medidas provisórias.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS

Rua João Bento Silvares, 436 - Centro - São Mateus - ES

PRAÇA Nº 004/2006

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, para venda e arrematação dos bens arrestados nos autos das Reclamações Trabalhistas suso mencionadas, da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, na forma abaixo:

O Exmº Dr. **FABRÍCIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI**, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 20/06/2006, às 10 horas, na Rua João Bento Silvares, 436, Centro, São Mateus/ES, será levado a pregão de venda e arrematação os bens abaixo relacionad[os] a quem mais der acima da avaliação. Não alcançando lanço igual ou sup[erior] ao da avaliação, fica desde já designado o dia 04/07/2006, às 10:00 hora[s], para o 2º Leilão, para alienação dos bens pelo maior lanço, nos termos do art. 686. centavos). - 32) 18 frascos de creme dental Colgate 90 g, cada R$ 1,30 (um real e trinta centavos), total de R$ 23,40 (vinte reais e quarenta centavos). - **33) 07 frascos** de Shampoo Seda, cada 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), total de R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). - **34) 06 frascos** de creme para pintar Seda, cada R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) cada, total de R$ 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro centavos). - **35) 17 unidades** de 23x23 de guardanapo de papel [illegible]da R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), total de R$ 7,65 (sete [illegible]ais e ses[illegible]a e cinco centavos). - **36) 14 caixas** de bombom [illegible]aroto [illegible]g, cada 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), total de R$ [illegible] (sessenta e um reias e quarenta e seis centavos). - **37) 09 pacotes** de bi[illegible]to Bauduco 200 g, cada R$ 1,05 (um real e cinco centavos) cada, total de R$ 9,45 (nove DA) - **01 (um) balcão** refrigerado, marca Gelo Par, avaliado em R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Data da Avaliação: 11/11/2005. O bem penhorado poderá ser localizado na Rodovia BR-101 km 65 - POSTO ESSO - Hotel Santo Antônio - São Mateus/ES.

PROC. 870.1997.191.17.00-8 - PARTES: ADELZOITA VIEIRA DOS SANTOS ME (EXECUTADA) E INSS (EXEQUENTE) - **01 (um) aparelho** marca racing, modelo MDK-61 - Transmission II, acessório, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Avaliação: 14/12/2004. O bem encontra-se Mateus/ES. na Rua Zenor Pedrosa Rocha 515 Sernamby São.

Proc. 916.2002.191.17.00-7 - PARTES: INSS (EXEQUENTE) E ELETEL

...vista do disposto no art. 652 do mesmo diploma legal.
PROC. 269.2004.191.17.00-5 – Partes: J.B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA.-ME (EXECUTADA) E INSS (EXEQ... ...TE) – 500 (quinhentos) litros de álcool carburante hidratado, avaliado ... R$ 300,00 (trezentos reais). O bem encontra-se na Usina Cridasa, Cristal do Norte/ES. Data da avaliação 05/07/2004.
PROC. 538.2001.191.17.00-0 – Partes: (EXEQUENTE) E ROMILDO TREVISANI (EXECUTADO): WAGNO SANTOS SILVA
AUTO DE PENHORA F. 261:
1) 20 PCT DE 5 Kg de açucar Cristal a R$ 1,72 (Um real, e setenta e dois centavos) o pacote, perfazendo um total de R$ 34,40 (Trinta e quatro reais e querenta centavos). **2) 38 PCT** de 2 Kg de arroz tio João a R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o pacote, perfazendo um total de R$ 113,62 (cento e treze reais e sessenta e dois centavos). **3) 19 PCT** de Kg de Arroz Sepe R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) o pacote, perfazendo um total de R$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). **4) 23 Kg** de Feijão carioca, sendo R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) o Kg, perfazendo um total de R$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos). **5) 22 Kg** de sal refinado, sendo R$ 0,33 (trinta e três centavos) o Kg, perfazendo um total de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos). **6) 34 Latas** de Óleo de Soja, sendo a lata R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos). **7) 09 Kg** de Farinha de mandioca, sendo o Kg R$ 0,61 (sessenta e um centavos), perfazendo um total de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos). **8) 17 Kg** de Farinha de trigo, sendo o kg R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) perfazendo um total de R$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **9) 28 kg** de café torrado, sendo o kg R$ 1,08 (um real e oito centavos), perfazendo um total de R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos). **10) 12 pacotes** de mingau mococa de 400 g, sendo o pacote R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 42,60 (quarenta e dois centavos e sessenta centavos). **11) 08 pacotes** de farinha lactea Nestle de 400 g, sendo o pacote R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos). **12) 06 vidros** de Palmito Bras. Palm de 300 g, sendo o vidro R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos). **13) 08 latas** de azeite Faisão de 200 ml, sendo a lata R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 14,24 (quatorze reais e vinte quatro centavos). **14) 30 latas** de milho verde Arisco de 200 g, sendo a lata R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos). **15) 16 potes** de maionese maioneggs Sachet de 200 g, sendo o pote R$ O, 94 (noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos). **16) 13 caixas** de achocolatado Toddy de 400 g, sendo a cada R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito reais centavos), perfazendo um total de R$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **17) 28 barras** de sabão raso amarelo, sendo a unidade R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 49,00 (quarenta e nove centavos) . **18) 15 frascos** de amaciante Confort azul de 01 lt, sendo 01 frasco R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). **19) 20 caixas** de detergente em pó, OMO, de 500 g, sendo cada R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos). - **20) 07 latas** de leite em pó Nutril de 400 g, sendo cada R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos). **21) 19 potes** de tempero completo Arisco de 300 g, sendo cada R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos). **22) 18 latas** de salsicha Frisa de 500g, sendo cada R$ 2,08 (dois reais e oito centavos), perfazendo um total de R$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **23) 09 latas** de sardinha Gomes da Costa, sendo cada R$ 1,18 (um real e dezoito centavos), perfazendo um total de R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos). **24) 32 fardos** de papel higiênico Personal com 04 unidade no valor de R$ 1,49 cada, perfazendo um total de R$ 47,68 (quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) **25) 19 potes** de margarina Delícia 500 g, cada R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 44,46 (quarenta e quatro reais, e quarente e seis centavos). **26) 14 frascos** de desodorante Roll-on Nívea, cada R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), perfazendo em total de R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos). **27) 36 unidades** de sabonete Lux suave 90 g, cada R$ 0,43 (quarente e três centavos), perfazendo um total de R$ 15,48 (quinze reais e querenta e oito centavos). - **28) 13 frascos** de Shampoo Colorama 500 ml, cada R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), total de R$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). - **29) 11 frascos** de condicionar colorama 500 ml, cada R$ 3,11 (três reais e onze centavos), total de R$ 34,21 (trinta e quatro reais e vinto e um centavos). - **30) 13 frascos** de creme hidratante Davene, cada R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), total de R$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos). - **31 08 pacotes** de fralda Tunninha feliz, pacote R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), total de R$ 31,12 (trinta e um reais e doze reais e quarenta e cinco centavos). **32) 16 pacotes** ...egado 480 g, cada R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), total d... 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos). - **39) 06 pacote**... biscoito Cream Cracker 200 g, cada 1,18 (um real e dezoito centavos). Total de R$ 7,08 (sete reais ...o centavos). **40) 13 pacotes** de macarrão Firenze 500 g... da 1,78 (... real e setenta e oito centavos), total de R$ 23,14 (vinte e trê... ais e quatorze centavos). - **41) 09 pacotes** de macarrão Firenze Ninho 500 g, cada R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), total de R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos). - **42) 12 pacotes** de biscoito marilan 340g, cada R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), total de R$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). - **43) 07 pacotes** de biscoito Marilan maisena 420g, cada R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), total de R$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos). - **44) 04 tabletes** de chocolate Garoto, cada R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), total de R$ 11,90 (onze reais e sessenta centavos). - **45) 10 vidros** de Azeitona La Preferida de 500g, cada R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), total de R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos). - **46) 09 caixas** de Cactchup Heummans 300 g, cada R$ 0,94 (noventa e quatro centavos), total R$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos). - **47) 15 latas** de Pomarola 520 g, cada R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), total de R$ 25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). - **48) 14 latas** de Moca Nestle 395 g, cada R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), total de R$ 20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos). - **49) 11 latas** de creme de leite Nestle 395 g, cada R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), total de R$ 20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) . - **50) 09 caixas** de maisena de 1 Kg, cada R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), total de R$ 29,61 (vinte e nove reais e sessenta e um centavos). - **51) 13 latas** de leite de coco Menina de 300 ml, cada R$ 0,96 (noventa e seis centavos), total de R$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos). - **52) 32 refrigerantes** Coca Cola 2 lt, cada R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), total de R$ 63,68 (sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). - **54) 22 frascos** de detergente Limpol 500 ml, cada R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), total de R$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos). - **55) 21 frascos** de desinfetante Veja 500 ml, cada R$ 1,79, total de R$ 37,59 (trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). - **56) 02 mesas** para escritório, madeira, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). - **57) 01 freezer** balcão Expositor no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). - **58) 02 máquinas** de calcular no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). - **59) 02 caixas** de madeira p/ balcão no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). 60) 20 estantes expositoras de Aço avaliada cada uma em R$ 20,00 (vinte reais), total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). **61) 01 freezer** horizontal sem marca capacidade 480 litros, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Total da avaliação: **R$ 5.680,92** (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) Data da Avaliação: 11/02/2002. Os bens penhorados poderão ser localizados na rua Horácio Barbosa Alves 654 (Supermercado Mar Azul) - Guriri - São Mateus/ES.
AUTO DE PENHORA DE F. 279:
1) - 02 Freezeres na cor branca marca Metalfrio, capacidade de 420 litros, em regular estado avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais). - **02) 01 balcão** frio (mostruário de carne) na cor cinza (prata), em bom estado, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais). - **03) 06 prateleiras** para armazenamento de alimento (mostruário), todas em regular estado de conservação, avaliadas em R$ 600,00 (seiscentos reais). - **04) 10 carrinhos** de supermercado, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). - **05) 01 balcão** de madeira com vidro mostruário, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Total da Avaliação: **R$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais). Data da Avaliação: 10/07/2003. Os bens penhorados poderão ser localizados na rua Horácio Barbosa Alves 654 - (Supermercado Mar Azul) - Guriri. São Mateus/ES.
AUTO DE PENHORA DE F. 309:
01) - 01 motociclo modelo Jta/Susuki Katana 125, cor azul, placa MPL 5536, ano 1997/1998 em regular estado, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Avaliação: 26/10/2004. O bem penhorado poderá ser localizado na rua Horácio Barbosa Alves 654 (Supermercado Mar Azul) - Guriri. São Mateus/ES.
AUTO DE PENHORA DE F. 337:
1) - 01 microcomputador com CPU, teclado, mouse, monitor 15", impressora matricial, mar metron, CPU Pentium III, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais). - **02) 01 microcomputador** com CPU, teclado, mouse, monitor 15", cor cinza claro, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais). - **03) 01 televisão**, Philco, 14" colorida avaliada em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Total da Avaliação: **R$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais). Data da Avaliação: 12/12/2005. Os bens poderão ser localizados na rua Barra de São Francisco 219 - Guriri - São Mateus/ES.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 13.030,92 (Treze mil, trinta reais e noventa e dois centavos).

Proc. 723.1999.191.17.00-5 - PARTES: MARIA DA PENHA SANTOS MACIEL (EXEQUENTE) E DEVANIR JANETE SILVA ROSSINI ... CUTADO: COMERCIO E REP. LTDA-ME (EXECUTADO): 02 (duas) caixas de som marca Fron, cor preta, avaliadas em R$ 400,00 (quatrocentos reais). O bem poderá ser encontrado na rua Luiza Caliman 97 - Sernamby - São Mateus/ES. Data da Avaliação: 29/03/2005.

Proc. 927.2002.191.17.00-7 - PARTES: WILLIAM DE JESUS ALMEIDA (EXEQUENTE) E POSTO ORIENTE IPIRANGA (EXECUTADO): **01) 01 (um)** Freezer Fosfrio, capacidade 310 lts, marca Brastemp, cor branca, bom estado avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais). - **2) 02 (dois)** microondas, na cor branca em bom estado, 110 Volts, marca CCE e panasonic, avaliados em R$ 400,00 (quatrocentos reais). - **3) 01 (um)** fogão com 06 bocas automatic, cor branca, Dako, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais). **4)01 (uma)** geladeira 410 lts, cor branca, Prosdócimo, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais). - **5) 01 motor elétrico**, capacidade 05 cavalos, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais). - **6) 01 aspirador** de pó trifásico, azul, profissional p/ veículos, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). - **7) 01 máquina** de preencher cheque avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais). Total da avaliação: **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais). Os referidos bens encontram-se no seguinte endereço: Rod. BR 101 KM 65 - SÃO MATEUS/ES. Data da Avaliação: 17/11/2005.

Proc. 944.2002.191.17.00-4 - PARTES: ROBERIO PIRES GONÇALVES (EXEQUENTE) E BIO ENERGY COMPANY DO BRASIL S/A (EXECUTADO): Um terreno rural, legitimado, situado no lugar denominado "Córrego dos Cavalos", distrito da sede deste Município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), ou seja, 01 hectare, parte de um todo maior com 250.594,00 m², limitando-se a área constante da matrícula nº 13.840: ao norte, com João Bosco da Fonseca; ao sul, com Honorino P. Jesus; ao leste, com Rodovia BR 101; e, a oeste, com João Bosco da Fonseca. No imóvel consta a construção de um galpão com dois pavimentos, medindo uma área de 1.913,44 m2 (mil, novecentos e treze metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), contendo: Primeiro Pavimento: 01 oficina, 01 almoxarifado, 01 refeitório, 01 banheiro, 01 substação e escada para o pavimento superior. Pavimento Superior: 03 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 circulação, 01 galpão. Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus sob o nº 13.840. Avaliado em **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Data da avaliação: 20/04/2005. O referido imóvel possue os seguintes ônus: R.05 - Hipoteca, cedular de 1° grau e sem concorrência de terceiros, junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, constante da presente matrícula, registrada também sob o nº 4140, no livro 03. R.06 - Hipoteca cedular de 2° grau e sem concorrência de terceiros, junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, constante da presente matrícula, registrada também sob o nº 4140, no livro 03. R.07 - Mandado de Penhora expedido nos autos nº 304/2003, alusivo a AÇÃO DE EXECUÇÃO do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca.

Proc. 947.2005.191.17.00-0: - PARTES: INSS (EXEQUENTE) e JORGE HENRIQUE DONATO (EXECUTADO): - 01 (um) arquivo de metal, cor cinza escuro, marca camaqui, com quatro gavetas avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). - 01 (um) armário de madeira com duas portas, na cor cinza avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Total da avaliação: **R$ 300,00** (trezentos reais). Os referidos bens encontram-se no seguinte endereço: Rodovia BR 101 - kM 39 - Conceição da Barra/ES. Data da avaliação: 16/11/2005.
Proc. 1021.2001.191.17.00-9: - PARTES: ELIENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA (EXEQUENTE) E MARIZETE QUIMQUIM PIROLA (EXECUTADO): **1) 02 (duas)** máquinas SINGER em bom estado avaliadas em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). - **2) 01** over lock, marca Three Star, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais). - **3) 01 galonera**, marca Phonner, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - **4) 02 (duas)** mesas para máquinas Singer, avaliadas em R$ 300,00 (trezentos reais). - **5) 02 (duas)** mesas de corte, medindo 2,20 x 1,10 x 1,20, avaliadas em R$ 700,00 (setecentos reais). Total da Avaliação: **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais). Os referidos bens encontram-se no seguinte endereço: Rua Altino G. Luz 19, Centro - São Mateus/ES. Data da avaliação: 18/10/2005.
Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e no Jornal Tribuna do Cricaré, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de São Mateus/ES, 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2006.
Eu, Alfredo Gomes da Silva, Técnico Judiciário, lavrei. Eu, Tcherlys Brumatti , Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRÍCIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI
Juiz do Trabalho Substituto

1456
7701/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Referência: 6º Bimestre de 2005

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
			No Período	%	Até Período	%	
RECEITAS CORRENTES	88.859.350,00	103.227.958,57	13.937.433,73	13,50	95.692.417,36	92,70	7.535.541,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.563.700,00	11.091.767,87	1.820.607,62	16,41	10.449.007,42	94,21	642.760,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.480.528,60	417.973,01	16,85	2.480.528,60	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	318.650,00	723.873,36	40.616,88	5,61	639.161,54	88,30	84.711,82
RECEITA DE SERVIÇOS	5.325.000,00	5.325.000,00	-4.137.525,15	-77,70	24.997,32	0,47	5.300.002,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.822.000,00	82.549.248,83	15.966.479,26	19,34	81.722.774,91	99,00	826.473,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.000,00	1.057.539,91	-170.717,89	-16,14	375.947,57	35,55	681.592,34
RECEITAS DE CAPITAL	10.365.600,00	10.914.680,00	-19.050,00	-0,17	602.268,75	5,52	10.312.411,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00		1.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.520.000,00	1.703.700,00	-34.050,00	-2,00	183.700,00	10,78	1.520.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.240.600,00	7.605.980,00	15.000,00	0,20	418.568,75	5,50	7.187.411,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.588.950,00	-5.571.783,37	-1.052.871,38	18,90	-5.571.783,37	100,00	0,00
DEDUÇÕES DO FUNDEF	-4.588.950,00	-5.571.776,70	-1.052.871,38	18,90	-5.571.776,70	100,00	0,00
Outras Deduções	0,00	-6,67	0,00		-6,67	100,00	0,00
SubTotal das Receitas	94.636.000,00	108.570.855,20	12.865.512,35		90.722.902,74		17.847.952,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO							
Operações de Crédito Internas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
Operações de Crédito Externas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DEFICIT							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Referência: 6º Bimestre de 2005

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
				No Período	Até Período	No Período	Até Período	%	
DESPESAS CORRENTES	77.750.441,00	9.761.777,00	87.512.218,00	13.417.842,52	87.247.664,73	18.305.678,79	83.725.987,04	5,67	3.786.230,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.392.720,00	6.462.364,66	40.855.084,66	8.597.567,39	40.777.112,91	9.688.516,43	40.762.696,10	9,77	92.388,56
APLICAÇÕES DIRETAS	34.392.720,00	6.462.364,66	40.855.084,66	8.597.567,39	40.777.112,91	9.688.516,43	40.762.696,10	9,77	92.388,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	-2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00	-2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.355.221,00	3.301.912,34	46.657.133,34	4.820.275,13	46.470.551,82	8.617.162,36	42.963.290,94	2,08	3.693.842,40
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.000,00	-3.950,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		50,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI	3.412.000,00	-252.620,00	3.159.380,00	377.495,02	3.149.296,56	693.284,68	3.073.916,56	7,29	85.463,44
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	39.938.221,00	3.559.482,34	43.497.703,34	4.442.780,11	43.321.255,26	7.923.877,68	39.889.374,38	1,70	3.608.328,96
DESPESAS DE CAPITAL	16.785.559,00	-9.008.457,00	7.777.102,00	1.064.879,08	7.758.932,94	2.361.718,30	6.759.512,07	6,92	1.017.589,93
INVESTIMENTOS	14.796.059,00	-7.917.057,00	6.879.002,00	966.812,94	6.860.866,80	2.195.083,52	5.861.445,93	5,21	1.017.556,07
APLICAÇÕES DIRETAS	14.796.059,00	-7.917.057,00	6.879.002,00	966.812,94	6.860.866,80	2.195.083,52	5.861.445,93	5,21	1.017.556,07
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.989.500,00	-1.091.400,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14	166.634,78	898.066,14	0,00	33,86
APLICAÇÃO DIRETA	1.989.500,00	-1.091.400,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14	166.634,78	898.066,14	0,00	33,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SubTotal das Despesas	94.636.000,00	653.320,00	95.289.320,00	14.482.721,60	95.006.597,67	20.667.397,09	90.485.499,11		4.803.820,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUPERÁVIT							237.403,63		

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo II

Referência: 6º Bimestre de 2005

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	%	
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	463.780,05	3.071.390,16	551.812,60	3.064.470,16	3,39	95,76	135.529,84
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	463.780,05	390,16	551.812,60	3.064.470,16	3,39	95,76	0,00
Administração	13.274.279,00	14.906.984,00	2.126.496,48	36,68	2.677.881,19	14.065.596,37	15,54	94,36	841.387,63
Planejamento e Orçamento	484.650,00	396.130,00	86.363,76	394.871,86	90.305,81	360.989,85	0,40	91,13	0,00

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	%	
Saneamento	8.290.000,00	6.731.600,00	260.072,88	6.615.616,89	1.172.670,90	6.560.582,56	7,25	97,46	171.017,44
Administração Geral	2.323.500,00	2.172.329,44	25.567,54	2.130.140,58	373.808,32	2.108.103,98	2,33	97,04	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	57.000,00	54.000,00	163,06	53.163,06	9.776,78	53.163,06	0,06	98,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.811.500,00	4.505.270,56	234.342,28	4.432.313,25	789.085,80	4.399.315,52	4,86	97,65	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7701/07 1457

Administração Geral	10.624.570,00	12.680.095,00	1.830.001,02	12.673.916,57	2.247.965,10	12.076.590,55	13,35	95,24		0,00
Administração Financeira	1.709.859,00	1.764.559,00	210.001,70	1.763.765,25	311.980,26	1.576.[illegible]	1,74	89,34		0,00
Normatização e Fiscalização	23.200,00	10.500,00	0,00	10.221,00	0,00	10.2[illegible]	0,01	97,34		0,00
Formação do Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Administração de Receitas	422.000,00	55.700,00	130,00	55.630,00	27.630,00	41.380,00	0,05	74,29		0,00
Segurança Pública	23.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	00,00		0,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	00,00		0,00
Defesa Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência Social	3.432.320,00	3.473.190,00	220.785,37	3.469.848,88	838.903,64	3.035.132,47	3,35	87,39	438.057,53	
Administração Geral	196.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso	47.500,00	50.030,00	18.097,96	49.777,96	28.777,32	45.457,32	0,05	90,86		0,00
Assitência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	00,00		0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.920,00	335.130,00	82.574,83	333.074,83	119.792,36	312.606,79	0,35	93,28		0,00
Assistência Comunitária	2.435.500,00	2.513.030,00	495.112,58	2.512.013,23	587.111,69	2.409.887,09	2,66	95,90		0,00
Habitação Urbana	326.000,00	545.000,00	-405.000,00	544.982,86	73.222,27	237.181,27	0,26	43,52		0,00
Saúde	16.059.600,00	13.198.500,00	2.043.636,59	13.194.901,57	2.551.478,64	12.628.152,83	13,96	95,68	570.347,17	
Administração Geral	914.500,00	369.500,00	59.897,24	368.970,03	88.668,13	349.230,59	0,39	94,51		0,00
Atenção Básica	13.047.100,00	11.740.900,00	1.830.132,17	11.739.017,91	2.267.177,42	11.256.462,98	12,44	95,87		0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	230.000,00	30.000,00	230.000,00	34.000,00	183.000,00	0,20	79,57		0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	469.000,00	127.600,00	2.124,83	127.061,43	10.147,44	115.354,29	0,13	90,40		0,00
Vigilância Sanitária	978.000,00	329.100,00	46.980,13	328.756,26	62.619,27	328.756,26	0,36	99,90		0,00
Vigilância Epidemiológica	451.000,00	401.400,00	74.502,22	401.095,94	88.866,38	395.348,71	0,44	98,49		0,00
Trabalho	570.500,00	141.050,00	0,00	141.000,00	28.000,00	141.000,00	0,16	99,96	50,00	
Fomento ao Trabalho	570.500,00	141.050,00	0,00	141.000,00	28.000,00	141.000,00	0,16	99,96		0,00
Educação	27.935.901,00	32.086.982,00	6.986.798,24	32.074.077,41	8.422.524,16	31.100.865,00	34,37	96,93	986.117,00	
Administração Geral	635.600,00	319.400,00	-2.332,77	319.357,23	54.025,22	319.357,23	0,35	99,99		0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	00,00		0,00
Alimentação e Nutrição	1.668.301,00	961.301,00	-17.852,23	960.999,50	190.895,89	899.243,57	0,99	93,54		0,00
Ensino Fundamental	18.829.000,00	21.553.670,00	4.893.588,63	21.542.169,73	5.529.342,92	20.900.759,59	23,10	96,97		0,00
Ensino Médio	0,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	0,11	00,00		0,00
Ensino Superior	500.000,00	771.211,00	522.211,00	771.211,00	564.574,13	736.055,76	0,81	95,44		0,00
Educação Infantil	6.240.500,00	8.260.600,00	1.493.183,61	8.259.658,95	1.971.601,33	8.050.305,81	8,90	97,45		0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	122.000,00	0,00	121.881,00	14.084,67	96.343,04	0,11	78,97		0,00
Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cultura	1.061.000,00	2.501.770,00	255.352,80	2.500.136,46	251.620,45	2.395.009,87	2,65	95,73	106.760,13	
Difusão Cultural	1.061.000,00	2.501.770,00	255.352,80	2.500.136,46	251.620,45	2.395.009,87	2,65	95,73		0,00
Urbanismo	13.826.500,00	14.160.054,00	1.293.196,06	14.158.050,36	3.014.416,95	13.001.944,48	14,37	91,82	1.158.109,52	
Administração Geral	50.000,00	320.300,00	-0,50	320.291,41	81.929,16	320.291,41	0,35	00,00		0,00
Infra_estrutura Urbana	2.816.000,00	930.854,00	17.875,73	930.465,38	165.020,77	592.977,82	0,66	63,70		0,00
Serviços Urbanos	10.930.500,00	11.853.380,00	1.291.667,76	11.852.427,65	2.392.086,25	11.128.015,43	12,30	93,88		0,00
Abastecimento	30.000,00	1.055.520,00	-16.346,93	1.054.865,92	375.380,77	960.659,82	1,06	91,01		0,00

Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	559.000,00	543.200,00	96.586,01	542.320,42	120.133,42	504.428,53	0,56	92,86	38.771,47	
Preservação e Conservação Ambiental	551.000,00	543.200,00	96.586,01	542.320,42	120.133,42	504.428,53	0,56	92,86	0,00	
Recursos Hídricos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	3.066.500,00	1.675.180,00	147.866,70	1.672.845,97	366.097,75	1.555.813,76	1,72	92,87	119.366,24	
Administração Geral	35.000,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	00,00	0,00	
Vigilância Sanitária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Vegetal	480.000,00	35.900,00	0,00	35.637,10	9.850,00	33.080,30	0,04	92,15	0,00	
Promoção da Produção Animal	14.000,00	8.080,00	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	210.000,00	52.800,00	1.653,20	52.752,86	6.435,20	51.375,66	0,06	97,30	0,00	
Extensão Rural	1.847.500,00	1.526.200,00	148.185,20	1.524.468,49	339.480,03	1.428.690,28	1,58	93,61	0,00	
Irrigação	50.000,00	3.000,00	-7.951,70	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	00,00	0,00	
Energia Elétrica	256.000,00	14.400,00	0,00	14.312,52	6.312,52	6.312,52	0,01	43,84	0,00	
Transporte Rodoviário	170.000,00	31.200,00	-2.000,00	31.095,00	4.020,00	29.755,00	0,03	95,37	0,00	
Indústria	125.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
Promoção Industrial	125.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	742.400,00	852.230,00	196.558,81	850.879,91	209.198,84	759.255,16	0,84	89,09	92.974,84	
Administração Geral	59.000,00	182.820,00	45.436,20	182.513,44	52.924,83	177.965,36	0,20	97,34	0,00	
Turismo	683.400,00	669.410,00	151.122,61	668.366,47	156.274,01	581.289,80	0,64	86,84	0,00	
Comunicações	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	490.000,00	900.400,00	293.525,47	899.056,82	276.023,77	755.181,78	0,83	83,87	145.218,22	
Desporto Comunitário	155.000,00	213.280,00	160.647,38	212.796,20	71.173,22	113.661,10	0,13	53,29	0,00	
Lazer	335.000,00	687.120,00	132.878,09	686.260,62	204.850,55	641.520,68	0,71	93,36	0,00	
Encargos especiais	1.741.000,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14	166.634,78	898.066,14	0,99	00,00	33,86	
Serviço da Dívida Interna	1.741.000,00	898.100,00	98.066,14	898.066,14	166.634,78	898.066,14	0,99	00,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SubTotal	94.636.000,00	95.289.320,00	14.482.721,60	95.006.597,67	20.667.397,09	90.485.499,11			4.803.820,89	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — Referência: JANEIRO/2005 A DEZEMBRO/2005 — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	JAN/05	FEV/05	MAR/05	ABR/05	MAI/05	JUN/05	JUL/05	AGO/05	SET/05	OUT/05	NOV/05	DEZ/05	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	7.723.291,99	6.795.849,13	8.382.242,17	8.458.430,77	8.782.432,37	8.511.664,18	8.197.461,36	7.983.002,66	8.284.257,46	8.804.664,33	8.679.562,31	10.673.834,77	101.478.693,70	
Receita Tributária	883.346,38	809.170,20	690.010,14	1.294.812,61	829.971,91	868.704,98	822.675,72	870.206,52	712.987,59	847.290,74	780.012,81	1.040.653,29	10.449.842,89	
IPTU	4.566,19	5.794,96	34.262,90	317.318,74	40.031,72	19.182,18	20.715,20	11.904,48	8.846,92	5.425,97	6.031,83	7.944,92	482.026,01	
ISS	816.918,38	556.935,08	526.796,52	763.977,89	562.196,69	620.989,82	607.547,72	651.183,34	465.090,65	632.607,28	661.134,01	767.729,99	7.633.107,37	
ITBI	23.493,23	24.936,57	24.626,63	34.805,43	34.540,81	41.996,92	34.115,87	49.364,96	44.840,27	61.713,57	43.759,83	46.450,81	464.644,90	
Outras Receitas Tributárias	38.368,58	221.503,59	104.324,09	178.710,55	193.202,69	186.536,06	160.296,93	157.753,74	194.209,75	147.543,92	69.087,14	218.527,57	1.870.064,61	
Receita de Contribuições	204.283,21	200.770,26	192.673,81	223.085,96	196.460,38	219.108,53	210.966,82	199.252,64	210.131,59	205.822,39	211.044,70	206.928,31	2.480.528,60	
Receita Patrimonial	23.280,64	20.100,52	43.669,62	62.084,56	92.153,52	71.240,81	60.482,07	67.741,60	61.854,40	68.003,07	56.943,77	61.691,71	689.246,29	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	411.889,96	406.258,54	485.289,00	400.497,79	433.217,31	408.630,11	371.305,92	404.617,28	436.342,82	404.522,74	434.810,53	525.498,33	5.122.880,33	
Transferências Correntes	6.181.798,74	5.338.205,85	7.143.454,78	6.380.981,65	7.179.312,79	6.880.558,42	6.683.942,41	6.399.177,95	6.827.583,34	7.230.149,58	7.161.810,23	8.805.287,58	82.212.263,32	
Cota-Parte do FPM	1.248.351,60	1.092.798,81	1.048.056,50	1.137.893,55	1.357.926,49	1.244.348,94	1.021.815,10	1.051.284,93	878.149,94	1.016.895,31	1.229.245,16	1.722.308,75	14.049.075,08	
Cota-Parte do ICMS	1.167.999,73	1.131.627,99	1.290.168,16	1.284.807,31	1.360.408,46	1.273.866,01	1.221.575,92	1.282.202,77	1.303.131,84	1.260.248,61	1.329.859,82	1.384.373,15	15.290.269,77	
Cota-Parte do IPVA	55.637,10	308.336,64	456.740,28	211.123,40	110.375,41	68.607,55	59.441,43	48.440,51	42.458,28	31.064,43	28.660,09	34.945,47	1.455.830,59	
Transferências do FUNDEF	1.084.817,20	1.175.221,02	1.256.535,40	1.274.502,52	1.696.787,72	1.365.507,24	1.210.322,17	1.274.090,87	1.539.004,20	1.652.316,04	1.764.640,28	2.250.515,83	17.544.260,49	
Outras Transferências Correntes	2.624.993,11	1.630.221,39	3.091.954,44	2.472.654,87	2.653.814,71	2.928.228,68	3.170.787,79	2.743.158,87	3.064.839,08	3.269.625,19	2.809.404,88	3.413.144,38	33.872.827,39	
Outras Receitas Correntes	20.693,06	21.343,76	27.144,82	96.968,20	51.316,66	63.421,33	48.088,42	42.006,67	35.357,72	48.875,81	34.940,27	33.775,55	523.932,27	
DEDUÇÕES (II)	463.157,54	349.976,75	508.804,02	463.795,24	493.102,30	474.790,19	438.014,31	443.611,41	436.542,28	447.111,28	479.806,84	573.064,54	5.571.776,70	
Contribuição Plano Seguro Social Servidor														
Contribuição Servidor														
Contribuição Patronal														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	463.157,54	349.976,75	508.804,02	463.795,24	493.102,30	474.790,19	438.014,31	443.611,41	436.542,28	447.111,28	479.806,84	573.064,54	5.571.776,70	
SubTotal das Receitas	7.260.134,45	6.445.872,38	8.073.438,15	7.994.635,53	8.289.330,07	8.036.873,99	7.759.447,05	7.539.391,25	7.847.715,18	8.357.553,05	8.199.755,47	10.100.770,23	95.906.917,00	

Fonte:

Continua na próxima página

2720-1458/07

Lula inicia gasoduto no Amazonas

Coari (Amazonas) – A Petrobras e o Governo Federal começaram as obras de construção do gasoduto Urucu-Manaus. O investimento nos cerca de 670 quilômetros do gasoduto é de 1 bilhão de dólares. A obra era anunciada desde 1998. "Faz 20 anos que a Petrobras descobriu a reserva de 48 milhões de metros cúbicos de gás natural no Solimões", lembrou o ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau. "Demorou para que essa reserva fosse explorada porque governantes anteriores tinham dúvidas para quem iria essa riqueza".

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva discursou rapidamente. Gripado e visivelmente abatido, Lula destacou a demora para tirar o projeto do papel: "A Amazônia tem 20 milhões de habitantes, que precisam estudar e trabalhar. Entre querer fazer e conseguir iniciar essa obra o intervalo foram de dois anos (o termo de compromisso para construção do gasoduto foi assinado em 2004). A gente enfrentou muitas dificuldades".

Em Coari, o Presidente testemunhou de perto o primeiro ponto de solda da construção do gasoduto, que deve ficar pronto apenas em março de 2008. As obras devem gerar 3.400 empregos diretos e 10 mil empregos indiretos, com o compromisso de que 60% dessa mão de obra direta seja contratada no Amazonas.

RECLAMAÇÕES

A obra foi criticada por movimentos sociais e organizações não-governamentais, como o Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Os 670 quilômetros do gasoduto cortarão a floresta, passando por terras indígenas e por unidades de conservação.

Ricardo Stuckert/Presidência da República



Gripado e visivelmente abatido, o Presidente Lula observou a primeira solda e destacou as dificuldades para tirar o gasoduto Urucu-Manaus do papel.

Os ambientalistas temem que o assoreamento e represamento dos igarapés (parte dos dutos estará submersa) diminuam a quantidade de peixes e que o movimento das embarcações afugente a caça. Ou seja: que a presença do gasoduto coloque em risco a segurança alimentar das 102 comunidades ribeirinhas por onde ele passará.

O GTA e CPT reclamam que as populações tradicionais que vivem ao redor do trajeto do gasoduto não foram consultadas sobre o projeto. Mas a Petrobras sustenta que cerca de 3 mil pessoas participaram das audiências públicas que teriam sido realizadas nos municípios da área de influência do empreendimento.

Um dos três trechos da licitação da obra também teve problemas: o B1, que vai de Coari a Anamã e representa o meio do gasoduto. Ele tem 190 quilômetros que são avaliados como os de mais difícil execução, por serem submersos. O consórcio que ganhou a licitação, composto pelas empresas Andrade-Gutierrez, Carioca e Queiroz Galvão, pediu um valor muito acima do esperado – o que levou a Petrobras a cancelar o processo e entrar em fase de negociação com as empresas, ainda não finalizado. (ABr)

Proc. TC 7701/07
Fls. 1459

Promoção HEXA com SEGURANÇA
17 de maio a 03 de junho 2006
Crie uma frase e/ou uma logomarca para o Conselho de Segurança de São Mateus e ganhe prêmios!
Inss.

FGV constata deflação de 0,19% na última semana de maio

Rio – O Índice de Preços ao Consumidor Semanal (IPC-S) registrou deflação de 0,19% na última semana de maio. É o menor resultado desde a segunda semana de setembro de 2005, quando houve variação de -0,20%. O índice apresentado tem pela

Estudo mostra que só metade dos pacientes toma remédios corretamente

Rio – Levantamento realizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) revela que 75% das prescrições de antibióticos feitas pelos médicos no País estão erradas e que pelo menos a metade dos medicamentos prescritos é dispensada ou usada inadequadamente. O

O diretor da Anvisa, Franklin Rubinstein, explicou que nos seminários os profissionais de saúde recebem orientação sobre as conseqüências que a prescrição inadequada de medicamentos, na maioria das vezes influenciada pela propaganda, pode cau-

Fotos ilustr.

MELHOR SLOGAN



01 DVD
KARAOKÊ

MELHOR LOGOMARCA



01 TV 29"

PROMOÇÃO **HEXA COM SEGURANÇA** (Deposite este cupom na urna do Shopping São Mateus)

Nome:.....

Rua:..... Nº:.....

Bairro:..... Estado:.....

Cidade:..... Cep:..... Tel.:.....

Data Nasc.: ...../...../..... RG:..... CPF:.....

Data: ...../...../..... Assinatura:.....

Slogan:.....
.....
.....
.....
.....
.....

Logomarca (Desenhe ou cole aqui):

REGULAMENTO - 1) Promoção válida no Estado do Espírito Santo, realizado pelo Conselho Municipal de Segurança de São Mateus - COMSSAM, com sede provisória à Avenida José Tozzi, 2500 A – Bairro Boa Vista – São Mateus – ES, inscrito no CNPJ nº 00.958.534/0001-25, no período de 17/05/06 a 03/06/06. **2)** Esta promoção é voltada para todos os leitores do jornal Tribuna do Cricaré. Para participar da promoção no período de 17/05/06 a 03/06/06, os clientes que adquirirem o Jornal através de assinaturas ou de bancas de Jornal, encontrarão diariamente no corpo do jornal um cupom de participação, devendo recortá-lo e preenchê-lo com seus dados pessoais (Nome, data de nascimento, RG, CPF, telefone endereço, bairro, CEP, cidade e Estado) e criar uma logomarca e/ou uma frase que será usada como símbolo pelo COMSSAM. **3)** A apuração dos cupons será feita através de uma comissão composta pelos membros do COMSSAM. **4)** Colocar cupom para "PROMOÇÃO HEXA COM SEGURANÇA" na Urna localizada no Shopping São Mateus, bairro Centro, São Mateus-ES. **5)** Só terão validade os cupons originais, recortados do jornal Tribuna do Cricaré, preenchidos e depositados até a data prevista para o término do concurso. **6)** Todos os cupons preenchidos, com todos os dados solicitados e a logomarca e/ou frase da promoção serão enviados para o local da apuração e selecionados pela comissão organizadora do concurso. **7)** Serão 02 prêmios sendo uma TV CCE 29 polegadas para a melhor logomarca e um aparelho de DVD Karaokê Vicini (toca mp3 e 2 microfones) para a melhor frase. **8)** Serão realizadas duas apurações no final da promoção, sendo uma para a melhor logomarca e outra para a melhor frase. **9)** Local das apurações; Avenida José Tozzi, 2500 A – Bairro Boa Vista – São Mateus – ES. O resultado será divulgado no dia 09 de junho de 2006. **10)** A entrega dos prêmios será realizada no Shopping São Mateus-ES, ou ainda no domicílio dos contemplados em até 30 dias a contar da data de cada apuração de acordo com o decreto 70951/72-Artigo 5º. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. **11)** A prescrição do direito aos prêmios é de 180 dias após a data de cada apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70951-72. **12)** Não poderão participar do concurso membros do Conselho Municipal de Segurança de São Mateus e familiares até o 1º Grau de parentesco. **13)** Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitam a verificação de sua autenticidade. **14)** Os participantes poderão enviar quantas logomarcas e frases quanto quiser, sendo que o tema terá que ser algo que represente e identifique o Conselho Municipal de Segurança de São Mateus na sua função social. **15)** Todos os cupons concorrentes da promoção "HEXA COM SEGURANÇA" contendo as logomarcas e frases serão de propriedade do Conselho Municipal de Segurança de São Mateus, não cabendo ao participante, ganhador ou não, reclamações posteriores quanto aos direitos autorais. **16)** Divulgação da promoção: Radio, jornal, Tv, Internet, faixas e panfletos ou outros meios de comunicação. O resultado do concurso será divulgado e os contemplados notificados pelo Conselho Municipal de Segurança de São Mateus por telegrama ou telefone, podendo ainda ser utilizado o nome, som de voz ou imagem dos contemplados sem qualquer ônus pela empresa promotora para a divulgação do resultado desta promoção. **17)** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores. O Procon, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

Apoio:

MED IMAGEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

MÓVEIS CINHARES *Lugar de Gente Feliz!*

Tribuna do Cricaré O DIÁRIO DO NORTE CAPIXABA

Fundação Getúlio Vargas (FGV) é 0,20 ponto percentual abaixo do registrado na semana anterior (0,01%). Em abril, havia sido apurada uma elevação de 0,34%.

Das sete classes de despesa que compõem o índice, quatro tiveram redução. O grupo alimentação foi o que mais contribuiu para o recuo, passando de -0,29% para -0,94%. Baixaram os preços das hortaliças e legumes, das frutas, arroz e feijão e adoçantes. Houve alta de preços de aves e ovos. Também foi registrado recuo nos grupos transportes (-0,71% ante -0,51%), com destaque para o item gasolina, que registrou queda de -0,66 ante -0,25%, saúde e cuidados pessoais e despesas diversas.

Os preços da habitação mantiveram-se no mesmo patamar apurado na última semana (0,26%). Os grupos vestuário e educação, leitura e recreação foram os únicos a apresentar acréscimo em suas taxas.

O IPC-S é calculado semanalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) com base na variação de preços observada nos trinta dias anteriores ao fechamento do índice. O cálculo é baseado em cerca de 450 produtos e serviços usados por famílias com renda mensal de até 33 salários mínimos e residentes em sete capitais brasileiras. Foram considerados para o índice divulgado ontem os preços praticados entre os dias 1º e 31 de maio. (ABr)

estudo mostra também que apenas a metade dos pacientes toma corretamente os medicamentos receitados.

Com o objetivo de reduzir esses números, a Anvisa está promovendo uma série de seminários regionais para definir estratégias em favor do uso racional de medicamentos. No Rio de Janeiro, o encontro com médicos e farmacêuticos começou ontem e segue até amanhã, discutindo também o impacto que a propaganda de remédios tem nos hábitos da população.

"Grande parte das situações de agravo da saúde e de intoxicação por medicamentos está ligada à ingestão excessiva ou indevida de remédios", disse Franklin. Segundo ele, a Anvisa pretende orientar os profissionais para que prescrevam os medicamentos de forma racional, além de alertar a população para que use corretamente os remédios. Ele lembrou que os medicamentos são úteis para a saúde, mas que precisam ser usados com cuidado. (ABr)

3ª Mostra Cultural da Escola Dr. Arnóbio Alves de Holanda – Cohab

Tema: Copa do Mundo 2006

Dia: 10/06/06 a partir das 17h.
Teremos: exposições, danças, bingo, vísporas, comidas típicas e desfile da Miss Copa.

Venha prestigiar este evento que contará a história dos países participantes da Copa com muita festa e alegria, afinal...

Vem com o HEXA Brasil!

Realização:

EMEF Dr. Arnóbio Alves de Holanda

Apoio:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

prefeitura de SÃO MATEUS Governando para todos www.saomateus.es.gov.br

Tribuna do Cricaré O DIÁRIO DO NORTE CAPIXABA

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1460

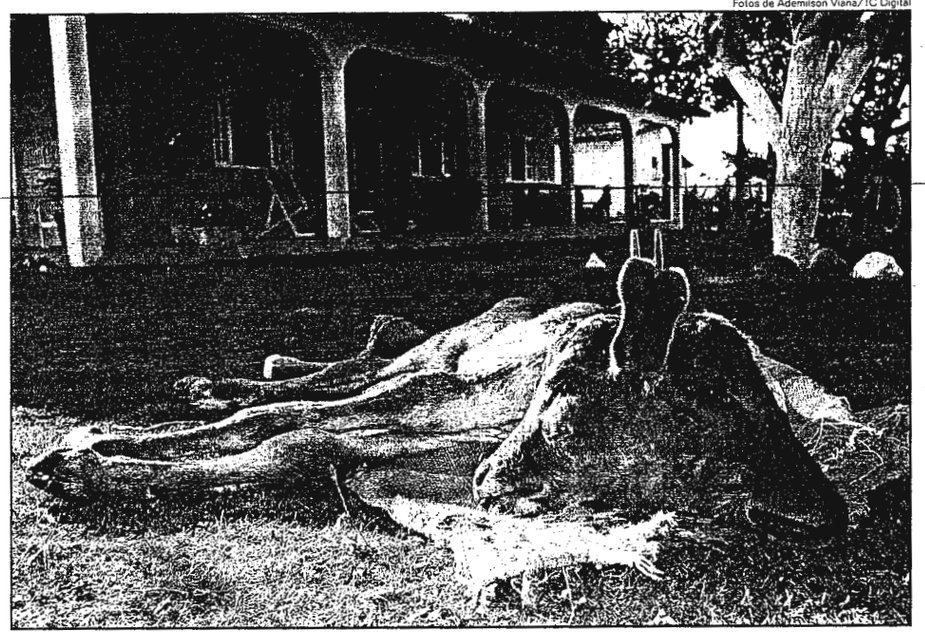
Bezerro de duas cabeças na 'região dos quilômetros'

Fotos de Ademilson Viana/TC Digital

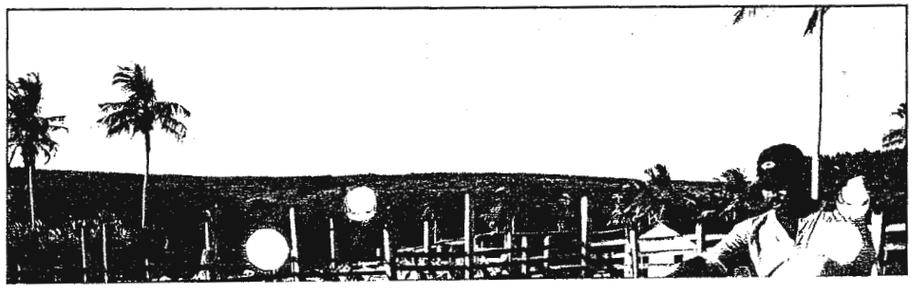
São Mateus – O nascimento de um bezerro com duas cabeças chamou a atenção dos moradores da 'região dos quilômetros'. O animal com má formação congênita nasceu na tarde de quarta-feira na propriedade do pecuarista Mateus Sacconi, perto da Comunidade Santo Antônio, no Km 28 da BR 381. Como o parto ficou complicado, o vaqueiro Domingos Santos, o Tatu, teve de sacrificar a vaca, uma nelore de 4 anos. O bezerro morreu logo após o nascimento.

Tatu relata que, durante o parto, chegou a pensar que havia dois bezerros no ventre da vaca. A surpresa tomou conta dele e do ajudante Carlos Augusto quando os dois 'abriram' a nelore e encontraram apenas um bezerro com duas cabeças.

Tatu relata que ele e o proprietário ficaram 'sentidos' com a situação. Encarregado de dar destino aos animais mortos, o vaqueiro



O nascimento de bezerro bicéfalo é caso raríssimo, um a cada 100 mil partos, segundo o veterinário José Carlos Araújo do Valle.





Maria Quinquim disse que nunca viu algo parecido.

sabe o paradeiro da vaca e ainda não definiu o que fazer com o bezerro. Ele analisa a possibilidade de embalsar o animal exótico. "Há muitos anos, ouvi falar de um caso parecido, mas aqui perto nunca vi. Ficamos todos com remorso" – acrescenta Tatu.

ANOMALIA

O veterinário José Carlos Araújo do Valle disse que o caso deve ser entendido como uma anomalia pato-

Ministério divulga produtos brasileiros na Alemanha

Brasília – O Brasil não levará para a Alemanha apenas futebol. Alimentos típicos como café, carne, soja, suco de laranja e alguns tipos de frutas também serão apresentados durante a Copa do Mundo. Desde o último final de semana, o Ministério da Agricultura promove nas cidades dos jogos seminários e informativos sobre os produtos brasileiros.

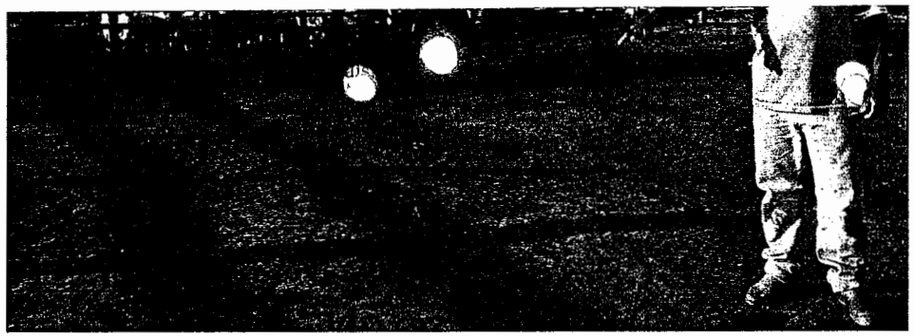
A campanha só termina em julho. Inclui a instalação de outdoors e a publicação de anúncios em revistas locais. O secretário-adjunto de Relações Internacionais de Agronegócio, Lino Colsera, diz que o objetivo da mobilização é divulgar para o mundo a imagem do Brasil como exportador de produtos agrícolas.

"Nós somos bons produtores, mas não nos preocupamos com a comercialização e o que precisamos é criar uma imagem de que o produto brasileiro está espalhado pelo mundo afora", explica. "Na Alemanha mesmo o nosso café é muito comercializado e a maior parte dos alemães nem sabe que está tomando o café brasileiro e é isso que precisamos construir".

Segundo Colsera, a ex-

conta que levou a vaca e o bezerro para a fazenda de Nair Bissarro. Ontem à tarde, o bezerro já estava na propriedade de Maria Quinquim, que também disse nunca ter visto algo semelhante. Outro que ficou impressionado ao ver o bezerro de duas cabeças foi o desportista Edgar Pereira.

O vaqueiro Tatu já não



O vaqueiro Tatu mostra o local onde aconteceu o parto do bezerro de duas cabeças, no Km 28 da BR 381.

lógica, que ocorre a cada 100 [illegible] partos. "Este caso pode ser de bicefalia, com o animal tendo dois cérebros", afirmou o especialista, indicando estudos para avaliação científica detalhada do animal bicéfalo. José Carlos disse que tem 36 anos de formação acadêmica na área e este é o terceiro caso próximo que toma conhecimento.

pectativa é a de que os alemães e os turistas de todo o mundo que acompanharão os jogos tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da qualidade e diversidade do que é produzido no campo brasileiro. A previsão é que cerca de 100 mil pessoas circulem por dia pelas ruas de Berlim, Munique e Frankfurt, onde ocorrem as partidas de futebol. (ABr)

Cont. da pág. anterior.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Último Bimestre
Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias
Art. 53, § 1º, inciso II da LC nº 101/00
Formulário 10
Bimestre/Ano: 06/2005

Em R$ 1,00

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
	NADA A DECLARAR		

São Mateus-ES, 30 de janeiro de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Art. 53, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00
Formulário 6

Bimestre/Ano: 06/2005

Em R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITA REALIZADA		SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
Contribuições Patronais					
Contribuições dos Servidores					
Contribuições dos Inativos					
Contribuições dos Pensionistas			Nada a Demonstrar		
Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas					
Comp. Previdenciárias					
Outras					
Alienação de Bens					
TOTAL					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESA REALIZADA		SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
Inativos					
Pensionistas					
Outros Benefícios					
Outras Despesas					
TOTAL					
Superávit/Déficit					

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Receitas		Despesas	
Receitas Orçamentárias		Orçamentárias Pagas	
Receitas Extra-Orçamentárias		Extra-orçamentárias	
Saldo do Exercício Anterior		Saldo Atual	
Caixa		Caixa	
Bancos		Bancos	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
TOTAL		TOTAL	

São Mateus-ES 30 de janeiro de 2006

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Último Bimestre
Demonstrativo das Operações de Crédito e Despesas de Capital
Art. 53, §1º inciso I da LRF, art. 38, § 1º LC nº 101/00
Formulário 9
Bimestre/Ano: 06/2005

Em R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADES	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1 DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDAS	DEDUÇÕES DAS DESPESAS		A DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDAS (1-2+3)	B OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO EXERC. (Exceto ARO)	DIFERENÇAS A-B
	Prev. Inicial	Prev. Atual		2 Art. 32, § 3º, inc. I	3 Art. 32, § 3º, inc. II			
NADA A DECLARAR								
TOTAL								

Justificativas:

São Mateus-ES 30 de janeiro de 2006.

Lauriano Zancanela
Prefeito Municipal

Leila Maria O. de Mattos
Auxiliar de C[illegible]abilidade - Matrícula 50235 - CRC-ES 6354

Paulo Cesar Vieira Costa
Secretário Municipal de Finanças

TC Classifone 3763-3382 TC



IMÓVEIS

ALUGA-SE apartamento, 2 quartos, sendo 1 suíte, sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem. Centro. 9988-2340.

ALUGA-SE 1 Casa no Bairro Santo Antônio, Rua São João, Nº 206 - 3 quartos, banheiro, cozinha, área serviço, garagem. 9928-2885.

VENDE-SE uma Casa no Ideal, 10 cômodos, com estrutura excelente. Contato: 3767-3343 - Dispenso curiosos.

ALUGA-SE 1 casa no Bairro Santo Antônio, com garagem. 3763-2995 - Nair.

VENDE-SE 1 Casa, Guriri, 3 quartos, com 2 banheiros - sendo 1 suíte. 3761-2466 / 9918-0632.

VENDE-SE 1 Loja (Adega Mineira) - Aceito Carro. Telefone: 3763-5207 / 3762-3801.

VENDE-SE 1 Casa - Bom Sucesso-II, com 77m², terreno 300m². (027)3761-1226 / 9948-8752.

VENDE-SE ou Troca-se 1 Chácara na Ilha de Guriri. R$ 40.000,00. 9955-0905 / 3763-2435.

VENDO Ponto Comercial na Av. Atlântica. Telefone: 9948-6706.

VENDO Lote no Lago do Cisne - Jaqueline - Guriri. Telefone: 9948-6706.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

ALUGA-SE ótimo apartamento 2 quartos, varanda e garagem no Centro - nesta. 3767-8710 / 9958-7074 / 9957-1103.

VENDO locadora DVD completa e funcionando. 8133-7219.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m², R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO duplex em Guriri 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528. Piscina opcional.

ALUGA-SE apartamento, 3 quartos em Guriri - 3763-3223 / 9988-3426.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

ALUGA-SE 02 apartamentos novíssimos, no Centro. Telefone: 3763-2763 ou 9822-7242.

OPORTUNIDADE: Vendo Casa 2 quartos + suíte, cozinha, sala, banheiro social + dois cômodos, jardim – Contato: 3763-5343 / 9822-1670.

VENDO Casas no Bairro Cohab, com escritura, 3 quartos, sala, cozinha. 9931-4856.

VENDE-SE ou Troca-se 1 Loja de R$ 1,99 (Soo Baratão São Marcos), no Centro de Sooretama. Contato: 8136-6429.

ALUGO Casa no Condomínio militar – Bom Sucesso. Telefone: 9257-7262.

Órgão Oficial do Poder Judiciário



SÍTIOS E FAZENDAS

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANIMAIS

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.

VENDE-SE 10 Ovelhas prenhas, meio sangue, Santa Inês.Telefone: 9918-6720.



VEÍCULOS

VENDE-SE Gol City GER-III. Telefone: 3763-4445 / 3773-5056.

JACY Veículos - Corsa 97, com ar. 3767-3632 / Mayara - 9985-8343.

JACY Veículos - Pick-Up Strada Fire 2004. 3767-3632 / Mayara - 9985-8343.

JACY Veículos - Celta 2002, prata. 3767-3632 / Mayara - 9985-8343.

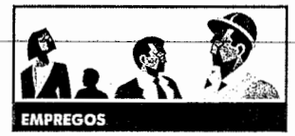
JACY Veículos - Corsa Sedan 2005. 3767-3632 / Mayara - 9985-8343.

VEN -SE Santana CL, ano 85, 1.8, álcool, cor prata. 9958-0535.

VENDE-SE Fiorino Baú, 99/00, cor branca. Telefone: 9958-0535.

CESTAS de Chocolate com presente. Cesta Diet - 8806-1175 / 3773-3707. Juliana.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.



EMPREGOS

PRECISA-SE de vendedores externos, com veículo próprio - Experiência comprovada. 8817-7793.

BOATE Doca Veneno - Precisa-se de garotas - Maiores 18. 3761-1626 / 9948-8752.

GANHE uma renda extra ou sua independência financeira. 9931-1944.

ClaroEmpresas

CONSULTOR DE VENDAS:

Exigências:
- **Experiência comprovada em vendas**
- **Preferencialmente veículo próprio**
- **Conhecimento em Informática, Internet**
- **Desejável ensino superior ou incompleto**
- **Disponibilidade imediata**
- **Conhecimento da região norte e noroeste do estado**
- **Residente da região**

Interessados enviar curriculum para vendas.corp@terra.com.br

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **ELETRO-TÉCNICO/ ENGENHEIRO ELETRICISTA**
  - Recém formado
  - Registro no CREA
  - Noções de Informática
- **PADEIRO**
  - Exp. comprovada de 06 meses
- **REPRESENTANTE COMERCIAL**
  - Trabalhar com material de construção e produtos veterinários
  - Região (Pedro Canário, Jaguaré, Conc. Da Barra)
- **REPRESENTANTE COMERCIAL**
  - Trabalhar com eletrodomésticos e Informática
  - Disponibilidade para viagem
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **OPERADOR DE GRUA**
  - Exp. comprovada 02 anc
  - Habilitação C
- **TÉCNICO ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTF
- **REPRESENTANTE ERCIAL**
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **AUX. DE SERV. GERAIS**
  - Carteira de hab.
  - Exp. em corte de carne
  - Exp. comprovada em CTPS
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 naos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai



TURISMO & LAZER

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



DIVERSOS

VENDE-SE ou Troca-se Lan House por Veículo, com excelente localização no Sernamby. 3767-1925.



MENSAGENS & COMUNICADOS

MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Classifone 3763-3382

ABANDONO DE EMPREGO

Drogaria Atlanta Ltda ME, situ-

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Damião Muniz Eremita, natural de São Mateus-ES, Motorista, e Alcionia Alves de Souza, natural de Nova Venécia-ES, Aux. de escritório, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 6 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Edmir Junior dos Santos Crespo, natural de Caratinga-MG, autônomo, e Tagianny Lopes Huguinim, natural de São Mateus-ES, pedagoga, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 6 de junho de 2006.

Wagneia Pereira do Santos
Escrevente Auxiliar

Cartório do 1º Ofício de Montanha-ES

Acha-se neste Cartório, sito à Praça Osvaldo Lopes, nº 18, na Cidade e Comarca de Montanha, Estado do Espírito Santo, **01 (UMA) DUPLICATA** de responsabilidade de:
SALVADOR MARINHO ESPOLIO
CPF/MF nº 078.804.726-49
Por não ter sido possível encontrar o(s) responsável(eis), intimo-o(s) para os fins de direito e, não sendo atendido, até o dia 08 de JUNHO de 2006, notifico-o(s) do protesto.
MONTANHA, 05 DE JUNHO DE 2006

MARIA ADÉLIA GALVÃO LOPES TEIXEIRA
Tabeliã e Oficiala
DANIELA LOPES TEIXEIRA NERI
Substituta
ILZA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
Escrevente Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD**, e no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem de direito e conhecimento que fica citado e convocado o Servidor Público Municipal **FÁBIO FERNANDES DA SILVA**, para comparecimento a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, na sede da Secretaria de Administração, situada a Rua Mateus Cunha Fundão, nº. 95, Centro, nesta cidade, no dia 21 de junho de 2006, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado, apresentar defesa e se vir processar até final do julgamento, sob pena de revelia.

São Mateus/ES, 06 de junho de 2006.

MANOEL TEODORO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 1.690/04.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas marcas. Pg a vista.

VENDO Pick-up Fiorino, Biz e motor Suzuki. Telefone: 3773-3894 / 8128-4404.

VENDO F 250, XLT, completa + banco de couro, 2003/03. Valor: R$ 65.000,00. Telefone: 9987-4152.

VENDO Tipo 1.6 95/95, completíssimo. O mais filé do Brasil. 9279-4886.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE aparelho de CD MP3 painner com controle e 2 bocas 6X9. 9911-7535.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



OFEREÇO-ME para trabalhar de Office Girl, para pessoas idosas ou empresas. (Tenho referências). Contato: 3773-2246 / 9995-4412.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João II - 786. 3763-3541.

- Conhecimento informática
- Exp. em vendas
- Disponibilidade para viagem

• AGENTE DE ASSINATURA
- Trabalhar com vendas externas de assinaturas de jornal
- Boa comunicação interpessoal

• COSTUREIRA
- Exp. de 1 ano em CTPS
- Exp. em modas íntimas

• ELETRICISTA MONTADOR
- Exp. mínima de 03 anos na função
- Certificado do Senai

• INSTRUMANTISTA TUBISTA
- Exp. mínima de 5 anos na função
- Certificado

• INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS
- Exp. de 5 anos com certificado

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

ada à Rua 13 de Abril, nº 289, Bairro Sernamby, inscrita no CNPJ sob o nº 02.125.481/0001-97 solicita o comparecimento da funcionária REGINA CLÁUDIA DA SILVA TOREZANI, CTPS nº 87012/00006, com sua carteira profissional no prazo de 48 horas em seu escritório sob pena de ser enquadrada no Artigo 482, Letra I da CLT.

CONTRATA-SE (VAGAS DISPONÍVEIS PARA SÃO MATEUS)

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Experiência de três anos

OPERADOR DE CAIXA
Experiência em caixa: mínimo de seis meses
Habilidade para trabalhar no setor financeiro, consultas SPC / Serasa / Cheques, tenha
domínio no uso de vendas no cartão.

ENVIO DE CURRÍCULOS PARA: INSTITUTO PENSAMENTO

AV. JOSÉ TOZZE, 2311 CENTRO - SÃO MATEUS (27) 37632370

EMAIL: natalia@pensamentoweb.com.br

CONTRATA-SE (VAGAS DISPONÍVEIS PARA JAGUARÉ)

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Experiência de três anos

ATENDENTE DE CREDIÁRIO
Experiência de um ano
Com habilidade na área de crediário (SPC, CDL), Informática, Atendimento ao Cliente, Telefonista, Controle de Nota Fiscal, Análise de Crédito e Cobrança.

OPERADOR DE CAIXA
Experiência em caixa: mínimo de seis meses
Habilidade para trabalhar no setor financeiro, consultas SPC / Serasa / Cheques, tenha
domínio no uso de vendas no cartão.

ATENDENTE DE PERFUMARIA
Experiência em vendas na área de perfumaria (dois anos)
Tenha empatia, conheça os perfumes do mercado, seja dinâmica, e com capacidade de persuasão.

ENVIO DE CURRÍCULOS PARA: INSTITUTO PENSAMENTO

AV. JOSÉ TOZZE, 2311 CENTRO - SÃO MATEUS (27) 37632370

EMAIL: natalia@pensamentoweb.com.br

1454/01/07

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE 1 casa boa, com 3 quartos, suíte. 60.000,00. Rua 14 - nº 70, Guriri. 9908-8853.

VENDO Padaria completa. Valor: 2000,00 - Ligar somente interessados. Horário: 8:00 as 12:00. 3771-1237.

VENDE-SE Prédio - Parte de baixo: Casa com 3 quartos (1 suíte), 2 salas, copa / cozinha, 2 banheiro, área serviço com 2 quartos, varanda com garagem e quintal nos fundos (Total 220m²). Parte de cima 2 apartamentos com 2 quartos, sala, copa / cozinha, banheiro, área serviço e varanda, 110m² cada um. Tratar: Celular - 9931-4275.

ALUGO Apartamento , 01 quarto, no Centro - São Mateus. 3761-3003 / 9988-5226.

ALUGA-SE apartamento no Centro de Guriri. 9948-7987.

VENDE-SE ou troca-se 1 loja de R$ 1,99 (Soo Baratão São Marcos) no Centro de Sooretama. Contato: 8136-6429.

VENDO Loja em fase construção, com sobre-loja. Tratar: 9822-1670 / 3763-5343.

VENDE-SE Lotes em Guriri, com 350m² e uma Quadra com 13 Lotes - Atrás da Pampulha - Falar com Paulo, 8805-0361.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, banheiro, e 1 cozinha + 1 Terraço. 3763-5877 / 8126-3067.

VENDE-SE [illegible]

MOREIR@
CORRETOR DE IMÓVEIS
3767-1000
CRECI - 13ª nº 3356-F

ALUGA-SE 1 casa no Bairro Santo Antônio, com garagem. 3763-2995 - Nair.

VENDE-SE lote. Ideal. 3763-4445 / 3773-5056.

VENDE-SE 1 Casa, Guriri, 3 quartos, com 2 banheiros - sendo 1 suíte. 3761-2466 / 9918-0632.

VENDE-SE 1 Loja (Adega Mineira) - Aceito Carro. Telefone: 3763-5207 / 3762-3801.

VENDE-SE ou Troca-se 1 Chácara na Ilha de Guriri. R$ 40.000,00. 9955-0905 / 3763-2435.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 2º andar. 9988-0822.

VENDO casa no Lago do Cisne. Telefone: 9973-2073.

VENDO 1 casa no Ideal com 2 pavimentos, térreo com 10 cômodos (3 quartos) e 2º piso com 2 quartos (sendo 1 suíte concluída) e os demais em fase da acabamento. Excelente estrutura. 3767-3343. Dispenso curiosos. R$ 100.000,00. Toda documentada.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

ORVEL Veículos - Gol 1.0 8v - 04/04, cinza, 4 portas, básico. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.0 (City) - 03/04, cinza, limpador + desembaçador, 2 portas. Beto - 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Fiesta Sedan 1.0 8v, 01/02, prata, ar, trava elétrica. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

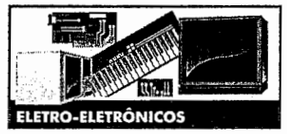
ORVEL Veículos - Clio RT 1.0 16v, 02/03, cinza, ar, direção, vidro, trava, alarme, com CD de som no volante. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol 1.6 Rally

DAMIÃO – 9948-9767 – Vende Corsa Wegon 4p, 97/97, completo.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE:



PRECISA-SE de vendedores externos, com veiculo próprio - Experiência comprovada. 8817-7793.

PRECISA-SE de empregada doméstica, com experiência, para trabalhar de domingo às sextas-feiras (folgas aos sábados). Com referência. Não ligar curiosos. 3763-3636 (Falar com Márcia) ou 9931-3896.

ClaroEmpresas

CONSULTOR DE VENDAS:

Exigências:
- **Experiência comprovada em vendas**
- **Preferencialmente veiculo próprio**
- **Conhecimento em informática, internet**
- **Desejável ensino superior ou incompleto**
- **Disponibilidade imediata**
- **Conhecimento da região norte e noroeste do estado**
- **Residente da região**

Interessados enviar curriculum para vendas.corp@terra.com.br

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **PADEIRO**
  - Exp. comprovada de 06 meses
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **OPERADOR DE GRUA**
  - Exp. comprovada 02 anos
  - Habilitação C
- **TÉCNICO ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS

VENDE-SE pela metade do preço, 2 casas com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e outra com 74m². Fundo para 2 ruas - com fruteiras. 8136-5290 - Falar com Pastor Sobrinho.

ALUGO Casa no Condomínio Militar - Bom Sucesso. Telefone: 9257-7262.

ALUGA-SE 02 Apartamentos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 / 9822-7242.

ALUGA-SE Kitinetes em Guriri. Telefone: 3763-2480 / 9988-0852.

ALUGO Kitinete no Centro. Telefone: 8819-4525.

OPORTUNIDADE: Vendo Casa 2 quartos + suíte, cozinha, sala, banheiro social + dois cômodos, jardim. Contato: 3763-5343 / 9822-1670.

ALUGA-SE apartamento, 2 quartos, sendo 1 suíte, sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem. Centro. 9988-2340.

ALUGA-SE 1 Casa no Bairro Santo Antônio, Rua São João, Nº 206 - 3 quartos, banheiro, cozinha, área serviço, garagem. 9928-2885.

R$ 170.000,00. 9924-0543.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m², R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO duplex em Guriri 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528. Piscina opcional.

ALUGA-SE apartamento, 3 quartos em Guriri - 3763-3223 / 9988-3426.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

VENDO kitinet, Centro. 9988-2064.

VENDO lote Lago Cisnes. 9988-2064.

VENDE-SE 01 casa no Bairro Novo Horizonte, com 06 quartos, terraço. Área total 600m², sendo 300m² livre. Telefone: 9988-1916.

VENDE-SE lote no Bairro Aviação. Ótima localização. 3767-3266.

VENDO lote no Loteamento Jardim Bomgosto. Entrada da Cohab.

sultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382 segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO 30 vacas girolandas para leite, mojadas. 9908-8853.

VENDE-SE 10 Ovelhas prenhas, meio sangue, Santa Inês. Telefone: 9918-6720.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



VENDO trator de esteira D50 Komakso ano 89. O mais novo do Brasil. 9948-7987.

ORVEL Veículos - Saveiro 1.6, S. Surf, 03/04, prata, ar, direção, vidro, trava, alarme, banco de couro. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Saveiro 1.6, 04/04, branca, básico. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Santana 2.0, 04/04, prata, ar, direção, vidro, trava, alarme. Beto - 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Kombi 02/02, branca, 9 lugares. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

- 05/05, prata, ar, direção, trava, alarme, roda de liga-leve. Beto - 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Gol , 8v, 03/03, vermelho, ar, insulfilm, 4 portas. Taciano - 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Corsa GLS Wagon, 98/98, prata, vidro, roda, liga-leve, lavador + desembaçador, direção hidráulica, insulfilm, bagageiro no teto. Vanessa - 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos - Siena EX 1.0 8v, 01/02, cinza, 4 portas, trava elétrica, desembaçador, vidro elétrico. Beto - 9988-1700 / 3763-5300.

VENDO Palio branco, 2 portas, trava e vidro elétrico, 97. Telefone: 8137-7387, Valdeir.

VENDO Tipo 1.6, 95/95 - Completíssimo - O mais filé do Brasil. 9279-4886.

VENDE-SE Gol City GER-III. Telefone: 3763-4445 / 3773-5056.

VENDE-SE Santana CL, ano 85, 1.8, álcool, cor prata. 9958-0535.

VENDE-SE Fiorino Baú, 99/00, cor branca. Telefone: 9958-0535.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDO Pick-up Fiorino, Biz e motor 15 Suzuki. Telefone: 3773-3894 / 8128-4404.

DAMIÃO – 9948-9767 – Vende Corolla Xei 1.8, 16v, automático, 2004/2004. Valor: 46.000,00.

DAMIÃO – 9948-9767 – Vende Corolla 96/96. Completo + Air Bag.

376? ?382, de segunda a sexta-f ., de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



CESTA de Café da Manhã - Ótima opção para o Dia Dos Namorados - Produtos caseiros. Todos com um mini-bolo de coração. Faça sua encomenda: 3763-3991.

RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

OFEREÇO-ME para trabalhar de Office Girl, para pessoas idosas ou empresas. (Tenho referências). Contato: 3773-2246 / 9995-4412.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

CESTAS de Chocolate com presente. Cesta Diet - 8806-1175 / 3773-3707. Juliana.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

FAZ Tudo – Trabalhamos com cestas de café da manhã, reformas em geral, pintura, patna, textura, instalação elétrica, instalação de forro e persianas em geral. Produção de festas. Telefone: 3767-2438 ou Praça Anchieta (Fundo da Matrix).

- **REPRESENTANTE COMERCIAL**
- Conhecimento informática
- Exp. em vendas
- Disponibilidade para viagem
- **AGENTE DE ASSINATURA**
- Trabalhar com vendas externas de assinaturas de jornal
- Boa comunicação interpessoal
- **COSTUREIRA**
- Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
- Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
- Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
- Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
- Curso no Senai
- **AUX. DE SERV. GERAIS**
- Carteira de hab.
- Exp. em corte de carne
- Exp. comprovada em CTPS
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
- Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELETRICA**
- Exp. de 03 anos na função
- Certificado do Senai
- Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
- Exp. mínima 03 anos na função
- Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
- Exp. mínima 03 anos na função
- Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
- Exp. de 03 anos na função
- Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
- Exp. mínima de 05 anos na função
- Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRONICOS**
- Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
- Exp. de 02 anos na função
- Trabalhar com móveis de escritório

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717
De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

SUDESTE DE SERV DE MANUT E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 06.026.071/0001-40

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 13 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 08 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

ABANDONO DE EMPREGO

RODRIGO CALEZANI DALGOBBO, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA CRISTALINA NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, INSCRITO NO CEI Nº 32.490.02330/80, DENOMINADO EMPREGADOR, SOLICITA O COMPARECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: - UANDERSON RODRIGUES SANTOS, CTPS 77003, SÉRIE 82. - JURANDIR GOMES DA SILVA, CTPS 6705070 SÉRIE 010. MANOEL JUNIOR SOUZA SILVA, CTPS 29692 SÉRIE 14. - JUDIMAR DE JESUS, CTPS 86.303 SÉRIE 0024-ES, COM SUAS CARTEIRAS F ISSIONAL NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, NA FAZENDA CRISTALINA SOB PENA DE SEREM ENQUADRADOS NO ARTIGO 482, LETRA I DA CLT.

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2006

OBJETO : **Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para pré-escola.** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 27/06/2006, às 15:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

ABANDONO DE EMPREGO

Drogaria Atlanta Ltda ME, situada à Rua 13 de Abril, nº 289, Bairro Sernamby, inscrita no CNPJ sob o nº 02.125.481/0001-97 solicita o comparecimento da funcionária REGINA CLÁUDIA DA SILVA TOREZANI, CTPS nº 87012/00006, com sua carteira profissional no prazo de 48 horas em seu escritório sob pena de ser enquadrada no A 482, Letra I da CLT.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

20/06/2007

Hartung pede hoje a Lula revogação de portaria do Ibama

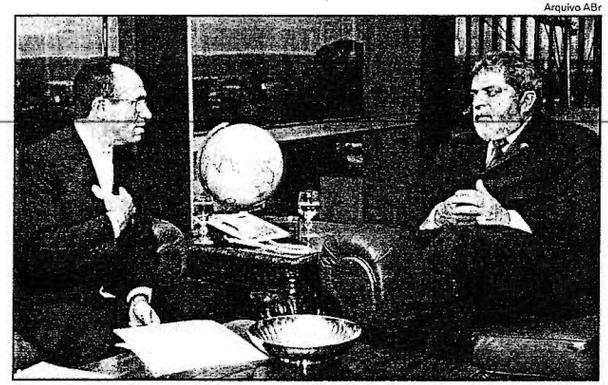
EM AUDIÊNCIA COM PREFEITO LAURIANO, GOVERNADOR REVELOU QUE PEDIRÁ AO PRESIDENTE ANULAÇÃO DE ATO QUE PROÍBE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO NA COSTA NORTE CAPIXABA

São Mateus – Em audiência com o prefeito Lauriano Zancanela, o governador Paulo Hartung revelou que pedirá hoje ao Presidente Lula a revogação da Portaria 39 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que proíbe a exploração e produção de petróleo e gás natural na costa norte capixaba. Lula inaugura neste sábado, em Serra, o trecho do Gasoduto Sudeste-Nordeste (Gasene), que interliga Cabiúnas, em Macaé (RJ), e Vitória.

"O governador pediu-nos tranqüilidade porque conversará pessoalmente com o Presidente Lula. Tanto o Presidente quanto a equipe de governo, sempre teve um carinho e uma atenção especial pelo Espírito Santo. Leva-nos a crer que o Presidente vai empenhar-se para que a portaria seja revista" – afirma Lauriano.

A audiência de Lauriano com Hartung aconteceu segunda-feira, em Vitória. O prefeito disse que o governa-

Arquivo ABr



Durante a estada de Lula no Espírito Santo, o governador Paulo Hartung pedirá ao Presidente a anulação a portaria do Ibama, que pode causar prejuízos econômicos ao Estado.

Ademilson Viana/TC Digital



Lauriano: confiante em "revisão"

revogação: "Hartung está preocupado com a súbita decisão do Ibama, que pode causar prejuízos incalculáveis ao Estado. O governador tem boa articulação em Brasília e já entrou em contato com o ministra-chefe da Casa Civil Dilma Rousseff".

Ainda na audiência, segundo Lauriano, o governador comprometeu-se em manter contato com a diretoria da Petrobras para garantir um *city gate* em São Mateus. "Ele nos pediu um documento que resída de gás para o desenvolvimento regional sustentável. Colocou-se à disposição para, com esse documento, procurar a Petrobras para essa saída de gás. O governador disse que é importante oferecer energia eficiente, menos poluente e mais barata para os novos empreendimentos e para os já existentes" – detalha.

Tambéma participaram da audiência com Hartung o secretário municipal de Turismo Felício Corrêa, o ex-secretário Jorge Silva e o engenheiro licenciado da Petrobras Paulo Roberto Ferreira.

A solenidade de inauguração do primeiro trecho do Gasene acontece hoje pela manhã, no Terminal Intermodal da Serra, em Carapina, na Grande Vitória. O prefeito Lauriano Zancanela afirma que a participação dele, do vice-prefeito Antônio Gomes e de outras autoridades mateenses na inauguração representa "um gesto de carinho pelos investimentos do Governo Federal em São Mateus, como o Ceunes e a Unidade

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1497

Ademilson Viana/TC Digital



As lojas que vendem produtos de pequeno porte, como os perfumes, são as mais procuradas para o presente do Dia dos Namorados.

Consultas à CDL aumentam com vendas do Dia dos Namorados

São Mateus – Referência no Norte do Estado, o comércio de São Mateus registrou aumento significativo nas vendas, por conta do Dia dos Namorados, segunda-feira. A gerente comercial da Câmara de Dirigentes Logistas, Renata Cristina Reis, destaca que as consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) da CDL aumentaram cerca de 30% em relação aos períodos normais.

Segundo Renata, não foi acordado horário especial de funcionamento das lojas. Ela percebeu que a maioria das consultas parte de estabelecimentos que vendem produtos de pequeno porte, os preferidos pararam novidades e promoções especiais. Além de facilitar o pagamento com prazos dilatados, são oferecidos descontos à vista, que podem chegar a 50%. Roupas masculinas e femininas e acessórios (pulseiras, brincos e cintos), especialmente os relacionados à Copa do Mundo, estão tendo grande procura.

ADIADO

A gerente da CDL informou que, em virtude do Dia dos Namorados, com a expectativa de grande procura por presentes hoje e na segunda-feira, o sorteio da promoção *CDL dá de 10* foi adiado. De acordo com Renata, os nomes dos ga-

dor destacou a necessidade da da portaria.

salte a importância de uma sa-

do Cefetes".

BRASIL, MEU NEGÓCIO É TURISMO

COMUNICADO

O resultado da 1ª etapa da seleção dos inscritos para o **Curso de Formação de Agentes Locais - Projeto Brasil, Meu Negócio é Turismo**, promovido pelo Ministério do Turismo, Fundação Roberto Marinho, Rede Unitrabalho e Prefeitura de São Mateus, estará disponível na **SEGUNDA-FEIRA - dia 12/06**, nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Praça São Benedito, nº 57, Centro - ou pelo telefone 3763-1088

POSTO DE GUARDA VIDAS DE GURIRI
Praça Wilson Gomes - Centro

FACULDADE SÃO MATEUS
Rua Venezuela, s/nº, Bairro Universitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Av. Jones dos Santos Neves, Centro - São Mateus

FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO
Av. D. José Dalvit, 100, Santo Antônio

SITE DA UNITRABALHO
www.unitrabalho.org.br

PARA OS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA:

A SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO ACONTECE NO DIA 13 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA, DURANTE O PERÍODO DE 9 ÀS 13 HORAS NA FACULDADE SÃO MATEUS.

prefeitura de SÃO MATEUS
governando para todos
www.saomateus.es.gov.br

São Mateus quer vacinar 9.938 crianças contra pólio

São Mateus – A Secretaria Municipal de Saúde promove hoje, das 8 às 17 horas, o Dia 'D' contra a Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos devem ser imunizadas contra a doença, popularmente conhecida como paralisia infantil. A coordenadora do Programa de Imunização, a enfermeira Gerusha Gomes, destaca que a meta nesta primeira etapa da campanha é vacinar 9.983 crianças: "A meta do Ministério da Saúde é 95%, mas queremos chegar aos 100%, atendendo 9.983 crianças. No ano passado, vacinamos 95% das crianças de São Mateus".

Gerusha disse que a vacinação será realizada nas unidades de saúde dos bairros e em postos instalados nas escolas João Pinto Bandeira e Pio XII. Ela disse que cada unidade promoverá uma comemoração para marcar o Dia 'D' e chamar a atenção das crianças e responsáveis.

A coordenadora salienta que os pais devem estar munidos do cartão de vacina da criança. A imunização vai até o dia 16, na US-3, no Bairro Boa Vista, e nos postos de saúde do Município.

...os enamorados para presentes.

O comércio mateense registra grande movimentação desde segunda-feira. Para atrair o consumidor para as compras do Dia dos Namorados, os lojistas preparam uma série de promoções. Nesta terça-feira, um casal de namorados ganhará um jantar em um restaurante da cidade. Também serão sorteados dois vales-compras no valor de R$ 100 cada um. Os ganhadores de uma viagem para Porto Seguro com acompanhante e de um televisor 29 polegadas serão conhecidos na terça-feira, em horário a ser confirmado, na Praça Mesquita Neto, no Centro.

❑ POEMA

Essa onda de namoro

Lágrimas de incertezas
Tu me amas?
Venha comigo?
Vamos abraçados?
Não chores, não
te deixo;
Me dê tua mão
e me abrace forte
Vamos petrificar
o amor.

Nos caminhos da noite
Nós somos amantes
Beijos aguçados
Em meio à multidão
Não nos olhem!
Poupem-nos dos
seus olhos
Deixem-nos sós
Nosso amor não
os interessa
Procuremos o sossego
Vamos até a praça
Beijos e carícias
Banho de paixão
No mar da ficção.

O beijo se fez amargo
Dos olhos
borraram lágrimas
Nosso desacordo
Desentendimento banal
Teus passos ligeiros
Dei[illegible]am-me só.
Na multidão você se foi.
Olhem para mim,
pessoal!
Preciso dos teus olhos
Que a pouco desprezei
Procuro minha amada
Preciso namorar
Mostrem-me o caminho,
Digam-me onde ela foi.
Cadê teus beijos
Que há pouco
eram meus
Apareça entre risos
E me abrace
Quero teu consolo
Só me restam forças
para dizer ao vento:
Desculpe-me!
Caminhei desvairado
E num canto escuro
Ao acaso, caí aos teus pés
Tu soluçavas
O meu erro insolente
Perdoe-me!

Do perdão nasceu a luz
O namoro reatou
Os aglomerados
Olharam-nos admirados,
Como seria a vida
Sem os tais namorados?

Jovane Alves
Jaguaré-ES

Proc. TC 7701/07
Fls. 1458

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. 8819-0625.

VENDO casa 64m², documentada para financiamento Banco. Lote 204m². Laje, 2/4, sala, cozinha, banheiro, garagem. Aviação. R$ 40.000,00. 3763-5613 / 9316-2141.

VENDE-SE 01 casa no Bairro Novo Horizonte com 06 quartos, terraço. Área total 600m², sendo 300m² livre. Telefone: 9988-1916.

VENDO Lote no Loteamento Jardim Bomgosto - entrada da Cohab. Telefone: 9973-2073.

VENDE-SE Lote no Bairro Aviação - Ótima localização. Telefone: 3767-3266.

ALUGO Apartamento , 01 quarto, no Centro - São Mateus. 3761-3003 / 9988-5226.

VENDE-SE ou troca-se 1 loja de R$ 1,99 (Soo Barata São Marcos) no Centro de Sooretama. Contato: 8136-6429.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, banheiro, e 1 cozinha + 1 Terraço. 3763-5877 /

ALUGA-SE 1 casa no Bairro Santo Antônio, com garagem. 3763-2995 - Nair.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m², R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO duplex em Guriri 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528. Piscina opcional.

DUPLEX alto padrão, 450m² terreno, Lago Cisnes, R$ 180.000,00 - 8819-1010.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - Bairro Santo Antônio. 3763-0036 e 3763-6313.

VENDE-SE loja em fase de construção, com sobre-loja. Tratar: 9822-1670 / 3763-5343.

OPORTUNIDADE – Vende-se casa 2 quartos + suíte, cozinha, sala, banheiro social + 2 cômodos, jardim. Contato: 3763-5343 / 9822-1670.

ALUGA-SE ponto comercial no Centro de Guriri. Telefone: 3763-1848 (Joceli).

PASSA-SE 1 loja toda montada, no Centro (Arlindo André). 3767-4550.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



VENDE-SE Escorte Europeu 95, branco - Troco por Moto. 3763-1147 / 9276-3316.

JACY Veículos - Kadet 95 - Cleide. 3767-3632.

JACY Veículos - Corsa Sedan 2000/2001 - Cleide. 3767-3632.

JACY Veículos - Pick-up Strada, 1.3, 2004 - Cleide. 3767-3632.

VENDO Escorte 95, Vermelho - Conservado, com rodinha, aerofole. Telefone: 3771-9119



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 a 17h00, e

FAZ Tudo – Trabalhamos com cestas de café da manhã, reformas em geral, pintura, patna, textura, instalação elétrica, instalação de forro e persianas em geral. Produção de festas. Telefone: 3767-2438 ou Praça Anchieta (Fundo da Matrix).

MANGUEIRA
IND. E COMÉRCIO
Tel: (27) 3763-6198
• Equipamentos de Proteção Individual - EPI
• Uniformes Profissionais
• Soldas e Componentes
• Abrasivos em Geral
Aberto aos sábados
e-mail: episcida@bol.com.br
Rod. BR 101, Km 65, nº 1451
São Mateus-ES - Cep 29.941-010



ta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por

8126-3067.

ALUGA-SE Kitinetes em Guriri. Telefone: 3763-2480 / 9988-0852.

VENDE-SE loja especializada em lingerie, Centro. Moderna. Aceito proposta. 3767-8519.

/ 9912-1088.

VENDO [illegible] branco, 2 portas, trava e vidro elétrico, 97. Telefo[illegible] 8137-7387, Valdeir.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

faça bons negócios.



ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

apenas R$ 3,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

3763-3382 Classifone

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

3763-5588
8112-7643 • 9832-3110

Rua Manoel Andrade, 115 (ao lado do Detran)

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

William Sodré Fonseca, natural de Almenara-MG, motorista, e Greice Kelly Palmeira Campos, natural de Barra Mansa-RJ, estudante, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei São Mateus, 2 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

SITRA SERVIÇOS IND TRAT ANTICORROSIVO
CPF/CNPJ: 00791625000208
ROBERT CAMPORESI ALVES
CPF/CNPJ: 00539327735
ADEVALDO FERREIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 77490789753

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **13 de Junho de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **12 de Junho de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **OPERADOR DE GRUA**
  - Exp. comprovada 02 anos
  - Habilitação C
- **TÉCNICO ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **AGENTE DE ASSINATURA**
  - Trabalhar com vendas externas de assinaturas de jornal
  - Boa comunicação interpessoal
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **AUX. DE SERV. GERAIS**
  - Carteira de hab.
  - Exp. em corte de carne
  - Exp. comprovada em CTPS
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. mínima de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2006

OBJETO : **Locação de veículos (tipo Kombi, Caminhão truck, caminhão leve e caçamba 12 m3).** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 27/06/2006, às 09:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2006

OBJETO : **Locação de escavadeira hidraulica** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 27/06/2006, às 10:30 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006

OBJETO : **Locação de veiculo tipo caminhonete 4 x 4 e caminhão leve.** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 28/06/2006, às 09:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2006

OBJETO : **Preparo e fornecimento de alimentação acondicionada em embalagem descartável** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 28/06/2006, às 10:30 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

Proc. TC. 7701/07
Fls. 140

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO ou Troco 1 Casa, Bairro Nova Zelândia - Próximo a Laranjeiras, por Casa em Guriri. 8119-2139 / 3761-2965.

VENDO Urgente - Casa laje, 5 cômodos, com grades - Bom Sucessoll. R$ 11.000,00. 8122-2232.

ALUGA-SE Apartamento, 2 quartos - sendo 1 suíte, sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

ALUGA-SE Ponto Comercial no Centro de Guriri. Telefone: 3763-1848 (Jocely).

VENDE-SE 1 casa (Guriri - Rua 11 - Lado Sul), 3 quartos, com 2 banheiros - sendo 1 suíte. 3761-2466 / 9918-0632.

VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. 8819-0625.

ALUGA-SE 1 casa em Guriri, com 02 quartos e 01 suíte, garagem, etc. Próximo ao Centro. 8802-9873.

VENDO casa 64m², docu-

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

VENDO locadora DVD completa e funcionando. 8133-7219.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m², R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO duplex em Guriri 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528. Piscina opcional.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

PASSA-SE 1 loja toda montada, no Centro (Arlindo Sodré). 3767-4550.

VENDE-SE loja especializada em lingerie, Centro. Moderna. Aceito proposta. 3767-8519.

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernámby, atrás do Champion. Valor: 01 Salário. 3767-1005.





VENDO Santana 1.8, álcool, 2002, completo. Particular. 8123-6666.

VENDE-SE Escorte Europeu 95, branco - Troco por Moto. 3763-1147 / 8119-3145.

JACY Veículos - Kadet 95 - Cleide. 3767-3632.

JACY Veículos - Corsa Sedan 2000/2001 - Cleide. 3767-3632.

JACY Veículos - Pick-up Strada, 1.3, 2004 - Cleide. 3767-3632.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

DAMIÃO – 9948-9767 - Vende Corsa Wegon 97/97, completo – branco.

DAMIÃO – 9948-9767 – Vende Corolla 96/96, completo + air bag.



ON-LINE - Promoções Imperdíveis - Microcomputador Celeron 2.13 Ghz / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.263,45 a vista. - Microcomputador Sempron 2800 / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.380,10 a vista. Ligue: 3763-1148.



VENDE-SE 1 teclado Cássio. Telefone: 3763-6028 ou 8112-9805.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



GANHE uma renda extra ou sua independência financeira. 9931-1944.

VAGAS DISPONÍVEIS

SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **OPERADOR DE GRUA**
  - Exp. comprovada 02 anos
  - Habilitação C
- **TÉCNICO ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **AGENTE DE ASSINATURA**
  - Trabalhar com vendas externas de assinaturas de jornal
  - Boa comunicação interpessoal
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Lan House no Sernamby ou troca-se por veículo. 3767-1925.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Proc. TC 1471/07 Fls. 147

mentada para financiamento Banco. Lote 204mý. Laje, 2/4, sala, cozinha, banheiro, garagem. Aviação. R$ 40.000,00. 3763-5613 / 9316-2141.

VENDE-SE Lote no Bairro Aviação - Ótima localização. Telefone: 3767-3266.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, banheiro, e 1 cozinha + 1 Terraço. 3763-5877 / 8126-3067.

ALUGA-SE Kitinetes em Guriri. Telefone: 3763-2480 / 9988-0852.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



ON-LIN Promoções Imp[illegible]íveis - Memória DDR 1.0GB - R$ 315,90. Memória DDR256 - R$ 87,88. Memória DIMM 256MB - R$ 126,20. Impressora HP 3845 - R$ 312,62. Pen Drive MP3 1.0GB - R$ 305,78. No-Break 1200VA Bivolt - R$ 371,80. Geforce FX5200 256MB - R$ 222,30. Gravador CD-RW Combo Samsung - R$115,39. Gravador DVD-RW LG - R$ 180,36. HD 80GB Sata - R$ 242,00. Preços a vista. Ligue: 3763-1148.



RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

REQUINTE PRESENTES - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. mínima de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. de 05 anos com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. em vendas externas
  - Vendas de tapetes personalizados

Casa do Cidadão
Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717
De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO GIRAL – APAGIR, fundada em 19/10/1991, representada pelo seu presidente da época JOÃO CARLOS DALVI, CONVOCA seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 2006, às 8:00 h, na sede da entidade, para tratar da Eleição e Posse de uma nova Diretoria, **tendo em vista que desde a sua fundação não foram realizadas eleições de novas diretorias, permanecendo até então, para efeitos jurídicos, a primeira diretoria.**

Jaguaré-ES, 12 de junho de 2006.

João Carlos Dalvi
Presidente

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2006

OBJETO : Locação de equipamento do tipo pá carregadeira. Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 28/06/2006, às 15:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais:Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

EDALMO CAFFEU
CPF/CNPJ: 07904189755

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **14 de Junho de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **13 de Junho de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1473

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE ou troca-se 1 chácara na Ilha de Guriri. Telefone: 3763-2435 ou 9955-0905.

VENDO Kitinete no Centro de São Mateus (Atrás Tribuna do Cricaré). 9988-2064.

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernamby, atrás do Champion. Valor: 1 Salário. 3767-1005.

VENDO ou Troco 1 Casa, Bairro Nova Zelândia - Próximo a Laranjeiras, por Casa em Guriri. 8119-2139 / 3761-2965.

VENDO Urgente - Casa laje, 5 cômodos, com grades - Bom Sucessoll. R$ 11.000,00. 8122-2232.

ALUGA-SE Apartamento, 2 quartos - sendo 1 suíte, sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

ALUGA-SE Ponto Comercial no Centro de Guriri. Telefone: 3763-1848 (Jocely).

VENDE-SE 1 casa (Guriri - Rua 11 - Lado Sul), 3 quartos, com 2 banheiros - sendo 1 suíte. 3761-2466 / 9918-

VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. 8819-0625.

VENDE-SE 01 casa no Bairro Novo Horizonte com 06 quartos, terraço. Área total 600m², sendo 300m² livre. Telefone: 9988-1916.

VENDO Lote no Loteamento Jardim Bomgosto - entrada da Cohab. Telefone: 9973-2073.

VENDE-SE Lote no Bairro Avia‡ao - Ótima localização. Telefone: 3767-3266.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, banheiro, e 1 cozinha + 1 Terraço. 3763-5877 / 8126-3067.

ALUGA-SE Kitinetes em Guriri. Telefone: 3763-2480 / 9988-0852.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

DUPLEX alto padrão, 450m² terreno, Lago Cisnes, R$ 180.000,00 - 8819-1010.

VENDO / troco casa por caminhão, 3 quartos, garagem - Bairro Santo Antônio. 3763-0036 e 3763-6313.

PASSA-SE 1 loja toda [illegible]ntada, no Centro (Ar[illegible]o

VENDE-SE loja especializada em lingerie, Centro. Moderna. Aceito proposta. 3767-8519.

VENDO loja em fase de construção, com sobre-loja. Tratar: 9822-1670 / 3763-5343.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



COMPRO Cachorro adulto - Qualquer raça. Telefone: 9945-0884.

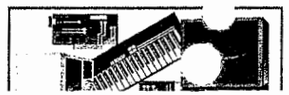
VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-





ON-LINE - Promoções Imperdíveis - Memória DDR 1.0GB - R$ 315,90. Memória DDR256 - R$ 87,88. Memória DIMM 256MB - R$ 126,20. Impressora HP 3845 - R$ 312,62. Pen Drive MP3 1.0GB - R$ 305,78. No-Break 1200VA Bivolt - R$ 371,80. Geforce FX5200 256MB - R$ 222,30. Gravador CD-RW Combo Samsung - R$115,39. Gravador DVD-RW LG - R$ 180,36. HD 80GB Sata - R$ 242,00. Preços a vista. Ligue: 3763-1148.

ON-LINE - Promoções Imperdíveis - Microcomputador Celeron 2.13 Ghz / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.263,45 a vista. - Microcomputador Sempron 2800 / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.380,10 a vista. Ligue: 3763-1148.



de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.





AULAS -Informática Particular - Aprenda a bloquear Vírus Spywares, etc... 9948-5698.

RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

REQUINTE PRESENTES -



PRECISA-SE de confeiteira com referência e experiência. 3767-1450.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Lan House no Sernamby ou troca-se por veículo. 3767-1925.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam

7701/07 7473

6832. Sudre): 3767-4550.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Frank Apolinario, natural de São Mateus-ES, operador de sonda, e Jaqueline Pimentel Borlini, natural de São Mateus-ES, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 14 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Joel Rangel Baptista, natural de Linhares-ES, operador de produção, e Camila Fagna de Almeida, natural de Montanha-ES, estudante, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 14 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Cleomar Lelis da Silva, natural de Quintinos-MG, autônomo, e Carla Dias Cardoso, natural de Contagem-MG, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 14 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Vagner Galon, natural de Colatina-ES, aux. de operação, e Waleska Aparecida da Silva Costa, natural de São Mateus-ES, estudante, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 24 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

São Mateus-ES - Barra Nova

João Pereira, natural de São Mateus-ES, estudante, residente e domiciliado na Av. Praiano, nº 895, no Balneário de Guriri, neste Distrito, e Mônica Boa Virtuoso, natural de São Mateus-ES, estudante, residente e domiciliada na Rua Nova Venécia, s/nº, no Balneário de Guriri, neste distrito, brasileiros e maiores.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei
São Mateus, 25 de maio de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

VEÍCULOS

VENDO K. Sportage, 95, p[illegible], 4X4, diesel, 4 portas - Completo de tudo. R$ 24.800,00 ou troco menor valor. 9945-0884.

VENDO Gol 1.8, GTS, preto, 91, alarme, trava, vidro, roda esportiva, engate reboque, pedaleiras, neom, bancos recaro - Conservado. R$ 8.800,00. 9945-0884 - 4 pneus novos, emplacados 2006.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende Corolla 96/96, completo + air bag.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende Corsa Wegon 97/97, completo, branco.

VENDO Santana 1.8, álcool, 2002, completo. Particular. 8123-6666.

MOTO Yamaha YBR, 2003/2004 - Sendo R$ 2000,00 + 8X 216,00. 3761-1638 / 9948-5698.

VENDE-SE Escorte Europeu 95, branco - Troco por Moto. 3763-1147 / 8119-3145.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

ELETRO-ELETRÔNICOS

VENDE-SE 1 teclado Cássio. Telefone: 3763-[illegible]28 ou 8112-9805.



MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382,

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação de Capoeira Dendê, sob o CNPJ nº02.505.651/0001-69, no uso de suas atribuições legais, convoca em assembléia, os associados em dia com suas obrigações estatuárias no dia 24/06/2006 às 19:00 horas, na sua sede Largo do Chafariz, 12B, Sítio Histórico Porto de São Mteus, com a seguinte pauta:
- Reforma do estatuto.
- Escolha da diretoria.
- Escolha do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

São Mateus-ES, 09 de junho de 2006

Lauredir de Oliveira
Presidente da Ascade.

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2006

OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente** Tipo de Licitação: Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 29/06/2006, às 09:00 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

Cestas de café da manha. Eter[illegible] momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.

aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. mínima de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. em vendas externas
  - Vendas de tapetes personalizados

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 37[illegible]2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1474

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO casa na Blokos. Tratar tel.: 9942-7605 ou 9909-3228.

VENDO casa laje 64m², lote 200m², 2/4, garagem. Documentada para financiamento 100%. R$ 40.000,00. Aviação, nº 340. (Prox. Aeroporto). 3763-5613 / 9316-2141.

PASSO um excelente ponto de restaurante no Centro do coração de Guriri. Com urgência. Motivo: viagem para exterior. Telefone: 3761-1924 / 8118-0156.

ALUGO apartamento 01 quarto, Guriri. R$ 350,00. Tudo incluído. Tel: 3761-3003 / 9988-5226.

VENDO Loja em fase de construção, com sobre-loja. Tratar: 9822-1670 / 3763-5343.

VENDE-SE ou troca-se 1 chácara na Ilha de Guriri. Telefone: 3763-2435 ou 9955-0905.

VENDO Kitinete no Centro de São Mateus (Atrás Tribuna do Cricaré). 9988-2064.

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernamby, atrás do Champion. Valor: 1 Salário. 3767-1005.

VENDO ou Troco 1 Casa, Bairro Nova Zelândia - Próximo a Laranjeiras, por Casa em Guriri. 8119-2139 / 3761-2965.

VENDO Urgente - Casa laje, 5 cômodos, com grades - Bom Sucessoll. R$ 11.000,00. 8122-2232.

ALUGA-SE Apartamento, 2 quartos - sendo 1 suíte, sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

ALUGA-SE Ponto Comercial no Telefone: 9988-1916.

VENDO Lote no Loteamento Jardim Bomgosto - entrada da Cohab. Telefone: 9973-2073.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, banheiro, e 1 cozinha + 1 Terraço. 3763-5877 / 8126-3067.

VENDE-SE pela metade do preço, 2 casas com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e outra com 74m². Fundo para 2 ruas - com fruteiras. 8136-5290 - Falar com Pastor Sobrinho.

ALUGA-SE Kitinetes em Guriri. Telefone: 3763-2480 / 9988-0852.

VENDE-SE 1 Casa - Bom Sucessoll, com 77m², terreno 300m². (027)3761-1226 / 9948-8752.

VENDO locadora DVD completa e funcionando. 8133-7219.

VENDO excelente duplex luxo (aquecedor solar). 170.000,00. Ótimo local. 9924-0543.

DUPLEX alto padrão, 450m² terreno, Lago Cisnes, R$ 180.000,00 - 8819-1010.

PASSA-SE 1 loja toda montada, no Centro (Arlindo Sodré). 3767-4550.

VENDE-SE loja especializada em lingerie, Centro. Moderna. Aceito proposta. 3767-8519.

ALUGA-SE 1 casa no Bairro Ideal. Telefone: 9951-6497.

ALUGA-SE 1 casa com 3 quartos, suíte, copa, cozinha, varanda. Guriri. Telefone: 3761-3037 / 9807-5662.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por



GOL G3 01/02, direção hidráulica, porta-malas elétrico. R$ 16.300,00. (27)9902-0987.

VENDO Kia Sportage, 95, prata, 4X4, diesel, 4 portas - Completo de tudo. R$ 24.800,00 ou troco menor valor. 9945-0884.

VENDO Gol 1.8, GTS, preto, 91, alarme, trava, vidro, roda esportiva, engate reboque, pedaleiras, neom, bancos recaro - Conservado. R$ 8.800,00. 9945-0884 - 4 pneus novos, emplacados 2006.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende Corolla 96/96, completo + air bag.

DAMIÃO - 9948-9767 - Vende Corsa Wegon 97/97, completo, branco.

VENDO Santana 1.8, álcool, 2002, completo. Particular. 8123-6666.

MOTO Yamaha YBR, 2003/2004 - Sendo R$ 2000,00 + 8X 216,00. 3761-1638 / 9948-5698.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDO Corsa Sedan 02/03, ar, trava, alarme. 8182-4392 / 3763-2679.

VENDO Opala Comodoro 92, completo, vinho, b. couro, kit gás. 3763-2679 / 8182-4392.

VENDO Pálio 03/03, 4 portas, com ar trava, direção, alarme, branco. 17.000,00 + 17X R$ 435,00. 9292-9661 / 3763-3000. Dispenso curiosos.

ORVEL Veículos – Palio Fire, 04/05, branco, ar condicionado, vidro elétrico, trava, 4 portas. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, 04/04, branco, básico. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Pólo Sedan 03/03, preto, vidro, trava, alarme, ar condicionado, direção, banco de couro, roda de liga-leve, air bag. Valor 35.000,00. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, S. Surf, 03/04 prata, ar condicionado, direção, banco de couro, trava, vidro, alarme. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Corsa GLS Wagon, 98/98, prata, vidro, roda de liga-leve, lavador + limpador, direção, desembaçador, 4 portas. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

A ORVEL vai dar um Gol Copa e muitos prêmios para você na compra de um semi-novo.

VENDE-SE Escorte 1.6, 95, a gasolina, branco. Troco por moto. 3763-1147 e 9276-3316.

VENDO 111 380 toco, baú. 3763-4482. Horário Comercial.



ON-LINE - Promoções Imperdíveis - Memória DDR 1.0GB - R$ 315,90. Memória DDR256 - R$ 87,88. Memória DIMM 256MB - R$ 126,20. Impressora HP 3845 - R$ 3[illegible]52. Pen Drive MP3 1.0GB - R$ [illegible]78. No-Break 1200VA Bivolt [illegible]371,80. Geforce FX5200 256MB - R$ 222,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 512/2006

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio de cooperação financeira com a APAGEES – Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.877.943/0001-58, sediada à Rua Henrique Dias, nº. 53, Centro, São Gabriel da Palha, neste Estado, no montante de R$ 71.229,93 (setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para efeitos de contrapartida na composição do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, através do Programa Estadual "Viver no Campo".

Parágrafo Único. Os recursos a serem transferidos estão vinculados ao financiamento junto à Caixa Econômica Federal, através do FGTS, com participação do Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, para construção de trinta e cinco unidades habitacionais na zona rural de São Mateus.

Art. 2º. Para implementação da presente Lei, fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.229,93 (setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), que para efeitos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação orçamentária: 014000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 014010 – Secretaria Municipal de Agricultura – 014010.16.481.0317.1xxx – Contribuição financeira do Município para desenvolvimento do Projeto "Viver no Campo" com a participação da Caixa Econômica Federal, Governo do Estado do Espírito Santo, Município de São Mateus e APAGEES – 344504100 – Contribuições.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito autorizado na presente Lei indicará as fontes dos recursos correspondentes e necessários à sua abertura, inclusive a complementação dos dígitos identificadores do projeto.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão no Anexo I da Lei nº. 426, de 18/06/2005 – Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2006, o seguinte inciso:

"L – Contribuição financeira do Município para desenvolvimento do Projeto "Viver no Campo" com a participação da Caixa Econômica Federal, Governo do Estado do Espírito Santo, Município de São Mateus e APAGEES".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de abril (04) de ano de dois mil [illegible]

Proc. TC 7701/07
Fls. 0475

Centro de Guriri. Telefone: 3763-1848 (Jocely).

VENDE-SE 1 casa (Guriri - Rua 11 - Lado Sul), 3 quartos, com 2 banheiros - sendo 1 suíte. 3761-2466 / 9918-0632.

VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. 8819-0625.

ALUGA-SE 1 casa em Guriri, com 02 quartos e 01 suíte, garagem, etc. Próximo ao Centro. 8802-9873.

VENDE-SE 01 casa no Bairro Novo Horizonte com 06 quartos, terraço. Área total 600m², sendo 300m² livre.

apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.

VENDE-SE 1 Mobilete. R$ 400,00. Telefone: 3 1702.

ORVEL Veículos – Fiesta Sedan 8V, 1. 1/02 preto, ar condicionado, trava elétrica. Taciano: 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Gol 1.0 City, 03/04, cinza, 2 portas, limpador + desembaçador. Beto: 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Clio 1.0, 16v, 02/03, cinza, ar, direção, vidro, trava, alarme, controle de som no volante. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Gol 1.0, 8v, city, 04/05, cinza, 4 portas, básico. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

Gravador CD-RW Combo Samsung - R$115,39. Gravador DVD-RW LG - R$ 180,36. HD 80GB Sata - R$ 242,00. Preços a vista. Li 3763-1148.

ON-LINE - Promoções Imperdíveis - Microcomputador Celeron 2.13 Ghz / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.263,45 a vista. - Microcomputador Sempron 2800 / HD40GB / 256MB DDR / DVD-CD-RW / Monitor CRT 15". Apenas: R$ 1.380,10 a vista. Ligue: 3763-

Classifone 3763-3382

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

TOPOGRAPH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.229.392/0001-04

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 21 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 16 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

TOPOGRAPH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.229.392/0001-04

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 19 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 16 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

TOPOGRAPH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.229.392/0001-04

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 20 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 16 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Autos: 047.06.001345-6
Ação: USUCAPIÃO
Requerente: CARLOS EDSON LUPPI
Requerido: JORGE LUIZ GOIS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA - MM JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do Sr. JORGE LUIZ GOIS, os CONFINANTES DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, (art. 946 e 232, IV, CPC), de que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por CARLOS EDSON LUPPI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rodovia São Mateus X Nova Venécia, km 23, Santa Leocádia, zona rural de São Mateus, ficando os requeridos acima mencionados devidamente CITADOS para tomarem conhecimento dos termos da Ação de USUCAPIÃO do seguinte imóvel: A POSSE E O DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO FOREIRO À MUNICIPALIDADE, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SANTA LEOCÁDIA, DISTRITO DE NESTOR GOMES, NESTE MUNICÍPIO, COM UMA ÁREA DE 147.698,549 M2 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS E FRAÇÃO), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM CÓRREGO DA URSULA E EDIS BONOMO, AO SULJOSÉ ASSIS E A ESTRADA DOS AIMORÉS, A LESTE JORGE MARTINS DE JESUS, E A OESTE ROQUE MARTINS ROCHA E JOSÉ MANTEGAZINI.

Podendo caso queiram, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, na forma do art. 297 do CPC, contados da publicação deste Edital, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, O QUE IMPUCARÁ EM REVELIA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 285 e 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, cuja cópia da inicial encontra-se no Cartório desta Segunda Vara Cível situado na Avenida D. José Dalvit, 100, Santo Antônio São Mateus-ES. à disposição dos citandos.E para que chegue ao conhecimento de todos e que para no futuro não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a publicação do presente Edital com prazo de 30 dias, pela imprensa Oficial da Justiça do Estado com a fixação no átrio do Fórum local.

São Mateus/ES., 29 de maio de 2006.

JILDEMI SOUZA CAFÉ
Escrivã Judiciária

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

LEI Nº. 513/2006

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO MATEENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com a Associação Mateense de Pessoas com Deficiência, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída em abril de 1998, sediada na Av. Othovarino Duarte Santos, nº 451, bairro Forno Velho, neste Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.146.935/0001-79, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), neste ato representada pela senhora Vanya Lúcia Cimarelle Pazito, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF nº. 087.344.517-14 e RG nº. 1.788.598/ES, residente neste Município.

Parágrafo Único: A realização da despesa de que trata o "caput" deste artigo, destina-se a implementação e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, que tem como objetivo propiciar aos deficientes em geral a possibilidade de mostrar sua capacidade física, intelectual, profissional e sua inclusão na sociedade.

Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 008000 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – 008010 – Fundo Municipal de Assistência Social – 008000.008010.08.244.0031.1.718 – Transferências Financeiras à AMPD - Associação Mateense de Pessoas com Deficiência – 333504300 – Subvenções Sociais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CENTRO CULTURAL TIA ANA

De acordo com o artigo 8 - A convocação da Assenbléia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias - Para a Assembléia Geral far-ser-ão duas convocações: uma para a reunião em primeira convocação, na hora marcada em com presença absoluta de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos sócios com direito a voto; outro em segunda convocação, vinte minutos após, com qualquer numero de socios volantes, convoca-se Assenbléia Geral a ser realizada no dia 28 de junho de 2006, no endereço Rua Hilton Gomes nº 06 Residencial Jaqueline, São Mateus, ES, CEP 29936-185, com a finalidade de se aprovar reforma de presente Estatuto e eleger nova diretoria a partir de ano de 2006. Que primeira convação será as 19:00 hs e a segunda às 19:20 hs.

Atenciosamente,

Manoel Alves de Miranda - Presidente
CPF:200.844.017.15 RG:942.157-IPF/RJ

Proc. 7701/07
Fls. 176

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO kitinete, no Centro. Atrás Tribuna do Cricri - 9988-2064.

ALUGA-SE apartamento 3 quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

APARTAMENTO - Vendo Vila Velha, Praia da Costa, 3ª quadra do mar, 3 quartos com suíte e demais dependências. Prédio novo. Piso granito. Aceito carro e lote no negocio. Preço 220.000,00. Fone: 9256-5775.

ALUGO apartamento 1 quarto, Centro São Mateus. Telefone: 3761-3003 / 9988-5226.

ALUGA-SE 1 Casa Av. João XXIII, 763, 3 quartos, quintal, 2 banheiros. 3763-1007.

ALUGO apartamento 01 quarto, Guriri. R$ 350,00. Tudo incluído. Tel: 3761-3003 / 9988-5226.

AMIGU

VENDE-SE loja (Adega Mineira). Telefone: 3763-3207 ou 3762-3801.

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernamby, atrás do Champion. Valor: 1 Salário. 3767-1005.

ALUGA-SE Ponto Comercial no Centro de Guriri. Telefone: 3763-1848 (Jocely).

VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. 8819-0625.

VENDO Lote no Loteamento Jardim Bomgosto - entrada da Cohab. Telefone: 9973-2073.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

PASSA-SE 1 loja toda montada, no Centro (Arlindo Sodré). 3767-4550.

VENDE-SE loja especializada em lingerie, Centro. Moderna. Aceito proposta. 3767-8519.





VENDO Palio 03/03, ar, direção, 4 portas, alarme, trava. Telefone: 3763-2200.

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - Cinza. 9988-1775.

VENDE-SE 1 Moto YBR 2003 - Vermelha. Telefone: 9988-1775.

VENDO Gol G4, 05/06, 4 portas, ar condicionado, trava, alarme, capa bancos e rodas aro 15, 29.800,00. 9988-5620 / 3763-2388, Ramal 216 - Com Luther.

VENDO Opala Comodoro 92 - Completo, vinho, banco couro, kit gas. 3763-2679 / 8182-4392.

VENDO Corsa Sedan 02/03, ar, trava, alarme. Telefone: 3763-2679 / 8182-4392.

GOL G3 01/02, direção hidráulica, porta malas elétrico. R$ 16.300,00. (27) 9902-0987.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg à vista.

VENDE-SE Palio 4 portas 2001, cinza, completíssimo. Filé. [illegible] 8-0813.

ESCORT GL 1.6, 95, a gasolina. Troco por moto. Telefone: 3763-1147 / 8119-[illegible]



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDO filmadoras M9000 e 530 e vídeo profissional. Ótimos preços. 3763-3544.

VENDE-SE 1 teclado Cássio. Telefone: 3763-6028 ou 8112-9805.



VENDE-SE 1 maquina de lavar GL, 10Kg, nova. Telefone: 3773-2230.



BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.

TOQUE de VIOLÃO
3763-2513
Rua Dr. Arlindo Sodré, 881
2º Piso (Em cima da Veratex)
Centro - São Mateus

MANGUEIRA IND. E COMÉRCIO
Tel: (27) 3763-6198
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Uniformes Profissionais
- Soldas e Componentes
- Abrasivos em Geral
Aberto aos sábados
e-mail: episcida@bol.com.br
Rod. BR 101, Km 65, nº 1451
São Mateus-ES - Cep 29.941-010



PRECISA-SE de Motorista carteira E, para Caminhão de [illegible] Agailson



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE:

Proc. TC 2701/07
Fls.

Associação de moradores da ilha de Guriri / São Mateus, em conformidade com o seu Estatuto, vem pelo prssente convocar todos so seus associados para participarem da Assenbléia Geral Extraordinária á realizar-se no proximo dia 03/07 às 19:00h. 1ª. Convocação e presentes. Local MOTO MINI em Guriri.
Assuntos;
PRESTAÇÃO DE CONTAS
OUTROS ASSUNTOS

Atenciosamente
Everaldo Carvalho Montardi
Presidente

VENDE-SE 1 Casa, 9 comodos de laje, cobertura, no Bairro Bom Sucessoll - Ao lado do Moulin Supermercados. (Pego Carro no valor 10.000,00). 3763-2252 (Valdir).



VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.

VENDE-SE filhotes de Bull Terrier. Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 / Cleder.

fone: 3763-1147 / 3145. Excelente estado.

CENTRAL Car
Centro de Embelezamento Automotivo
3763-5588
8112-7643 • 9832-3110
Rua Manoel Andrade, 115 (ao lado do Detran)



REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

cana. 9960-4970 – Agenilson.

PRECISA-SE de confeiteira com referência e experiência. 3767-1450.

3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. em vendas externas
  - Vendas de tapetes personalizados
- **ELETRICISTA INDUSTRIAL**
  - Exp de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **MECÂNICO INDUSTRIAL**
  - Exp. de 08 meses
- **SOLDADOR**
  - Exp. de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **TÉCNICO EM PARABÓLICA**
  - Exp. de 01 ano

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Alessandro Monteiro Gimenez, natural de Linhares-ES, agricultor, e Rosilene Rodrigues de Sousa, natural de Vila Valério-ES, agricultora, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 19 de junho de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Célio Tezolin dos Santos, natural de São Mateus-ES, Balconista, e Gabriela de Sales Pinheiro, natural de São Mateus-ES, Funcionária Pública, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 16 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

EULER MARQUES DO SACRAMENTO
CPF: 075.762.437-59

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 22 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 16 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 3.098/2006
"DECLARA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada para fins de Utilidade Pública a posse e o domínio útil e pleno de uma área de terra urbana, situada na localidade denominada "Barra Nova", Distrito de Barra Nova, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor Pedro Fernandes Cabral de Macedo, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº. 002.555.134-53, residente na Rua João Pessoa, nº. 219, aptº 705, Edifício Sisal – Cidade Alta, Natal/RN, medindo 1.739,16m2 (um mil setecentos e trinta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), limitando-se ao Norte: com Maria dos Santos, medindo 56,80 ml (cinqüenta e seis metros e oitenta centímetros lineares); ao Sul: com a Rua Projetada, medindo 69,50 ml (sessenta e nove metros e cinqüenta centímetros lineares); a Leste: com Antônio Carlos Martins, medindo 20,45 ml (vinte metros e quarenta e cinco centímetros lineares) e a Oeste: com a Maria dos Santos, medindo 37,22 ml (trinta e sete metros e vinte e dois centímetros lineares), não sendo encontrado nenhum registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, conforme consta do Processo Administrativo nº. 247.789, datado de 26 de maio de 2006.
Parágrafo Único. A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para a construção de uma escola de ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando a legalização da documentação para a desapropriação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382
Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

Proc. TC. 4701/07
Fls. 1478

TC Classifone 3763-3382 TC



ALUGA-SE apartamento 2 quartos (sendo 1 suíte), sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

VENDE-SE 1 casa no Bairro Ayrton Senna, com escritura, casa de laje, murada. Novinha. 9811-8405.

VENDE-SE 1 casa no Bairro Vila Nova. Próximo a Marquesa. 9917-9879 / 9825-4413.

VENDO loja de roupa indiana. Telefone: 8133-7219.

VENDO 1 duplex Bairro Filomena, ao lado Chiquinho Granito. NV. 3763-0256. (Urgente).

VENDE-SE loja de artigo de presentes. Com mercadorias exclusivas. Arlindo Sodré. 3767-4550.

VENDO kitinete, no Centro. Atrás Tribuna do Cricaré - 9988-2064.

ALUGA-SE apartamento 3 quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

VENDO casa laje 64m², lote 200m², 2/4, garagem. Documentada para financiamento 100%. R$ 40.000,00. Aviação, nº 340. (Prox. Aeroporto). 3763-

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernamby, atrás do Champion. Valor: 1 Salário. 3767-1005.

VENDO locadora DVD completa e funcionando. 8133-7219.

VENDE-SE 01 casa, Rua Estrela, Bairro Vitória. Telefone: 9834-9179 / 3773-7571.

APARTAMENTO – Vendo – Vila Velha – Praia da Costa, 3ª quadra do mar, 3 quartos com suíte e demais dependências. Prédio novo. Piso granito. Aceito carro e lote no negócio. Preço 220.000,00. Fone: 9256-5775.

VENDO duplex em Guriri 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528. Piscina opcional.

VENDO casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m². R$ 70.000,00. 3761-1528 – piscina opcional.

VENDE-SE 1 apartamento em Guriri, próximo a praia – Condomínio fechado, garagem. 3º andar. 9988-0822.

ALUGA-SE 02 apartamentos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 / 9822-7242.

PISCINA E TOBOÁGUA – Valorize seu imóvel e pague em até 50 meses. Piscina 3,8X2,4X1,1 por 26 de 99,00. Cloro HCA 5,00 por kg. Esp[illegible] guiçadeira 7,40. 3761-152[illegible]



MB 608 - 77, nova, agregada. Vendo, aceito carro. 3763-1147 / 9902-4431.

ESCORTE GL, 1.6, 95, a gasolina - Troco por Moto. Telefone: 3763-1147 / 8119-3145. (Excelente estado).

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - Cinza. 9988-1775.

VENDE-SE 1 Moto YBR 2003 - Vermelha. Telefone: 9988-1775.

VENDO Gol G4, 05/06, 4 portas, ar condicionado, trava, alarme, capa bancos e rodas aro 15, 29.800,00. 9988-5620 / 3763-2388, Ramal 216 - Com Luther.

VENDO Opala Comodoro 92 - Completo, vinho, banco couro, kit gas. 3763-2679 / 8182-4392.

VENDO Corsa Sedan 02/03, ar, trava, alarme. Telefone: 3763-2679 / 8182-4392.

GOL G3 01/02, direção hidráulica, porta malas elétrico. R$ 16.300,00. (27) 9902-0987.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDE-SE Palio 4 portas 2001, cinza, completíssimo. Filé. 9988-0813.

ORVEL Veículos - Clio 1.0, 16v, 02/03, ar, direção, vidro, trava, alarme, controle de som no volante, [illegible]za. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Gol 1.0, 8v,

ORVEL Veículos – Palio Fire 04/05, branca, ar condicionado, vidro, trava, 4 portas. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Santana 01/01, prata, ar, direção, vidro, trava, alarme. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, 04/04, branco, básico. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, 02/02, prata, direção. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, S. Surf, 03/04, prata, ar, direção, banco de couro, trava, vidro, alarme. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

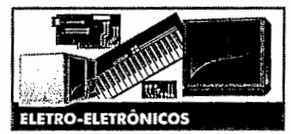
ORVEL Veículos – Siena EX, 1.0, v, 01/02, cinza, trava, vidro, desembaçador. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Corsa GLS Wagon, 98/98, prata, vidro, roda de liga-leve, lavador, limpador, direção, desembaçador. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Na compra de um semi-novo + 299,00 reais leve uma televisão 29 polegadas.



ANUNCIE no CLASSIFO[illegible]. Por apenas R$ 2,70 vo[illegible]az seu anúncio com até 10 p[illegible]ras. É fácil, é barato e dá resultado. Li-



VENDE-SE 1 teclado Cássio. Telefone: 3763-6028 ou 8112-9805.



VENDE-SE 1 máquina de lavar GL, 10Kg, nova. Telefone: 3773-2230.



MOTORISTA - Categoria AD, 2º grau, MOOP, outras qualificações. Aceito temporários. Marcelo. 9914-2039.

REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.



PRECISA-SE de confeiteira com referencia e experiência. 3767-1450.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda

VENDE-SE loja (Adega Mineira). Telefone: 3763-3207 ou 3762-3801.

AMIGU

Associação de Moradores da Ilha de Guriri / São Mateus, em conformidade com o seu Estatuto, vem pelo presente convocar todos os seus associados para participarem de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30/07 às 19:00 h. 1ª Convocação e 19:30 h. 2ª Convocação com os membros presentes. Local: MOTO MINI em Guriri.

Assuntos;
PRESTAÇÃO DE CONTAS
OUTROS ASSUNTOS

Atenciosamente
Everaldo Carvalho Montardi
Presidente



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE filhotes de Bull Terrier. Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.

za. Taciano - 9914-2000 / 3763-[illegible]0.

de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negó[illegible]

teira E, para caminhão de cana. 9966-4970.Ageilson.

vai sentir a maior emoção.

ABAVAM – Associação dos Barraqueiros, Artesãos e Vendedores Ambulantes Mateenses.

– RCPJ-São Mateus-ES Nº 000364-Livro A. –

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os associados, conforme Artigo 23 do Estatuto a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Julho de 2006, às 13,00 horas, na Rua Conceição da Barra, 1329 – Lado Sul – Bairro Guriri – nesta cidade, em primeira convocação, estando presente 1/5 dos associados, ou em segunda convocação às 14,00 horas, no mesmo dia e local, com a presença simples, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I) Reforma Estatutária, compreendendo Alteração nos seguintes Artigos:
a) Art. 1º – Alterar denominação; Fins Lucrativo para Sem Fins Lucrativos; Mudança de Endereço da Sede Social.
b) Art. 10º – Parágrafo Único: Alterar Duração do Prazo de Mandato da Diretoria.
II) Eleição da Nova Diretoria.
III) Assuntos Gerais.

São Mateus(ES), 20 de Junho de 2006.

Áurea de Novaes Whotosky
CPF: 620.961.767-00
Secretária

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. mínima de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRU MENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. em vendas externas
  - Vendas de tapetes personalizados
- **ELETRICISTA INDUSTRIAL**
  - Exp de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **SOLDADOR**
  - Exp. de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **TÉCNICO EM PARABÓLICA**
  - Exp. de 01 ano
- **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**
  - Exp. de 02 anos comprovada
- **ELETRICISTA COM CEQUAL**
  Exp. comprovada de 02 anos

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Juliano Santos Lima, natural de Nova Venécia-ES, auxiliar administrativo, e Eliana Cosme Espindula, natural de Nova Venécia-ES, operadora de caixas, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 20 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Aureni Ferreira, natural de Distr. De Barra Seca, São Mateus-ES, encanador, e Synthia Toneto Ferreira, natural de Vitória-ES, secretária, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 20 de junho de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Luis Édson Barbosa, natural de São Mateus-ES, comerciante, e Karthiane Gonçalves Carvalho, natural de Linhares-ES, comerciante, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 19 de junho de 2006.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

Proc. TC
Fls. 1480
7701/07

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

INTEGRAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÕES
CPF/CNPJ: 04462467000104
JOSE MARQUES PEREIRA
CPF/CNPJ: 84455420797
LIGIA NATALINA SESSA
CPF/CNPJ: 46569022768
KOOMAYA GRUPO ORGANICO DE JAQU
CPF/CNPJ: 06370025000163
TRANSPORTADORA BINOTTO S/A
CPF/CNPJ: 76592484001220
WILLIAM FABIO ALMEIDA PATEZ
CPF/CNPJ: 84403373704

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **21 de Junho de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **20 de Junho de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

LEI Nº. 515/2006
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 440/2005, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO, ADOTA A "BANDEIRA DA PAZ", NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º, o caput do artigo 5º seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 440, datada de 30 de agosto de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º...".
"Parágrafo Único. A Bandeira da Paz, medindo 0,85m (85 cm) de altura por 1,40m (140 cm) de largura, será confeccionada em pano branco, no centro há um círculo vermelho-púrpura (rubi ou bordô), cujo aro mede 0,10m (10 cm), a partir da borda externa do círculo, com 0,60m (60 cm) de diâmetro total. No centro branco do círculo há 03 (três) esferas vermelho-púrpura, com 0,10 m (10 cm) de diâmetro cada uma, dispostas em forma de triângulo ascendente, ou seja, 02 (duas) paralelas à linha das horizontalmente abaixo e 01 (uma) acima, alinhada ao centro das duas paralelas, obedecendo a mesma distância entre as 03 (três) esferas".
"Art. 5º. Fica constituída uma Comissão formada por 10 (dez) membros para fiscalizar e dar cumprimento à aplicabilidade desta Lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como da escolha do cidadão ou entidade que será homenageada pelo trabalho realizado em favor da cultura e da paz".
"Parágrafo Único". A comissão a que se refere o "caput" deste artigo é composta por oito membros, sendo presidida pelo Prefeito Municipal, e assim constituída:
I – Prefeito Municipal de São Mateus;
II – Presidente da Câmara Municipal de São Mateus;
III – Juíz de Direito;
IV – Comandante da Polícia Militar;
V – Delegado da Polícia Civil;
VI – Secretário Municipal de Educação;
VII – Secretário Municipal de Cultura;
VIII – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
IX – dois representantes de comunidades, vinculadas à cultura e à paz, escolhidas pelo Prefeito Municipal".
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº. 516/2006
DÁ A ATUAL RUA QUATRO, SITUADA NO BAIRRO AYRTON SENNA, A DENOMINAÇÃO DE RUA "ANTÔNIO MOREIRA SOBRINHO".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em [illegible] ao que dispõe o Inciso XVIII do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 03 de abril à 31 de dezembro de 2006, servidores para o cargo constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, obedecendo ao disposto no Convênio 807982/2005-FNDE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo, quantitativo e vencimentos na forma do supra citado Anexo.
Art. 2º. A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no art. 37, inciso IX da Contituição Federal.
Art. 3º. Os Servidores elencados nesta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO/HORA
MONITOR	16	R$ 5,70
TOTAL		16

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº. 519/2006
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESA EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa, em forma de contribuição com a Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT, inscrita no CNPJ/MF sob o [illegible]5.419.535/0001-15, com sede no Município de São Sebastiã[illegible]P, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Fica incluída na Lei Municipal nº. 426, de 18 de julho de 2005 – Lei [illegible]

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira, com a Sociedade Santa Rita de Cássia, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº.27.343.797/0001-86, com sede a Rua Braúna, s/nº, bairro Boa Vista, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato representada pelo Senhor Nelson Luiz Sabaini, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 302.536.247-20 e RG nº. 236.866/ES, residente à Rua Elias Jogaib, nº. 933, Bairro Boa Vista, neste Município.
Parágrafo Único: A realização da despesa de que trata o "caput" deste artigo, destina-se a implementação e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela referida Entidade, que tem como objetivo propiciar aos o aumento do padrão da qualidadae de vida dos idosos de nosso Município, assegurando a sua participação na comunidade
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá – la por Decreto, se necessário: 008000 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – 008010 – Fundo Municipal de Assistência Social – 008010.08.241.0031.1.713 – Transf. Rec. Financeiros à Soc. Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos – 333504300 – Subvenções Sociais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº 522/2006
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial, para atender a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na ordem de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para manutenção dos serviços administrativos – contratações por tempo determinado, que receberá a seguinte classificação orçamentária:
020000.020010.17.122.0021.4.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
339004.00 – Contratações por tempo determinado R$ 11.000,00
020000.020010.17.512.0447.4.004 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
339004.00 – Contratações por tempo determinado R$ 26.000,00
TOTAL – R$ 37.000,00
[illegible]

Proc. TC 2701/07
Fls. 1481

eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica a atual Rua Quatro, situada no Bairro Ayrton Senna, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "Antônio Moreira Sobrinho".
Art. 2º. Caberá ao Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas modificações e comunicar a mudança da nomenclatura à TELEMAR, ESCELSA, SAAE, CORREIOS, e demais órgãos interessados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

LEI Nº 517/2006
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, datada de 17 de março de 1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
001000 – Gabinete do Prefeito
001020 – Secretaria do Gabinete do Prefeito
001000.001020.06.181.0021.2.006 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Segurança.
333503900 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total – R$ 50.000,00
Art. 2º. O ato que abrir o Crédito a que se refere o artigo 1º, autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com o Conselho Municipal de Segurança de São Mateus – COMSSAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Ermelino Carneiro Sobrinho, nº. 78, Bairro Ideal, São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.958.534/0001-26, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo Único: A realização da despesa de que trata o "caput" deste artigo, destina-se a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Segurança de São Mateus – COMSSAM.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06

LEI Nº. 518/2006
"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
das Diretrizes Orçamentárias – LDO, autorização para execução da presente despesa.
Art. 3º. Esta Lei atende as disposições contidas no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para efeitos da Lei Federal nº. 4.320, datada de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classificação:
005000 – Secretaria Municipal de Finanças
005010.04.123.0031.1.115 - Contribuição Financeira à ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural
333504100 – Contribuições – R$ 6.000,00
Art. 5º. O ato que abrir o Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº. 520/2006
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA COM A CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com a Cáritas Diocesana de São Mateus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. João XXIII, nº. 410, Centro, Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.571.589/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato representada pelo senhor Edivalter Andrade, brasileiro, solteiro, religioso, portador do CPF/MF nº. 652.657.697-49 e RG nº. 510.147-SSP/ES residente neste Município.
Parágrafo Único. A realização da despesa de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à implementação e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela referida Entidade, que tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto de Ampliação de atendimento psico-social à criança e adolescente em risco.
Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 008000 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – 008010 – Fundo Municipal de Assistência Social 008010.08.243.0031.1.715 – Transferência de Recursos Financeiros à Cáritas Diocesana – Atendimento Psico-Social e Adolescente em Risco – 333504300 – Subvenções Sociais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº 521/2006
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º. Para Abertura do Crédito Adicional Especial zados recursos de anulação total das seguintes dotações:
020000.020010.171.2200.224002 – Manutenção dos Serviços Administrati-
319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11.000,00
020000.020010.175.120.447.4.004 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.000,00
TOTAL – R$ 37.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

LEI Nº. 523/2006
DÁ A ATUAL RUA PROJETADA "B", SITUADA NO BAIRRO JAMBEIRO, A DENOMINAÇÃO DE "RUA GILSON JOÃO CLEMENTE".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face ao que dispõe o Inciso XVIII do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica a atual Rua Projetada "B", situada no Bairro Jambeiro, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua Gilson João Clemente.
Art. 2º. Caberá ao Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas modificações e comunicar a mudança da nomenclatura às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios do SAAE, ESCELSA, TELEMAR e demais órgãos interessados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

LEI Nº. 524/2006
DÁ A ATUAL RUA PRINCIPAL, SITUADA NO BAIRRO JAMBEIRO, A DENOMINAÇÃO DE "RUA JACINTHO LOPES".
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face ao que dispõe o Inciso XVIII do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica a atual Rua Principal, situada no Bairro Jambeiro, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua Jacintho Lopes.
Art. 2º. Caberá ao Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas modificações e comunicar a mudança da nomenclatura às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios do SAAE, ESCELSA, TELEMAR e demais órgãos interessados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).
LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.
MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

Proc. TC. 17011/07
Fls. 1482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Referência: 2º Bimestre de 2006

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
			No Período	%	Até Período	%	
RECEITAS CORRENTES	118.177.730,00	118.402.945,32	17.559.644,18	14,83	36.234.826,56	30,60	82.168.118,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.534.300,00	11.638.192,76	2.048.584,63	17,60	4.116.396,83	35,37	7.521.795,93
IMPOSTOS	10.295.000,00	10.295.000,00	1.863.936,49	18,11	3.785.212,87	36,77	6.509.787,13
TAXAS	1.239.300,00	1.343.192,76	184.648,14	13,75	331.183,96	24,66	1.012.008,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	460.890,05	15,36	913.958,00	30,47	2.086.042,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	460.890,05	15,36	913.958,00	30,47	2.086.042,00
RECEITA PATRIMONIAL	670.100,00	682.007,17	134.913,57	19,78	245.437,43	35,99	436.569,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	130.000,00	133.082,10	20.841,74	15,66	33.600,32	25,25	99.481,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	430.100,00	438.925,07	114.071,83	25,99	208.519,11	47,51	230.405,96
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	110.000,00	110.000,00	0,00		3.318,00	3,02	106.682,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.045.400,00	6.056.652,46	7.848,00	0,13	849.521,98	14,03	5.207.130,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.006.330,00	96.044.655,17	14.798.784,49	15,41	29.820.696,75	31,05	66.223.958,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	92.417.460,00	92.455.785,17	13.319.310,59	14,41	27.241.222,85	29,46	65.214.562,32
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.588.870,00	3.588.870,00	1.479.473,90	41,22	2.579.473,90	71,87	1.009.396,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	921.600,00	981.437,76	108.623,44	11,07	288.815,57	29,43	692.622,19
MULTAS E JUROS DE MORA	247.800,00	247.800,00	7.221,00	2,91	51.099,47	20,62	196.700,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.500,00	111.337,76	23.784,02	21,36	109.337,76	98,20	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	595.000,00	595.000,00	75.408,41	12,67	118.342,14	19,89	476.657,86
RECEITAS DIVERSAS	27.300,00	27.300,00	2.210,01	8,10	10.036,20	36,76	17.263,80
RECEITAS DE CAPITAL	5.789.390,00	5.789.390,00	0,00		50.000,00	0,86	5.739.390,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.784.390,00	1.784.390,00	0,00		0,00		1.784.390,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.784.390,00	1.784.390,00	0,00		0,00		1.784.390,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00		0,00		1.620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00		1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00		50.000,00	2,10	2.330.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00		50.000,00	2,10	2.330.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
OUTRAS RECEITAS	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.278.400,00	-7.278.400,00	-836.253,13	11,49	-1.807.152,22	24,83	-5.471.247,78
DEDUÇÕES DO FUNDEF	-7.278.400,00	-7.278.400,00	-836.253,13	11,49	-1.807.152,22	24,83	-5.471.247,78
SubTotal das Receitas	116.688.720,00	116.913.935,32	16.723.391,05		34.477.674,34		82.436.260,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO							
Operações de Crédito Internas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
Operações de Crédito Externas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DEFICIT							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Balanço Orçamentário - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência: 2º Bimestre de 2006

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
				No Período	Até Período	No Período	Até Período	%	
DESPESAS CORRENTES	81.058.849,00	4.457.299,00	85.516.148,00	7.440.996,91	51.519.993,41	14.741.405,58	25.488.191,05	9,81	60.027.956,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.581.190,00	2.000,00	41.583.190,00	65.929,68	24.364.986,99	7.517.544,03	14.592.104,15	5,09	26.991.085,85
APLICAÇÕES DIRETAS	41.581.190,00	2.000,00	41.583.190,00	65.929,68	24.364.986,99	7.517.544,03	14.592.104,15	5,09	26.991.085,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.473.659,00	4.455.299,00	43.928.958,00	7.375.067,23	27.155.006,42	7.223.861,55	10.896.086,90	4,80	33.032.871,10
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI	4.333.500,00	97.500,00	4.431.000,00	755.052,78	1.561.049,[illegible]	467.740,13	877.094,17	9,79	3.553.905,83
APLICAÇÕES DIRETAS	35.136.159,00	4.357.799,00	39.493.958,00	6.620.014,45	25.593.956,52	6.756.121,42	10.018.992,73	5,37	29.474.965,27
DESPESAS DE CAPITAL	25.359.871,00	-4.457.299,00	20.902.572,00	[illegible]308,63	2.968.612,16	825.325,48	868.703,64	4,16	20.033.868,36
INVESTIMENTOS	23.909.871,00	-4.457.299,00	19.452.572,00	[illegible]308,63	2.068.612,16	797.686,56	827.432,33	4,25	18.625.139,67
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo II

Referência: 2º Bimestre de 2006

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	%	
Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	291.347,94	1.182.863,63	0,00	660.617,91	2,38	18,10	2.989.382,09
Ação Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	291.347,94	1.182.863,63	0,00	660.617,91	2,38	18,10	0,00
Administração	14.437.750,00	15.612.750,00	1.703.044,64	9.052.176,79	2.313.529,79	3.912.222,11	14,06	25,06	11.700.527,89
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	1.541,00	1.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.140.480,00	12.095.480,00	1.537.038,08	7.975.059,88	1.971.952,07	3.362.755,27	12,08	27,80	0,00
Administração Financeira	1.289.900,00	1.575.900,00	164.465,56	1.065.697,91	341.577,72	539.588,64	1,94	34,24	0,00
Formação do Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.990.370,00	1.924.370,00	0,00	9.878,00	0,00	9.878,00	0,04	0,51	0,00
Segurança Pública	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.325.700,00	4.406.700,00	447.323,12	1.669.435,88	544.150,69	798.429,08	2,87	18,12	3.608.270,92
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	69.000,00	69.000,00	960,00	3.960,00	3.000,00	3.000,00	0,01	4,35	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	625.500,00	685.500,00	60.760,23	192.274,31	54.599,37	69.250,88	0,25	10,10	0,00
Assistência Comunitária	3.072.200,00	3.093.200,00	385.602,89	1.473.201,57	486.551,32	726.178,20	2,61	23,48	0,00
Alimentação e Nutrição	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.131.660,00	16.031.660,00	1.583.869,70	8.351.611,37	2.449.158,37	4.362.150,63	15,68	27,21	11.669.509,37
Administração Geral	441.760,00	491.760,00	204.611,95	353.942,80	74.400,54	89.264,78	0,32	18,15	0,00
Atenção Básica	14.086.900,00	13.936.900,00	1.174.185,54	7.288.294,19	2.193.938,23	3.960.274,48	14,24	28,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	25.000,00	25.000,00	0,09	8,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.000,00	357.000,00	3.229,61	16.171,06	5.364,81	5.756,26	0,02	1,61	0,00
Vigilância Sanitária	946.000,00	946.000,00	51.842,60	543.203,52	150.454,79	281.855,11	1,01	29,79	0,00
Trabalho	34.050,00	34.050,00	5.204,60	7.020,60	2.323,60	2.323,60	0,01	6,82	31.726,40
Fomento ao Trabalho	34.050,00	34.050,00	5.204,60	7.020,60	2.323,60	2.323,60	0,01	6,82	0,00
Educação	40.136.310,00	40.271.810,00	2.086.841,73	20.612.612,37	6.213.750,93	10.868.927,25	39,07	26,99	29.402.882,75
Administração Geral	445.000,00	445.000,00	569,00	320.569,00	37.567,38	72.673,29	0,26	16,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	425.774,04	521.694,04	186.909,43	186.909,43	0,67	23,36	0,00
Ensino Fundamental	27.853.610,00	27.853.610,00	1.235.837,32	14.248.105,78	4.413.136,73	7.485.354,16	26,91	26,87	0,00
Ensino Superior	542.500,00	648.000,00	0,00	510.000,00	17.317,50	137.517,50	0,49	21,49	0,00
Educação Infantil	10.356.200,00	10.316.200,00	415.700,27	4.926.372,45	1.510.329,89	2.938.182,87	10,56	28,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.000,00	162.000,00	0,00	69.950,00	45.000,00	45.000,00	0,16	27,78	0,00
Educação Especial	42.000,00	50.000,00	8.961,10	15.921,10	3.290,00	3.290,00	0,01	6,58	0,00
Cultura	1.614.070,00	2.117.070,00	133.764,07	1.525.496,63	518.364,92	1.054.411,57	3,79	49,81	1.062.658,43
Difusão Cultural	1.614.070,00	2.117.070,00	133.764,07	1.525.496,63	518.364,92	1.054.411,57	3,79	49,81	0,00
Urbanismo	16.391.309,00	15.311.509,00	896.805,20	9.041.727,83	2.679.252,14	4.043.091,17	14,54	26,41	11.268.417,83
Administração Geral	9.042.511,00	9.820.510,00	207.490,98	7.380.264,58	2.282.469,57	3.642.813,13	13,10	37,09	0,00
Infra_estrutura Urbana	7.054.999,00	5.102.000,00	689.314,22	1.459.412,78	214.202,57	214.202,57	0,77	4,20	0,00
Serviços Urbanos	293.999,00	388.999,00	0,00	202.050,47	182.580,00	186.075,47	0,67	47,83	0,00
Habitação	0,00	71.229,93	71.229,93	71.229,93	71.229,93	71.229,93	0,26	100,00	0,00
Habitação Rural	0,00	71.229,93	71.229,93	71.229,93	71.229,93	71.229,93	0,26	100,00	0,00
Saneamento	9.298.001,00	9.098.001,00	0,00	4.442.541,96	0,00	798.530,82	2,87	8,78	8.299.470,18
Administração Geral	2.405.200,00	2.405.200,00	0,00	1.987.948,14	0,00	300.631,62	1,08	12,50	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	8.486,74	0,03	12,86	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.844.401,00	5.644.401,00	0,00	2.388.593,82	0,00	489.412,44	1,76	8,67	0,00
Controle Ambiental	602.400,00	602.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	502.250,00	717.250,00	71.412,98	476.475,97	75.338,59	128.285,29	0,46	17,89	588.964,71
Preservação e Conservação Ambiental	499.250,00	714.250,00	71.412,98	476.475,97	75.338,59	128.285,29	0,46	17,96	0,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.974.260,00	4.863.030,07	525.910,41	1.563.737,36	276.205,01	421.011,35	1,51	8,66	4.442.018,72
Administração Geral	136.400,00	136.400,00	20.000,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.026.000,00	764.770,07	9.482,00	9.482,00	7.217,00	7.217,00	0,03	0,94	0,00
Promoção da Produção Animal	314.000,00	314.000,00	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	6.786,82	9.890,42	8.570,32	8.570,32	0,03	5,71	0,00
Extensão Rural	2.131.860,00	2.331.860,00	473.691,59	1.211.314,94	252.617,69	397.424,03	1,43	17,04	0,00
Irrigação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	600.000,00	550.000,00	0,00	295.300,00	7.800,00	7.800,00	0,03	1,42	0,00
Indústria	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Promoção Industrial	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Proc. TC. 2701/07
Fls. 1483

APLICAÇÕES DIRETAS	23.758.871,00	-4.457.299,00	19.301.572,00	477.308,63	2.068.612,16	797.686,56	827.432,33	4,29	18.474.139,67
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	900.000,00	27.	41.271,31	2,85	1.408.728,69
APLICAÇÃO DIRETA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	900.000,00	27.	41.271,31	2,85	1.408.728,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,	0,00	0,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0.	0,00	0,00		20.000,00
SubTotal das Despesas	106.438.720,00	0,00	106.438.720,00	7.918.305,54	54.488.605,37	15.566.731,06	26.356.894,69		80.081.825,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUPERÁVIT							7.180.067,23		

Administração Geral	228.000,00	228.000,00	13.384,15	131.304,76	49.114,47	84.404,11	0,30	37,02	0,00
Turismo	549.6	740.160,00	77.039,04	500.720,21	159.508,38	307.155,30	1,10	41,30	0,00
Comunicações	100.0.	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Telecomunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transporte Aéreo	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.787.500,00	1.907.500,00	302.475,97	583.055,67	187.165,33	261.981,99	0,94	13,73	1.645.518,01
Desporto Comunitário	2.369.500,00	1.489.500,00	110.035,52	346.316,12	135.975,72	200.899,29	0,72	13,49	0,00
Lazer	418.000,00	418.000,00	192.440,45	236.739,55	51.189,60	61.082,70	0,22	14,61	0,00
Encargos especiais	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	900.000,00	27.638,92	41.271,31	0,15	3,43	1.161.728,69
Serviço da Dívida Interna	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	900.000,00	27.638,92	41.271,31	0,15	3,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal	116.688.720,00	116.688.720,00	8.209.653,48	60.114.011,16	15.566.731,06	27.816.043,42			88.872.676,58

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO E ABRIL/2006 - 2º Bimestre 2006

Lei nº 9.394/96 - Art. 72 - Anexo X

R$ Milhares

RECEITAS	Prev. Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas no bimestre	Receitas Realizadas até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	43.299	54.462	8.016	16.551	30,39
Receitas de Impostos	10.712	10.712	1.945	3.919	36,59
Impostos	10.295	10.295	1.863	3.785	36,77
Dívida Ativas dos Impostos	280	280	75	118	42,14
Multas, Juros de Mora e outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	137	137	7	16	11,68
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	32.587	43.750	6.071	12.632	28,87
Cota-Parte do FPM (85%)	13.940	13.940	2.091	4.343	31,15
Cota-Parte do ICMS (85%)	19.550	19.550	2.576	5.754	29,43
Transferência Financeira ICMS-Desoneração (85%)	724	-	-	-	0,00
Cota-Parte do IPI Exportação (85%)	476	476	76	138	28,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEF (II)	7.278	7.278	836	1.807	24,83
Cota-Parte do ITR (100%)	196	196	2	4	2,04
Cota-Parte do IPVA (100%)	2.310	2.310	490	587	25,41
Cota-Parte do IOF-Ouro (100%)	-	-	-	-	0,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	27.841	27.841	5.549	10.730	38,54
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	21.600	21.600	3.433	7.122	32,97
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	21.600	21.600	3.433	7.122	32,97
Complementação da União ao FUNDEF	-	-	-	-	0,00
Cota-Parte Contribuição Social do Salário Educação	1.190	1.190	313	664	55,80
Transferências do FNDE	1.329	1.329	275	275	20,69
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	3.515	3.515	1.479	2.579	73,37
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação	-	-			0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	207	207	49	90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(I+III-II)	63.862	75.025	12.729	25.474	33,95

DESPESAS COM O ENSINO POR VINCULAÇÃO	Dot. Inicial	Dotação Atualizada (c)	no exercício no bimestre	no exercício até o bimestre (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	14.920	15.056	2.363	4.751	31,56
Despesas com o Ensino Fundamental (VI)	4.072	4.284	1.368	1.368	31,93
Despesas com a Educação Infantil em Creches (VII)	10.356	10.316	732	2.938	28,48
Outras Despesas com Ensino	492	456	263	445	910,13
VINCULADAS AO FUNDEF NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	21.600	21.600	3.388	5.570	25,79
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	11.885	11.885	2.346	4.526	38,10
Outras Despesas no Ensino Fundamental	9.715	9.715	1.042	1.042	10,73
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.190	1.190	-	-	0,00
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.429	2.429	463	548	22,56
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	40.139	40.275	6.214	10.869	26,99

(se II > IV) = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)	-
(se II < IV) = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	5.315

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR R$
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	5.315
RESTOS A PAGAR DEDUZIDOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO (XIII)	-
Despesas com Ensino Fundamental	-
Cancelados Vinculados à Educação	-
Inscritos sem Disponibilidade Financeira Vinculados à Educação	-
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	-
Cancelados Vinculados à Educação	-
Inscritos sem Disponibilidade Financeira Vinculados à Educação	-
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERAVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EX. ANTERIOR (XIV)	-
TOTAL (XV)	5.315
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)=[(VI+VII+VIII+XI)-(XV)]	4.561

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVII/I) *Caput do art. 212 da CF/1988*	27,56
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII+XIII+XIV)/(I x 0,25) *Caput do art. 60 DO ADCT DA da CF/1988*	39,22
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX/VIII) *§5º do art. 60 do ADCT da CF/1988*	63,68

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	em 31/12/2005	até o bimestre
	2.462,00	1.654,00

DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	Dot. Inicial	Dotação Atualizada (c)	movimento no exercício no bimestre	movimento no exercício até o bimestre (f)	% (f/c)
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.854	27.854	4.413	7.488	26,88
362 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	0
364 - ENSINO SUPERIOR	542	640	18	138	21,56
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.356	10.316	1.510	2.938	28,48
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92	162	45	45	27,78
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	42	50	3	3	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.253	1.253	224	259	20,67
TOTAL DAS DESPESAS	40.139	40.275	6.213	10.869	26,99

Fonte: Prestação de Contas Anual de 2006

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: MARÇO A ABRIL 2006/2º Bimestre de 2006

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

R$ Milhares

RECEITAS	Prev. Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas no bimestre	Receitas Realizadas até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	63.867	63.867	8.013	18.881	30,73
Receitas de Impostos	10.677	10.677	1.946	3.919	36,71
Impostos	10.295	10.295	1.864	3.785	36,77
Dívida Ativas dos Impostos	280	280	75	118	42,14
Multas, Juros de Mora e outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	102	102	7	16	15,69
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	43.190	43.190	6.067	12.632	29,25
Cota-Parte do FPM	16.400	16.400	2.460	5.109	31,15
Cota-Parte do ICMS	23.000	23.000	3.031	6.770	29,43
Transferência Financeira ICMS-Desoneração	724	724	-	-	0,00
Cota-Parte do IPI Exportação	560	560	84	162	28,93
Cota-Parte do ITR	196	196	2	4	2,04
Cota-Parte do IPVA	2.310	2.310	490	587	25,41
Cota-Parte do IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	4.005	4.005	619	1.239	30,94
da União para o Município	3.931	3.931	619	1.239	31,52
do Estado para o Município	-	-	-	-	0,00
dos demais Municípios para o Município	-	-	-	-	0,00
de Outras Receitas do SUS	74	74	-	-	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	59.495	59.495	8.913	17.964	30,19
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	7.278	7.279	836	1.807	24,83
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS	110.089	110.088	16.709	33.637	30,56

DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas no bimestre	Despesas Liquidadas até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.408	14.459	2.367	4.280	29,60
Pessoal e Encargos Sociais	5.297	5.297	941	1.838	34,70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas Correntes	9.111	9.162	1.426	2.442	26,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.742	1.591	82	82	5,16
Investimentos	1.742	1.591	82	82	5,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (IV)	16.150	16.050	2.449	4.362	27,18

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas no bimestre	Despesas Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c)
DESPESAS COM SAÚDE	16.150	16.050	2.449	4.362	27,18
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	4.057	4.057	623	1.250	
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.005	4.005	619	1.239	30,94
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	0,00
Outros Recursos	52	52	4	11	21,15
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	-	-	-	-	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	242	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	12.093	11.993	1.826	2.870	23,93

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE:	%
na Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais VI = <%>1 (V/I)	17,34

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE/RECEITA DE IMPOSTOS

Ano	2002	2003	2004	2005	2006
% Aplicado	18,89	23,15	16,02	18,43	17,34
% Mínimo a Aplicar	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas no bimestre	Despesas Liquidadas até o bimestre (i)	% (h/i)
301 - Atenção Básica	13.047	11.741	2.267	11.257	95,89
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200	230	34	183	79,57
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	469	128	10	115	89,84
304 - Vigilância Sanitária	978	329	82	329	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	451	401	89	395	98,50
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00
Outras Subfunções	915	369	88	349	94,58
TOTAL DAS DESPESAS	16.060	13.198	2.550	12.628	95,68

Fonte: Prestação de Contas do 2º bimestre de 2006

Obs. O percentual do item VI refere-se à aplicação de recursos da Saúde no primeiro quadrimestre de 2006.

Continua na próxima página

2748/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Referência: 1º Bimestre de 2006

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
			No Período	%	Até Período	%	
RECEITAS CORRENTES	118.177.730,00	118.244.248,85	18.675.188,87	15,79	18.675.188,87	15,79	99.569.059,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.534.300,00	11.534.300,00	2.067.812,20	17,93	2.067.812,20	17,93	9.466.487,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	453.067,95	15,10	453.067,95	15,10	2.546.932,05
RECEITA PATRIMONIAL	670.100,00	675.282,59	110.530,35	16,37	110.530,35	16,37	564.752,24
RECEITA DE SERVIÇOS	6.045.400,00	6.053.568,46	841.672,98	13,90	841.672,98	13,90	5.211.895,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.006.330,00	96.023.444,06	15.021.912,26	15,64	15.021.912,26	15,64	81.001.531,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	921.600,00	957.653,74	180.192,13	18,82	180.192,13	18,82	777.461,61
RECEITAS DE CAPITAL	5.789.390,00	5.789.390,00	50.000,00	0,86	50.000,00	0,86	5.739.390,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.784.390,00	1.784.390,00	0,00		0,00		1.784.390,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00		0,00		1.620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.000,00	2.380.000,00	50.000,00	2,10	50.000,00	2,10	2.330.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.278.400,00	-7.278.400,00	-970.899,09	13,34	-970.899,09	13,34	-6.307.500,91
DEDUÇÕES DO FUNDEF	-7.278.400,00	-7.278.400,00	-970.899,09	13,34	-970.899,09	13,34	-6.307.500,91
SubTotal das Receitas	116.688.720,00	116.755.238,85	17.754.289,78		17.754.289,78		99.000.949,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO							
Operações de Crédito Internas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
Operações de Crédito Externas							
Para refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para refinanciamento de Outras Dívidas							
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DÉFICIT							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
				No Período	Até Período	No Período	Até Período	%	
DESPESAS CORRENTES	89.398.049,00	2.398.000,00	91.796.049,00	49.381.703,77	49.381.703,77	12.179.533,20	12.179.533,20	3,27	79.616.515,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.616.190,00	2.000,00	47.618.190,00	28.133.589,65	28.133.589,65	8.126.556,73	8.126.556,73	7,07	39.491.633,27
APLICAÇÕES DIRETAS	47.616.190,00	2.000,00	47.618.190,00	28.133.589,65	28.133.589,65	8.126.556,73	8.126.556,73	7,07	39.491.633,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.777.859,00	2.396.000,00	44.173.859,00	21.248.114,12	21.248.114,12	4.052.976,47	4.052.976,47	9,18	40.120.882,53
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI	4.333.500,00	97.500,00	4.431.000,00	805.997,12	805.997,12	409.354,04	409.354,04	9,24	4.021.645,96
APLICAÇÕES DIRETAS	37.440.359,00	2.298.500,00	39.738.859,00	20.442.117,00	20.442.117,00	3.643.622,43	3.643.622,43	9,17	36.095.236,57
DESPESAS DE CAPITAL	27.270.671,00	-2.398.000,00	24.872.671,00	2.522.653,91	2.522.653,91	69.779,16	69.779,16	0,28	24.802.891,84
INVESTIMENTOS	25.820.671,00	-2.398.000,00	23.422.671,00	1.622.653,91	1.622.653,91	56.146,77	56.146,77	0,24	23.366.524,23
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FI	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.669.671,00	-2.398.000,00	23.271.671,00	1.622.653,91	1.622.653,91	56.146,77	56.146,77	0,24	23.215.524,23
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	900.000,00	900.000,00	13.632,39	13.632,39	0,94	1.436.367,61
APLICAÇÃO DIRETA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	900.000,00	900.000,00	13.632,39	13.632,39	0,94	1.436.367,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
SubTotal das Despesas	116.688.720,00	0,00	116.688.720,00	51.904.357,68	51.904.357,68	12.249.312,36	12.249.312,36		64.439.407,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SubTotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUPERÁVIT							5.504.977,42		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: MARÇO/2005 A FEVEREIRO/2006

LRF, Art. 55, inciso I, alíena "a" - Anexo I

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA LIQUIDADA ÚLTIMOS 12 MESES
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	40.891.173,78
Pessoal Ativo	38.332.189,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.836.418,39
(-)Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)	277.434,21
...Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	374,95
	147.834,42
	44.437,03

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo II — Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência: 1º Bimestre de 2006

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	%	
Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	891.515,69	891.515,69	660.617,91	660.617,91	5,39	18,10	2.989.382,09
Ação Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	891.515,69	891.515,69	660.617,91	660.617,91	5,39	18,10	0,00
Administração	14.437.750,00	14.672.750,00	7.349.132,15	7.349.132,15	1.598.692,32	1.598.692,32	13,05	10,90	13.074.057,68
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.140.480,00	11.205.480,00	6.438.021,80	6.438.021,80	1.390.803,20	1.390.803,20	11,35	12,41	0,00
Administração Financeira	1.289.900,00	1.459.900,00	901.232,35	901.232,35	198.011,12	198.011,12	1,62	13,56	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.990.370,00	1.990.370,00	9.878,00	9.878,00	9.878,00	9.878,00	0,08	0,50	0,00
Segurança Pública	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.325.700,00	4.406.700,00	1.222.112,76	1.222.112,76	254.278,39	254.278,39	2,08	5,77	4.152.421,61
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	69.000,00	69.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	625.500,00	685.500,00	131.514,08	131.514,08	14.651,51	14.651,51	0,12	2,14	0,00
Assistência Comunitária	3.072.200,00	3.093.200,00	1.087.598,68	1.087.598,68	239.626,88	239.626,88	1,96	7,75	0,00
Alimentação e Nutrição	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.131.660,00	16.131.660,00	6.767.741,87	6.767.741,87	1.912.992,26	1.912.992,26	15,62	11,86	14.218.667,74
Administração Geral	441.760,00	441.760,00	149.330,85	149.330,85	14.864,24	14.864,24	0,12	3,36	0,00
Atenção Básica	14.086.900,00	14.086.900,00	6.114.108,65	6.114.108,65	1.766.336,25	1.766.336,25	14,42	12,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.000,00	357.000,00	12.941,45	12.941,45	391,45	391,45	0,00	0,11	0,00
Vigilância Sanitária	946.000,00	946.000,00	491.360,92	491.360,92	131.400,32	131.400,32	1,07	13,89	0,00
Trabalho	34.050,00	34.050,00	1.816,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.050,00
Fomento ao Trabalho	34.050,00	34.050,00	1.816,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	40.136.310,00	40.421.810,00	18.525.770,64	18.525.770,64	4.655.176,32	4.655.176,32	38,00	11,52	35.766.633,68
Administração Geral	445.000,00	445.000,00	320.000,00	320.000,00	35.105,91	35.105,91	0,29	7,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	95.920,00	95.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	27.853.610,00	27.853.610,00	13.012.268,46	13.012.268,46	3.072.217,43	3.072.217,43	25,08	11,03	0,00
Ensino Superior	542.500,00	640.000,00	510.000,00	510.000,00	120.000,00	120.000,00	0,98	18,75	0,00
Educação Infantil	10.356.200,00	10.466.200,00	4.510.672,18	4.510.672,18	1.427.852,98	1.427.852,98	11,66	13,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.000,00	162.000,00	69.950,00	69.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	42.000,00	50.000,00	6.960,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.614.070,00	2.037.070,00	1.391.732,56	1.391.732,56	536.046,65	536.046,65	4,38	26,31	1.501.023,35
Difusão Cultural	1.614.070,00	2.037.070,00	1.391.732,56	1.391.732,56	536.046,65	536.046,65	4,38	26,31	0,00
Urbanismo	16.391.509,00	15.021.509,00	8.144.922,63	8.144.922,63	1.363.839,03	1.363.839,03	11,13	9,08	13.657.669,97
Administração Geral	9.042.511,00	9.420.511,00	7.172.773,60	7.172.773,60	1.360.343,56	1.360.343,56	11,11	14,44	0,00
Infra_estrutura Urbana	7.054.999,00	5.211.999,00	770.098,56	770.098,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	293.999,00	388.999,00	202.050,47	202.050,47	3.495,47	3.495,47	0,03	0,90	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	9.298.001,00	9.298.001,00	4.442.541,96	4.442.541,96	798.530,82	798.530,82	6,52	8,59	8.499.470,18
Administração Geral	2.405.200,00	2.405.200,00	1.987.948,14	1.987.948,14	300.631,62	300.631,62	2,45	12,50	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	8.486,74	8.486,74	0,07	12,86	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.844.401,00	5.844.401,00	2.388.593,82	2.388.593,82	489.412,46	489.412,46	4,00	8,37	0,00
Controle Ambiental	602.400,00	602.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	502.250,00	717.250,00	405.062,99	405.062,99	52.946,70	52.946,70	0,43	7,38	664.303,30
Preservação e Conservação Ambiental	499.250,00	714.250,00	405.062,99	405.062,99	52.946,70	52.946,70	0,43	7,41	0,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.974.260,00	4.974.260,00	1.037.826,95	1.037.826,95	144.806,34	144.806,34	1,18	2,91	4.829.453,66
Administração Geral	136.400,00	136.400,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.026.000,00	1.026.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	3.103,60	3.103,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.131.860,00	2.131.860,00	737.623,35	737.623,35	144.806,34	144.806,34	1,18	6,79	0,00
Irrigação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	295.300,00	295.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Promoção Industrial	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	777.660,00	908.160,00	541.601,78	541.601,78	182.936,56	182.936,56	1,49	20,14	725.223,44
	228.000,00	228.000,00	117.920,61	117.920,61	35.289,64	35.289,64	0,29	15,48	0,00
		680.160,00	423.681,17	423.681,17	147.646,92	147.646,92	1,21	21,71	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
									0,00

Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Convocação ExtraOrdinária	84.788,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI CÃO (Art. 18, §1º d LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI .)	
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF(IV) = (I + II + III)	40.891.173,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	100.210.728,33
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF sobre a RCL (IV / V) * 100	40,81
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 54.00%	54.113.793,332
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - 51.30%	51.408.103,66

Fonte:

Comunicações											
Telecomunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transporte Aéreo	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.787.500,00	2.787.500,00	282.579,70	282.579,70	74.816,67	74.816,67	0,61	2,68	2.712.683,33		
Desporto Comunitário	2.369.500,00	2.369.500,00	236.280,60	236.280,60	64.923,57	64.923,57	0,53	2,74	0,00		
Lazer	418.000,00	418.000,00	46.299,10	46.299,10	9.893,10	9.893,10	0,08	2,37	0,00		
Encargos especiais	1.203.000,00	1.203.000,00	900.000,00	900.000,00	13.632,39	13.632,39	0,11	1,13	1.189.367,61		
Serviço da Dívida Interna	1.203.000,00	1.203.000,00	900.000,00	900.000,00	13.632,39	13.632,39	0,11	1,13	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SubTotal	116.688.720,00	116.688.720,00	51.904.357,68	51.904.357,68	12.249.312,36	12.249.312,36			104.439.407,64		

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: MARÇO/2005 A FEVEREIRO/2006 R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	MAR/05	ABR/05	MAI/05	JUN/05	JUL/05	AGO/05	SET/05	OUT/05	NOV/05	DEZ/05	JAN/06	FEV/06	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	8.382.242,17	8.458.430,77	8.782.432,37	8.511.664,18	8.197.461,36	7.983.002,66	8.284.257,46	8.804.664,33	8.679.562,31	10.673.834,77	10.617.806,49	7.967.598,68	105.542.957,75	
Receita Tributária	690.010,14	1.294.812,61	829.971,91	868.704,98	822.675,72	870.206,52	712.987,59	847.290,74	780.012,81	1.040.653,29	1.041.997,97	1.023.814,23	10.825.138,51	
IPTU	34.262,90	317.318,74	40.031,72	19.182,18	20.715,20	11.904,48	8.846,92	5.425,97	6.031,83	7.944,92	2.872,26	13.802,32	488.339,44	
ISS	526.796,52	763.977,89	562.196,69	620.989,82	607.547,72	651.183,34	465.090,65	632.607,28	661.134,01	767.729,99	861.365,94	758.108,58	7.878.728,43	
ITBI	24.626,63	34.805,43	34.540,81	41.996,92	34.115,87	49.364,96	44.840,27	61.713,57	43.759,83	46.450,81	39.215,68	32.180,42	487.611,20	
Outras Receitas Tributárias	104.324,09	178.710,55	193.202,69	186.536,06	160.296,93	157.753,74	194.209,75	147.543,92	69.087,14	218.527,57	138.544,09	221.722,91	1.970.459,44	
Receita de Contribuições	192.673,81	223.085,96	196.460,38	219.108,53	210.966,82	199.252,64	210.131,59	205.822,39	211.044,70	206.928,31	233.572,97	219.494,98	2.528.543,08	
Receita Patrimonial	43.669,62	62.084,56	92.153,52	71.240,81	60.482,07	67.741,60	61.854,40	68.003,07	56.943,77	61.691,71	55.066,73	53.804,62	754.736,48	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	485.289,00	400.497,79	433.217,31	408.630,11	371.305,92	404.617,28	436.342,82	404.522,74	434.810,53	525.498,33	436.370,15	395.935,37	5.137.037,35	
Transferências Correntes	7.143.454,78	6.380.981,65	7.179.312,79	6.880.558,42	6.683.942,41	6.399.177,95	6.827.583,34	7.230.149,58	7.161.810,23	8.805.287,58	8.779.363,68	6.228.619,16	85.700.241,57	
Cota-Parte do FPM	1.048.056,50	1.137.893,55	1.357.926,49	1.244.348,94	1.021.815,10	1.051.284,93	878.149,94	1.016.895,31	1.229.245,16	1.722.308,75	1.423.999,92	1.224.748,34	14.356.672,93	
Cota-Parte do ICMS	1.290.168,16	1.284.807,31	1.360.408,46	1.273.866,01	1.221.575,92	1.282.202,77	1.303.131,84	1.260.248,61	1.329.859,82	1.384.373,15	1.389.731,18	1.221.982,50	15.602.355,73	
Cota-Parte do IPVA	456.740,28	211.123,40	110.375,41	68.607,55	59.441,43	48.440,51	42.458,28	31.064,43	28.660,09	34.945,47	45.518,29	51.157,33	1.188.532,47	
Transferências do FUNDEF	1.256.535,40	1.274.502,52	1.696.787,72	1.365.507,24	1.210.322,17	1.274.090,87	1.539.004,20	1.652.316,04	1.764.640,28	2.250.515,83	1.948.546,50	1.740.149,87	18.972.918,64	
Outras Transferências Correntes	3.091.954,44	2.472.654,87	2.653.814,71	2.928.228,68	3.170.787,79	2.743.158,87	3.064.839,08	3.269.625,19	2.809.404,88	3.413.144,38	3.971.567,79	1.990.581,12	35.579.761,80	
Outras Receitas Correntes	27.144,82	96.968,20	51.316,66	63.421,33	48.088,42	42.006,67	35.357,72	48.875,81	34.940,27	33.775,55	71.434,99	43.930,32	597.260,76	
DEDUÇÕES (II)	508.804,02	463.795,24	493.102,30	474.790,19	438.014,31	443.611,41	436.542,28	447.111,28	479.806,84	573.064,54	304.913,49	268.673,47	5.332.229,37	
Contribuição Plano Seguro Social Servidor														
Contribuição Servidor														
Contribuição Patronal														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	508.804,02	463.795,24	493.102,30	474.790,19	438.014,31	443.611,41	436.542,28	447.111,28	479.806,84	573.064,54	304.913,49	268.673,47	5.332.229,37	
SubTotal das Receitas	8.073.438,15	7.994.635,53	8.289.330,27	8.036.873,99	7.759.447,05	7.539.391,25	7.847.715,18	8.357.553,05	8.199.755,47	10.100.770,23	10.312.893,00	7.698.925,21	100.210.728,38	

Fonte:

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: MARÇO/2005 A FEVEREIRO/2006 R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	MAR/05	ABR/05	MAI/05	JUN/05	JUL/05	AGO/05	SET/05	OUT/05	NOV/05	DEZ/05	JAN/06	FEV/06	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	2.482.351,31	2.453.835,26	2.507.866,82	4.504.081,57	2.939.237,17	2.918.284,27	3.474.500,81	3.496.197,50	3.538.609,19	5.151.912,86	3.855.530,12	3.568.766,90	40.891.173,78
Pessoal Ativo	2.298.376,71	2.345.943,27	2.290.011,78	4.202.627,71	2.713.604,69	2.672.729,68	3.285.234,61	3.254.043,67	3.324.123,44	4.940.226,90	3.624.658,39	3.380.608,75	38.332.189,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	210.731,03	206.416,59	220.218,65	308.895,76	233.650,88	244.540,36	239.266,20	242.334,38	214.485,75	212.060,91	247.921,73	255.896,15	2.836.418,39	
(-)Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)	26.756,43	98.524,60	2.363,61	7.441,90	8.018,40	-1.014,23	50.000,00	180,55		374,95	17.050,00	67.738,00	277.434,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										374,95			374,95
Decorrentes de Decisão Judicial		98.524,60	143,50		-0,19	-1.014,23	50.000,00	180,55					147.834,23
Despesas de Exercícios Anteriores	26.756,43		2.220,11	7.441,90	8.018,59								44.437,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Convocação ExtraOrdinária											17.050,00	67.738,00	84.788,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, §1º da LRF) (II)													
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)													
Contribuições Patronais													
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF(IV) = (I + II + III)	2.482.351,31	2.453.835,26	2.507.866,82	4.504.081,57	2.939.237,17	2.918.284,27	3.474.500,81	3.496.197,50	3.538.609,19	5.151.912,86	3.855.530,12	3.568.766,90	40.891.173,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.073.438,15	7.994.635,53	8.289.330,27	8.036.873,99	7.759.447,05	7.539.391,25	7.847.715,18	8.357.553,05	8.199.755,47	10.100.770,23	10.312.893,00	7.698.925,21	100.210.728,38
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF sobre a RCL (IV / V) * 100	30,75	30,69	30,25	56,04	37,88	38,71	44,27	41,83	43,16	51,01	37,39	46,35	40,81
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 54.00%	4.359.656,60	4.317.103,19	4.476.238,35	4.339.911,95	4.190.101,41	4.071.271,28	4.237.766,20	4.513.078,65	4.427.867,95	5.454.415,92	5.568.962,22	4.157.419,61	54.113.793,33
LIMITE PRUDENCIAL (§ Única, Art. 22 da LRF) - 51.30%	4.141.673,77	4.101.248,03	4.252.426,43	4.122.916,36	3.980.596,34	3.867.707,71	4.025.877,89	4.287.424,71	4.206.474,56	5.181.695,13	5.290.514,11	3.949.548,63	51.408.103,66

Fonte:

Lauriano Marco Zancanela - Prefeito Municipal

Paulo César Vieira Costa - Secretário Mun. de Finanças - Decreto 786/02 - CRC-ES 007366/O-0

Leila Maria O. de Mattos - Auxiliar de Contabilidade - Matrícula 50235 - CRC-ES 6354

7201/07 1287

São Mateus (ES), quinta-feira, 29

TC Classifone 3763-3382 TC



OPORTUNIDADE - Vende-se Lan House com excelente clientela e ótima localização. 3767-1925.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m². R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO Duplex em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDE-SE ou Troca-se loteamento Bom Jesus, 375m² - Próximo Bosque da praia. 9999-0590.

VENDE-SE 1 Apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

APARTAMENTO - Vendo Vila Velha - Praia da Costa, 3º quadra do mar, 3 quartos com suíte e demais dependências. Prédio novo, piso granito. Aceito Carro e Lote no negócio. Preço: 220.000,00. Telefone: 9256-5775.

VENDE-SE 2 Casas, com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e a outra com 74m² - Fundo

VENDE-SE 1 casa no Bairro Ayrton Senna, com escritura, casa de laje, murada. Novinha. 9811-8405.

VENDE-SE 1 casa no Bairro Vila Nova. Próximo a Marquesa. 9917-9879 / 9825-4413.

VENDE-SE loja de artigo de presentes. Com mercadorias exclusivas. Arlindo Sodré. 3767-4550.

VENDO kitinete, no Centro. Atrás Tribuna do Cricaré - 9988-2064.

ALUGA-SE apartamento 3 quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

VENDE-SE loja (Adega Mineira). Telefone: 3763-3207 ou 3762-3801.

ALUGA-SE 1 casa Bairro Sernamby, atrás do Champion. Valor: 1 Salário. 3767-1005.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

VENDE-SE 01 casa, Rua Estrela, Bairro Vitória. Telefone: 9834-9179 / 3773-7571.

ALUGA-SE 02 apartamentos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 / 9822-7242.

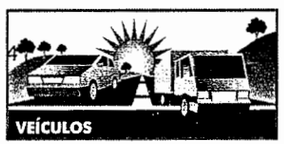
PISCINA E TOBOÁ – Valorize seu imóvel e p... e

7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE filhotes de Bull Terrier. Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944



ESCORTE GL, 1.6, 95, a gasolina - Troco por Moto. Telefone: 3763-1147 / 8119-3145. (Excelente estado).

VENDO Kadett SL EFI 1992/93, 1.8, gas, cinza met. 100%. 8.000,00. 99418-7841.

VENDO Palio 03/03, ar, direção, 4 portas, alarme, trava. Telefone: 3763-2200.

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - Cinza. 9988-1775.

VENDE-SE 1 Moto YBR 2003 - Vermelha. Telefone: 998 775.

VENDO Gol G4, 05/06, 4 portas, ar condicionado, tra-

216 - Com Luther.

VENDO Opala Comodoro 92 - Completo, vinho, banco couro, kit gas. 3763-2679 / 8182-4392.

VENDO Corsa Sedan 02/03, ar, trava, alarme. Telefone: 3763-2679 / 8182-4392.

GOL G3 01/02, direção hidráulica, porta malas elétrico. R$ 16.300,00. (27) 9902-0987.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE 1 máquina de lavar GL, 10Kg, nova. Telefone: 3773-2230.



REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

BAR Boate Doce Veneno -

PRECISA-SE de confeiteira com referência e experiência. 3767-1450.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem es-

Proc. nº 47201/07 Fls.

para 2 ruas, com fruteiras, R$ 110.000,00. 8136-5290 - Falar com Pastor Sobrinho.

ALUGA-SE apartamento 2 quartos (sendo 1 suíte), sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação da AMIGU (Associação de Moradores da Ilha de Guriri) efetuada neste Jornal, na edição do dia 21 de junho de 2006, página nº. 07,

ONDE SE LÊ:
"... no próximo dia **30/07**..."

LEIA-SE:
"... no próximo dia **03/07**..."

em até 50 meses. Piscina 3,8X2,4X1,1 por 26 de 99,00. Cloro HCA 5,00 por kg. Espreguiçadeira 7,40. 3761-1528.

VENDE-SE casa mobiliada, Rua 20 – 12, Bom Sucesso. 8819-0625.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de

va, alarme, capa bancos e rodas aro [illegible]29.800,00. 9988-5620 / [illegible]763-2388, Ramal

ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com

Show strip / Lindas garotas. [illegible]-8752 e 3761-1626.



PRECISA-SE de motorista carteira E, para caminhão de cana. 9966-4970.Ageilson.

[illegible] de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Cartório do 1º Ofício de Conceição da Barra-ES

Acham-se em Cartório, no seguinte endereço: Av. Dr. Mario Vello Silvares, S/N, Centro, Conceição da Barra-ES, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

G PINHEIROS ME
CNPJ: 02.854.402/0001-89

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 26 de Junho de 2006 notifico-a(s) do protesto.

Conceição da Barra-ES, 21 de Junho de 2006
Maristela de Almeida Serra - Tabelião

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos.

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 3.099/2006
"DESIGNA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Comissão para Regularização de Loteamentos e Desmembramentos no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, composta pelos Senhores: RONNIE PETTERSON SANTANNA BASTOS MOTTA – Consultor Técnico; ERNANDE DE OLIVEIRA DIONÍZIO – Gerente de Estradas; MAURO RIBEIRO DA SILVA – Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle; LUIZ CARLOS MARTINS – Agente Fiscal e CLÁUDIA NEGRIS DE BARCELLOS – Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle, a fim de legalizar loteamentos irregulares e clandestinos, bem como desmembramentos, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79 e suas modificações c/c a Lei Estadual nº. 3.384/91, sendo presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e tendo os demais como membros.

Art. 2º. A presente Comissão tem por finalidade as seguintes atribuições:

I – notificar o loteador irregular ou clandestino, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o atendimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização da Comissão;

II – acompanhar a elaboração do anteprojeto de aprovação de loteamento ou desmembramento, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº. 6.766/79 e a Lei Estadual nº. 3.384/91 e suas modificações;

III – em caso de desatendimento do prazo supra mencionado pelo loteador a Comissão poderá regularizar o loteamento ou desmembramento, consubstanciado no art. 40 da Lei Federal nº. 6.766/79;

IV – a Comissão fornecerá relatório circunstanciado do processo de loteamento ou desmembramento à Procuradoria Jurídica Municipal para análise e parecer final;

V – após análise e parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para determinar ou não a elaboração do Decreto de Aprovação do loteamento ou desmembramento e contrato de ajuste de obra, quando couber.

Art. 3º. O Gabinete encaminhará cópia do processo devidamente concluído ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para as providências cabíveis que o caso requer.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Municipal nº. 470, datada de 1º de março de 2002.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **COSTUREIRA**
  - Exp. comprovada de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. mínima de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anosna função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Exp. em vendas externas
  - Vendas de tapetes personalizados
- **ELETRICISTA INDUSTRIAL**
  - Exp de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **SOLDADOR**
  - Exp. de 08 meses
  - Fornece alojamento
- **TÉCNICO EM PARABÓLICA**
  - Exp. de 01 ano
- **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**
  - Exp. de 02 anos comprovada
- **ELETRICISTA COM CEQUAL**
  - Exp. comprovada de 02 anos
- **CARPINTEIRO**
  - Exp. comprovada
  - Trabalhar em Itabatã
  - Fornece alojamento

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel[illegible]3-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Proc. TC 7701/07
Fls. 1488

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, 1 cozinha + 1 terraço - Rua do INSS, nº 289. 3763-5877 / 8126-3067.

VENDO Propriedade com 20 has, com 2 casas, represas, 4 tanques peixe - ótima para agricultura. Localizada Córrego Grande. 9988-9925 / 3761-1835.

VENDE-SE Casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. Telefone: 8819-0625.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m². R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO Duplex em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDE-SE 1 Apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

APARTAMENTO - Vendo Vila Velha - Praia da Costa, 3ª quadra do mar, 3 quartos com suíte e demais dependências. Prédio novo, piso granito. Aceito Carro e Lote no negocio. Preço: 220.000,00. Telefone: 9256-5775.

VENDE-SE 2 Casas, com 6 lotes, 1 de laje com 210m² e a outra com 74m² - Fundo para 2 ruas, com fruteiras, R$ 110.000,00. 8136-5290 - Falar com Pastor Sobrinho.

MOREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
3767-1000
CRECI - 13ª nº 3356-F

PISCINA E TOBOÁGUA – Valorize seu imóvel e pague em até 50 meses. Piscina 3,8X2,4X1,1 por 26 de 99,00. Cloro HCA 5,00 por kg. Espreguiçadeira 7,40. 3761-1528.

VENDE-SE loja em fase de construção, com sobre-loja. Tratar: 9822-1670 / 3763-5343.



VENDE-SE / Troca-se 2 alqueires de terra, BR 101, Km41, Córrego do Macuco - Perto da Disa - Frente. 9936-9457 / 9272-3405.

VENDO Opala Comodoro 92 - Completo, vinho, banco couro, kit gas. 3763-2679 / 8182-4392.

VENDO Corsa Sedan 02/03, ar, trava, alarme. Telefone: 3763-2679 / 8182-4392.

GOL G3 01/02, direção hidráulica, porta malas elétrico. R$ 16.300,00. (27) 9902-0987.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDE-SE S10 4X2, 2000, completo, de luxo, azul escuro. 9948-9[illegible]

ORVEL Veículos – Siena EX 1.0, 16v, 01/02, cinza, trava, desembaçador, vidro elétrico. Vanessa – 9936-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Palio Fire 04/05, branco, ar condicionado, vidro, trava, 4 portas. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6, 04/04, branco, básico. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Saveiro 1.6 S. Surf, 04/05, preto ninj, ar, direção, banco de couro. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

VENDO Gol Power 16v direção, vidro, trava e alarme. Telefone: 9251-4619.

SIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE 1 maquina de lavar GL, 10Kg, nova. Telefone: 3773-2230.



MOTORISTA - Categoria AD, 2º grau, MOOP, outras qualificações. Aceito temporários. Marcelo. 9914-2039.

REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.



PRECISA-SE de motorista carteira E, para caminhão de cana. 9966-4970.Ageilson.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

Proc. TC. 2701/07
Fls. 1489

ALUGA-SE apartamento 2 quartos (sendo 1 suíte), sala, cozinha, copa, 1 banheiro social e garagem - Centro. 9988-2340.

VENDE-SE 1 casa no Bairro Ayrton Senna, com escritura, casa de laje, murada. Novinha. 9811-8405.

VENDE-SE 1 casa no Bairro Vila Nova. Próximo a Marquesa. 9917-9879 / 9825-4413.

VENDE-SE loja de artigo de presentes. Com mercadorias exclusivas. Arlindo Sodré. 3767-4550.

ALUGAM-SE Kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

VENDO kitinete, no Centro. Atrás Tribuna do Cricaré - 9988-2064.

ALUGA-SE apartamento 3 quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

ALUGA-SE 1 Casa Av. João XXIII, 763, 3 quartos, quintal, 2 banheiros. 3763-1007.

VENDE-SE loja (Ádega Mineira). Telefone: 3763-3207 ou 3762-3801.

VENDO Lote no Loteamento Jardim Bomgosto - entrada da Cohab. Telefone: 9973-2073.

VENDE-SE 01 casa, Rua Estrela, Bairro Vitória. Telefone: 9834-9179 / 3773-7571.

ALUGA-SE 02 apartamentos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 / 9822-7242.



VENDE-SE filhotes de Bull Terrier. Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



BIZ ES 02/02, R$ 3.800,00. Telefone: 9833-1536.

MB 608 - 77, nova, agregada. Vendo, aceito carro. 3763-1147 / 9902-4431.

VENDO Kadett SL EFI 1992/93, 1.8, gas, cinza met. 100%. 8.000,00. 99418-7841.

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - Cinza. 9988-1775.

VENDE-SE 1 Moto YBR 2003 - Vermelha. Telefone: 9988-1775.

VENDO Gol G4, 05/06, 4 portas, ar condicionado, trava, alarme, capa bancos e rodas aro 15, 29.800,00. 9988-5620 / 3763-2388, Ramal 216 - Com Luther.

Cartório Arnaldo Bastos – 1º Ofício

Acham-se no Cartório no seguinte Endereço Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - SÃO MATEUS-ES títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

ANISIO DIAS DE MOURA
CPF/CNPJ: 45064180772
HERMENEGILDO BERNINI
CPF/CNPJ: 76964019715
RAILDO GONCALVES PEREIRA
CPF/CNPJ: 08481952729
MARINALVA CONCEICAO PEREIRA ME
CPF/CNPJ: 07892467000132
SUELI ZANELATO CARVALHO
CPF/CNPJ: 09561074788

Por não t do possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia **23 de Junho de 2006** notifico-as do protesto.

SÃO MATEUS-ES, **22 de Junho de 2006**
BEL. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS - Tabelião

9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL V os – Uno Mille Fire 02/03, cinza, 4 portas, ar condicior . Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Golf 1.6, Plus, 04/05, preto, ar, vidro, trava, alarme, direção, roda, banco de couro. Beto – 9988-1700 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Gol 1.0, 8v, 04/05, cinza, álcool, 4 portas, básico. Vanessa – 9836-4001 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Na compra de um semi-novo ou novo + 299,00 reais, leve uma televisão 29 polegadas.

ORVEL Veículos – Pick-Up Strada, cabine estendida, 05/05,1.8, ar, direção, vidro, trava. Taciano – 9914-2000 / 3763-5300.

ORVEL Veículos – Fiesta Sedan 1.0, 8v, 01/02, prata, ar condicio-



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLAS-

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Luciano da Silva Costa, natural de São Mateus-ES, fabricante de blocos, e Maria Joana Florentino da Conceição, natural de São Mateus-ES, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 22 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Wesley Queiroz Machado, natural de Vitória-ES, montador de andame, e Jaqueline da Silva dos Santos, natural de Simões Filho-BA, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 21 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Wanderson Ferraz de Souza, natural de Boa Esperança-ES, Balconista, e Shynainn Santos Barcellos, natural de São Mateus-ES, Farmacêutica, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.
São Mateus, 22 de junho de 2006.

Augusto Emydio R. de Oliveira
ficial e Tabelião Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 3.101/2006

"RERRATIFICA O DECRETO Nº. 3.099, DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica rerratificado o Decreto Municipal nº. 3.099, de 20 de junho de 2006, que designa comissão para regularização de loteamentos e desmembramento no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica designada Comissão para Regularização de Loteamentos e Desmembramentos no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, composta pelos Senhores: RONNIE PETTERSON SANTANNA BASTOS MOTTA – Consultor Técnico; ERNANDE DE OLIVEIRA DIONÍZIO – Gerente de Estradas; MAURO RIBEIRO DA SILVA – Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle; LUIZ CARLOS MARTINS – Agente Fiscal e CLÁUDIA NEGRIS DE BARCELLOS – Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle, a fim de legalizar loteamentos irregulares, clandestinos e desmembramentos de áreas, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79 e suas modificações c/c a Lei Estadual nº. 7.943, de 16/12/2004, sendo presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e tendo os demais como membros.
Art. 2º. A presente Comissão tem por finalidade as seguintes atribuições:
I – notificar o loteador irregular ou clandestino, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o atendimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização da Comissão;
II – acompanhar a elaboração do anteprojeto de aprovação de loteamento ou desmembramento, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº. 6.766/79 e suas modificações c/c a Lei Estadual nº. 7.943, de 16/12/2004;
III – em caso de desatendimento do prazo supra mencionado pelo loteador a Comissão poderá regularizar o loteamento ou desmembramento, consubstanciado no art. 40 da Lei Federal nº. 6.766/79;
IV – a Comissão fornecerá relatório circunstanciado do processo de loteamento ou desmembramento à Procuradoria Jurídica Municipal para análise e parecer final;
V – após análise e parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para determinar ou não a elaboração do Decreto de Aprovação do loteamento ou desmembramento e contrato de ajuste de obra, quando couber.
Art. 3º. O Gabinete encaminhará cópia do processo devidamente concluído ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para as providências cabíveis que o caso requer.
Art. 4º. Fica revogada a Portaria Municipal nº. 470, datada de 1º de março de 2002.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

1490 7701/07

Gervásio Baptista/ABr



O ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, lançou ontem o anuário Intercâmbio Comercial do Agronegócio, acompanhado do secretário de Relações Internacionais Célio Porto, do diretor do Departamento de Promoção Internacional Eduardo Sampaio e do secretário-adjunto da Secretaria de Relações Internacionais Lino Colsera.

Agropecuária brasileira ganha espaço no mercado mundial

Brasília – A participação do Brasil no mercado internacional de produtos agropecuários cresceu de 2,8% para 3,9% em quatro anos. A informação consta da publicação Intercâmbio Comercial do Agronegócio – Trinta Principais Parceiros Comerciais, apresentada ontem pelo ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues.

O anuário traz dados de 2000 a 2004, relativos aos 30 principais parceiros comerciais do Brasil, que juntos adquirem mais de 82% das vendas externas do País. Nesse período, o bro do comércio agrícola mundial, passando de 15,4 bilhões de dólares para 30,8 bilhões de dólares. Do total de exportações brasileiras, o setor do agronegócio participa com 40% dos produtos exportados.

O coordenador-geral de Organização para Exportação do ministério, Eliezer Lopes, explica que o anuário é a pesquisa mais detalhada já elaborada sobre o mercado importador dos países: "Ele permite aos setores do agronegócio, às autoridades, conhecer o mercado importador de cada um desses tações brasileiras".

No período analisado, o setor que apresentou maior crescimento foi o de carnes. Em cinco anos, as exportações de carne aumentaram mais de 6 bilhões de dólares. Também apresentaram crescimento os setores de leite e produtos lácteos, cereais, farinhas e preparados, suco de frutas e pescados.

O principal parceiro comercial brasileiro em produtos agropecuários continua sendo os Estados Unidos, mas o comércio com o país caiu de cerUnião Européia também caiu de cerca de 40% para 32% do total de exportações brasileiras do agronegócio.

Por outro lado, países como a China, a Rússia e a Índia aumentaram o comércio com o Brasil. De 2000 a 2005, a Rússia aumentou a compra de produtos brasileiros de 2% para 6%. O comércio com a China subiu de 3% para 7% e a Índia aumentou a participação de 0,5% para 1,3%. Atualmente, a China é o terceiro principal parceiro comercial do agronegócio brasileiro, seguido pela

PSDB agora critica reeleição, e PT diz seguir regra do jogo

Brasília – Em 1997, o Congresso Nacional aprovou a emenda constitucional que garantia aos chefes de cargo executivo o direito à reeleição. Apresentada pelo deputado Mendonça Filho (PFL-PE), a mudança permitiu a reeleição do então presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB). O projeto teve apoio do PSDB, mas foi rejeitado pelo PT, que votou contra o projeto. Quase dez anos depois, o partido que propôs e primeiro beneficiou-se da reeleição acredita que o mecanismo está condenado ao fim, porque os governantes brasileiros não teriam demonstrado maturidade suficiente para conviver ele.

"Há um abuso na utilização da máquina pública e dos recursos públicos. Se estabelece uma desproporção na disputa. Há uma competição absurdamente desigual. Então é uma deformação do processo eleitoral" – avalia o líder da minoria no Senado, Álvaro Dias (PSDB-PR).

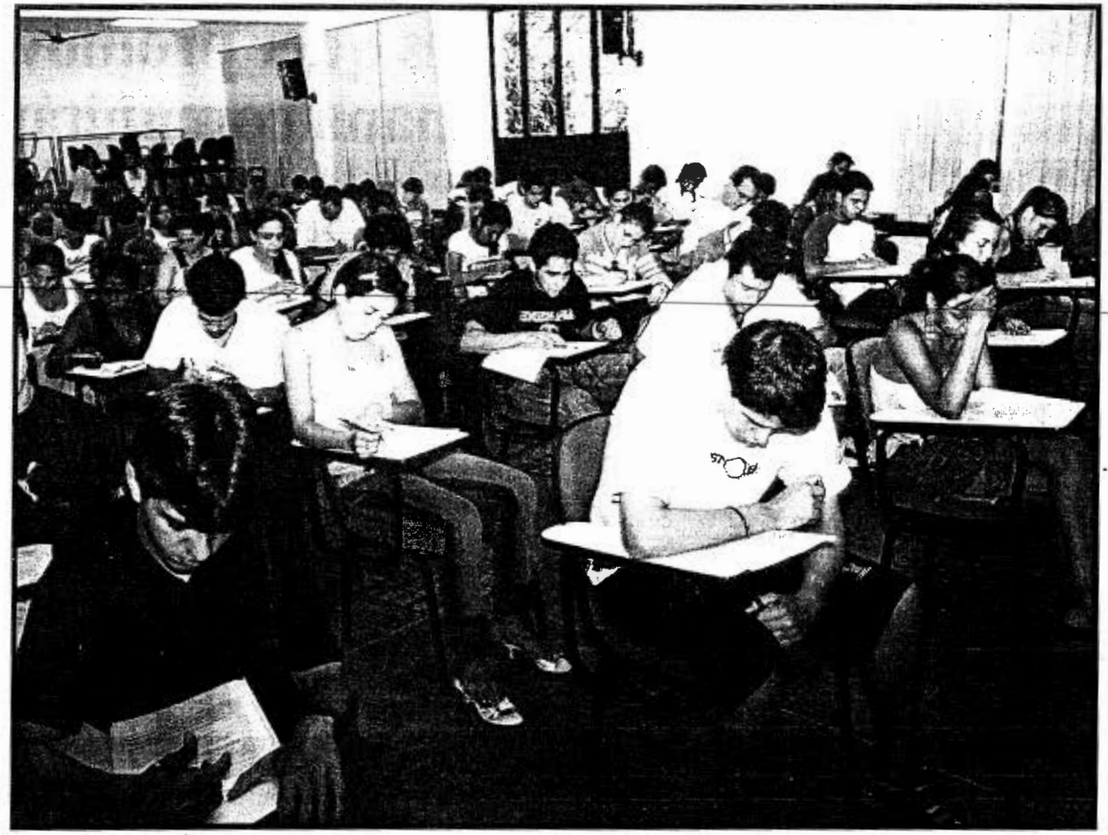
Já o PT, que agora apresenta o nome de Luiz Inácio Lula da Silva como candidato à reeleição, diz apenas utilizar as regras do jogo. "O PT agora as regras do jogo são essas e se joga de acordo com eles", afirma o presidente do partido, deputado Ricardo Berzoini (SP).

"Poderemos, no futuro, rediscutir a questão. Quem sabe, haja um amplo acordo partidário entre situação e oposição para rever tanto duração de mandato como reeleição" – destaca o parlamentar.

Na avaliação do senador Álvaro Dias, que defende o fim da reeleição para 2010, correções no instituto da reeleição "amenizariam" a possibilidade de eventuais abusos da máquina pública, mas não resolveriam o problema. Ele cita o caso do governador de Santa Catarina, Luiz Henrique (PMDB), que, ao decidir pela candidatura à reeleição, optou em se afastar do cargo – diferente, por exemplo, do que fez Fernando Henrique Cardoso, em 1998: "Ele (Luiz Henrique) deu um belo exemplo e deveria encontrar seguidores, mas não encontra". Mas Dias ressalva: "De qualquer maneira, quando há o afastamento, o vice tem um dever de lealdade com o governador que se afasta. A equipe é mantida e os mesmos vícios

1491/07

SÃO MATEUS CRESCE COM
VESTIBULAR DO CEUNES E CEFETES



Os vestibulares para os cursos do Centro Universitário Norte do Espirito Santo (Ceunes) e do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes) atraíram muitos estudantes e trabalhadores em busca de suas realizações.

A realização do Vestibular para o Ceunes e o Cefetes é uma grande vitória para São Mateus.

A Administração Municipal empenhou-se desde o início do processo de discussão e instalação do Ceunes e do Cefetes em São Mateus. Até mesmo disponibilizando terreno para construção e realizando curso pré-vestibular gratuito para estudantes oriundos de escolas públicas.

Os cursos oferecidos no primeiro Processo Seletivo do Ceunes são Agronomia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Petróleo, Engenharia Química, Farmácia e Matemática; o Cefetes oferece o curso Técnico em Mecânica.

Cresce o Município e cresce toda a sociedade dessa região polarizada por São Mateus com a garantia de uma política educacional consciente da importância da regionalização.

prefeitura de
SÃO MATEUS
governando para todos
www.saomateus.es.gov.br

Proc. TC. 7702/07
Fls. 1952

TC Classifone 3763-3382 TC



VENDO Padaria completa na Bairro Litorâneo. Telefone: 3771-1237.

VENDE-SE Loja (Adega Mineira), no Bairro Sernamby. Telefone: 3763-5207 / 3762-3801.

VENDE-SE 1 Casa, Rua 12, Nº 342 - Lado Sul, Guriri. R$ 38.000,00. 3761-2909 / 9816-2961.

ALUGA-SE apartamentos e quartos, Rua Zenor Pedroza Rocha, Sernamby - 3767-3344 e 9951-7671.

VENDO 1 Casa em Guriri, Rua 17, Lado Sul. Telefone: 9292-0656 e 3767-0770.

ALUGO Apartamento, 01 quarto, Centro - São Mateus e Guriri. Telefone: 3761-3003 / 9988-5226.

VENDE-SE Ponto Comercial com garagem + Apartamento em cima, com 1 suíte, 2 quartos, 3 salas, 1 cozinha + 1 terraço - Rua do INSS, nº 289. 3763-5877 / 8126-3067.

fone: 3761-1047.

ALUGA-SE apartamento 3 quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

EXCELENTE Casa 3 quartos, piscina, 500m² terreno, Boa Vista. R$ 185.000,00 - 8819-1010.

VENDE-SE um Ponto Comercial para Restaurante e Bar. Funcionando. Negocia-se. Guriri, Centro. Telefone: 3761-1924.

VENDE-SE 01 casa, Rua Estrela, Bairro Vitória. Telefone: 9834-9179 / 3773-7571.

ALUGA-SE 02 apartamentos novíssimos no Centro. Telefone: 3763-2763 / 9822-7242.

PISCINA E TOBOÁGUA – Valorize seu imóvel e pague em até 50 meses. Piscina 3,8X2,4X1,1 por 26 de 99,00. Cloro HCA 5,00 por kg. Espreguiçadeira 7,40. 3761-1528.

ALUGA-SE Casa de bom padrão no Bairro de Fátima. Telefone: 9988-1108.

VENDO casa simples Guriri, Centro, ao lado da Igreja São Pedro. 3761-1569 /



VENDE-SE filhotes de Bull Terrier. Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



VENDE-SE 1 Moto YBR, 2003 - Vermelha. Telefone: 9988-1775.

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - cinza. 9988-1775.

VENDE-SE Fiorino Baú, 99/00, 1.5. Telefone: 9909-5556 / 9958-0535.

VENDO Gol Power 16v, com direção, vidro, trava e alarme: 9251-4619.

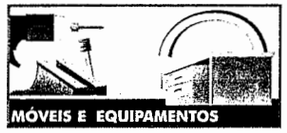
DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VE DE-SE S10 4X2, 2000, completo, de luxo, azul escuro. 9948-9845.

até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faç ons negócios.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.

BAR Boate Doce Veneno - Show strip / Lindas garotas. 9948-8752 e 3761-1626.

CURSO de Locução e Redação – Instrutor: André Oliveira. Vagas limitadas! 3773-6514.





ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é ba-



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Telhas Colonial usadas (Semi-Novas). R$ 250,00 o milheiro. Telefone: 3763-1936.

OPORTUNIDADE – Vende-se Lan House com excelente clientela e ótima localização, ou troca-se por veículo.3767-1925



MANDE uma mensagem escrita de carinho para seus parentes e amigos que estejam aniversariando ou comemorando uma data importante. Por apenas R$ 5,40 você faz

7701/03 1493

VENDE-SE Casa mobiliada, Rua 20 - 12, Bom Sucesso. Telefone: 8819-0625.

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m². R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO Duplex em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDE-SE 1 Apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

ALUGAM-SE Kitinetes mobiliadas em Guriri. Tele- 9929-4079.

VENDO excelente duplex luxo (aquecedor solar), 3 quartos. Ótimo local. 9924-0543.



VENDE-SE / Troca-se 2 alqueires de terra, BR 101, Km41, Córrego do Macuco - Perto da Disa - Urgente. 9936-9457 / 9272-3403.

Classifone 3763-3382

RENAU 19 RN, 95/95 – Comple excelente estado, excelente preço. 3762-2178.

CENTRAL Car

Centro de Embelezamento Automotivo

3763-5588
8112-7643 • 9832-3110

Rua Manoel Andrade, 115 (ao lado do Detran)



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com



REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

MANGUEIRA IND. E COMÉRCIO

- Equipamentos de segurança individual - EPI's
- Uniformes profissionais
- Soldas e componentes
- Abrasivos em geral

Telefax: (27) 3763-6198
Cel: 9903-9720
Rod. BR 101, Km 65, nº 1451
São Mateus-ES - Cep 29.941-010

rat dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

sua mensagem com até 20 palavras. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h30. Quem receber sua mensagem, vai sentir a maior emoção.

VAGAS DISPONÍVEIS / SINE – São Mateus

- **TORNEIRO MECÂNICO**
  - Exp. mínima de 03 anos
- **VENDEDOR EXTERNO**
  - Trabalhar com vendas externa de plano de assistência funerária
- **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**
  - Exp. de 02 anos CTPS
- **COSTUREIRA**
  - Exp. de 01 ano em CTPS
  - Exp. em modas íntimas
- **MECÂNICO I**
  - Exp. em manutenção ponte rolante, bomba centrífuga
  - Preferência que tenha trabalhado em alguma empresa de usina de açúcar e álcool
  - Curso no Senai
- **ELETRICISTA EXP. EM MALHAS DE ATERRAMENTO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
- **MEIO OFICIAL DE ELETRICA**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
  - Residir em Pedro Canário
- **ELETRICISTA F/C**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
  - Exp. mínima 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **ELETRICISTA MONTADOR**
  - Exp. de 03 anos na função
  - Certificado do Senai
- **INSTRUMENTISTA TUBISTA**
  - Exp. mínima de 05 anos na função
  - Certificado
- **INSTRUMENTISTA DE SISTEMA ELETRÔNICOS**
  - Exp. mínima de 05 anos na função com certificado
- **MONTADOR DE MÓVEIS**
  - Exp. de 02 anos na função
  - Trabalhar com móveis de escritório
- **TÉCNICO EM PARABÓLICA**
  - Exp. de 01 ano
- **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**
  - Exp. de 02 anos comprovada
- **ELETRICISTA COM CEQUAL**
  - Exp. comprovada de 02 anos
- **CARPINTEIRO**
  - Exp. comprovada
  - Trabalhar em Itabatã
  - Fornece alojamento
- **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**
  - Exp. comprovada de 01 ano
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
  - Domínio em informática (Excel, Word)
  - 2º grau completo
- **PORTEIRO**
  - Exp. na função
  - Portador de deficiência física

Casa do Cidadão - Praça Anchieta, 157 - Centro
Tel: 3763-2706 – Fax: 3763-2717 – De 2ª a 6ª, de 12 às 18h

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Giuseppe Caran dos Santos, natural de São Mateus-ES, analista de sistema, e Patrícia Vasconcelos Patrício, natural de Mantena-MG, fisioterapeuta, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

São Mateus, 21 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Fernando Manuel Ribeiro Pedrosa, natural de Mata Mourisca-Pombal, Portugal, pedreiro, e Silvana Alves Cassini, natural de São Mateus-ES, professora, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

São Mateus, 26 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Gilmar da Conceição, natural de São Mateus-ES, Adriana Viana Rios, natural de São Mateus, servente, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

São Mateus, 26 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO MATEENSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da Liga de Futebol de Salão Mateense, (LFSM) de acordo com a legislação e estatuto em vigor, no Art. 8º Parágrafo Primeiro , Art. 10º, parágrafos 1º e 2º, convoca os Clubes Filiados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de Julho de 2006 na Rua Maria de Lourdes, s/n . Bairro Boa Vista, nesta Cidade de São Mateus, ES-(Ginásio de Esportes Municipal) para a seguinte ordem do dia:

Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal da Liga.

As chapas deverão ser registradas conforme estatuto, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da eleição no local citado no edital.

São Mateus, 23 de Junho de 2006.

Paulo Orlande Nardotto – Presidente em Exécicio

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2006

OBJETO: **Aquisição de material de construção civil (diversos)** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 12/07/2006, às 09:30 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

A solução gráfica completa e acessível

❖Cartazes ❖Folderes ❖Panfletos ❖Prospectos
❖Jornais ❖Formulários Administrativos

GRÁFICA TC
Telefax: (27) 3763-3382

Rua Antônio Pereira de Aguiar, nº 2 - Sernamby – São Mateus-ES

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1494

TC Classifone 3763-3382 TC



OPORTUNIDADE - Aluga-se casa 2 quartos, garagem, próximo Embratel, Sernamby. R$ 350,00. Igor - 8819-1010.

ALUGA-SE 1 casa na Cohab, 3 quartos, 1 suíte, 1 banheiro social. 350,00. 3763-5355.

VENDO Casa Bom Sucessoll, ao lado do Supermercado Moulin - 9 cômodos, laje, cobertura. Barracão com oficina - Urgente. 9918-1914 Valdir.

VENDO lote Guriri, escriturado, próximo a Pampulha. R$ 5.000,00. 9988-8060 / 9915-3006.

VENDE-SE Pousada, 6 quartos (3 suítes), salão. 750m² - Guriri. Telefone: 3761-1716.

VENDO Apartamento - Praia Costa - Vila Velha, 3 quartos com suíte, piso granito. Aceito carro. R$ 220.000,00. Telefone: 9256-5775.

ALUGA-SE 1 casa no Bairro Ideal. R$ 300,00. Telefone: 9959-8657.

VENDO 1 lote no Lago do Cisne com 312,5m². Com localização residencial ou comercial. Escriturado. 3763-5501 / 9939-4275.

MOREIR@
CORRETOR DE IMÓVEIS
3767-1000
CRECI - 13ª nº 3356-F

VENDO Casa em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, garagem, terreno 500m². R$ 70.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDO Duplex em Guriri, 3 quartos, 2 banheiros, salas, garagem. R$ 50.000,00. 3761-1528 - Piscina opcional.

VENDE-SE 1 Apartamento em Guriri, próximo a praia - Condomínio fechado, garagem, 3º andar. 9988-0822.

ALUGAM-SE Kitinetes mobiliadas em Guriri. Telefone: 3761-1047.

ALUGA-SE apartamento 3



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE 1 Frontier Nissan SE 4X4 cabine dupla, 2003, completa, conservadíssimo. R$ 62.000,00. Telefone: 9988-2185 / 9988-2143.

VENDE-SE carro Corcel I, ano 1978, bem conservado. Telefone: 3761-1716.

VENDO Palio Fire 8v 02/03, branco. IPVA 2006 pago, 4 portas, vidro, trava e alarme. Revisado, tudo ok. Particular. Telefone: 8123-9615 / 3763-3816.

VENDO moto Suzuki 25[illegible] no 2001, ou troco por Titan [illegible] Biz. Telefone: 8119-3145 e 3763-1147.

VENDE-SE 1 fusca branco de bom estado, ano 78, motor 1500. Preço a tratar. Telefone: 3773-6145 / 9977-6806.

PRÊMIO 88, 1.5, super conservado. R$ 5.000,00. Telefone: 9988-4990 / 3773-4423.

SUPELETE – Novo Celta 0Km, a partir de R$ 23.000,00. Telefone: 3763-4131 / 9316-6780.

MERCEDES – C230, 4 portas, ar, direção, ano 1969. Telefone: 9316-6780.

SUPELETE compra, vende, troca e financia novos e seminovos, todas as marcas. Telefone: 3763-4131 / 9316-6780.

SUPELETE – Novo Vectra Elite, 0Km, com preço especial. Venha e confira. Telefone: 3763-4131 / 9316-6780.

TOPIC 98/98, verde, básico. 9998-7546. Luíz.

MICRO-ÔNIBUS 608, 86/86, freio à ar. 9998-7546. Luíz.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



REQUINTE Presentes - Cestas de café da manhã. Eternize momentos com bom gosto e qualidade. 3767-0832. Fale com Gilse.

RUSTIC Design - Móveis sob encomendas - Madeiras e em MDF. 3767-1724 / 9931-1547.

ARRAIAL de Novidades: Só Mil Embalagens. Cornetas, doces, pratos e colheres descartáveis - Venha conferir! Av. João XXIII - 786. 3763-3541.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382

ALUGA-SE casa de bom padrão no Bairro de Fátima. Telefone: 9988-1108.

VENDO Padaria completa na Bairro Litorâneo. Telefone: 3771-1237.

VENDE-SE Loja (Adega Mineira), no Bairro Sernamby. Telefone: 3763-5207 / 3762-3801.

quartos, em Guriri. 3763-3223 / 9988-3426.

PISCINA E TOBOÁGUA - Valorize seu imóvel e pague em até 50 meses. Piscina 3,8X2,4X1,1 por 26 de 99,00. Cloro HCA 5,00 por kg. Espreguiçadeira 7,40. 3761-1528.

ALUGA-SE casa no Condomínio Militar, Bom Sucesso. Telefone: 8136-1536.

PMSM – Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2006

OBJETO: **Prestação de serviços funerários (urnas e transportes)** Tipo de Licitação : Menor preço. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: de 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, à Praça São Benedito, salas 204 e 205 – Shopping Center Porto de São Mateus – São Mateus – ES. Os interessados deverão fornecer dados da empresa tais como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, e nome de pessoa para contato. O recebimento e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 14/07/2006, às 09:30 horas, no endereço supracitado. Informações adicionais: Fone: (0xx27) 3767-8663.

Noelcio Passos do Carmo
Pregoeiro

RESUMO DOS ATOS SOCIAS
PECANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 39.628.755/0001-70

Certificamos que em 27/04/2006, a empresa Pecana Empreendimentos e Participações S/A, arquivou sob o nº 32300028829, a transformação da empresa que passou de Sociedade Empresária Ltda para Sociedade por Ações. A Sociedade possui um Capital Social integralizado em moeda corrente de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). A Sociedade tem sede na cidade de Conceição da Barra-ES, localizada na Av. Pai João, nº 1.137, Sala 04 – Bairro Urbes; tem como Diretores, com mandato até: 20/03/2007, o Sr. Jorge Duffles Andrade Donato, para o cargo de Diretor-Presidente; Francisco Bernhard Vervloet, Diretor Vice-Presidente; Armando Luiz Fernandes, Diretor-Agrícola. Vitória-ES, 22 de junho de 2006. Paulo César Becacici Esteves –Secretário-Geral.

RESUMO DOS ATOS SOCIAS
CIMBARRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ 33.134.024/0001-92

Certificamos que a empresa Cimbarra S/A Indústria e Comércio em 13/06/2006, arquivou sob o nº 20060394587 a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2006 com as seguintes deliberações: 1) Eleição e em seguida a posse do Sr. Frederico Martins Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 275.364.408-04 para o cargo de Diretor, com mandato de 03 (três) anos em função da renúncia do Diretor anterior. 2) Prorrogar o mandato da Diretora-Presidente, Srª Mônica Duffles Andrade Donato, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 738.670.557-34, a terminar em 30/04/2009. Vitória-ES, 20 de junho de 2006. Paulo César Becacici Esteves –Secretário-Geral.

ANIMAIS

VENDE-SE filhotes de Bull Terrier Pais no local. 3761-1385 ou 9226-0344 - Cleder.

VENDO Carneiro abatido. Tratar telefone: 3763-4944.



VENDO Chevette 92. R$ 5.000,00. 3773-3845. Eduardo.

VENDO Gol 2002 com trava. R$ 16.000,00. Urgente. Telefone: 9275-7739.

VENDO Gol Power ano 02, 4 portas, 16v, GIII, vermelho, direção, vidro, trava, alarme - 2º dono. Novo: 3773-7323.

VENDO Moto TDM 225, 2001, Prata, R$ 4.700,00. Telefone: 8816-9427.

VENDE-SE 1 Towner com som, 98/98. Telefone: 9811-2018 / 3763-5976.

VENDO Corsa Sedan Spirit 4p, completo, branco, 05/05, 16.000Km rodados. Particular. Entrada 13.000,00 + 9X 511,00. 3763-5501 e 9939-4275.

VENDE-SE 1 Palio Fire 2003, ar, trava e alarme, 4 portas - cinza. 9988-1775.

VENDE-SE 1 Moto YBR, 2003 - Vermelha. Telefone: 9988-1775.

VENDE-SE Fiorino Baú, 99/00, 1.5. Telefone: 9909-5556 / 9958-0535.

VENDE-SE moto Titan 02/03, verde, com partida. R$ 4.200,00. 9909-0163.

DAMIÃO - 9948-9767 - compro motos todas as marcas. Pg a vista.

VENDE-SE S10 4X2, 2000, completo, de luxo, azul escuro. 9948-9845.

VENDO Gol 2004 com 23.000Km rodados. Urgente. Telefone: 3761-1314 / 9918-1774.

VENDE-SE Kadett SL EFI 1992/93, 1.8, gás, cinza met. 100%. 8.000,00. 9948-7841.

Órgão Oficial do Poder Judiciário

Editais de Proclamas

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Comarca de São Mateus-ES

Faço saber que pretendem casar-se:

São Mateus-ES - Sede

Jance Cosme de Santana, natural de São Mateus-ES, professor, e Luciane Vieria Duque, natural de Mantena-MG, vendedora, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

São Mateus, 29 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar

Patric Carlos, natural de São Mateus-ES, pedreiro, e Léia de Aguilar Vagmaker, natural de Mucurici-ES, do lar, residentes nesta cidade, brasileiros e maiores.

São Mateus, 28 de junho de 2006.

São Mateus, 26 de junho de 2006.

Wagneia Pereira dos Santos
Escrevente Auxiliar



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



ANUNCIE no CLASSIFONE. Por apenas R$ 2,70 você faz seu anúncio com até 10 palavras. É fácil, é barato e dá resultado. Ligue CLASSIFONE: 3763-3382, de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.

COMUNICADO

O Senhor Bileu Alves dos Santos, produtor rural inscrito sob numero 012.321.265, comunica a perda de seu bloco de Nota Fiscal, no dia 08/06/2006, com sequência nº 000002 a 000050.

Pedro Canário, ES,
27 de junho de 2006

COMUNICADO

Paulo Sérgio Pimentel comunica que perdeu todos os seus documentos, incluindo Diploma da Escola Técnica Federal de Santa Tereza. Entrar em contato fone: (27) 3728-1194.

de segunda a sexta-feira, de 7h30 as 17h00, e faça bons negócios.



VENDE-SE Telhas Colonial usadas (Semi-Novas). R$ 250,00 o milheiro. Telefone: 3763-1936.



AGRADECIMENTO - Agradeço a todos os sócios do Lions Clube Cricaré SM, pelo carinho, confiança e cuidado comigo e com minha família, nesses dois anos de trabalho. Que só tenho tido felicidades e bons momentos ao lado de vocês - Principalmente o presidente César Henrique Monteiro e Dm. Maria Beatriz Monteiro e todos os sócios dessa grande família Lions Clube Cricaré. Neide.

SALMO 38

Leia o salmo 38, durante 3 dias seguidos, 3 vezes ao dia, faça 02 pedidos difíceis e 01 impossível. Anuncie no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia.

J.A.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

José Segantini CPF nº 395.525.517-49 proprietário do Sítio Modelo, situado a Rodovia BR 101, Km 80, Rio Preto, Inscrição Estadual nº 01028987-9 vem comunicar o extravio da 1ª e 2ª vias da nota fiscal nº 000008 do bloco de produtor rural em nome de José Segantini.

Proc. TC. 4494/07
Fls. 7
1996

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7446/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 32.942,48**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1913/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1497

Favorecido	**EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA**		**CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro	SERNAMBY		
Endereço	RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02	Cidade.: SAO MATEUS	UF.: ES
Documento	Nota Fiscal de Serviço 1147		

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Empenhado	**R$ 32.942,48**
Despesa Liquidada	**R$ 32.942,48**
Disponível	**R$ 0,00**

Trinta e Dois Mil , Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	32.942,48	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		32.942,48
		Total do Sistema	**32.942,48**	**32.942,48**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.942,48	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		32.942,48
		Total do Sistema	**32.942,48**	**32.942,48**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	32.942,48	
Compensado	199900100	DIVERSOS		32.942,48
		Total do Sistema	**32.942,48**	**32.942,48**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14307/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	32.942,48

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1498

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil 22/08/2006** **Data Pagto Banco 22/08/2006**

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13 [illegible]48
[illegible]4292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2. [illegible],26
[illegible]293/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

BB 02220089 22082006 332.298,25PG015191

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1499

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:53:13
022215191 0201

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	32.942,48
VALOR TOTAL	32.942,48

NR.AUTENTICACAO D.4C3.618.29C.2FC.A5A

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

Proc. TC 7701/07
Fls. 1500

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15370/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 32.942,48**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14307/2006	7446/2006	1913/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 **FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.**

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES
Documento Nota Fiscal de Serviço 1147

REFERENTE COMPL. EMP. N° 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Liquidação	**R$ 32.942,48**
Valor do Pagto	**R$ 32.942,48**
Disponível	**R$ 0,00**

Trinta e Dois Mil , Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	32.942,48

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	32.942,48	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		32.942,48
		Total do Sistema	**32.942,48**	**32.942,48**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 32.942,48
Trinta e Dois Mil , Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1501

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7447/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 661,05**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
3815/2006	Estimativo	37	239.290/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro: SERNAMBY

Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento: Nota Fiscal de Serviço 1147

REFERENTE COMPL. EMP. Nº 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Empenhado	**R$ 50.000,00**
Despesa Liquidada	**R$ 661,05**
Disponível	**R$ 49.338,95**

Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	661,05	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		661,05
		Total do Sistema	**661,05**	**661,05**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	661,05	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		661,05
		Total do Sistema	**661,05**	**661,05**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	661,05	
Compensado	199900100	DIVERSOS		661,05
		Total do Sistema	**661,05**	**661,05**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14308/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	661,05

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

7701/07

1502

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil 22/08/2006** **Data Pagto Banco 22/08/2006**

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13.8[illegible]
14292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2.43[illegible]
[illegible]93/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

BB 02220089 22082006 332.298,25P615191

Proc. nº 7701/07
Fls. 1503

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:53:25
022215191 0202

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	661,05
VALOR TOTAL	661,05

NR.AUTENTICACAO 0.FA7.D75.401.451.AD2

25

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15371/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 661,05**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14308/2006	7447/2006	3815/2006	Estimativo	37	239.290/200

Contrapartida 214110200 **FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.**

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios

7701/07
1504

Modalidade Licitação	2	Tomada de Preços
Clasificação Licitação	CS	Compras e Serviços
Licitação Ano / Nº	2006	3
Contrato Nº / Ano	10172006	2006

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES

Documento Nota Fiscal de Serviço 1147

REFERENTE COMPL. EMP. N° 1448 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PER. 07/03/06 A 04/12/06, TOMADA DE PREÇO 003/2006 E CONTRATO 017/06, C. P.

Saldo Liquidação	**R$ 661,05**
Valor do Pagto	**R$ 661,05**
Disponível	**R$ 0,00**

Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	661,05

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	661,05	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		661,0
		Total do Sistema	**661,05**	**661,0**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 661,05
Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 49/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 20.000,00**

Tipo	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
Orçamentário	1038/2006	Estimativo	37	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Fls. 7701/07
1505

Favorecido	**EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA**		**CNPJ/CPF 28.413.698/0001-96**
Bairro	SERNAMBY		
Endereço	RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02	Cidade SAO MATEUS	UF ES

Referente ANULAÇÃO DEPARTE DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM OUTRA SECRETARIA.

Saldo Anterior	**R$ 40.000,00**
Despesa Anulada	**R$ 20.000,00**
Disponível	**R$ 20.000,00**

Vinte Mil Reais

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	20.000,00	
Orçamentário	292110100	CRÉDITO DISPONÍVEL		20.000,00
		Total do Sistema	**20.000,00**	**20.000,00**

São Mateus, quinta-feira, 06 de julho de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

LEILA MARIA OLIVEIRA MATTOS
Contador(a) CRC-ES nº 6354

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 50/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 10.000,00**

Tipo	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
Orçamentário	1049/2006	Estimativo	367	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa aqui classificada:

Orgão	009000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria	009010	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
SubFunção	301	Atenção Básica
Programa	0428	Saúde
Projeto/Atividade	2.050	Manutenção e Desenvol. das Atividades de Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	015	SAÚDE - RECURSOS DO SUS (Sistema Único de Saúde)
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1506

Favorecido	**EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA**		**CNPJ/CPF 28.413.698/0001-96**
Bairro	SERNAMBY		
Endereço	RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02	Cidade SAO MATEUS	UF ES

K. ..ERENTE ANULAÇÃO DE PARTE DO EMPENHO PARA COBERTURA DE DESPESA EM OUTRA SECRETARIA.

Saldo Anterior	**R$ 26.748,84**
Despesa Anulada	**R$ 10.000,00**
Disponível	**R$ 16.748,84**

Dez Mil Reais

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	10.000,00	
Orçamentário	292110100	CRÉDITO DISPONÍVEL		10.000,00
		Total do Sistema	**10.000,00**	**10.000,00**

São Mateus, quinta-feira, 06 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

LEILA MARIA OLIVEIRA MATTOS
Contador(a) CRC-ES nº 6354

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE EMPENHO Nº 4038/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 10.000,00**

Tipo	Ficha	Processo
Estimativo	119	239.289/2006

Subelemento:333903959 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa aqui classificada:

Orgão	005000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	005010	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
SubFunção	123	Administração Financeira
Programa	0030	Administração
Projeto/Atividade	2.018	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria. Munun. de Finanças
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	51	ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93
Contrato Nº / Ano	1010	2006

7701/07
1507

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Anterior	**R$ 133.628,85**
Despesa Empenho	**R$ 10.000,00**
Disponível	**R$ 123.628,85**

Dez Mil Reais

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292110100	CRÉDITO DISPONÍVEL	10.000,00	
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR		10.000,00
		Total do Sistema	**10.000,00**	**10.000,00**

São Mateus, quinta-feira, 13 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

LEILA MARIA OLIVEIRA MATTOS
Contador(a) CRC-ES nº 6354

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE EMPENHO Nº 4040/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 20.000,00**

Tipo	Ficha	Processo
Estimativo	688	239.289/2006

Subelemento:333903959 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa aqui classificada:

Orgão	014000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	014010	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
SubFunção	606	Extensão Rural
Programa	0112	Agricultura
Projeto/Atividade	2.400	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	51	ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93
Contrato Nº / Ano	1010	2006

7701/07
1508

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Anterior	**R$ 184.161,40**
Despesa Empenho	**R$ 20.000,00**
Disponível	**R$ 164.161,40**

Vinte Mil Reais

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292110100	CRÉDITO DISPONÍVEL	20.000,00	
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR		20.000,00
		Total do Sistema	**20.000,00**	**20.000,00**

São Mateus, quinta-feira, 13 de julho de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

LEILA MARIA OLIVEIRA MATTOS
Contador(a) CRC-ES nº 6354

Número da conta para depósito
EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA
AG:0135 C/C: 7.138.845
Banestes

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

...licidade,
Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 13 /07 /2006

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01.171	3.251,16	01.171	c/apresentação

Nº 01171

DESCONTO _____ DE _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus

ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro

MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES

PRAÇA DE PAGTO. São Mateus CEP _____

CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Tres mil, duzentos cinquenta e um reais e dezesseis centavos.x.x.x

Proc. PG. 7701/07
Fls. 1510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Mateus/ES, 3 de julho de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 001/2006 – Gabinete do Prefeito

Publicações

Empresa: Editora Tribuna do Cricaré LTDA
Numero do Contrato: 010/2006

Dotação: Gabinete do Prefeito
Manutenção, desenvolvimento atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 37
Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Período: 01/06/06 a 30/06/06

Quant. de Cm/Coluna	Valor Unitário	Tipo do Documento	Valor Total (R$)
SÃO MATEUS CRESCE COM O VESTIBULAR – CEFETES/CEUNES – PUBLICAÇÃO 27/06/06 132 cm/col.	24,63	Veiculação em Policromia	3.251,16
		TOTAL GERAL	3.251,16

Flaviane Lopes Francisco
Consultora Técnica Responsável Pela GECOM

Marcio José de Castro Pinto
Sócio-Gerente
Editora Tribuna do Cricaré LTDA

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7437/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 3.251,16**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1038/2006	Estimativo	37	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

7701/07
1511

Favorecido	**EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA**		**CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro	SERNAMBY		
Endereço	RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02	Cidade.: SAO MATEUS	UF.: ES
Documento	Nota Fiscal	1171	

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS. NO EXERCICIO DE 2006. ATENDENDO A SECRETARIA DE GABINETE PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS. A PARTIR DE 17/02/06. CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Empenhado	**R$ 20.000,00**
Despesa Liquidada	**R$ 3.251,16**
Disponível	**R$ 16.748,84**

Tres Mil , Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	3.251,16	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		3.251,16
		Total do Sistema	**3.251,16**	**3.251,16**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.251,16	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		3.251,16
		Total do Sistema	**3.251,16**	**3.251,16**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	3.251,16	
Compensado	199900100	DIVERSOS		3.251,16
		Total do Sistema	**3.251,16**	**3.251,16**

ORDENS DE PAGAMENTOS

...	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14297/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	3.251,16

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

7701/07

1512

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil** 22/08/2006 **Data Pagto Banco** 22/08/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES

Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A

Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13.864,48
292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2.436,26
14293/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

BB 02220089 22082006 332.298,25P615191

Proc. TC 7701/07
Fls. 1513

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:51:40
022215191 0194

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	3.251,16
VALOR TOTAL	3.251,16

NR.AUTENTICACAO 1.4AF.87A.9A7.2C0.CDF

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15362/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 3.251,16**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14297/2006	7437/2006	1038/2006	Estimativo	37	239.289/200

Contrapartida 214110200 **FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.**

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	001000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	001020	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Administração Geral
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios

7701/07
1514

Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93
Modalidade Licitação		
Clasificação Licitação		
Licitação Ano / Nº		

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES
Documento Nota Fiscal 1171

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA DE GABINETE PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06. CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Liquidação	**R$ 3.251,16**
Valor do Pagto	**R$ 3.251,16**
Disponível	**R$ 0,00**

Tres Mil , Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	3.251,16

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	3.251,16	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		3.251,16
		Total do Sistema	**3.251,16**	**3.251,16**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 3.251,16
Tres Mil , Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável



O ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, lançou ontem o anuário Intercâmbio Comercial do Agronegócio, acompanhado do secretário de Relações Internacionais Célio Porto, do diretor do Departamento de Promoção Internacional Eduardo Sampaio e do secretário-adjunto da Secretaria de Relações Internacionais Lino Colsera.

Agropecuária brasileira ganha espaço no mercado mundial

Brasília – A participação do Brasil no mercado internacional de produtos agropecuários cresceu de 2,8% para 3,9% em quatro anos. A informação consta da publicação Intercâmbio Comercial do Agronegócio – Trinta Principais Parceiros Comerciais, apresentada ontem pelo ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues.

O anuário traz dados de 2000 a 2004, relativos aos 30 principais parceiros comerciais do Brasil, que juntos adquirem mais de 82% das vendas externas do País. Nesse período, o setor exportador agrícola bro do comércio agrícola mundial, passando de 15,4 bilhões de dólares para 30,8 bilhões de dólares. Do total de exportações brasileiras, o setor do agronegócio participa com 40% dos produtos exportados.

O coordenador-geral de Organização para Exportação do ministério, Eliezer Lopes, explica que o anuário é a pesquisa mais detalhada já elaborada sobre o mercado importador dos países: "Ele permite aos setores do agronegócio, as autoridades, conhecer o mercado importador de cada um desses tações brasileiras".

No período analisado, o setor que apresentou maior crescimento foi o de carnes. Em cinco anos, as exportações de carne aumentaram mais de 6 bilhões de dólares. Também apresentaram crescimento os setores de leite e produtos lácteos, cereais, farinhas e preparados, suco de frutas e pescados.

O principal parceiro comercial brasileiro em produtos agropecuários continua sendo os Estados Unidos, mas o comércio com o país caiu de cerca de 40% para 32% do total de exportações brasileiras do agronegócio.

Por outro lado, países como a China, a Rússia e a Índia aumentaram o comércio com o Brasil. De 2000 a 2005, a Rússia aumentou a compra de produtos brasileiros de 2% para 6%. O comércio com a China subiu de 3% para 7% e a Índia aumentou a participação de 0,5% para 1,3%. Atualmente, a China é o terceiro principal parceiro comercial do agronegócio brasileiro, seguido pela União Européia também caiu

PSDB agora critica reeleição, e PT diz seguir regra do jogo

Brasília – Em 1997, o Congresso Nacional aprovou a emenda constitucional que garantia aos chefes de cargo executivo o direito à reeleição. Apresentada pelo deputado Mendonça Filho (PFL-PE), a mudança permitiu a reeleição do então presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB). O projeto teve apoio do PSDB, mas foi rejeitado pelo PT, que votou contra o projeto. Quase dez anos depois, o partido que propôs e primeiro beneficiou-se da reeleição acredita que o mecanismo está condenado ao fim, porque os governantes brasileiros não teriam demonstrado maturidade suficiente para conviver ele.

"Há um abuso na utilização da máquina pública e dos recursos públicos. Se estabelece uma desproporção na disputa. Há uma competição absurdamente desigual. Então é uma deformação do processo eleitoral" – avalia o líder da minoria no Senado, Álvaro Dias (PSDB-PR).

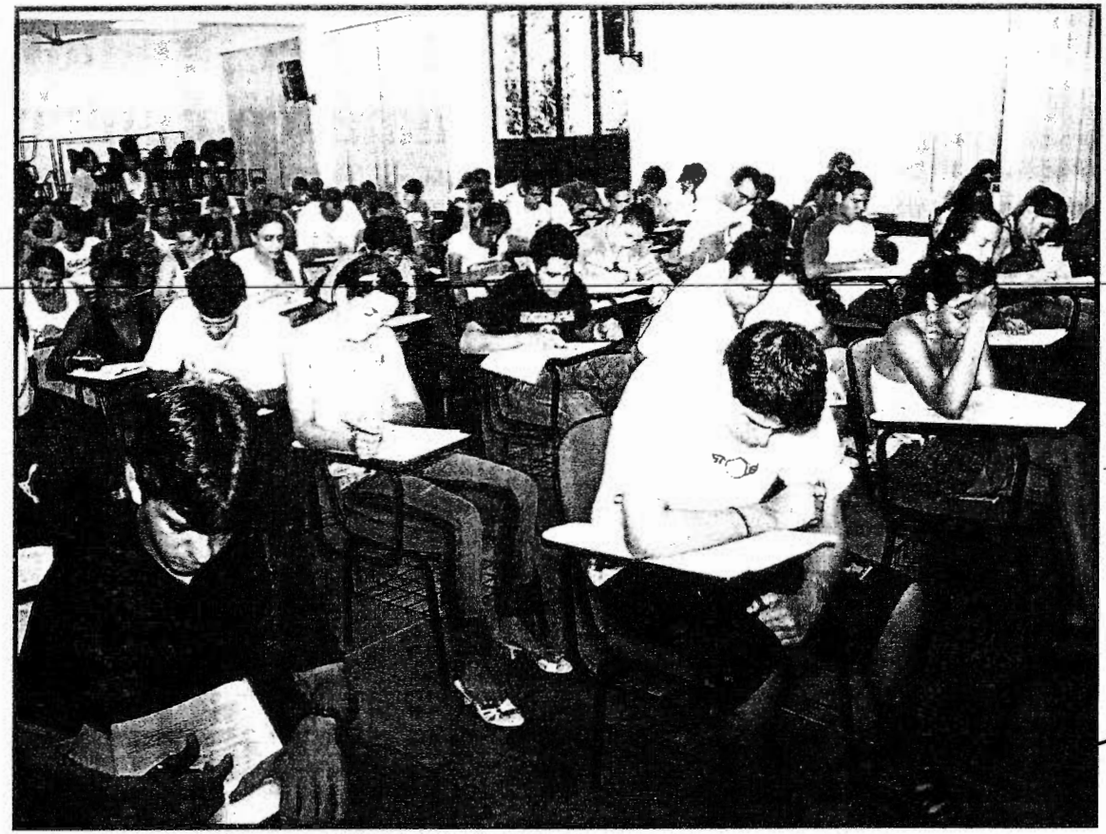
Já o PT, que agora apresenta o nome de Luiz Inácio da Silva como candidato à reeleição, diz apenas utilizar as regras do jogo. "O PT agora as regras do jogo são essas e se joga de acordo com eles", afirma o presidente do partido, deputado Ricardo Berzoini (SP).

"Poderemos, no futuro, rediscutir a questão. Quem sabe, haja um amplo acordo partidário entre situação e oposição para rever tanto duração de mandato como reeleição" – destaca o parlamentar.

Na avaliação do senador Álvaro Dias, que defende o fim da reeleição para 2010, correções no instituto da reeleição "amenizariam" a possibilidade de eventuais abusos da máquina pública, mas não resolveriam o problema. Ele cita o caso do governador de Santa Catarina, Luiz Henrique (PMDB), que, ao decidir pela candidatura à reeleição, optou em se afastar do cargo – diferente, por exemplo, do que fez Fernando Henrique Cardoso, em 1998: "Ele (Luiz Henrique) deu um belo exemplo e deveria encontrar seguidores, mas não encontra". Mas Dias ressalva: "De qualquer maneira, quando há o afastamento, o vice tem um dever de lealdade com o governador que se afasta. A equipe é mantida e os mesmos vícios

Proc. TC. 1701/07
Fls. 1515

SÃO MATEUS CRESCE COM VESTIBULAR DO CEUNES E CEFETES



Os vestibulares para os cursos do Centro Universitário Norte do Espirito Santo (Ceunes) e do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes) atraíram muitos estudantes e trabalhadores em busca de suas realizações.

A realização do Vestibular para o Ceunes e o Cefetes é uma grande vitória para São Mateus.

A Administração Municipal empenhou-se desde o início do processo de discussão e instalação do Ceunes e do Cefetes em São Mateus. Até mesmo disponibilizando terreno para construção e realizando curso pré-vestibular gratuito para estudantes oriundos de escolas públicas.

Os cursos oferecidos no primeiro Processo Seletivo do Ceunes são Agronomia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Petróleo, Engenharia Química, Farmácia e Matemática; o Cefetes oferece o curso Técnico em Mecânica.

Cresce o Município e cresce toda a sociedade dessa região polarizada por São Mateus com a garantia de uma política educacional consciente da importância da regionalização.

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1516

prefeitura de SÃO MATEUS
governando para todos
www.saomateus.es.gov.br

Número da conta para depósito
EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA
AG:0135 C/C: 7.138.845
Banestes

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

Redação, Administração, Publicidade, Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 13 /07 /2006

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01.170	6.428,43	01.170	c/apresentação

Nº 01170

DESCONTO _____ DE _____
CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus
ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro
MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES
PRAÇA DE PAGTO. Sao Mateus CEP _____
CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Seis mil, quatrocentos vinte e oito reais e quarenta e tres centavo
x.x.x.

7701/07
1518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Mateus/ES, 03 de julho de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 003/2006 – Secretaria Municipal de Agricultura

Publicações

Empresa: Editora Tribuna do Cricaré LTDA
Numero do Contrato: 010/2006

Dotação: Secretaria Municipal de Agricultura
Manutenção, desenvolvimento atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Ficha: 688
Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Período: 01/06/06 a 30/06/06

Quant. de Cm/Coluna	Valor Unitário	Tipo do Documento	Valor Total (R$)
Escoamento da Produção em Nestor Gomes 261 cm/col.	24,63	Veiculação em Policromia	6.428,43
TOTAL GERAL			**6.428,43**

Wellington Secundino
Secretário Municipal de Agricultura

Marcio José de Castro Pinto
Sócio-Gerente
Editora Tribuna do Cricaré LTDA

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7438/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 2.069,25**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1056/2006	Estimativo	688	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	014000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	014010	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
SubFunção	606	Extensão Rural
Programa	0112	Agricultura
Projeto/Atividade	2.400	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

7701/07
1519

Favorecido	**EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA**		**CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro	SERNAMBY		
Endereço	RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02	Cidade.: SAO MATEUS	UF.: ES
Documento	Nota Fiscal	1170	

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Empenhado	**R$ 2.069,25**
Despesa Liquidada	**R$ 2.069,25**
Disponível	**R$ 0,00**

Dois Mil , Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	2.069,25	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		2.069,25
		Total do Sistema	**2.069,25**	**2.069,25**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.069,25	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		2.069,25
		Total do Sistema	**2.069,25**	**2.069,25**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	2.069,25	
Compensado	199900100	DIVERSOS		2.069,25
		Total do Sistema	**2.069,25**	**2.069,25**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14298/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	2.069,25

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

7701/07
1520

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil** 22/08/2006 **Data Pagto Banco** 22/08/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13.864,48
14292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2.4
14293/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

BB 02220089 22082006 332.298,25PG015191

7701527

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:51:48
022215191 0195

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	2.069,25
VALOR TOTAL	2.069,25

NR.AUTENTICACAO 5.554.3B4.DF3.F46.5CA

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15363/2006

Referência: Exercício de 2006 **R$ 2.069,25**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14298/2006	7438/2006	1056/2006	Estimativo	688	239.289/200

Contrapartida 214110200 **FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.**

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	014000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	014010	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
SubFunção	606	Extensão Rural
Programa	0112	Promoção e Extensão Agrária
Projeto/Atividade	2.400	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios

7701/07
1522

Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93
Modalidade Licitação		
Clasificação Licitação		
Licitação Ano / Nº		

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1170

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Liquidação	**R$ 2.069,25**
Valor do Pagto	**R$ 2.069,25**
Disponível	**R$ 0,00**

Dois Mil , Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	2.069,25

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	2.069,25	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		2.069,25
		Total do Sistema	**2.069,25**	**2.069,**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 2.069,25
Dois Mil , Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

7701/07
1523

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7439/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 4.359,18**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
4040/2006	Estimativo	688	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	014000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	014010	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
SubFunção	606	Extensão Rural
Programa	0112	Agricultura
Projeto/Atividade	2.400	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	51	ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93
Contrato Nº / Ano	1010	2006

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**

Bairro SERNAMBY

Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES

Documento Nota Fiscal 1170

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Empenhado	**R$ 20.000,00**
Despesa Liquidada	**R$ 4.359,18**
Disponível	**R$ 15.640,82**

Quatro Mil , Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	4.359,18	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		4.359,18
		Total do Sistema	**4.359,18**	**4.359,18**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.359,18	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		4.359,18
		Total do Sistema	**4.359,18**	**4.359,18**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	4.359,18	
Compensado	199900100	DIVERSOS		4.359,18
		Total do Sistema	**4.359,18**	**4.359,1**

ORDENS DE PAGAMENTOS

Ordem	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14303/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	4.359,18

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1524

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil** 22/08/2006 **Data Pagto Banco** 22/08/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES
Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A
Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13.864,48
14292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2,4
14293/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222. Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CÉSAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. TC. 7701/87
Fls. 15287

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:52:46
022215191 0200

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	4.359,18
VALOR TOTAL	4.359,18

NR.AUTENTICACAO 0.F80.985.9BE.E48.35A

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15368/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 4.359,18**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14303/2006	7439/2006	4040/2006	Estimativo	688	239.289/200

Contrapartida 214110200 FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	014000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	014010	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
SubFunção	606	Extensão Rural
Programa	0112	Promoção e Extensão Agrária
Projeto/Atividade	2.400	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	51	ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93
Modalidade Licitação		
Clasificação Licitação		
Licitação Ano / Nº		
Contrato Nº / Ano	1010	2006

1701/07
1526

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 Cidade.: SAO MATEUS UF.: ES
Documento Nota Fiscal 1170

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Liquidação	**R$ 4.359,18**
Valor do Pagto	**R$ 4.359,18**
Disponível	**R$ 0,00**

Quatro Mil , Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	4.359,18

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
...nceiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	4.359,18	
...eiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		4.359
		Total do Sistema	**4.359,18**	**4.359,18**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONCALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 4.359,18
Quatro Mil , Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável


XIII FESTA DISTRITAL DE
NESTOR GOMES
AÇÕES DA FEITURA GARANTEM
ESCOA O DA PRODUÇÃO E
FREQ CA ESCOLAR EM NESTOR GOMES



Manilhamento triplo, construído em mutirão com a Comunidade de São Pedro.



Aterro no assentamento Córrego da Palmeira beneficiando aproximadamente 90 famílias.



Aterro na Comunidade Córrego XVIII, ligando a rodovia aos municípios de Jaguaré e Vila Valério.

A boa manutenção das estradas vicinais no Distrito de Nestor Gomes garante à comunidade o escoamento da produção eficaz e a freqüência escolar regular. A Prefeitura de São Mateus mantém esforços ininterruptos para atender as comunidades da região, proporcionando qualidade de vida ao Homem do Campo.

Para se ter uma idéia da importância dessas ações, somente o aterro que liga o assentamento Córrego da Palmeira a Nestor Gomes beneficia aproximadamente 90 famílias.

Na Comunidade de São Pedro o aterro recebeu 3 manilhas de 100 milímetros de diâmetro, permitindo alta vazão das águas. Construído em regime de mutirão, as trincheiras com sacos de areia, cimento e brita proporcionam maior resistência e fixação da manilha. Os pequenos produtores, peças motrizes da agricultura familiar, também comemoram essa conquista em Nestor Gomes.

Já aterro do Córrego XVIII, que liga a Comunidade Valiatti à rodovia, foi implantado um engenhoso sistema de drenagem pluvial nas ladeiras. E também está pronto e aprovado o aterro da estrada que liga as comunidades São Pio X, Terra Fresca, Córrego XVIII, Valiatti e Distrito de Nova Verona, à rodovia e aos municípios de Jaguaré e Vila Valério.

Prefeitura de
SÃO MATEUS
governando para todos
www.saomateus.es.gov.br

Proc. TC. 7701/07
Fls. 1528

Número da conta para depósito
ORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA
AG:0135 C/C: 7.138.845
Banestes

Tribuna do Cricaré

EDITORA TRIBUNA DO CRICARÉ LTDA

PABX: (27) 3763-3382 - FAX: (27) 3763-1625

Redação, Administração, Publicidade, Expedição e Oficinas Gráficas

Rua Antônio Pereira de Aguiar, 02 – Sernamby
CEP 29.930-925 – SÃO MATEUS-ES
E-mail: tcricare@uol.com.br

CNPJ: 28.413.698/0001-96
Insc. Municipal: 002.495

FATURA

EMISSÃO: 13 / 07 / 2006

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
01.169	10.763,31	01.169	c/apresentação

Nº 01169

DESCONTO _____ DE _____
CONDIÇÕES ESPECIAIS _____

NOME DO SACADO Prefeitura Municipal de São Mateus
ENDEREÇO Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro
MUNICÍPIO São Mateus ESTADO ES
PRAÇA DE PAGTO. São Mateus CEP _____
CNPJ (MF) 27.167.477/0001-12 INSC. ESTADUAL _____

VALOR POR EXTENSO: Dez mil, setecentos sessenta e tres reais, trinta e hum centavos.x.x.x

7701/07
1530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Mateus/ES, 3 de julho de 2006.

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 003/2006 – Secretaria Municipal de Turismo

Publicações

Empresa: Editora Tribuna do Cricaré LTDA
Numero do Contrato: 010/2006

Dotação: Secretaria Municipal de Turismo
Manutenção, desenvolvimento atividades da Secretaria de Turismo
Ficha: 722
Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Período: 01/06/06 a 30/06/06

Quant. de Cm/Coluna	Valor Unitário	Tipo do Documento	Valor Total (R$)
Brasil meu Negócio é Turismo Publicação 01/06/06 132 cm/col.	24,63	Veiculação em Policromia	3.251,16
Brasil meu Negócio é Turismo Publicação 17/06/06 261 cm/col.	24,63	Veiculação em Policromia	6.428,43
Brasil meu Negócio é Turismo Publicação 10/06/06 66 cm/col.	16,42	Veiculação em PB	1.083,72
		TOTAL GERAL	10.763,31

Felicío Correa da Costa Neto
Secretario Municipal de Turismo

Marcio José de Castro Pinto
Sócio-Gerente
Editora Tribuna do Cricaré LTDA

7701/07
1531

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 7440/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 10.763,31**

Empenho	Tipo	Ficha	Processo
1058/2006	Estimativo	722	239.289/2006

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Orgão	015000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária	015010	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
SubFunção	695	Turismo
Programa	0363	Comércio e Serviços
Projeto/Atividade	2.108	Manut. e Desenvolvimento das Ativ. da Secretaria Municipal de Turismo
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Favorecido **EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA** — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES
Documento Nota Fiscal 1169

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06, CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Empenhado	**R$ 35.246,52**
Despesa Liquidada	**R$ 10.763,31**
Disponível	**R$ 24.483,21**

Dez Mil , Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário	292210100	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	10.763,31	
Orçamentário	292220100	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		10.763,31
		Total do Sistema	**10.763,31**	**10.763,31**
Financeiro	333903959	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.763,31	
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.		10.763,31
		Total do Sistema	**10.763,31**	**10.763,31**
Compensado	299900100	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	10.763,31	
Compensado	199900100	DIVERSOS		10.763,31
		Total do Sistema	**10.763,31**	**10.763,31**

ORDENS DE PAGAMENTOS

	Data Ordem	Conta Obrigação	Credor	Valor
14299/2006	21/08/2006	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	10.763,31

São Mateus, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

27.167.477/0001-12

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

MUNICIPIO DE SAO MATEUS

ESPÍRITO SANTO

Proc. TC 7701/07

Fls. 1532

RELAÇÃO BANCÁRIA

Relação 419/2006 **Data Pagto Contábil** 22/08/2006 **Data Pagto Banco** 22/08/2006

Conta 60080 6 ROYALTIES

Banco 001 BANCO DO BRASIL S/A

Agência 0222 4

Ordem	Credor	CPF/CGC	Banco	Agência	Conta	Valor
14273/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	1.316,54
14274/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	31.053,96
14276/2006	DECO SPORT LTDA	27.321.819/0001-07	001	0222 4	2345 0	16.287,00
14278/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14280/2006	BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.	07.147.435/0001-02	021	0135	10684421	20.659,90
14283/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	330,74
14288/2006	PANDOLFI COMERCIO E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA-ME	07.712.585/0001-11	001	0222 4	26095 9	37.140,00
14289/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	16.261,01
14290/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	18.845,06
14291/2006	MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA. - ME/MEE	04.616.832/0001-98	001	222 4	15358 7	13.864,48
14292/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	27.167.477/0001-12	001	0222 4	60121 7	2.4
293/2006	EMEC OBRAS E SERVICOS LTDA	36.020.014/0001-14	001	1802 3	3005 8	58.470,33
14294/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	246,52
14295/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.004,64
14296/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14297/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14298/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	2.069,25
14299/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	10.763,31
14300/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14301/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14302/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	3.251,16
14303/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	4.359,18
14305/2006	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA	36.377.091/0001-26	021	184	1455591	45.000,00
14307/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	32.942,48
14308/2006	EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA	28.413.698/0001-96	001	0222	16628 6	661,05
	Total Geral					**332.298,25**

(Trezentos e Trinta e Dois Mil , Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ao BANCO DO BRASIL S/A

A débito de nossa Conta-Corrente nº 60.080-6 Agência nº 0222, Fica esse Banco autorizado a pagar em 22/08/2006 aos Credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamanto de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 7701/07
Fls. 1533

22/08/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:52:02
022215191 0196

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDIT TRIBUNA CRICARE LTDA
AGENCIA: 0222-4 CONTA: 16.628-6

DATA	22/08/2006
NR. DOCUMENTO	22.200
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	10.763,31
VALOR TOTAL	10.763,31

NR.AUTENTICACAO 4.8A1.212.909.12C.0C9

PMSM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
MUNICIPIO DE SAO MATEUS
ESPÍRITO SANTO
27.167.477/0001-12

NOTA DE PAGAMENTO Nº 15364/2006

Referência: Exercício de 2006 — **R$ 10.763,31**

Ordem Pagto	Liquidação	Empenho	Tipo	Ficha	Processo
14299/2006	7440/2006	1058/2006	Estimativo	722	239.289/200

Contrapartida 214110200 FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.

O ordenador de despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, declara que foi feito o pagamento da despesa abaixo classificada:

Orgão	015000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária	015010	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
SubFunção	695	Turismo
Programa	0363	Promoção do Turismo
Projeto/Atividade	2.108	Manut. e Desenvolvimento das Ativ. da Secretaria Municipal de Turismo
Elemento Despesa	333903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso	005	Recursos Próprios
Dispensa/Inexibilidade	02	ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93
Modalidade Licitação		
Clasificação Licitação		
Licitação Ano / Nº		

Fls. 7701 1534

Favorecido EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA — **CNPJ/CPF.: 28.413.698/0001-96**
Bairro SERNAMBY
Endereço RUA ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR, 02 — Cidade.: SAO MATEUS — UF.: ES
Documento Nota Fiscal 1169

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS, NO EXERCICIO DE 2006, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PELO PER. DE 318 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 17/02/06. CONTR. N. 010/2006 CONF. PROCESSO.

Saldo Liquidação	**R$ 10.763,31**
Valor do Pagto	**R$ 10.763,31**
Disponível	**R$ 0,00**

Dez Mil . Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Número	Valor
001	0222	60.080-6	ROYALTIES	Relação	419	10.763,31

LANÇAMENTOS

Sistema	Código	Descrição	Débito	Crédito
Financeiro	214110200	FORNECEDORES DE SERVIÇOS OBRIG. EM CIRCULAC.	10.763,31	
Financeiro	111120200	BANCO DO BRASIL S/A		10.763,31
		Totais do Sistema	**10.763,31**	**10.763,31**

São Mateus, terça-feira, 22 de agosto de 2006

PAULO CESAR VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ROSIMEIRE GONCALVES DE SOUZA
Tesoureiro(a)

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Recebi(emos) a importância de R$ 10.763,31
Dez Mil . Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Um Centavos

Conforme Cheque(s)/Relação bancária acima relacionado(s).

São Mateus

Assinatura do Responsável

TCEES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi formada o X º volume destes Autos, contendo este IX º volume de fls. 1341 às fls. 1534.

Vitória, 30 de Novembro de 2007.

Assinatura/Carimbo

www.tce.es.gov.br
Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória - ES
CEP: 29050-913
Tel.:(27) 3334-7600

